

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Número 61

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 2512/2017:

Nomeação da licenciada Maria Manuela Castelo Branco Neves Ferrão Sousa Magalhães para o cargo de diretora do Arquivo Histórico Parlamentar 5472

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Economia, Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes dos Ministros Adjunto, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Economia, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 2513/2017:

Cria uma Rede Nacional de Experimentação e Investigação Agrária e Animal, REXIA2 5472

Presidência do Conselho de Ministros, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Planeamento e das Infraestruturas, Economia, Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes dos Ministros Adjunto, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do Planeamento e das Infraestruturas, da Economia, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 2514/2017:

Cria uma rede de cooperação científica e tecnológica para a investigação e experimentação da vinha e do vinho, denominada «Rede de Investigação e Experimentação da Vinha e do Vinho do Douro, Riev2» 5475

Despacho n.º 2515/2017:

Cria uma rede de cooperação científica e tecnológica para a experimentação agrícola no Alentejo, denominada “Alentejo AGRONet: Alentejo Agricultural Research and Extension Network” 5478

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 3120/2017:

Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 16016/2016 — Convocatória para a prova de conhecimentos e notificação dos candidatos excluídos 5481

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 3121/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior Vítor Manuel Oliveira Arroja 5481

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social:

Portaria n.º 72/2017:

Portaria que autoriza o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de software para o projecto Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados 5481

Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 3122/2017:

Na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal da SG/MDN, aberto pelo Aviso n.º 9971/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental com quatro (4) trabalhadores 5482

Autoridade Marítima Nacional:

Anúncio (extrato) n.º 37/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização do DPM na Praia da Manta Rota 5482

Anúncio (extrato) n.º 38/2017:

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do DPM na Praia Verde 5482

Despacho n.º 2516/2017:

Procede à subdelegação de competências no Subdiretor-Geral da Autoridade Marítima. 5483

Despacho n.º 2517/2017:

Procede à delegação de competências nos chefes dos departamentos marítimos. 5483

Despacho n.º 2518/2017:

Procede à delegação e subdelegação de competências no diretor do Instituto de Socorros a Náufragos 5484

Despacho n.º 2519/2017:

Procede à subdelegação de competências no diretor de Faróis. 5484

Despacho n.º 2520/2017:

Delegação de competências do Comandante-Geral da Polícia Marítima no Capitão-de-fragata Rui Gabriel Martins Santos Pereira. 5485

Despacho n.º 2521/2017:

Delegação de competências do Comandante-Geral da Polícia Marítima nos Comandantes Regionais da Polícia Marítima 5485

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho n.º 2522/2017:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, através de procedimento concursal, com Patrícia Alexandra Teixeira de Carvalho 5486

Despacho (extrato) n.º 2523/2017:

Envio de despacho de secretariado de Direção referente à Técnica Superior Patrícia Alexandra Teixeira de Carvalho, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional 5486

Despacho n.º 2524/2017:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, através de procedimento concursal, com Maura Sofia Fontes Neves 5486

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 2525/2017:

Delegação de competências no adjunto para o planeamento e coordenação 5486

Exército:

Despacho (extrato) n.º 2526/2017:

Autorizada a renovação da equiparação a bolseiro, por um ano letivo (2017/2018), ao professor dos ensinos básico e secundário do MPCE/CM, Marco Paulo Fortunato Arrifes. 5487

Administração Interna

Inspeção-Geral da Administração Interna:

Aviso (extrato) n.º 3123/2017:

Nomeação em comissão de serviço do licenciado João Luís Ferreira 5487

Aviso (extrato) n.º 3124/2017:

Nomeação em comissão de serviço do lic. Amadeu Silvestre 5487

Aviso (extrato) n.º 3125/2017:

Lista de ordenação final 5488

Aviso (extrato) n.º 3126/2017:

Designado em comissão de serviço por três anos, lic. Rui Vultos 5488

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 3127/2017:

Movimento dos Oficiais de Justiça referente ao mês de novembro de 2016 5488

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 3128/2017:

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 114/AT/2016) 5494

Aviso (extrato) n.º 3129/2017:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência da aprovação na 16.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública 5494

Aviso (extrato) n.º 3130/2017:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Rui Pedro Duarte Galante e Sérgio André de Morais Pinto 5494

Aviso n.º 3131/2017:

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 61/TS/2015) 5494

Despacho (extrato) n.º 2527/2017:

Aplicada a pena de demissão ao guarda principal da carreira de guarda prisional, Fernando Esteves de Almeida 5494

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso n.º 3132/2017:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final 5495

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 3133/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. 5495

Aviso n.º 3134/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto e sua alteração, incluindo da denominação para Serviços e Tecnologias de Apoio Gerontológico. 5497

Aviso n.º 3135/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de PME da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra 5500

Aviso n.º 3136/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Proteção Civil e Socorro da Escola Superior de Saúde e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre e sua alteração 5502

Aviso n.º 3137/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém 5504

Aviso n.º 3138/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Fotografia e Imagem Digital da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre 5506

Aviso n.º 3139/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Social e Desenvolvimento Social da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada 5508

Aviso n.º 3140/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Processo Industrial do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra 5510

Aviso n.º 3141/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Viticultura e Enologia da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre e sua alteração. 5512

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 3142/2017:

Procedimento concursal n.º 7713/2016, de 21 de junho de 2016 — Lista Unitária de Ordenação Final Homologada 5514

Aviso n.º 3143/2017:

Procedimento concursal n.º 7419/2016, de 14 de junho — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 5514

Aviso n.º 3144/2017:

Aviso n.º 7713/2016, de 21 de junho — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 5515

Deliberação n.º 224/2017:

Renovação de comissão de serviço de cargo de direção intermédia de 1.º grau. 5515

Deliberação n.º 225/2017:

Renovação de comissão de serviço de cargo de direção intermédia de 1.º grau. 5515

Deliberação n.º 226/2017:

Renovação de comissão de serviço de cargo de direção intermédia de 1.º grau. 5515

Deliberação n.º 227/2017:

Renovação de comissão de serviço de cargo de direção intermédia de 1.º grau. 5516

Deliberação n.º 228/2017:

Renovação e cessação de comissão de serviço de cargo de direção intermédia de 2.º grau . . . 5516

Deliberação n.º 229/2017:

Renovação de comissão de serviço de cargo de direção intermédia de 2.º grau. 5516

Despacho n.º 2528/2017:

Cargo de direção intermédia de 2.º grau — nomeação do Chefe de Divisão de Geofísica . . . 5516

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 2529/2017:

Atribui o estatuto de utilidade pública desportiva à Federação Portuguesa de Padel 5517

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 3145/2017:

Procedimento concursal para recrutamento de três postos de trabalho a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau I. 5517

Despacho n.º 2530/2017:

Designação de coordenadores de escola 5518

Aviso n.º 3146/2017:

Procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca, Aguiar da Beira, para o quadriénio 2017/2021 5518

Aviso n.º 3147/2017:Nulidade do aviso n.º 1686/2017, de 2 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, n.º 32, de 14 de fevereiro 5519**Aviso (extrato) n.º 3148/2017:**

Aposentação da Assistente Operacional Maria Rosa Conceição Pereira 5519

Aviso n.º 3149/2017:

Abertura do procedimento concursal para o cargo de Diretor 5519

Aviso n.º 3150/2017:

Abertura de procedimento concursal prévio para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vimioso 5519

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 3151/2017:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social 5520

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 2531/2017:

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições na Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania 5521

Despacho n.º 2532/2017:

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições na Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais 5521

Despacho n.º 2533/2017:

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições no Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações 5522

Despacho n.º 2534/2017:

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições na Diretora do Núcleo de Contribuições 5523

Saúde

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 2535/2017:

Renova a Comissão de Serviço da Professora Doutora Andreia Cátia Jorge Silva da Costa no cargo de Diretora de Serviços da Prevenção da Doença e Promoção da Saúde, pelo período de 3 anos, com efeitos a 17 de março de 2017 5523

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 2536/2017:

Determina os valores das taxas unitárias globais de rota e das taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao euro, para o período de aplicação que se inicia em 1 de janeiro de 2017 5524

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 2537/2017:

Constituição da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Góis 5524

Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2538/2017:

Declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas A e B de terreno localizadas na União das freguesias das Caldas de São Jorge e Pigeiros, no concelho de Santa Maria da Feira 5524

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 2539/2017:

Designa no cargo de Diretor de Serviços de Planeamento Energético e Estatística, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a técnica superior, Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio 5526

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 2540/2017:

Aprovação de modelo n.º 501.91.17.3.12 de FRINDUS — Frio Industrial, L.ª 5526

Despacho n.º 2541/2017:

Aprovação de modelo n.º 501.91.17.3.11 de FRINDUS — Frio Industrial, L.ª 5527

Ambiente

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente:

Despacho n.º 2542/2017:

Determina a cessação de funções da secretária pessoal do Gabinete Elsa Maria Caetano Simões Lopes, a seu pedido 5529

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2543/2017:

Delegação de competências na Chefe de Gabinete do Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Regina Maria Pinto Lopes, para prática de vários atos . . . 5529

Despacho n.º 2544/2017:

Determina a atribuição de subsídios às organizações de âmbito nacional representativas dos agricultores portugueses e filiadas em organizações profissionais europeias, para o ano de 2017 5529

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 2545/2017:

Designa o licenciado Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale para técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural 5530

Mar

Gabinete da Ministra:

Declaração de Retificação n.º 190/2017:

Retifica o Despacho n.º 1656/2017, de 2 de fevereiro de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* 5530

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 2546/2017:

Renovação da comissão de serviço como Secretário de Inspeção no CSM — Fernando Gonçalves Dias 5531

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 2547/2017:

Concessão de licença sem remuneração 5531

Despacho (extrato) n.º 2548/2017:

Aposentação por incapacidade à Procuradora da República, Lic. Maria Isabel Lopes Preto 5531

PARTE E**Caixa de Previdência do Ministério da Educação****Aviso n.º 3152/2017:**

Convocatória Assembleia Geral 5531

Ordem dos Advogados**Deliberação n.º 230/2017:**

Deliberação aprovada em sessão plenária do Conselho Geral de 4 de fevereiro de 2017 — Altera o artigo 12.º-B do Regulamento de Organização e Funcionamento do Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais na Ordem dos Advogados 5531

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 3153/2017:**

Discussão pública do projeto de alteração ao artigo 13.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra. 5532

Universidade de Évora**Despacho (extrato) n.º 2549/2017:**

Manutenção do CTFP, findo o período experimental da Doutora Maria de Fátima Campos Bernardo 5532

Universidade de Lisboa**Deliberação n.º 231/2017:**

Delegação de competências do Conselho de Gestão. 5532

Deliberação n.º 232/2017:

Delegação de competências do Conselho de Gestão nos seus membros 5532

Despacho n.º 2550/2017:

Subdelegação de competências do Reitor no Pró-Reitor Professor Vítor Leitão 5533

Despacho n.º 2551/2017:

Delegação de competências do Reitor na Administradora 5533

Contrato (extrato) n.º 142/2017:

Autorizada a renovação de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com a Doutora Ana Rita Barroso Cunha Sá Henriques, como Professora Auxiliar Convidada em regime de tempo parcial de 50 % 5533

Contrato (extrato) n.º 143/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano com a Doutora Ana Catarina Belejo Mora Torres, como Professora Auxiliar Convidada em regime de tempo parcial de 99 % 5534

Despacho n.º 2552/2017:

Nomeações de Coordenadores de Doutoramentos, Mestrados e Licenciaturas de várias áreas do Instituto Superior Técnico 5534

Despacho n.º 2553/2017:

Nomeações de Coordenadores de Doutoramento, Mestrado e Licenciatura da área de Engenharia de Materiais do Instituto Superior Técnico 5534

Despacho n.º 2554/2017:

Nomeação do Professor Tiago Morais Delgado Domingos como Presidente do Centro de Ciência e Tecnologia do Ambiente do Instituto Superior Técnico 5534

Universidade do Minho**Despacho n.º 2555/2017:**

Subdelegação de competências 5534

Despacho n.º 2556/2017:

Subdelegação de competências 5534

Despacho n.º 2557/2017:

Subdelegação de competências 5534

Despacho (extrato) n.º 2558/2017:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar 5535

PARTE G

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho (extrato) n.º 2559/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de estágio, com António José de Oliveira Nabais 5535

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Despacho n.º 2560/2017:**

Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho do Curso Técnico Superior Profissional 5535

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 233/2017:**

Redução de horário semanal de pessoal médico 5537

Deliberação (extrato) n.º 234/2017:

Redução de horário semanal de pessoal médico 5537

Deliberação (extrato) n.º 235/2017:

Redução de horário semanal de pessoal médico 5537

PARTE H

CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve**Aviso n.º 3154/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras 5537

Município de Aguiar da Beira**Aviso n.º 3155/2017:**

Consolidação de mobilidade na categoria 5538

Município de Alcobaça**Regulamento n.º 145/2017:**

Regulamento Municipal de Ação Social, «Alcobaça Amiga» 5538

Regulamento n.º 146/2017:

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família 5540

Regulamento n.º 147/2017:

Primeira alteração ao Regulamento do Prémio Internacional Books & Movies — Município de Alcobaça 5542

Município de Barcelos**Aviso n.º 3156/2017:**

Lista de classificações da prova de conhecimentos e marcação da entrevista profissional de seleção — aviso n.º 15086/2015, ref. A 5543

Aviso n.º 3157/2017:

Lista de classificações da prova de conhecimentos e marcação da entrevista profissional de seleção — Aviso n.º 5635/2016 5544

Aviso n.º 3158/2017:

Lista de classificações da prova de conhecimentos/avaliação curricular e marcação da entrevista profissional de seleção — Aviso 15086/2015, ref. E 5544

Aviso n.º 3159/2017:

Lista de classificações da Prova de Conhecimentos e marcação da Entrevista Profissional de Seleção — Aviso 15086/2015, referência C 5544

Aviso n.º 3160/2017:

Lista de classificações da prova de conhecimentos e marcação da entrevista profissional de seleção — Aviso 15086/2015, ref. D 5545

Aviso n.º 3161/2017:

Lista de classificações da Prova de Conhecimentos e marcação da Entrevista Profissional de Seleção — Aviso 15086/2015, referência G 5545

Aviso n.º 3162/2017:

Lista de classificações da Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular e marcação da Entrevista Profissional de Seleção — Aviso 15086/2015, referência F 5545

Aviso n.º 3163/2017:

Lista de classificações da Prova de Conhecimentos e marcação da Entrevista Profissional de Seleção — Aviso 15086/2015, referência B 5545

Município de Beja**Edital n.º 167/2017:**

Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação 5545

Edital n.º 168/2017:

Terceira Alteração ao Regulamento Geral das Taxas Municipais 5546

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 3164/2017:**

Anulação do procedimento concursal para um lugar de Técnico Superior — Engenharia Ambiental 5546

Município da Calheta**Aviso n.º 3165/2017:**

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Calheta 5546

Aviso n.º 3166/2017:

Alteração ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta 5547

Município do Corvo**Aviso (extrato) n.º 3167/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5548

Município de Figueira de Castelo Rodrigo**Aviso (extrato) n.º 3168/2017:**

Mobilidade intercarreiras de assistentes técnicos 5548

Aviso (extrato) n.º 3169/2017:

Mobilidade intercategorias de assistente operacional 5548

Município do Fundão**Aviso (extrato) n.º 3170/2017:**

Discussão pública — alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 07/03 5548

Município de Melgaço**Aviso n.º 3171/2017:**

Contrato por tempo indeterminado 5548

Município de Mira**Aviso n.º 3172/2017:**

4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal 5548

Aviso n.º 3173/2017:

3.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira 5549

Município do Montijo**Aviso (extrato) n.º 3174/2017:**

Movimento de pessoal 2016 5549

Município de Ourém**Aviso n.º 3175/2017:**

Exoneração do Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara 5550

Aviso n.º 3176/2017:

Procedimentos Concursais Comuns para ocupação de 21 (vinte e um) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, para as carreiras/categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Alteração da designação do Júri 5550

Aviso n.º 3177/2017:

Consolidação de mobilidades intercarreiras ou categorias 5551

Município de Palmela**Aviso n.º 3178/2017:**

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria de Ana Margarida Marques Duarte . . . 5552

Aviso n.º 3179/2017:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (área funcional de Administração e Gestão Pública) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Processo n.º 3692/2016) 5552

Município de Paredes**Aviso n.º 3180/2017:**

Conclusão do Período Experimental 5552

Aviso n.º 3181/2017:

Procedimentos concursais comuns para técnicos superiores — grau de complexidade III — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5552

Município de Penacova**Aviso n.º 3182/2017:**

Consolidação das mobilidades internas na categoria 5555

Município de Peniche**Aviso n.º 3183/2017:**

Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento 5555

Município de Pombal**Aviso n.º 3184/2017:**

Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pombal 5555

Município da Ribeira Brava**Aviso n.º 3185/2017:**

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para a ocupação de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5558

Município de Santa Cruz da Graciosa**Aviso n.º 3186/2017:**

Aviso de homologação de listas unitárias de ordenação final 5561

Município de Santana**Aviso n.º 3187/2017:**

Regulamento de insígnias e medalhas municipais 5561

Município de Santarém**Aviso n.º 3188/2017:**

Licenças sem remuneração 5561

Município de Sesimbra

Aviso n.º 3189/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente operacional 5561

Município de Vila Nova de Cerveira

Despacho n.º 2561/2017:

Estrutura orgânica do Município de Vila Nova de Cerveira 5561

Freguesia de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 3190/2017:

Conclusão do Período Experimental 5563

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Despacho n.º 2562/2017:

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos — Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu 5563

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 3191/2017:

Procedimento concursal para o cargo de Diretor da Alfândega do Aeroporto do Porto 5565

PARTE I

PARTE J1





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 2512/2017

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 21 de fevereiro de 2017, e nos termos e ao abrigo do artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi a licenciada Maria Manuela Castelo Branco Neves Ferrão Sousa Magalhães nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Diretora do Arquivo Histórico Parlamentar da Assembleia da República, com efeitos a 19 de fevereiro de 2017.

6 de março de 2017. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Maria Manuela Castelo Branco Neves Ferrão Sousa Magalhães
Data de nascimento e nacionalidade: 12 de maio de 1960, Luanda, Angola.

Formação académica:

Licenciada em História pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa (concluído em 1982).

Curso de Especialização em Ciências Documentais — opção Arquivo, da Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa (concluído em 1987)

Formação Avançada em *Edição e Revisão de Texto*, Universidade Católica de Lisboa (2007).

Atividade profissional:

Ingresso na carreira técnica superior parlamentar da Assembleia da República em 2001, por concurso público, desempenhando funções no Arquivo Histórico Parlamentar (2001-2003); na Divisão de Edições (2004-2007); no Arquivo Histórico Parlamentar, desde 2008 como chefe de Divisão.

Técnica superior do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (1991-2000).
Técnica superior do Instituto Português de Arquivos (1989-1991).
Bibliotecária do CESUR — Centro de Estudos Urbanos e Regionais do Instituto Superior Técnico (1987-1989).

Arquivista da União das Misericórdias Portuguesas (1984-1987).

Atividades principais:

Trabalhos no âmbito da Arquivística, em arquivo corrente, intermédio e histórico. No AHP é responsável pela política de gestão documental da AR, propondo instrumentos de gestão (plano de classificação, tabela de seleção, sistema eletrónico de gestão de documentos, plano de preservação digital); promovendo e realizando trabalhos relativos à incorporação, descrição, gestão, comunicação e preservação de todos os documentos produzidos no decurso da atividade parlamentar, em qualquer suporte.

Participação em missões de cooperação interparlamentar na área de Arquivo.

310322261



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, ECONOMIA, AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Gabinetes dos Ministros Adjunto, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Economia, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2513/2017

A atividade agrícola tem uma relevância científica, económica, social, ambiental e cultural, que urge promover no âmbito de políticas públicas associados à promoção do conhecimento e do desenvolvimento regional, conjugando os objetivos do Programa Nacional de Reformas e do Programa Nacional de Coesão Territorial. Neste contexto, a implementação da política agrícola do Governo assenta em três eixos principais, designadamente, a exploração do potencial económico da agricultura, a promoção do desenvolvimento rural e o fomento de uma gestão florestal sustentável, que requerem ser adequadamente implementados em estreita articulação com o «Compromisso com o Conhecimento e a Ciência», assim como no contexto do reforço das dinâmicas de inovação e de internacionalização e de atuação em fileira, de modo a estimular a diversificação das exportações e de produção de bens e serviços cada vez mais sofisticados e diferenciados, reforçando a competitividade do setor agroindustrial.

É neste âmbito que a produção e difusão de novos conhecimentos na área agrícola deve ser incentivada através do estímulo à experimentação, formação de técnicos e agricultores, ações de divulgação e outras formas

de difusão e transferência de conhecimento e apoio ao desenvolvimento da agricultura nas várias regiões do País, revelam-se instrumentos essenciais para a valorização da produção agrícola e do território rural.

Os Institutos Politécnicos são instituições de ensino superior orientadas para a criação, transmissão e difusão do conhecimento orientado profissionalmente e para o desenvolvimento das profissões, através da articulação do ensino, da investigação e desenvolvimento experimental e do apoio à comunidade, encontrando-se distribuídos por todo o território nacional. As Escolas Superiores Agrárias dos Institutos Politécnicos desenvolvem esta orientação na área da agricultura, encontrando-se na tutela do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Ainda neste contexto, a Comissão Especializada das Ciências Agrárias emana do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos (CCISP), integra os Diretores das oito Escolas Superiores Agrárias distribuídas pelo território continental nacional, tem regulamento próprio e funciona sob coordenação de um Presidente designado pelo CCISP.

O Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), organismo da administração indireta do Estado, sob superintendência e tutela do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, desenvolve a atividade de investigação e inovação nos domínios agrícola, agroalimentar e florestal, sendo também responsável por promover a conservação e valorização dos recursos genéticos nacionais.

O Estado Português dispõe de uma capacidade experimental significativa, com cobertura de todo o território nacional, composta por um conjunto de quintas e herdades experimentais afetas ao INIAV, I. P., às Direções Regionais de Agricultura e Pescas, ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., bem como às Escolas Superiores Agrárias dos Institutos Politécnicos.

O XXI Governo Constitucional considera, ainda, da maior relevância estimular a investigação de interesse público, sendo esta uma competência, desde logo, dos Laboratórios de Estado, bem como, de basear na

experiência a investigação realizada no âmbito do ensino politécnico, valorizando, assim, o impacto dos institutos politécnicos na sociedade e na economia nacional.

Nesta perspetiva, o Programa de Modernização e Valorização do Ensino Politécnico promovido pelo Governo desde o início de 2016, reflete uma nova ação de política pública que inclui o estímulo a atividades de investigação e desenvolvimento baseadas na experiência e orientadas para o desenvolvimento das profissões e a inovação em diversos setores, assim como a promoção de uma rede de «Regiões com Conhecimento».

A importância da conjugação de esforços e saberes entre os referidos organismos envolvidos nas áreas da investigação e desenvolvimento experimental no setor agrícola exigem a adoção de modelos de coordenação e cooperação interministerial. A par de outras iniciativas já em curso, de colaboração entre o INIAV, I. P. e o sistema de ciência, tecnologia e ensino superior, que modernizam e reforçam a área de atuação daquele Instituto, é agora estimulada a criação de uma *Rede Nacional de Experimentação e Investigação Agrária e Animal*, garantindo a adequada cooperação entre organismos associados à investigação, experimentação e demonstração nas áreas da produção agrícola, agroalimentar e florestal.

Esta rede deve proporcionar oportunidades para a aprendizagem e atividades de investigação e desenvolvimento baseadas na prática e na ação, assim como oportunidades de cooperação entre os alunos, docentes e investigadores das Escolas Superiores Agrárias do sistema de ensino superior politécnico. Esta rede deve, ainda, orientar a sua atividade para a valorização dos produtos agrícolas nacionais, nomeadamente, os regionais, fomentar a divulgação de iniciativas na área da inovação, promover a cooperação, a formação, a difusão e transferência de conhecimento, contribuindo para a competitividade e sustentabilidade das empresas do setor agrário, assim como para a sua integração em cadeias de valor mais alargadas e globais.

Este objetivo deve ser considerado em articulação com o estímulo do Governo para a criação de «Laboratórios Colaborativos» como redes ou associações de unidades de investigação, incluindo instituições intermédias e de interface, empresas, associações e outros parceiros relevantes do tecido produtivo, social ou cultural, como laboratórios do Estado, unidades hospitalares, museus ou instituições sociais, nacionais ou internacionais, associados através de um consórcio multi-institucional, com o objetivo da definição e implementação de agendas de investigação e inovação, assim como processos de internacionalização da capacidade científica e tecnológica nacional, em área(s) de intervenção relevante, estimulando o emprego científico, podendo ainda implementar programas de formação avançada em estreita colaboração com instituições de ensino superior e incluir atividades de investigação e desenvolvimento orientadas para a prática profissional.

Assim, os Ministros Adjunto, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Economia, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Criar uma *Rede Nacional de Experimentação e Investigação Agrária e Animal, REXIA2*, designada por REXIA2.

2 — Constituem a REXIA2:

a) Os Institutos Politécnicos com ensino agrário: Instituto Politécnico de Beja, Instituto Politécnico de Bragança, Instituto Politécnico de Castelo Branco, Instituto Politécnico de Coimbra, Instituto Politécnico de Portalegre, Instituto Politécnico de Santarém, Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Instituto Politécnico de Viseu;

b) O Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.);

c) O Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.);

d) As Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve.

3 — A REXIA2 é vocacionada para a prossecução do objetivo comum aos seus membros, não estabelecendo qualquer limitação à identidade e à autonomia de cada uma das partes.

4 — A REXIA2 não está dotada de personalidade jurídica.

5 — A REXIA2 tem sede no INIAV, I. P., podendo reunir em qualquer outro local, de acordo com o que ficar previsto no regulamento interno.

6 — A REXIA2 tem como missão promover o desenvolvimento de uma rede de quintas experimentais a nível nacional, juntamente com atividades de investigação e desenvolvimento experimental baseado na prática, em estreita articulação com o ensino e a aprendizagem, orientadas para a valorização dos produtos agrícolas nacionais e para a inovação empresarial, nomeadamente nos seguintes domínios e nos termos do anexo, o qual faz parte integrante do presente Despacho:

a) Gestão sustentável de sistemas agroflorestais;

b) Desenvolvimento e gestão sustentável de sistemas agrícolas tradicionais;

c) Sustentabilidade da produção agrícola de regadio;

d) Qualidade, autenticidade e rastreabilidade de produtos alimentares de elevado valor acrescentado;

e) Conservação e valorização do património genético nacional;

f) Planeamento, produção e gestão sustentável de espaços florestais;

g) Participação no Sistema Nacional de Avisos;

7 — A REXIA2 deve apoiar a formulação e implementação de políticas públicas de investigação e experimentação agrária nacional em estreita articulação com outras redes, institutos e centros na área da investigação e experimentação agrária.

8 — A REXIA2 deve, ainda, inventariar os recursos existentes, identificar lacunas e oportunidades de desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo a utilização das quintas experimentais em ensaios de longa duração, propor soluções e coordenar o seu uso em rede, bem como estimular ações para a produção, difusão e transmissão do conhecimento, com o objetivo de aumentar a sustentabilidade do setor agrário (económica, ambiental, social e institucional).

9 — A REXIA2 deve, igualmente, apoiar o desenvolvimento de competências em agricultura de precisão em diferentes contextos territoriais, através do apoio a atividades de investigação, em estreita articulação com o tecido produtivo.

10 — A REXIA2 deve, também, estimular a articulação com o setor privado e o tecido produtivo na área agroindustrial, designadamente na forma de «Laboratório(s) Colaborativo(s)» no âmbito da experimentação e investigação agrária e animal.

11 — As instituições referidas no número anterior, bem como outras entidades públicas, podem aderir à REXIA2.

12 — A REXIA2 é dirigida por um Conselho de Coordenação, composto por:

a) O Presidente da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., ou um investigador designado pela referida fundação;

b) O Presidente da Comissão Especializada das Ciências Agrárias do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos;

c) Presidente do INIAV, I. P., ou um seu representante;

d) A Coordenadora da Unidade de Missão para a Valorização do Interior, ou um seu representante;

e) Um investigador/docente designado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja, após ouvido o órgão competente da sua Escola Superior Agrária;

f) Um investigador/docente designado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, após ouvido o órgão competente da sua Escola Superior Agrária;

g) Um investigador/docente designado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, após ouvido o órgão competente da sua Escola Superior Agrária;

h) Um investigador/docente designado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, após ouvido o órgão competente da sua Escola Superior Agrária;

i) Um investigador/docente designado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, após ouvido o órgão competente da sua Escola Superior Agrária;

j) Um investigador/docente designado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, após ouvido o órgão competente da sua Escola Superior Agrária;

k) Um investigador/docente designado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, após ouvido o órgão competente da sua Escola Superior Agrária;

l) Um investigador/docente designado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, após ouvido o órgão competente da sua Escola Superior Agrária;

m) Um representante da ANI, Agência Nacional de Inovação, S. A.;

n) Um representante do ICNF, I. P.;

o) Um representante da DRAP do Algarve;

p) Um representante da DRAP do Alentejo;

q) Um representante da DRAP de Lisboa e Vale do Tejo;

r) Um representante da DRAP do Centro;

s) Um representante da DRAP do Norte;

13 — O Conselho referido no número anterior é coordenado conjuntamente pelos membros referidos nas alíneas a) a c) do mesmo número.

14 — O Conselho de Coordenação assegura a direção e coordenação da rede, competindo-lhe, nomeadamente, elaborar os regulamentos internos e deliberar sobre a adesão de outras entidades à Rede.

15 — Todas as competências do Conselho de Coordenação podem ser delegadas.

16 — O Conselho de Coordenação reúne, pelo menos, semestralmente, devendo a primeira reunião ocorrer no prazo máximo de um mês após o início da produção de efeitos do presente Despacho.

17 — A Rexia2 dispõe de um conselho executivo, composto por:

- a) Presidente do INIAV, I. P., ou um seu representante, que preside;
- b) Um máximo de 5 membros, a designar pelo Conselho de Coordenação.

18 — Compete ao conselho executivo assegurar a gestão corrente da Rexia2, bem como exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho de Coordenação.

19 — O Conselho Executivo reúne com a regularidade definida nos regulamentos internos.

20 — A Rexia2 dispõe de um conselho consultivo, composto por especialistas internacionais nas diversas áreas de ação, com um número mínimo de 5 e máximo de 7, a designar pelo Conselho de Coordenação.

21 — A Rexia2 organiza uma conferência anual, que deve ter como referência as melhores práticas internacionais e estabelecer estudos comparados a nível internacional.

22 — A Rexia2 deve apresentar, no prazo de seis meses, a contar da data de produção de efeitos do presente despacho, aos membros do Governo signatários do presente despacho um plano estratégico para o desenvolvimento de uma rede de quintas experimentais a nível nacional vocacionadas para a *experimentação e investigação agrária e animal*, o qual deve ser realizado e estruturado em estreita articulação com as restantes redes de experimentação e investigação em formação.

23 — A Rexia2 rege-se pelas normas constantes no presente despacho, bem como pelos respetivos regulamentos internos.

24 — Os regulamentos internos devem dispor, designadamente, sobre a organização e funcionamento da Rexia2, sem prejuízo das regras internas de cada instituição.

25 — Os regulamentos internos são aprovados pelas entidades que constituem a Rexia2.

26 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

10 de março de 2017. — O Ministro Adjunto, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 17 de fevereiro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 24 de fevereiro de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*. — 7 de março de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 24 de fevereiro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 6)

Principais domínios de ação estratégica da Rede Nacional de Experimentação e Investigação Agrária e Animal, Rexia2

- Gestão sustentável de sistemas agroflorestais, nomeadamente: sistema multifuncional do montado, sobreiro e castanheiro. Pretende-se promover os bens fornecidos pelo sistema montado, sobreiro e souto (agropecuária extensiva, particularmente o porco alentejano, ovinos, caça, PAM's, mel, e outros recursos silvestres endógenos), através da sua valorização e inovação. Desta forma, protege-se o montado, o sobreiro e o souto, com instalação de uma rede de observação e de inspeção fitossanitária alargada; parcerias alargada com os proprietários de zonas mais degradadas para instalação e manutenção de campos de ensaio com o objetivo de identificar práticas culturais e sistemas de exploração com carácter regenerador e preventivo que contribuam para a sua recuperação. Por outro lado, estudar a alimentação animal, recorrendo a pastagens multidiversas e outros sistemas de alimentação animal sustentáveis e utilização de pastagens de composição específica como forma de melhorar a sanidade animal.

- Desenvolvimento e gestão sustentável de sistemas agrícolas e pecuários, nomeadamente: vinha, árvores de fruto, culturas arvenses, etc. e desenvolvimento do potencial produtivo destes sistemas agrícolas. Para o aumento da competitividade dos sistemas de produção torna-se vital investir na produção e transferência de conhecimento técnico e científico que promova a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos. Neste âmbito, deve ser desenvolvido trabalho de investigação/experimentação em diferentes domínios: caracterização, multiplicação de material vegetal e adaptabilidade às condições edafoclimáticas, desenvolvimento e aplicação de adequadas tecnologias da produção (manutenção da superfície do solo, fertilização e nutrição das plantas, rega, proteção fitossanitária contra pragas e doenças, colheita, etc.), baseadas no baixo consumo de carbono e, de pós-colheita (conservação e embalagem). Deve também ser desenvolvida a investigação e experimentação, tendo em vista a melhoria da situação sanitária dos efetivos pecuários.

- Sustentabilidade da produção agrícola de regadio numa perspetiva integrada da produção à transformação: adaptabilidade de novas culturas às regiões e irrigação, nomeadamente vinha, árvores de fruto e culturas arvenses; abordagem integrada da sustentabilidade do território e do ambiente face à intensificação dos novos sistemas de produção; valorização e inovação dos produtos agrícolas através das unidades agroindustriais; análise dos impactos ambientais dos setores da produção e da transformação; inovação nas tecnologias de produção e pós-colheita; identificação de medidas de minimização e adaptação do tecido produtivo agrícola face às alterações climáticas.

- Qualidade, autenticidade e rastreabilidade de produtos alimentares de elevado valor acrescentado (e. g., produtos agrícola com DOP, IGP, ETG e biológico — azeite e outros produtos da oliveira, produtos cárneos, queijo e outros produtos lácteos, vinho, mel e outros produtos apícolas, fruteiras regionais, cogumelos, plantas silvestres, etc.): Inovação em processamento e segurança alimentar e design de novos produtos para a indústria alimentar e farmacêutica, incluindo alimentos funcionais, nutracêuticos e cosméticos à base de matrizes naturais; Protocolos emergentes para avaliação da bioatividade de alimentos e outros produtos; Sustentabilidade e competitividade do setor agroalimentar para uma dieta segura e saudável. Promoção das cadeias curtas de abastecimento agroalimentar e valorização local dos produtos regionais;

- Conservação e valorização do património genético nacional: O conhecimento, análise, qualificação, valorização e promoção dos recursos e do património genético (agrícola, florestal e animal), precedem ou acompanham estratégias e práticas de planeamento, exploração ou conservação, no âmbito de processos de desenvolvimento local e regional. Portugal é particularmente rico numa ampla gama de recursos endógenos que, para além do dever de preservação, continuam oportunidades de negócio e podem potenciar o desenvolvimento económico, criar fatores de competitividade, tendo por base o fator de diferenciação. Neste âmbito pretende-se a transferência de conhecimento ao nível do melhoramento de raças autóctones, dos sistemas produtivos e da sua caracterização genética; bem como da recuperação de variedades autóctones, sua caracterização genética, avaliação do potencial produtivo, potencial de utilização (em fresco ou mediante transformação agroalimentar) e de conservação, bem como da sua propagação.

Os programas nacionais de melhoramento com vista a obter variedades mais adaptadas às condições edafoclimáticas nacionais e às alterações climáticas, assim como mais resistentes às doenças, serão desenvolvidos na Rexia2 nos locais do território mais adequados à sua utilização comercial. Por exemplo, Portugal um vasto património genético vitivinícola (Cerca de 250 castas na coleção Ampelográfica Nacional no INIAV Dois Portos). A variabilidade genética existente em Portugal pode dar origem a clones melhorados de grande relevância para a adaptação às alterações climáticas, resistência às doenças, bem como satisfação de necessidades de mercado de grande relevância para a valorização do nosso vinho. Esta lógica é igualmente aplicável às árvores de fruto, culturas arvenses, floresta, pastagens, etc. ...

- Planeamento, produção e gestão sustentável de espaços florestais: A extensão territorial dos espaços e ecossistemas de uso ou aptidão florestal deverão suportar o aumento da atual e relevante importância ambiental, social e económica. Para tal importa inovar nos modelos, processos e instrumentos de planeamento, produção, gestão, monitorização e apoio à decisão destes espaços incentivando a dinamização económica e qualificação territorial através da mobilização dos resultados da investigação/conhecimento multidisciplinar numa clara abordagem de análise de sistemas e gestão florestal sustentável ao nível de: desenvolvimento de sistemas de informação florestal; a elaboração de cadastro geométrico da propriedade rústica; avaliação e cartografia de riscos naturais, tecnológicos e mistos; identificação e cartografia das condições, recursos, funções e serviços de ecossistemas presentes nos ecossistemas florestais; desenvolvimento e experimentação de novos modelos de produção, cartografia de aptidão, exploração e mecanização florestal; modelos e instrumentos de gestão dos recursos naturais em espaços florestais;

- Estudo e monitorização de pragas e doenças e reforço do Sistema Nacional de Avisos: O Serviço de Avisos Agrícolas (SNAA) é constituído por uma rede de Estações de Avisos públicas e privadas, cobrindo uma parte do território nacional. Contudo, uma parte significativa de culturas agrícolas, com grande importância económica ao nível regional, não é contemplada no SNAA, com consequências várias, onde se incluem, a utilização mais frequente de luta química, o desconhecimento da dinâmica populacional dos principais inimigos das culturas e das medidas preventivas que possam eventual minimizar os prejuízos, etc. A dificuldade em alargar a lista de culturas e de inimigos das culturas consideradas atualmente pelo SNAA, está relacionada com a disponibilidade de recursos humanos ou com a logística necessária à implementação dos postos de observação biológica (POB's).

As Escolas Superiores Agrárias dispõem de recursos humanos altamente qualificados na área da proteção das plantas, podendo prestar

este serviço para os inimigos/culturas que não dispõem de cobertura/vigilância pela rede do SNAA. Desta forma, pretende-se implementar POB's para um conjunto importante de culturas agrícolas e inimigos associados, complementando a informação técnica/científica existente, acrescentar informação e apoiar os setores agrícola e florestal, ao nível da proteção fitossanitária, numa parceria de estreita colaboração com as estruturas já existentes, mas de momento, insuficientes para responder aos novos desafios dos setores agrário dada constante introdução de novas culturas/variedades e sobretudo surgimento de novos inimigos das culturas.

310341661

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, ECONOMIA, AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Gabinetes dos Ministros Adjunto, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do Planeamento e das Infraestruturas, da Economia, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

Despacho n.º 2514/2017

A vitivinicultura é uma fileira com grande relevância económica, social, ambiental e cultural. O vinho é um dos produtos agroalimentares com maior peso positivo na balança comercial, tendo para este resultado contribuído uma estrutura empresarial muito dinâmica, assente numa rede organizada que aspira a ser uma rede inovadora a nível internacional, a exemplo das regiões/países vitivinícolas mundialmente mais competitivas, introduzindo cada vez mais inovação na cadeia do valor.

A diversidade das condições edafoclimáticas do território nacional, o grande número de castas autóctones e a forte tradição social, ambiental e cultural, determinam que diferentes regiões vitivinícolas do País apresentem modelos de *terroir* diferenciados, cada um com características singulares e diferenciadoras e grande potencial para a aceitação generalizada dos mercados mais sofisticados e evoluídos à escala global.

A antiguidade e a diversidade no setor determinam a sua complexidade a diversos níveis, desde a produção ao ato de consumo, sem esquecer atividades de suporte como a investigação científica e desenvolvimento experimental, a segurança alimentar, o turismo e cultura, os acordos económicos regionais e mundiais e o quadro regulamentar e legislativo nacional e internacional. Neste contexto, o aumento da competitividade do setor baseia-se no investimento na produção, na transformação e no marketing, mas sobretudo na criação e disseminação de conhecimento pelos atores da cadeia, através de redes colaborativas entre os atores da fileira. Isto é, a competitividade e sustentabilidade económica, técnica, ambiental e cultural da vitivinicultura do vinho assenta, cada vez mais, numa estratégia de Investigação e desenvolvimento (I&D) diferenciadora e adaptada ao aproveitamento sistemático dos recursos endógenos.

A abordagem da vitivinicultura deve ser desenvolvida numa perspetiva de sistema, em que se assumam também as relações e interações entre as várias componentes. Dentro destas, além das condições edafoclimáticas, da viticultura, da enologia, dos mercados e dos consumidores, emergem questões relacionadas com a preservação do valor universal excepcional dos recursos endógenos e do património classificado (no caso do Douro, 24 600 hectares estão classificados como património da humanidade pela UNESCO, sendo os restantes 225 400 hectares zona tampão), com o turismo e com a gastronomia.

Adicionalmente, a gastronomia assume um papel crucial no Douro, assim como na sociedade contemporânea, como resultado da ação combinada das suas diferentes dimensões: cultural, tecnológica, produtiva e turística. A cultura gastronómica, numa era de crescente globalização, assume-se como uma importante fonte de diversidade cultural, económica e social, e, conseqüentemente, um recurso turístico decisivo, com um papel incontornável no desenvolvimento local, fornecendo as bases para negócios emergentes e inovadores.

De facto, as experiências turísticas baseadas no vinho e na gastronomia produzem efeitos num conjunto de outras dimensões do desenvolvimento dos territórios, como a agricultura, a produção alimentar, a restauração e as indústrias culturais e criativas, contribuindo para a promoção da imagem dos territórios, a melhoria da qualidade de vida das populações, a geração de emprego e a criação de riqueza.

O estudo do enoturismo associado à gastronomia no Douro e, sobretudo, nas regiões demarcadas, é essencial para melhorar a oferta

e diferenciação, de acordo com as características do público-alvo. A gastronomia associada ao vinho são recursos endógenos importantes para a diferenciação e valorização dos territórios e dos seus destinos, sendo particularmente relevante no Douro.

O presente cenário de políticas científicas, agrícolas, económicas e ambientais exige a capacitação e a revitalização das instituições de I&D do setor, devendo reorganizar as suas competências e atividades científicas em torno de redes de dimensão internacional. Neste contexto é crucial pensar modelos coletivos de I&D que promovam soluções orientadas para o mercado, envolvendo os atores da fileira e as suas competências, mas sem perder de vista os fundamentos inerentes à produção e qualidade científica, à internacionalização do conhecimento codificado e à própria racionalidade económica.

Foi neste enquadramento que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) apostou na dinamização de uma Plataforma de Inovação da Vinha e do Vinho, a qual pode ganhar maior dimensão se associada a unidades de I&D, entidades e associações públicas e privadas, reguladores e agentes económicos do setor, articulando vários atores numa estratégia pró-ativa de vulgarização de conhecimento, de tecnologia e de formação superior.

Também neste contexto, o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.) é o Instituto de Investigação do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, com estatuto de Laboratório de Estado, que desenvolve a atividade de investigação e inovação nos domínios agroalimentar e florestal, sendo também responsável pela conservação e valorização dos recursos genéticos nacionais, integrando, na sua estrutura, diversos Laboratórios Nacionais de Referência.

O Turismo de Portugal, I. P. (TP, I. P.), integrado no Ministério da Economia, é a Autoridade Turística Nacional responsável pela promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística, agregando numa única entidade as competências institucionais relativas à dinamização do turismo, desde a oferta à procura. Com uma relação privilegiada com outras entidades públicas e agentes económicos no país e no estrangeiro, o TP, I. P. está empenhado em cumprir o desígnio de reforçar o turismo como um dos motores de crescimento da economia portuguesa.

O XXI Governo Constitucional, tendo como um dos seus objetivos impulsionar as atividades de I&D e o emprego científico, valoriza as parcerias, designadamente entre os setores público e privado, que elevem a qualidade e tragam reconhecimento internacional nesta área.

Assim, cria-se uma rede de cooperação científica e tecnológica para a investigação e experimentação da vinha e do vinho, que deve facilitar a I&D experimental da vinha e do vinho em diversas vertentes e fases.

A criação da rede deve ser considerada em articulação com o estímulo do Governo para a criação de «Laboratórios Colaborativos» entre redes ou associações de unidades de investigação e instituições intermédias e de interface, empresas, associações e outros parceiros relevantes do tecido produtivo, social ou cultural, nacionais ou internacionais. Os referidos «Laboratórios Colaborativos» têm como objetivo, designadamente, a definição e implementação de agendas de investigação e inovação, assim como o desenvolvimento de processos de internacionalização da capacidade científica e tecnológica nacional, em áreas de intervenção relevante, estimulando o emprego científico, podendo ainda ser implementados programas de formação avançada em estreita colaboração com instituições de ensino superior e incluir atividades de I&D orientadas para a prática profissional.

O Governo reconhece a complementaridade entre o trabalho em curso na UTAD e aquele entretanto planeado para a «Rede Nacional de Experimentação e Investigação Agrária e Animal, Riev2».

Assim, os Ministros Adjunto, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do Planeamento e das Infraestruturas, da Economia, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Criar uma rede de cooperação científica e tecnológica para a investigação e experimentação da vinha e do vinho, denominada «Rede de Investigação e Experimentação da Vinha e do Vinho do Douro, Riev2», adiante simplesmente designada por Riev2.

2 — A Riev2 é constituída pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), pelo Turismo de Portugal, I. P. (TP, I. P.), pelo Regia-Douro Parque, pelo Instituto dos Vinhos do Douro e Porto.

3 — A Riev2 é vocacionada para a prossecução do objetivo comum aos seus membros, não estabelecendo qualquer limitação à identidade e à autonomia de cada uma das partes.

4 — A Riev2 não está dotada de personalidade jurídica.

5 — A Riev2 tem sede na UTAD, em Vila Real.

6 — A Riev2 deve facilitar a investigação e desenvolvimento experimental, incluindo atividades em campo e estufa, nos seguintes

aspetos e nos termos do Anexo I, que é parte integrante do presente despacho:

- a) Alterações climáticas e influência nas condições produtivas das regiões vitícolas;
- b) Modo de Produção Biológico;
- c) Qualidade de vinho e novas tendências;
- d) Estratégias de redução de stresses abióticos na vinha;
- e) Monitorização da rega da vinha;
- f) Viticultura de precisão;
- g) Indústria do Vinho;
- h) Potencial vitícola;
- i) Sistema de condução da vinha;
- j) Produtividade da vinha;
- k) Autenticação de Vinhos;
- l) Enologia;
- m) Enoturismo e (Eno)Gastronomia;
- n) Competitividade.

7 — A Riev2 implementa uma abordagem sistémica na operacionalização de investigação e experimentação, formação e disseminação, tendo em consideração as necessidades identificadas pelos principais atores do setor.

8 — A Riev2 deve articular com outras entidades públicas e privadas que possam contribuir para a realização da sua missão e objetivos, designadamente com a «*Rede Nacional de Experimentação e Investigação Agrária e Animal, REXIA2*».

9 — As instituições referidas no número anterior podem aderir à rede.

10 — A Riev2 organiza-se em unidades, de acordo com o previsto no número seguinte.

11 — Considerando o disposto no Anexo II, que é parte integrante do presente despacho, a Riev2, sob a coordenação do diretor executivo da Plataforma de Inovação da Vinha e do Vinho (PIVV) da UTAD, deve:

- a) Realizar atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) e formação superior inicial e pós-graduada, incluindo a utilização dos Laboratórios da UTAD e do Regia Douro Parque e envolvendo valências de viticultura e enologia mais relevantes, casos do controlo da qualidade enológica, ecofisiologia, física e química dos solos, biotecnologia, genética biodiversidade e proteção de plantas;
- b) Desenvolver experimentação na área edafoclimática, viticultura e vinificação, no âmbito de programas de I&D em infraestruturas de experimentação e formação dos membros que integram a Riev2;
- c) Articular as suas iniciativas com as Escolas de Hotelaria e Turismo do Douro — Lamego, envolvendo formação em diversos níveis e orientada para diversos públicos e em estreita articulação com instituições de ensino superior e escolas de formação profissional;
- d) Articular as suas iniciativas com as atividades de formação superior inicial em escolas politécnicas, assim como a organização das ações de formação profissional que se revelem necessárias, designadamente em escolas de formação profissional, bem como de pós-graduações conjuntas.

12 — A Riev2 é dirigida por um Conselho de Coordenação, composto por:

- a) O Reitor da UTAD, ou um investigador designado pelo Reitor;
- b) O Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I. P., ou um seu representante;
- c) A Coordenadora da Unidade de Missão para a Valorização do Interior, ou um seu representante;
- d) Um investigador que não colabore com a UTAD, a designar pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.;
- e) O diretor executivo da PIVV da UTAD, ou um seu representante;
- f) O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, ou um seu representante;
- g) Um representante do TP, I. P.;
- h) Um representante do membro do governo responsável pela área do ambiente;
- i) O Diretor executivo do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, ou um seu representante;
- j) O Diretor da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- k) O Diretor executivo do Regia-Douro Parque, ou um seu representante.

13 — O Conselho referido no número anterior é coordenado conjuntamente pelos membros referidos nas alíneas a) e b) do mesmo número.

14 — O Conselho de Coordenação assegura a direção e coordenação da Riev2.

15 — No âmbito do disposto no número anterior compete, nomeadamente, ao Conselho de Coordenação:

- a) Elaborar os regulamentos internos;
- b) Deliberar sobre a adesão de outras entidades à rede;
- c) Deliberar sobre a criação de um conselho executivo.

16 — Todas as competências do Conselho de Coordenação podem ser delegadas.

17 — O Conselho de Coordenação reúne, pelo menos, semestralmente, devendo a primeira reunião ocorrer no prazo máximo de um mês após o início da produção de efeitos do presente despacho.

18 — A Riev2 dispõe de um conselho consultivo, composto por especialistas internacionais nas diversas áreas de ação, com um número mínimo de 5 e máximo de 7, a designar pelo Conselho de Coordenação.

19 — A Riev2 organiza uma conferência anual, que deve ter como referência as melhores práticas internacionais e estabelecer estudos comparados a nível internacional.

20 — A Riev2 deve apresentar, no prazo de um ano, a contar da data de produção de efeitos do presente despacho, um plano estratégico para o desenvolvimento institucional e afirmação da rede, no contexto nacional e internacional, aos membros do Governo signatários do presente despacho.

21 — A Riev2 rege-se pelas normas constantes no presente despacho, bem como pelos respetivos regulamentos internos.

22 — Os regulamentos internos devem dispor, designadamente, sobre a organização e funcionamento da Riev2 e a propriedade dos bens adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da REXIA2, sem prejuízo das regras internas de cada instituição.

23 — Os regulamentos internos são aprovados pelas entidades que constituem a Riev2.

24 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

10 de março de 2017. — O Ministro Adjunto, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 17 de fevereiro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 8 de março de 2017. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. — 24 de fevereiro de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*. — 7 de março de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 24 de fevereiro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 6)

Principais áreas piloto de I&D sobre o vinho e a vinha

1 — Alterações climáticas e influência nas condições produtivas das regiões vitícolas

O uso de técnicas de modelação e simulação permitirá a previsão de parâmetros de produção e da qualidade da uva em resposta à variabilidade das condições atmosféricas. A variabilidade meteorológica captada por sistemas de sensores *in loco* e remotos permitirá: 1) estabelecer funções de transferência entre elementos atmosféricos e parâmetros vitícolas locais (modelação estatística); 2) calibrar modelos de cultura para as condições edafoclimáticas e culturais do local (modelação dinâmica). A combinação das duas aproximações anteriores permitirá a previsão de curto prazo num ano agrícola e a previsão de longo prazo, em contexto de alterações climáticas. A previsão em modo operacional permitirá ganhos de eficiência em diversas práticas de rotina na vinha. Por outro lado, as projeções climáticas promoverão um planeamento atempado de medidas de adaptação, ajustadas à realidade. A consequente mitigação dos impactos negativos da variabilidade meteorológica e climática potenciará a sustentabilidade ambiental e socioeconómica do setor vitivinícola.

2 — Modo de Produção Biológico

Avaliar as diferenças induzidas no solo pela adoção de práticas culturais utilizadas no modo de produção biológico, nomeadamente a utilização de corretivos orgânicos comerciais, de compostados e revestimento do solo, em comparação com as práticas convencionais (mobilização e/ou utilização de herbicidas e utilização de adubos de síntese). O estudo terá como alvo as condições de nutrição da vinha nas diferentes modalidades e as alterações de disponibilidade de nutrientes, sequestro de carbono e atividade bioquímica decorrente da biomassa microbiana.

A gestão da fitossanidade da vinha e tecnologia enológica para Vinhos Biológicos é de especial importância e são as duas áreas onde se encontram as principais necessidades de resolução de problemas por parte dos agentes vitícolas (controlo de pragas e doenças na vinha e controlo de oxidações na enologia, assim como métodos de estabilização e clarificação dos vinhos em Modo de Produção Biológico (MPB)).

3 — Qualidade de vinho e novas tendências

No âmbito das alterações climáticas e suas repercussões no microclima do binómio solo/planta, importa avaliar como é possível intervir na melhoria das condições fotossintéticas da planta, de modo a conduzir a menor produção/acumulação de açúcar no bago e/ou conjuntamente com a menor degradação da componente ácida nesses bagos. Estas melhorias, juntamente com a avaliação de taxas de fermentação, conduzirão a vinhos ajustados às novas tendências de mercado e sua valorização, nomeadamente vinhos com menor teor alcoólico, maior frescura e capacidade de envelhecimento.

4 — Estratégias de redução de stresses abióticos na vinha

Identificação de fatores abióticos e intensidade relativa em posição georreferenciada, em tempo real, ao nível da parcela agrícola, que reduzem a produção e qualidade dos mostos. Recurso à análise de imagem e sua calibração nas condições de campo para delimitação de estratégias de redução dos efeitos do *stress*, com reflexo na melhoria da qualidade do mosto. Teste das soluções apresentadas e avaliação dos custos, face aos benefícios produzidos em condições de mercado. Desenvolvimento de um produto comercial com potencialidade de utilização rotineira pelos viticultores. A gestão da água (*stress* hídrico) é atualmente um dos fatores essenciais na eficiência da viticultura.

5 — Monitorização da rega da vinha

A rega da vinha em regiões secas permite atingir bons níveis de produção e com qualidade. Como a qualidade da produção depende da quantidade de água disponível, a sua aplicação por regra deve ser a exata para determinado objetivo de produção e equitativa por parcela. As novas tecnologias aplicadas à monitorização e controlo dos processos de distribuição da água ao solo, como medição e regulação de caudais em diferentes secções do sistema de rega, medição da humidade do solo, do potencial hídrico das plantas e transmissão dos dados à distância, permitindo o controlo do volume de água aplicado e distribuição na parcela. Simultaneamente atingem-se benefícios ambientais como: uso racional da água; distribuição uniforme à parcela; resposta uniforme das plantas à rega em toda a parcela; redução da lixiviação de água e nutrientes.

6 — Viticultura de precisão

Estudo da variabilidade espacial e temporal das videiras e da sua envolvente recorrendo à monitorização de proximidade (sensores climáticos, fitossensores, sensores de características do solo) e remota (recorrendo a drones com captura de imagens no domínio RGB, NIR e hiperespectral) para avaliação do vigor, doenças e previsões várias. Complementar o processo de recolha de dados com tecnologia de transmissão de dados sem fios, autossuficiência energética e miniaturização dos dispositivos de recolha de dados, formando uma rede de grande densidade de estações multissensoriais, assim como a disponibilização de todos os dados recolhidos em tempo real à comunidade científica e aos produtores. Neste contexto, os Sistemas de Informação Geográfica (SIG) deverão constituir um elemento estruturante no suporte à viticultura de precisão.

7 — Indústria do Vinho

A crescente integração de sensores e de plataformas de aquisição de dados disponibiliza um potencial de dados de parâmetros ambientais, de ensaios de campo, de projetos de investigação, de itinerários técnicos e práticas relacionais culturais, de dados meteorológicos, produções, marcas e preços de mercado. Este repositório de dados pode ser construído numa perspetiva de análise do seu valor na cadeia de valor do setor. O exercício de descoberta do conhecimento em bases de dados com técnicas de *machine learning*, *data mining*, entre outras, nas múltiplas dimensões promoverá uma nova abordagem à captura do «conjunto virtuoso de variáveis» necessárias para um produto final de excecional qualidade e distinção, permitindo assim projetar no tempo necessário para a produção do vinho, uma gama de novos produtos e previsível valorização económica. Neste contexto, o trabalho a desenvolver pela rede envolverá o desenvolvimento de um «geoportal vitivinícola», como plataforma de informação georreferenciada, de suporte à decisão em função de perfis dos utilizadores — agentes de produção, de comercialização ou ecoturísticos.

8 — Potencial vitícola

A densidade de castas autóctones em Portugal corresponde ao valor mais elevado da península ibérica, associado à realidade de que cerca de 90 % da área vitícola se centra quase exclusivamente em cerca de dez

castas, torna-se crucial o conhecimento do potencial vitícola de castas minoritárias (mais de 100) em vinhas velhas. Algumas castas correm o risco de extinção, dada a idade avançada do vinhedo e, por outro lado, há desconhecimento das suas potencialidades/comportamento vitícola e a sua forte probabilidade de adaptação às alterações climáticas. Algumas castas autóctones com insignificância no encepamento atual poderão distinguir a qualidade dos vinhos de uma região. Assim, urge a identificação das castas por marcadores moleculares, caracterização ampelográfica de acordo com o OIV, estudo dos parâmetros vitícolas, em diferentes cenários edafoclimáticos e agronómicos.

9 — Sistema de condução da vinha

A instalação e manutenção da vinha sofreram, nas últimas décadas, alterações relacionadas com a mecanização de práticas culturais e escassez de mão-de-obra. Estes fatores levaram a uma uniformização na instalação da vinha com práticas culturais, por vezes desajustadas ao comportamento individualizado das castas, associado à necessidade de rega na vinha. As alterações climáticas associadas à escassez de água, o respeito pela biodiversidade e uso de pesticidas e herbicidas, torna essencial um reajustamento à execução das práticas culturais vitícolas adaptadas. Esta realidade apela a diferenciar o local de instalação e a forma de execução das diferentes práticas culturais vitícolas, respeitando as características pedoclimáticas da região e o potencial vitivinícola das castas. As intervenções no sistema de condução devem ser efetuadas em função do comportamento vitivinícola da casta associada às condições pedoclimáticas do meio.

10 — Produtividade da vinha

Com o objetivo de quantificar a produção surgiram equipamentos de monitorização de rendimento, que acarretam grandes investimentos pelas empresas. O método mais utilizado para prever a produtividade corresponde ao «Método de captura do Pólen», que se baseia na monitorização da concentração polínica da atmosfera) utilizando o «Método Cour». Surgiu a necessidade de tentar desenvolver um método novo mais expedito e com menor margem de erro, baseado no estudo das componentes de rendimento como alternativa acessível para o acompanhamento da previsão anual do rendimento.

11 — Autenticação de Vinhos

Os campos varietais e clonais servem de base para a seleção das castas e variedades melhor adaptadas a condições de stresses biótico e abiótico, revelando os genes e as alterações cromossómicas envolvidos e complementado com os estudos fisiológicos e agronómicos. A integração do conhecimento das diferentes abordagens permitirá selecionar castas/clones melhor adaptadas aos desafios das alterações climáticas e da preservação dos recursos genéticos de forma mais sustentável. O uso de metodologias de validação da autenticidade de vinhos, baseado nas castas e o local de produção são um requisito para proteção das denominações de origem. Para tal, urge uma abordagem multidisciplinar envolvendo: 1) desenvolvimento de marcadores moleculares específicos das castas; 2) desenvolvimento de plataformas de identificação ao longo da cadeia de produção e; 3) Identificação recorrendo a marcadores radioisótopos específicos da localização geográfica.

12 — Enologia

Focar a investigação no desenvolvimento do potencial enológico das diferentes castas e variedades, definir novas estratégias mais personalizadas de fermentação para diferenciar produtos, usar produtos enológicos inovadores e tradicionais, em função da estabilização e dos processos de envelhecimento. Deste modo, pretende-se definir estratégias para produção de vinhos de elevada qualidade e saudáveis, procurando reduzir impactos ambientais resultantes dos resíduos e desperdícios, através da introdução de inovações biológicas e químicas, garantindo a preservação de leveduras autóctones e preservação de tecnologias ancestrais que podem ser alavancadas com a necessária inovação.

13 — Enoturismo e (Eno)Gastronomia

O enoturismo associado à gastronomia nas regiões demarcadas é crucial para melhorar a oferta e a sua diferenciação, de acordo com o público-alvo. A alimentação e a gastronomia, associadas ao vinho, são recursos endógenos importantes para a diferenciação e valorização do território e dos seus destinos. Para tal, urge reconhecer e estimular a capacidade das escolas politécnicas e de formação profissional na análise da oferta turística, dos produtos, experiências oferecidas e agentes sociais turísticos do Douro; a imagem e os relatos turísticos sobre o Douro; a procura turística, caso do perfil social e económico

dos visitantes, as motivações turísticas, as práticas sociais; avaliação do destino e da experiência e os efeitos do turismo no marketing digital e novas tecnologias. Estas ações podem contribuir para conhecer a oferta e a procura, em particular do enoturismo e da gastronomia, em estreita coordenação com as escolas politécnicas e de formação profissional da região. Neste contexto, o crescimento acentuado das rotas de cruzeiros no novo Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões deve ser associado a uma estratégia de sinergia com as rotas turísticas vitícolas do Norte.

O objetivo é contribuir para o conhecimento científico e tecnológico de uma nova indústria gastronómica e transferência para entidades empresariais. Pretende-se valorizar económica e socialmente o conhecimento, aproximando-o das comunidades empresariais e do mercado. Os principais objetivos centram-se no mapeamento do conhecimento científico relacionado com o vinho e produtos agroalimentares; ações que aumentem a produção, comercialização e exportação de produtos agroalimentares com maior valor acrescentado, gerado através do conhecimento; ações de sensibilização para os empresários do setor agroalimentar que possam contribuir para uma cultura de criação de novos produtos (prototipagem), mediante o método científico e boas práticas.

14 — Competitividade

A melhoria da competitividade do setor vitivinícola é um dos principais contributos para a sustentabilidade económica e social das regiões vitivinícolas demarcadas de Portugal, através da análise e registo da capacidade destas em produzir e vender vinhos com maior valor acrescentado em mercados altamente competitivos. Para tal, pretende-se identificar os fatores chave da performance do sistema vinhateiro; aferir a sustentabilidade e crescimento dos atuais produtores face a mercados mais competitivos e a mudanças no comportamento dos consumidores e integrar as várias partes interessadas, criando uma rede de partilha de conhecimento que desenvolva as ferramentas necessárias para o fortalecimento de todo o sistema e do seu valor acrescentado.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 11)

Estrutura organizacional

1 — Unidade de Formação Superior

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), cujas competências de formação serão articuladas com a rede, está acreditada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho em todos os domínios de acreditação do ciclo formativo: diagnóstico de necessidades de formação, planeamento de intervenções ou atividades formativas, conceção de intervenções, programas, instrumentos e suportes formativos, organização e a promoção de intervenções ou atividades formativas, do desenvolvimento/execução de intervenções ou atividades formativas e ao nível do acompanhamento e a avaliação de intervenções ou atividades formativas. Deste modo, está capacitada para participar noutras formas de intervenção sociocultural ou pedagógica, preparatórias ou complementares da atividade formativa ou facilitadoras do processo de socialização profissional.

O plano setorial estratégico ligado à atividade formativa inclui a oferta educativa de nível avançado. Na atualidade, a UTAD oferece as Licenciaturas em Engenharia Agronómica e em Enologia e Cursos de Pós-Graduação, caso do Mestrado Europeu *Erasmus Mundus* em Viticultura e Enologia, em parceria com diversas universidades europeias.

Pretende-se agora, com a criação da rede, um novo paradigma, o de envolver também os atores da fileira. De facto, as mudanças em curso no espaço europeu de ensino superior exigem a passagem de um ensino centrado na transmissão de conhecimentos para um ensino baseado no projeto e na aquisição de competências, tendo como denominador novos modelos de ensino e aprendizagem e a internacionalização. Neste plano, o funcionamento contempla a participação de profissionais exteriores à Instituição de Ensino Superior com competências nos diferentes domínios da vinha e do vinho, respeitando os padrões de mobilidade no espaço europeu. A investigação que suporta as dissertações desenvolvidas na formação pós-graduada será enquadrada nos eixos estratégicos definidos pela rede em matéria de I&D.

2 — Laboratórios de I&D

Os Laboratórios de I&D e de Inovação em fase de instalação no Regio Douro Parque, e em diversas estruturas laboratoriais da UTAD podem potenciar a prestação de serviços qualificados, em particular, nos domínios da biotecnologia, do desenvolvimento de tecnologias e

processos, da viticultura de precisão da qualidade, da segurança alimentar e do ambiente, aumentando a relevância da investigação para a competitividade do setor dos vinhos do Douro, vinhos do Porto. O formato e funcionamento deste espaço laboratorial contraria uma tendência generalizada para a realização de trabalhos de investigação encomendados de uma forma avulsa e desenquadrada, ou que resultem da vontade isolada dos próprios investigadores. Estes princípios permitem responder às necessidades de I&D e inovação do setor dos vinhos do Douro e Porto e dos restantes vinhos da Região Norte, num contexto de competitividade e que suportem o seu sucesso, atendendo a que é um setor considerado «research sensitive».

A componente de I&D prevê diferentes tipos de investigação com impacto na competitividade do setor, designadamente:

(i) I&D em colaboração com o setor agroindustrial, como um todo, mediante a consulta de uma plataforma de representação do setor, sendo a rede a estrutura de interface para gerir a transferência do conhecimento e tecnologia;

(ii) I&D de natureza não competitiva, centrada na resolução de problemas que as instituições têm no exercício das suas funções, casos do desenvolvimento de soluções de fiscalização, de controlo e de avaliação do risco;

(iii) I&D executada em parceria com as empresas, associações de produtores e entidades reguladoras, assumindo uma natureza competitiva desenvolvida ao abrigo das regras de confidencialidade e de proteção da propriedade industrial.

O Laboratório de I&D complementa a oferta de serviços de algumas instituições que irão integrar a rede, algumas em fase de acreditação e certificação. O seu funcionamento deve ser coordenado pelo diretor executivo da Plataforma de Inovação da Vinha e do Vinho da UTAD e prever um modelo organizativo que responda de forma eficiente e adequada às necessidades da fileira.

3 — Escola de Hotelaria e Turismo do Douro — Lamego

A Escola de Hotelaria e Turismo do Douro — Lamego foi criada ao abrigo do protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Lamego, a Região de Turismo do Douro Sul e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, no quadro do Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro. A escola integra um edifício escolar destinado à formação teórica e laboratorial, conjugado com um espaço adstrito à área pública com um auditório, bem como uma componente de internato independente. A Escola possui ainda espaços que podem ser potenciados enquanto Hotel de Aplicação, Restaurante Gastronómico e demais áreas de serviço. Existe ainda um espaço que pode ser destinado à implementação do Centro de Excelência em Gastronomia e Vinhos, visando promover o estudo e interpretação da gastronomia regional e dos vinhos das quatro regiões demarcadas abrangidas pela Escola. A articulação dos membros da Riev2 com esta escola é essencial, permitindo uma formação abrangente e diversificada.

310341767

Despacho n.º 2515/2017

O reforço da investigação agrária de um modo a alargar, descentralizar e especializar estratégias de desenvolvimento baseadas no conhecimento das diferentes regiões ecológicas do país é uma prioridade nacional incluída no “Compromisso com a Ciência e o Conhecimento” do Governo, assim como no Plano Nacional de Reformas e no Programa Nacional de Coesão Territorial. Esta estratégia é particularmente relevante na região do Alentejo, que apesar de corresponder a 30 % do território nacional, contém 55 % da Superfície Agrícola Utilizada (dados Recenseamento Geral da Agricultura 2009), incluindo um polo importante de desenvolvimento científico e académico no distrito de Évora, entre outros.

A investigação científica necessária a uma estratégia deste tipo assenta em vetores cujo desenvolvimento — e, portanto, o financiamento — tem de estar coordenado, sendo que a avaliação das suas necessidades e desempenho tem de estar enquadrada nos objetivos que se lhe atribui, ou seja, nas políticas públicas definidas para o sector. Os vetores em causa são: a) as infraestruturas, b) os recursos humanos, e c) os programas de investigação e desenvolvimento que suportam o financiamento dos projetos.

Em estreita ligação com estes vetores, deve ainda ser devidamente equacionada uma estratégia de difusão e transmissão de conhecimento. Esses processos são particularmente exigentes no sector agrário devido às suas características específicas, uma vez que os recetores prioritários são um número muito elevado de pequenas e microempresas.

A Universidade de Évora tem no Instituto de Ciências Agrárias e Mediterrânicas (ICAAM), que inclui mais de uma centena de investi-

gadores integrados, a maior unidade de investigação e desenvolvimento na região Alentejo, com a missão de contribuir para o aumento da sustentabilidade do sector através da produção e difusão de conhecimento de base multidisciplinar, cujos objetivos têm sido traçados a partir dos problemas concretos do sector agrícola.

O Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.) é o Instituto de Investigação do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, com estatuto de Laboratório de Estado, que desenvolve a atividade de investigação e inovação nos domínios agroalimentar e florestal, sendo também responsável pela conservação e valorização dos recursos genéticos nacionais, integrando, na sua estrutura, diversos Laboratórios Nacionais de Referência, sendo de referir, para a região Alentejo, as Estações Experimentais de Elvas e Santarém.

O XXI Governo Constitucional, tendo como um dos seus objetivos impulsionar as atividades de investigação e desenvolvimento e o emprego científico, valoriza as parcerias que elevem a qualidade científica mas simultaneamente tragam maior aplicabilidade às atividades de investigação & desenvolvimento realizadas no Alentejo, designadamente entre o sector público e privado.

As formas de cooperação científica e tecnológica a desenvolver devem, ainda, orientar a sua estratégia para a valorização dos produtos agrícolas nacionais, nomeadamente, os regionais, fomentar a divulgação de iniciativas na área da inovação, promover a cooperação, a formação, a difusão e transferência de conhecimento, contribuindo para a competitividade e sustentabilidade das empresas do setor agrário.

Deve, ainda, ser considerado o estímulo do Governo para a criação de “Laboratórios Colaborativos” entre redes ou associações de unidades de investigação e instituições intermédias e de interface, empresas, associações e outros parceiros relevantes do tecido produtivo, social ou cultural nacionais ou internacionais. Os referidos “Laboratórios Colaborativos” têm como objetivo, designadamente, a definição e implementação de agendas de investigação e inovação, assim como o desenvolvimento de processos de internacionalização da capacidade científica e tecnológica nacional, em área(s) de intervenção relevante, estimulando o emprego científico, podendo ainda ser implementados programas de formação avançada em estreita colaboração com instituições de ensino superior e incluir atividades de investigação e desenvolvimento orientadas para a prática profissional.

Tendo, ainda, em consideração a complementaridade entre o trabalho em curso no ICAAM e aquele que se encontra planeado para a rede de experimentação agrícola e animal em implementação entre o INIAV, I. P., e as escolas agrárias politécnicas.

Assim, os Ministros Adjunto, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do Planeamento e das Infraestruturas, da Economia, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Criar uma rede de cooperação científica e tecnológica para a experimentação agrícola no Alentejo, denominada “Alentejo AGROnet: Alentejo Agricultural Research and Extension Network”, adiante designada por Rede.

2 — A Rede é constituída pela Universidade de Évora e pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), representado através da sua delegação em Elvas.

3 — A Rede é vocacionada para a prossecução do objetivo comum aos seus membros, não estabelecendo qualquer limitação à identidade e à autonomia de cada uma das partes.

4 — A Rede não está dotada de personalidade jurídica.

5 — A Rede tem sede no Instituto de Ciências Agrárias e Medicina Veterinária da Universidade de Évora, situado no Polo da Mitra desta Universidade.

6 — A Rede deve promover a experimentação e investigação agrícola na região do Alentejo em estreita articulação com a “Rede Nacional de Experimentação e Investigação Agrária e Animal, *Rexia2*”.

7 — A Rede deve, designadamente, inventariar os recursos existentes, identificar lacunas e oportunidades de desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo a utilização de parcelas experimentais de longa duração, propor soluções e coordenar o seu uso em rede, bem como estimular ações para a produção, difusão e transmissão do conhecimento, com o objetivo de aumentar a sustentabilidade (económica, ambiental, social e institucional) do sector na região Alentejo.

8 — Considerando as características específicas da região Alentejo, a Rede deve orientar, prioritariamente, a sua atividade para os seguintes sectores e sistemas de produção, nos termos do Anexo, o qual faz parte integrante do presente despacho:

- a) Montado, incluindo produção de cortiça, pecuária extensiva e culturas anuais de sequeiro;
- b) Olival e azeite;
- c) Vinha e vinho;

- d) Culturas de regadio;
- e) Transmissão de conhecimento.

9 — Para efeitos do número anterior devem ser estruturados programas de investigação e desenvolvimento que assegurem a complementaridade e interação das ações em curso.

10 — A Rede deve articular com outras entidades públicas e privadas que possam contribuir para a realização da sua missão e objetivos.

11 — As instituições referidas no número anterior podem aderir à Rede.

12 — A Rede é dirigida por um Conselho de Coordenação, composto por:

- a) O Reitor da Universidade de Évora, ou um investigador designado pelo Reitor;
- b) O Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I. P., ou um seu representante;
- c) A Coordenadora da Unidade de Missão para a Valorização do Interior, ou um seu representante;
- d) Um investigador que não colabore com a Universidade de Évora, a designar pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- e) O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, ou um seu representante;
- f) Um representante da ANI — Agência Nacional de Inovação, S. A.;
- g) Um representante do membro do governo responsável pela área do ambiente;
- h) Um representante do INIAV, I. P.

13 — O Conselho a que se refere o número anterior é coordenado conjuntamente pelos membros referidos nas alíneas a) e b) do mesmo número.

14 — O Conselho de Coordenação assegura a direção e coordenação da Rede.

15 — No âmbito do disposto no número anterior compete, nomeadamente, ao Conselho de Coordenação:

- a) Elaborar os regulamentos internos;
- b) Deliberar sobre a adesão de outras entidades à rede;
- c) Deliberar sobre a criação de um conselho executivo.

16 — Todas as competências do Conselho de Coordenação podem ser delegadas.

17 — O Conselho de Coordenação reúne, pelo menos, semestralmente, devendo a primeira reunião ocorrer no prazo máximo de um mês após o início da produção de efeitos do presente Despacho.

18 — A Rede dispõe de um conselho consultivo, composto por especialistas internacionais nas diversas áreas de ação, com um número mínimo de 5 e máximo de 7, a designar pelo Conselho de Coordenação.

19 — A Rede organiza uma conferência anual, que deve ter como referência as melhores práticas internacionais e estabelecer estudos comparados a nível internacional.

20 — A Rede deve apresentar, no prazo de seis meses, a contar desde a produção de efeitos do presente despacho, aos membros do Governo signatários do presente despacho, um plano estratégico para a investigação agrícola e para a difusão e transmissão do conhecimento na região Alentejo, o qual deve ser realizado em estreita articulação com a “Rede Nacional de Experimentação e Investigação Agrária e Animal, *Rexia2*”.

21 — A Rede rege-se pelas normas constantes no presente despacho, bem como pelos respetivos regulamentos internos.

22 — Os regulamentos internos devem dispor, designadamente, sobre a organização e funcionamento da Rede, sem prejuízo das regras internas de cada instituição.

23 — Os regulamentos internos são aprovados pelas entidades que constituem a Rede.

24 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

10 de março de 2017. — O Ministro Adjunto, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 17 de março de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 8 de março de 2017. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. — 24 de fevereiro de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*. — 7 de março de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Sоеiro de Matos Fernandes*. — 24 de fevereiro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 8)

Alentejo AGRONet: Alentejo Agricultural Research and Extension Network**1 — Montado — sistema agrossilvopastoril**

A importância do montado resulta da área e dos solos que ocupa e dos serviços societários que presta. O Montado ocupa 36 % da área do Alentejo, frequentemente em condições edafoclimáticas onde não existe alternativa económica, e inclui diversas áreas classificadas da diretiva de Habitats mostrando a sua importância ecológica. As soluções de gestão desenvolvidas, quando dentro do quadro de boas práticas, tornam estes sistemas de produção indispensáveis para a regulação do ciclo da água, regulação do risco de incêndio, no combate às alterações climáticas pelo sequestro de carbono que representa na manutenção da biodiversidade e da paisagem da região Alentejo.

A sobrevivência destes sistemas encontra-se atualmente ameaçada pela rápida redução do coberto arbóreo decorrente de eventos de mortalidade causados por práticas desadaptadas de gestão sendo hoje conhecidos os processos envolvidos no declínio e existindo já, para uma elevada combinação de fatores, capacidade de resposta para correção deste problema. Os fatores de iniciação do declínio estão associados às práticas culturais (fundamentalmente à mobilização do solo e destruição irreversível do sistema radicular dos sobreiros e azinheiras), à desregulação do ciclo de nutrientes conduzindo à degradação da fertilidade dos solos (principalmente por perda da matéria orgânica no processo de degradação dos solos) e à presença de agentes patogénicos, especialmente a *Phytophthora cinnamomi*. Finalmente chegam os fatores de contributivos que terminam a vida da árvore como sejam a maior parte de agentes oportunistas (pragas e doenças) conhecidas destes ecossistemas florestais. Todo este processo está ligado às alterações climáticas que acentuam o *stress* hídrico num padrão espacial de crescimento a uma velocidade superior à capacidade de resposta destes ecossistemas.

A criação de um subprograma de estudo da dinâmica dos povoaamentos e criação de modelos de crescimento, espacialmente explícitos, de abrangência territorial mais extensa permitiria, usando técnicas avançadas de ecofisiologia, obter respostas em relação à dinâmica de crescimento das árvores em estreita relação com as condições edafoclimáticas o que possibilitaria a criação de modelos de silvicultura de precisão, que responderiam às necessidades dos produtores florestais com otimização da ocupação florestal de acordo com as condições ambientais de cada área.

As dificuldades da componente animal prendem-se com a degradação dos solos e consequentemente das pastagens, cuja produtividade é muito baixa, razão pela qual os montados se encontram frequentemente invadidos por matos. A mobilização do solo associada ao controlo destes matos danifica seriamente as raízes das árvores e crê-se ser uma das razões para o seu enfraquecimento e morte posterior. É, pois, urgente o lançamento de um subprograma de estudo da correção da fertilidade do solo e seu efeito na produtividade das pastagens. Em associação com este subprograma, o melhoramento e adaptação de espécies pratenses adaptadas às condições locais, mas capazes de tirar partido de uma melhoria da fertilidade dos solos é igualmente indispensável.

Pastagens melhoradas obrigam a repensar os sistemas de produção pecuários, de forma a rentabilizar o investimento na melhoria da fertilidade dos solos e aumento da produtividade das pastagens. Em qualquer que seja o sistema animal a considerar, o aumento da taxa de fertilidade, o aumento do peso ao desmame e o ganho de peso diário serão componentes cruciais a estudar. Estudos de alimentação e manejo, de reprodução e melhoria genética serão indispensáveis como forma de otimizar o sistema.

A componente agro foi a mais severamente afetada nos últimos anos, com uma redução drástica das áreas dedicadas a esta atividade, devido a uma perda da competitividade económica. Torna-se urgente o desenvolvimento de investigação e tecnologia que permitam uma melhoria do desempenho deste sector. A melhoria da qualidade do solo é novamente a resposta para este problema, particularmente o aumento do teor de matéria orgânica do solo e a melhoria da sua drenagem. A semelhança do proposto para as pastagens, é indispensável um subprograma de melhoramento destinado às culturas arvenses. Neste subprograma devem ser consideradas um vasto leque de culturas, nomeadamente os cereais praganosos, as leguminosas para grão e culturas forrageiras, de forma a poder-se diversificar os atuais sistemas de culturas.

Tendo em conta a diversidade espacial dos Montados à escala regional, e a sua dinâmica complexa ao longo do tempo, urge criar um sistema integrado de informação que permita, em tempo real, o diagnóstico, a equação dos problemas e a proposta de soluções (numa abordagem de gestão adaptativa) permitindo integrar a extensão com a transferência

eficiente de tecnologia, através de sistemas de apoio à decisão acessíveis a todos os decisores que atuam nestes sistemas. É assim necessário conceptualizar, testar e montar um sistema de base territorial de informação, monitorização e gestão das áreas de Montado que permita recolher, armazenar e disponibilizar, de forma expedita e replicável no tempo, um conjunto de indicadores específicos (e.g. indicadores dendrométricos, fitossanitários, pedológicos), através de aplicações em dispositivos móveis com fluxo bidirecional de dados, para que os utilizadores contribuam para a autossustentabilidade do sistema através da partilha de dados da sua exploração (e.g. localização de árvores decrépitas ou mortas, composição do subcoberto). Sendo o Montado um Sistema Agrícola de Elevado Valor Natural (HNV-High Nature Value), este sistema deve incorporar dados de biodiversidade, de forma a desenhar mecanismos de controlo biológico de pragas e doenças, assim como a permitir a classificação e certificação dos Montados HNV e a valorização económica e social dos serviços dos ecossistemas.

2 — Olival e Azeite

O aumento da área de olival regado no Alentejo, assim como as práticas associadas à intensificação, levantam questões que requerem investigação urgente. Um subprograma que vise a seleção e melhoramento de variedades adaptadas a esta nova realidade, assim como ao aumento de temperatura previsto nos cenários de alteração climática deve ser a base deste programa. O aumento da área cultivada e a redução dos compassos utilizados levantam grandes preocupações no combate de pragas e doenças, quer ao nível económico quer ambiental. Um subprograma dedicado à luta integrada no combate à mosca e gafa da azeitona, principais problemas do olival, tem de ser considerado. No caso dos olivais semi-intensivos a rega e o aumento da fertilização conduzem a um maior vigor da copa, o que levanta a necessidade de se desenvolver um subprograma dedicado a soluções tecnológicas para a colheita mecânica dos olivais semi-intensivos. A intensificação do olival levanta preocupações relativas aos impactos ambientais da atividade, que exigem um subprograma específico dedicado à avaliação do impacto da intensificação do olival sobre o solo, consumo de água e diversidade biológica na região. Finalmente, sendo as novas áreas de olival quase exclusivamente dedicadas à produção de azeite, um subprograma dedicado ao estudo da qualidade dos azeites e de técnicas para a sua traçabilidade e autenticidade é indispensável para a criação de valor acrescentado na região e para a possibilidade de se poder efetivamente conseguir uma designação de origem. Neste subprograma inclui-se naturalmente a segurança alimentar nomeadamente no que diz respeito aos resíduos de pesticidas em azeites.

3 — Vinha e vinho

A cultura da vinha e a produção de vinho no Alentejo enfrentam problemáticas que urge investigar, nomeadamente num cenário alargado de alterações climáticas e visando a sustentabilidade da vitivinicultura do Alentejo. Assim, é fundamental um subprograma que vise o estudo da adaptação, seleção e melhoramento das castas sobretudo tradicionais, a um cenário de alterações climáticas. Outra problemática que a viticultura enfrenta está relacionada com a necessidade de material vegetal certificado para as novas vinhas. Neste sentido seria importante um subprograma de certificação de material vitícola. A otimização da produção de uva de qualidade, quer para vinho quer para consumo em fresco, torna necessário um subprograma de racionalização de fatores de produção, nomeadamente da água, subjacente ao qual se encontram questões relacionadas com a conservação dos solos. A necessidade de diminuir a utilização de produtos fitofármacos na vinha levam à necessidade de um subprograma dedicado a pragas e doenças, nomeadamente as doenças do lenho e as novas pragas que afetam a cultura, como ferramenta para aumentar a longevidade das videiras e tornar a cultura da vinha mais ecológica. A cultura da vinha e a produção de vinho geram resíduos e subprodutos que podem e devem ser valorizados, pelo que um subprograma de valorização de resíduos deve ser considerado não só por poder criar valor económico como também pela melhoria da componente ambiental. Finalmente um subprograma dedicado às características e qualidade do vinho, com forte enfoque em técnicas e ferramentas para garantir a tipicidade e autenticidade do Vinho do Alentejo, que importa afirmar no mercado interno e externo.

4 — Culturas de regadio

O perímetro de rega do Alqueva, envolvendo 115000 ha é um recurso que precisa de ser otimizado. Se as novas áreas regadas representam um enorme potencial produtivo levantam também preocupações económicas e ambientais. As preocupações económicas prendem-se com a produtividade da água, pois sendo esta um fator caro no novo empreendimento, a sua produtividade será crucial na sustentabilidade económica. Por outro lado, a rega comporta risco de erosão do solo e degradação

da sua estrutura, particularmente tendo em atenção o relevo das áreas abrangidas pelo novo regadio, assim como a fraca estabilidade estrutural dos principais solos abrangidos. Por outro lado, a intensificação cultural associada ao regadio aumenta a incorporação de fatores como os fertilizantes e os pesticidas, existindo preocupações acrescidas com a contaminação ambiental, nomeadamente a acumulação de nitratos nas águas subterrâneas e a contaminação das águas superficiais com fosfatos e pesticidas. Um outro assunto a merecer reflexão é a utilização do regadio como uma estratégia articulada com o sequeiro, de forma a uma sustentação simultânea de ambos, como forma de permitir uma intensificação sustentada da pecuária associada ao montado e como estratégia de adaptação às alterações climáticas.

Um subprograma vocacionado para o estudo da eficiência de utilização da água e produtividade da terra, comparando a utilização do regadio em culturas de sementeira de outono/inverno e culturas de primavera/verão poderá servir de base para opções estratégicas na utilização da água de rega. Podendo ser a produtividade das culturas de outono/inverno negativamente afetada pelo encharcamento de inverno, este subprograma terá de estar intimamente associado ao estudo da melhoria da drenagem do solo.

O problema da drenagem do solo é particularmente importante e difícil de resolver nos solos argiluvitados, muito representativos dos solos disponíveis no Alentejo e o principal tipo de solo regado pelo regadio do Alqueva. As soluções a encontrar têm de ser economicamente compatíveis com as margens relativamente apertadas das culturas arvenses e pratenses de regadio praticadas na região. O subprograma para o estudo da melhoria da drenagem dos solos argiluvitados deverá, assim, concentrar a sua atenção em métodos que explorem os mecanismos naturais de formação de estrutura, e a forma de os potenciar no contexto dos sistemas de culturas praticados.

Na intensificação dos sistemas agrícolas, proporcionada pelo regadio do Alqueva, as culturas horticolas terão certamente um papel importante, verificando-se já a tendência da deslocação de algumas áreas de produção, da região do Ribatejo para o Alentejo. A razão desta deslocação prende-se muito com a pressão dos problemas sanitários. De entre estes, são particularmente importantes os problemas para os quais não existem soluções químicas autorizadas ou cuja sua utilização apresenta grandes impactos económicos e ambientais, como é o caso das doenças do solo (fungos e nemátodes). Neste contexto é indispensável a existência de um subprograma destinado ao estudo e desenvolvimento de estratégias biológicas para o controlo das chamadas doenças do solo.

Tendo em conta as transformações rápidas de uso do solo e o impacto ambiental potencial, associado à concentração e especialização da produção, é urgente conceptualizar e montar um sistema espacialmente explícito de monitorização com base em sensores de última geração e técnicas avançadas de avaliação de impactes, assim como o planeamento e validação de mecanismos territoriais integrados de compensação.

5 — Transmissão de conhecimento

Soluções sustentáveis e competitivas nos sistemas de produção só se transformam em inovação no tecido empresarial, se devidamente conhecidas e compreendidas pelos produtores e empresários e se estiverem criadas as condições para os diferentes tipos de inovação, não só tecnológica como organizacional. Assim, como base dos mecanismos de transmissão do conhecimento a implementar, é fundamental aprofundar o estudo das características atuais e emergentes deste mesmo tecido empresarial na região do Alentejo, e dos processos diferenciados de transmissão do conhecimento e de fomento à inovação organizacional que melhor criam condições para a inovação.

310341864

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 3120/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º, conjugado com o n.º 3 alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/209, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para desempenho de funções na Divisão de Processamento e Conferência da Direção de Serviços de Administração Financeira, aberto pelo Aviso n.º 16016/2016, publicado no *Diário da República* n.º 246, 2.ª série, de 26 de dezembro, ficam por este meio convocados para a realização do método de seleção, Prova de Conhecimentos, que terá lugar no dia 10 de abril de 2017, pelas 10h, na sala de concursos do MNE, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa.

2 — Mais se informa que a Prova de Conhecimentos assumirá a forma escrita e terá uma duração máxima de noventa minutos, não sendo permitida qualquer tipo de consulta.

Informa-se ainda que a lista de candidatos admitidos se encontra disponível na página eletrónica do MNE <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx>

3 — A fim de dar cumprimento ao n.º 6 do artigo 31.º, conjugado com o n.º 3 alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, informam-se os candidatos excluídos, cuja lista se encontra igualmente disponível na página eletrónica do MNE, da respetiva exclusão ao procedimento concursal, podendo deste ato ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 de março de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310321192

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 3121/2017

Por despacho de 23 de fevereiro de 2017 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior Vítor Manuel Oliveira Arroja no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocado nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 de março de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

310319921

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 72/2017

O Instituto de Informática, I. P. (II, I. P.), é um instituto público que, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito das suas atribuições pretende o II, I. P., desenvolver um subsistema, a integrar no Sistema de Informação da Segurança Social, para tratamento da informação que possibilite o apuramento do valor a pagar pelos utentes da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e posterior comunicação por interoperabilidade de dados com o Ministério da Saúde, dando cumprimento à medida Simplex — Referência Eletrónica nos Cuidados Continuados Integrados.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, torna-se necessário proceder à contratação de serviços de desenvolvimento de *software*, consubstanciados nas fases de conceção, elaboração, construção e eventual transição do subsistema mencionado, bem como na atualização e integração com outros subsistemas do Sistema de Informação da Segurança Social.

Neste contexto, prevê-se a celebração de um contrato pelo período de doze meses, com possibilidade de renovação por período igual, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de € 504.000,00 (quinhentos e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua rea-

lização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2017, 2018 e 2019.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software* para o projeto Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, ao abrigo do Acordo Quadro do II, I. P. — Programas Informáticos — Lote 3 — Serviços de desenvolvimento de *software* nas vertentes de análise e programação em Plataforma J2EE, pelo período de doze meses, com possibilidade de renovação por período igual, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de € 504.000,00 (quinhentos e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2017: € 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil euros);
2018: € 252.200,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos euros);
2019: € 28.000,00 (vinte e oito mil euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — *Software* Informático.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de março de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de fevereiro de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

310320763

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3122/2017

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de quatro (4) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, aberto pelo Aviso n.º 9971/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental com os seguintes trabalhadores:

Nome	Posição/nível remuneratório	Data produção de efeitos
António Manuel Nunes Oliveira	2.ª/15	01/12/2016
António Rodrigues da Costa Lopes . . .	2.ª/15	01/12/2016
Gil Xavier Barella dos Santos Alves . . .	2.ª/15	06/01/2017
Paula Sofia Oliveira Pires	2.ª/15	06/01/2017

2 de março de 2017. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

310321346

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Anúncio (extrato) n.º 37/2017

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoios balneares na Praia da Manta Rota, no concelho de Vila Real de Santo António.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, por Despacho do Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, datado de 3 de março de 2017, promove os presentes procedimentos concursais, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de títulos de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoios balneares, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura -Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia da Manta Rota, Vila Real de Santo António, designadamente:

UB2, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2017;

UB3, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2017;

UB4 Poente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 100 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2017;

UB4 Nascente, Apoio Balnear com uma frente de praia de 100 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2017.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas nas instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, sita em Avenida da República, n.º 21, 8900-203 Vila Real de Santo António.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

3 de março de 2017. — O Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, *Capitão-Tenente Pedro Luís Fernandes da Palma*.

310319768

Anúncio (extrato) n.º 38/2017

Procedimentos concursais para atribuição de títulos de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de apoios balneares e apoios recreativos na Praia Verde, no concelho de Castro Marim.

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, por Despacho do Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, datado de 3 de março de 2017, promove os presentes procedimentos concursais, por iniciativa pública, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, para a atribuição de títulos de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoios balneares e apoios recreativos, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura -Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia Verde, Castro Marim, designadamente:

A poente da UB1, Apoio Recreativo com uma frente de praia de 25 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2017;

UB1, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2017;

UB2, Apoio Balnear com uma frente de praia de 200 m, a atribuir pelo período de 10 anos, com início para a época balnear de 2017.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas nas instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, sita em Avenida da República, n.º 21, 8900-203 Vila Real de Santo António.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt

3 de março de 2017. — O Capitão do Porto de Vila Real de Santo António, Capitão-Tenente Pedro Luís Fernandes da Palma.

310319792

Despacho n.º 2516/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1514/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, e no n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, subdelego no Subdiretor-geral da Autoridade Marítima, Comodoro Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, a competência para:

a) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, aos militarizados e aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço na Direção-geral da Autoridade Marítima (DGAM) e na Escola da Autoridade Marítima (EAM):

- i) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos do estabelecido nas alíneas b), c), e f), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1514/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, do disposto no n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, subdelego no Subdiretor-geral da Autoridade Marítima, Comodoro Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, a competência para:

- a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares e militarizados da Marinha que prestam serviço na DGAM e na EAM;
- b) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuado pelos militares da Marinha em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, por militarizados e trabalhadores em funções públicas do MPCM que prestem serviço na DGAM e na EAM;
- c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, aos militares e militarizados da Marinha que prestem serviço na DGAM e na EAM.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto

praticados pelo Subdiretor-geral da Autoridade Marítima que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

15 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, Luís Carlos de Sousa Pereira, Vice-Almirante.

310321265

Despacho n.º 2517/2017

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, delego nos Chefes dos Departamentos Marítimos dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues; do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra António Luís Teixeira Pereira, até dia 27 de janeiro; e Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a partir dessa data; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, até dia 6 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel, a partir dessa data; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques, até dia 04 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira, a partir dessa data, a competência para, no âmbito dos respetivos Departamentos Marítimos, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao limite de € 5.000, com a faculdade de subdelegar até ao limite de € 1.000 nos respetivos Chefes do Serviço Administrativo e Financeiro.

2 — Nos termos conjugados dos artigos 38.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, 44.º a 50.º do Código do Processo Administrativo, 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, delego nos Chefes dos Departamentos Marítimos dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues; do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra António Luís Teixeira Pereira, até dia 27 de janeiro; e Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a partir dessa data; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, até dia 6 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel, a partir dessa data; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques, até dia 04 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira, a partir dessa data, a competência para proceder à autenticação do livro de reclamações para uso em cada uma das Capitánias dos Portos inseridas nos respetivos Departamentos Marítimos, e bem assim aos termos de abertura e encerramento dos mesmos, com a faculdade de subdelegar nos Capitães dos Portos de si dependentes.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1514/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, e no n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, subdelego nos Chefes dos Departamentos Marítimos dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues; do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra António Luís Teixeira Pereira, até dia 27 de janeiro; e Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a partir dessa data; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, até dia 6 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel, a partir dessa data; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques, até dia 04 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira, a partir dessa data, a competência para, relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, aos militarizados e aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço no âmbito do respetivo Departamento Marítimo, e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

k) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — Nos termos do estabelecido nas alíneas b), c), e) e f), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1514/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, do disposto no n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, subdelego nos Chefes dos Departamentos Marítimos dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues; do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra António Luís Teixeira Pereira, até dia 27 de janeiro; e Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a partir dessa data; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, até dia 6 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel, a partir dessa data; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques, até dia 04 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira, a partir dessa data, a competência para:

a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares e militarizados da Marinha que prestem serviço nos respetivos Departamentos Marítimos (DM), e nos órgãos na sua dependência;

b) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares da Marinha em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, por militarizados e trabalhadores em funções públicas do MPCM que prestem serviço nos respetivos DM, e nos órgãos na sua dependência;

c) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos (MPCISN) não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das Normas Relativas a Viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, que preste serviço nos Departamentos Marítimos, e nos órgãos na sua dependência;

d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, aos militares e militarizados da Marinha que prestem serviço nos DM e órgãos na sua dependência.

5 — Nos termos do estabelecido no n.º 4, do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1514/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, subdelego nos Chefes dos Departamentos Marítimos dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues; do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra António Luís Teixeira Pereira, até dia 27 de janeiro; e Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a partir dessa data; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, até dia 6 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel, a partir dessa data; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques, até dia 04 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira, a partir dessa data, a competência para atribuição de habitações da Marinha aos militares, militarizados e civis que prestem serviço nos respetivos DM, e nos órgãos na sua dependência.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos Chefes dos Departamentos Marítimos que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

15 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *Luis Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

310321232

Despacho n.º 2518/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 323/88, de 23 de setembro, na Portaria n.º 625/91, de 12 de julho, e n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, delego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Tomás de Sousa Costa, a competência para:

a) Relativamente aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos (MPCISN):

- i) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

- iii) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família;
- xii) Autorizar a acumulação de férias.

b) No âmbito da carreira do pessoal civil do ISN:

- i) Conceder licença para estudos;
- ii) Autorizar a consulta de processos individuais e emissão de certidões aos mesmos referentes;
- iii) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal civil do ISN;
- iv) Conceder o regime de trabalhador-estudante;
- v) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença, por motivo de doença prolongada.

c) No âmbito da formação do pessoal civil do ISN:

- i) Autorizar a inscrição e participação em estágios, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares sem prejuízo para o curso e fazenda;
- ii) Nomear pessoal para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento.

2 — Ao abrigo do disposto nas alíneas b), c), e) e f), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1514/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, e do disposto no artigo 8.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, subdelego no Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Tomás de Sousa Costa, a competência para:

a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares da Marinha que prestem serviço no ISN;

b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do MPCISN não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das normas relativas às viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;

c) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuado pelos militares da Marinha que prestem serviço no ISN;

d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, aos militares da Marinha e aos trabalhadores em funções públicas do MPCISN.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

15 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *Luis Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

310321305

Despacho n.º 2519/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1514/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, e no n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, e ainda de acordo com o estabelecido no artigo 1.º da Portaria n.º 537/71, de 04 de outubro, subdelego no Diretor de Faróis, Capitão-de-mar-e-guerra José Luís Guerreiro Cardoso, a competência para relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, aos militarizados

e aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço no âmbito da Direção de Faróis:

- a) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Nos termos do estabelecido nas alíneas b), c) e f), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1514/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, no n.º 4, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 07 de agosto, e ainda de acordo com o estabelecido no artigo 1.º da Portaria n.º 537/71, de 04 de outubro, subdelego no Diretor de Faróis, Capitão-de-mar-e-guerra José Luís Guerreiro Cardoso, a competência para:

- a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares e militarizados da Marinha que prestem serviço na Direção de Faróis;
- b) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares da Marinha em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, por militarizados e trabalhadores em funções públicas do MPCM que prestem serviço na DF;
- c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiamento das respetivas ajudas de custo, aos militares e militarizados que prestem serviço na DF.

3 — Nos termos do estabelecido no n.º 4, do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1514/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, subdelego no Diretor de Faróis, Capitão-de-mar-e-guerra José Luís Guerreiro Cardoso, a competência para atribuição de habitações da Marinha aos militares, militarizados e civis que prestem serviço na Direção de Faróis.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Faróis que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

15 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

310321298

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 2520/2017

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), conjugado com o disposto no artigo 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua versão atual, delego no Capitão-de-fragata Rui Gabriel Martins Santos Pereira, a prestar serviço no Comando-geral da Polícia Marítima, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Carreiras:
 - i) Instruir os atos de gestão corrente, no âmbito das carreiras, efetivos, nomeações e movimentos a submeter a decisão superior;
 - ii) Executar todos os atos subsequentes à autorização para abertura de concursos de ingresso e acesso.
- b) Formação:
 - i) Instruir e executar todos os atos tendentes à nomeação de elementos policiais para cursos integrados nas ações de evolução e formação contínua;
 - ii) Instruir e executar todos os atos tendentes à autorização da inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades similares, sem prejuízo para o serviço e erário.

e) Diversos:

- i) Autorizar o exercício ou a participação em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço relativamente aos elementos policiais que prestam serviço no Comando-geral da Polícia Marítima;
- ii) Preparar a emissão dos bilhetes de identidade do pessoal da Polícia Marítima;
- iii) Instruir os pedidos para uso de indumentária civil aos militarizados em serviço no Comando-geral da Polícia Marítima;
- iv) Publicar a Ordem da Polícia Marítima.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados pelo Capitão-de-fragata Rui Gabriel Martins Santos Pereira, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

19 de dezembro de 2016. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-almirante.

310319524

Despacho n.º 2521/2017

1 — Nos termos conjugados dos artigos 38.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, delego nos Comandantes Regionais da Polícia Marítima dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues; do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra António Luís Teixeira Pereira, até dia 27 de janeiro; e Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a partir dessa data; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, até dia 6 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel, a partir dessa data; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques, até dia 04 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira, a partir dessa data, a competência para proceder à autenticação do livro de reclamações para uso em cada um dos Comandos Locais e postos da Polícia Marítima inseridos no respetivo Comando Regional (CR) e bem assim aos termos de abertura e encerramento dos mesmos, com a faculdade de subdelegar nos Comandantes Locais da Polícia Marítima de si dependentes.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, delego nos Comandantes Regionais da Polícia Marítima dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues, do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra António Luís Teixeira Pereira, até dia 27 de janeiro; e Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a partir dessa data; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, até dia 6 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel, a partir dessa data; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques, até dia 04 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira, a partir dessa data, a competência para, relativamente ao pessoal da Polícia Marítima que preste serviço no âmbito do respetivo CR, e nos comandos na sua dependência:

- a) Conceder licença parental em qualquer modalidade;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho, com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — Nos termos do estabelecido nas alíneas c), d) e f), do n.º 3 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1514/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, e ainda ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 220/2005, de 23 de dezembro, e 235/2012, de 31 de outubro, subdelego nos Comandantes Regionais da Polícia Marítima dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues; do Norte, Capitão-de-

-mar-e-guerra António Luís Teixeira Pereira, até dia 27 de janeiro; e Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a partir dessa data; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, até dia 6 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel, a partir dessa data; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques, até dia 04 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira, a partir dessa data, a competência para:

a) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos números 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 03 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelo pessoal da Polícia Marítima (PM) que preste serviço nos respetivos Comando Regional da Polícia Marítima (CRPM), e nos comandos na sua dependência;

b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal militarizado da Polícia Marítima que preste serviço nos respetivos CRPM, e nos comandos na sua dependência;

c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, ao pessoal da PM que preste serviço nos respetivos CRPM e nos comandos na sua dependência.

4 — Nos termos do estabelecido no n.º 4, do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional n.º 1514/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, subdelego nos Comandantes Regionais da Polícia Marítima dos Açores, Comodoro Valentim José Pires Antunes Rodrigues; do Norte, Capitão-de-mar-e-guerra António Luís Teixeira Pereira, até dia 27 de janeiro; e Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a partir dessa data; do Centro, Capitão-de-mar-e-guerra Eduardo Jorge Malaquias Domingues, até dia 6 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel José Isabel, a partir dessa data; do Sul, Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Filipe Cortes Lopes, e da Madeira, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Félix Marques, até dia 04 de janeiro, e Capitão-de-mar-e-guerra Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira, a partir dessa data, a competência para atribuição de habitações da Marinha ao pessoal da Polícia Marítima que preste serviço nos respetivos CRPM, e comandos na sua dependência.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos Comandantes Regionais da Polícia Marítima que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

15 de fevereiro de 2017. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

310319621

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 2522/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, através de procedimento concursal de recrutamento, aberto por Aviso n.º 10663/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2016, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior para a Direção, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, com a trabalhadora Patrícia Alexandra Teixeira de Carvalho.

O referido contrato produz efeitos a partir de 6 de janeiro de 2017, ficando a trabalhadora integrada na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.
310335295

Despacho (extrato) n.º 2523/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 31 de dezembro designo para exercer funções de secretariado de Direção a Técnica Superior Patrícia Alexandra Teixeira de Carvalho, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de janeiro de 2017.

9 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.
310336226

Despacho n.º 2524/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do recurso à reserva de recrutamento prevista no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, através de procedimento concursal de recrutamento, aberto por Aviso n.º 10663/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2016, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior para a Direção, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, com a trabalhadora Maura Sofia Fontes Neves.

O referido contrato produz efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017, ficando a trabalhadora integrada na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.
310335538

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 2525/2017

Delegação de competências no adjunto para o planeamento e coordenação

1 — Nos termos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delegeo no Adjunto para o Planeamento e Coordenação, Major-general, 03033681, Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos relativos à gestão do pessoal militar e civil que integra o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA):

a) Nomear, exonerar, transferir e prorrogar comissões de serviço, relativamente ao pessoal militar até ao posto de CFR/TCOR, inclusive, exceto no âmbito dos cargos internacionais e das missões militares no estrangeiro;

b) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, seminários, estágios, ações de formação ou outras missões de serviço, em território nacional e ao estrangeiro, inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

c) Qualificar como acidente em serviço, os danos sofridos pelo pessoal afeto ao EMGFA e autorizar o processamento das correspondentes despesas até ao montante de 5.000,00€;

d) Conceder as licenças previstas no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio;

e) Conceder facilidades para estudos e para a prática de atividades desportivas;

f) Relativamente ao pessoal civil, o seguinte:

i) Autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de lugares no mapa de pessoal e a prática de todos os atos subsequentes, incluindo nomear júris, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

ii) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas, bem como outorgar alterações ou cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares;

iii) Autorizar as comissões de serviço e a mobilidade ou cedência do pessoal;

iv) Autorizar a acumulação de funções públicas ou privadas, nos termos do disposto nos artigos 21.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro;

v) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias úteis, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados, nos termos do disposto nos artigos 120.º e 121.º da Lei Geral do Trabalho

em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro;

- vi) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;
- vii) Autorizar assistências à família previstas na lei;
- viii) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial e as alterações ao horário de trabalho;
- ix) Praticar os atos relativos ao SIADAP, previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, com exceção da decisão de recursos hierárquicos interpostos pelos avaliados;
- x) Propor a apresentação do pessoal à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;
- xi) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima.

g) Outros atos correntes no âmbito da gestão do pessoal sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.

2 — Excluem-se da delegação conferida pelo número anterior os atos administrativos relativos à gestão do seguinte pessoal:

- a) Pessoal militar e civil afeto ao Instituto Universitário Militar e ao Hospital das Forças Armadas;
- b) Oficiais Gerais que não estejam na sua dependência direta;
- c) Pessoal militar e civil afeto ao meu Gabinete.

3 — Ainda nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delegeo no identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos:

- a) Autorizar as deslocações de serviço, em território nacional, no âmbito da competência delegada pela alínea b) do n.º 1 do presente Despacho, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo;
- b) Autorizar a condução de veículos afetos ao EMGFA e os demais atos de gestão do parque de veículos do Estado, nos termos do Regulamento de Uso de Viaturas nas Forças Armadas e do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro;
- c) Autorizar a disponibilização, reafetação ou alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado afetos ao EMGFA, incluindo a sua entrega, bem como a destruição ou remoção daqueles que se mostrem insuscetíveis de reutilização, nos termos do disposto nos artigos 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;
- d) Autorizar o abate dos bens móveis do domínio privado do Estado ao inventário do EMGFA, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;
- e) Autorizar as despesas com a reparação de danos emergentes de acidentes em serviço, cujos encargos sejam da responsabilidade do EMGFA, até ao limite de 5.000,00€;
- f) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 278/2000, de 10 de novembro, 108/2004, de 11 de maio, 13/2005, de 26 de janeiro, 138/2006, de 26 de julho, 97/2011, de 20 de setembro e 54/2015, de 16 de abril, a favor de pessoal em missão de serviço público ao estrangeiro e cuja deslocação constitua encargo do EMGFA;
- g) Assinar a Ordem de Serviço do EMGFA.

4 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delegeo no identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação, com a faculdade de subdelegação no Comandante de Apoio Geral, a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação, até ao limite de 5.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do Despacho n.º 966/2016, de 22 de dezembro de 2015, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego no identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro no âmbito da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do presente Despacho.

6 — As competências delegadas pelos n.ºs 1 e 3 do presente Despacho podem ser subdelegadas, nos Oficiais Gerais na dependência direta do identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação.

7 — O presente Despacho produz os seus efeitos desde o dia 27 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Adjunto para o Planeamento e Coordenação, até à presente data, que se incluam no âmbito desta delegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de fevereiro de 2017. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

310319946

Exército

Comando do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 2526/2017

Por despacho de 23 de fevereiro de 2017 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército,

Foi autorizada a renovação da equiparação a bolseiro, por um ano letivo (2017/2018), ao professor dos ensinos básico e secundário do Mapa de Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar, Marco Paulo Fortunato Arrifes, com dispensa total da sua atividade laboral e manutenção da respetiva remuneração mensal auferida, com a finalidade de concluir a tese de doutoramento intitulada «*As Campanhas de Pacificação em Angola e a Teoria Geral do Comando Holístico da Guerra*», nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 110.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, com o n.º 1 dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

24/02/2017. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, COR INF.

310317694

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso (extrato) n.º 3123/2017

Por despacho de 22 de fevereiro de 2017, da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, proferido nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 58/2012, de 14 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2012, de 12 de julho, na sequência da proposta IG-1/2017, de 27 de janeiro, da Inspetora-Geral da Administração Interna, designo em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado João Luís da Silva Ferreira, técnico superior (jurista) do mapa de pessoal da ASAE, Autoridade de Segurança Alimentar e Económica como inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, inclusive.

Síntese curricular consultável em www.igai.pt.

1 de março de 2017. — A Inspetora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

310323971

Aviso (extrato) n.º 3124/2017

Por despacho de 22 de fevereiro de 2017, da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, proferido nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 58/2012, de 14 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2012, de 12 de julho, na sequência da proposta IG-2/2017, de 27 de janeiro, da Inspetora-Geral da Administração Interna, designo em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado Amadeu Burrica Alves Silvestre, técnico superior (jurista) do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P., como inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, inclusive.

Síntese curricular consultável em www.igai.pt.

1 de março de 2017. — A Inspetora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

310324035

Aviso (extrato) n.º 3125/2017

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, publicitado pelo Aviso n.º 13735/2016, DR, 2.ª série, N.º 214, de 8 de novembro de 2016, homologada pela Inspetora-Geral da Administração Interna, por despacho de 6.03.2017, encontrando-se afixada em local visível e público nas instalações da Inspeção-Geral da Administração Interna e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.igai.pt>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

6 de março de 2017. — A Inspetora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

310324084

Aviso (extrato) n.º 3126/2017

Por despacho de 22 de fevereiro de 2017, da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, proferido na sequência da proposta IG-9/2016 da Inspetora-Geral da Administração Interna e obtida a anuência do Conselho Superior da Magistratura, foi designado em comissão de serviço por três anos, como Inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna, o Juiz de Direito Rui Manuel Matos dos Vultos, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, inclusive.

Síntese curricular consultável em www.igai.pt

15 de março de 2017. — A Inspetora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

310353374

JUSTIÇA**Direção-Geral da Administração da Justiça****Aviso (extrato) n.º 3127/2017**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça, de 13 de março de 2017, foi aprovado o Movimento dos Oficiais de Justiça referente ao mês de novembro de 2016, cuja lista a seguir se publica.

Número: 13430 Manuel dos Anjos Meirinho

Categoria: Secretário de Justiça

Exerce Funções: Loulé núcleo como Secretário de Justiça em Afetação
N.ord: 8/14 Antiguidade: 16 anos 5 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Secretário de Justiça

Tribunal: Loulé Tribunal Administrativo e Fiscal

Obs: Artigo 51.º

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 27816 Lurdes da Conceição Alves Fernandes

Categoria: Escrivão de Direito

Tribunal: Santiago Cacém núcleo

N.ord: 378/14 Antiguidade: 11 anos 11 meses 8 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão de Direito

Tribunal: Amadora núcleo

Prazo para início de funções: 3 dias

Número: 27076 Teresa Maria Mendes Monteiro

Categoria: Escrivão-Adjunto

Exerce Funções: Lisboa Tribunal Administrativo de Círculo como Escrivão-Adjunto em Afetação

N.ord: 364/14 Antiguidade: 18 anos 3 meses 21 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão-Adjunto

Tribunal: Lisboa Tribunal Administrativo de Círculo

Obs: Artigo 51.º

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 40916 Jorge Augusto dos Santos Novo

Categoria: Escrivão-Adjunto

Exerce Funções: Vila Nova de Famalicão núcleo como Escrivão-Adjunto em Afetação

N.ord: 965/14 Antiguidade: 14 anos 3 meses 28 dias CL.serv: Muito Bom

Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão-Adjunto

Tribunal: Braga núcleo

Obs: Artigo 51.º

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 33542 Maria Eugénia dos Santos Roque Esteves

Categoria: Escrivão-Adjunto

Exerce Funções: Entroncamento núcleo como Escrivão-Adjunto em Afetação

N.ord: 1026/14 Antiguidade: 14 anos 3 meses 23 dias CL.serv:

Muito Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão-Adjunto

Tribunal: Tomar núcleo

Obs: Artigo 52.º

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 48575 Wilson Filipe Duarte Subtil

Categoria: Escrivão-Adjunto

Exerce Funções: Pombal núcleo como Escrivão-Adjunto em Afetação

N.ord: 2075/14 Antiguidade: 4 anos 3 meses 27 dias CL.serv: Bom com Distinção

Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão-Adjunto

Tribunal: Pombal núcleo

Obs: Artigo 52.º

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 46891 Alípio José Silva Padilha

Categoria: Escrivão-Adjunto

Exerce Funções: Lisboa núcleo como Escrivão-Adjunto em Afetação

N.ord: 1818/14 Antiguidade: 7 anos 7 meses 20 dias CL.serv: Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão-Adjunto

Tribunal: Lisboa núcleo

Obs: Artigo 52.º

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 50549 Maria Gorete Casimiro Luz Pernicha

Categoria: Escrivão-Adjunto

Exerce Funções: Torres Vedras núcleo como Escrivão-Adjunto em Afetação

N.ord: 1999/14 Antiguidade: 4 anos 10 meses 4 dias CL.serv: Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão-Adjunto

Tribunal: Lourinhã núcleo

Obs: Artigo 52.º

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 27343 Alberto José Fraga de Sousa

Categoria: Escrivão-Adjunto

Tribunal: Vila Real núcleo

N.ord: 73/14 Antiguidade: 24 anos 7 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão-Adjunto

Tribunal: Guimarães núcleo

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 29906 Maria Ermelinda Amador Sampaio

Categoria: Escrivão-Adjunto

Tribunal: Portalegre núcleo

N.ord: 115/14 Antiguidade: 22 anos 7 meses 14 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão-Adjunto

Tribunal: Montemor-o-Novo núcleo

Obs: Artigo 13., n.º 3

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 23352 Luísa Maria Rochinha Pescadinha Pereira Calqueiro

Categoria: Escrivão-Adjunto

Tribunal: Almada núcleo

N.ord: 161/14 Antiguidade: 21 anos 0 meses 3 dias CL.serv: Muito Bom

Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão-Adjunto

- Tribunal: Almada Tribunal Administrativo e Fiscal
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 19348 Maria Teresa Lopes do Lago
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Portimão núcleo
N.ord: 200 /14 Antiguidade: 20 anos 11 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Porto Tribunal Administrativo e Fiscal
Prazo para início de funções: 5 dias
Número: 32490 Lina Maria da Silva Fernandes Ferreira
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Coimbra núcleo
N.ord: 535 /14 Antiguidade: 16 anos 2 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Coimbra Tribunal Administrativo e Fiscal
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 32607 Helena Maria Ferreira da Silva
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Leiria núcleo
N.ord: 554 /14 Antiguidade: 15 anos 11 meses 6 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Leiria Tribunal Administrativo e Fiscal
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 37905 Maria Irene Ventura Rodrigues
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Lisboa núcleo
N.ord: 596 /14 Antiguidade: 15 anos 3 meses 27 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Sintra núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 30362 Manuel Alexandre Ruivo Tomás
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Loures núcleo
N.ord: 745 /14 Antiguidade: 15 anos 3 meses 24 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Amadora núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 38300 José Manuel Gonçalves Viana
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Guimarães núcleo
N.ord: 1063 /14 Antiguidade: 14 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Pova Varzim e Vila Conde núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 43941 José António da Costa Oliveira
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
N.ord: 1198 /14 Antiguidade: 14 anos 0 meses 7 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Sintra núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 34709 Mário Augusto da Silva Dias
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Loulé núcleo
N.ord: 1201 /14 Antiguidade: 14 anos 0 meses 7 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Loulé Tribunal Administrativo e Fiscal
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 42778 Florbela Maria Leonardo Roque
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Almada núcleo
N.ord: 1344 /14 Antiguidade: 12 anos 10 meses 17 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Sintra núcleo
Obs: Artigo 13., n.º 3
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 36233 Maria Teresa Ferreira da Silva de Carvalho
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Torre Moncorvo núcleo
Exerce Funções: Macedo Cavaleiros núcleo como Escrivão-Adjunto em Recolocação Transitória
N.ord: 1482 /14 Antiguidade: 11 anos 5 meses 11 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Macedo Cavaleiros núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 37878 António José Gonçalves da Nóbrega
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Amarante núcleo
N.ord: 1768 /14 Antiguidade: 8 anos 2 meses 24 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Vila Real núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 52599 João Leandro de Nóbrega Coelho
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Ponta Sol núcleo
N.ord: 1872 /14 Antiguidade: 6 anos 3 meses 29 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Funchal núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 48681 António Fernando Ribeiro da Silva
Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
Tribunal: Paredes núcleo
Exerce Funções: Penafiel núcleo como Técnico de Justiça — Adjunto em Recolocação Transitória
N.ord: 632 /14 Antiguidade: 5 anos 6 meses 29 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Penafiel Tribunal Administrativo e Fiscal
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 44690 Ana Paula Pereira Ribeiro
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
Exerce Funções: Porto núcleo como Escrivão-Adjunto em Destacamento
N.ord: 2030 /14 Antiguidade: 4 anos 7 meses 2 dias CL.serv: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Maia núcleo
Obs: cessa destacamento
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 40733 Manuela Maria Coelho da Silva
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Tomar núcleo
N.ord: 1425 /14 Antiguidade: 11 anos 11 meses 17 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Caldas Rainha núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
Número: 34047 Maria Manuela Mendes da Silva
Categoria: Escrivão-Adjunto
Tribunal: Cantanhede núcleo
N.ord: 1485 /14 Antiguidade: 11 anos 3 meses 26 dias CL.serv: Bom com Distinção
Provimento: Transferência

- Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Figueira Foz núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 37938 José Carlos Ferreira Lopes
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Loures núcleo
 N.ord: 1747 /14 Antiguidade: 8 anos 8 meses 21 dias CL.serv: Bom com Distinção
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Almada núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 46920 António Manuel Paiva Soares
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Penacova núcleo
 Exerce Funções: Coimbra núcleo como Escrivão-Adjunto em Recolocação Transitória
 N.ord: 1825 /14 Antiguidade: 7 anos 7 meses 2 dias CL.serv: Bom com Distinção
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 50511 Luis Fernando da Cruz Henriques
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Loures núcleo
 N.ord: 1847 /14 Antiguidade: 6 anos 10 meses 12 dias CL.serv: Bom com Distinção
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Peniche núcleo
 Obs: Artigo 13.º, n.º 3
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 48449 Manuel do Nascimento de Pina Gomes
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Loulé núcleo
 Exerce Funções: Olhão núcleo como Técnico de Justiça — Adjunto em Recolocação Transitória
 N.ord: 591 /14 Antiguidade: 6 anos 3 meses 29 dias CL.serv: Bom com Distinção
 Provimto: Transição
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Olhão núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 44603 Graça Maria Heitor Grácio Gomes
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Ponte de Sôr núcleo
 N.ord: 1892 /14 Antiguidade: 5 anos 10 meses 13 dias CL.serv: Bom com Distinção
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Abrantes núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 44694 Cristina Maria Correia Carvalho
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Olhão núcleo
 N.ord: 1919 /14 Antiguidade: 5 anos 8 meses 29 dias CL.serv: Bom com Distinção
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Santarém núcleo
 Prazo para início de funções: 5 dias
 Número: 50833 Sara Alexandra Figueiredo Vila Santa
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Sesimbra núcleo
 N.ord: 2013 /14 Antiguidade: 4 anos 7 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 42497 Maria João Dias Ferreira dos Santos
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Águeda núcleo
 N.ord: 2022 /14 Antiguidade: 4 anos 7 meses 2 dias CL.serv: Bom com Distinção
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Anadia núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 44733 João César Ferreira de Sousa Gomes
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Povoia Varzim e Vila Conde núcleo
 N.ord: 1153 /14 Antiguidade: 14 anos 2 meses 17 dias CL.serv: Bom
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Vila Real núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 43718 Maria D'Aires da Graça Navalhinhas das Dores Faria
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Olhão núcleo
 N.ord: 1857 /14 Antiguidade: 6 anos 3 meses 29 dias CL.serv: Bom
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Faro núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 52104 Carlos Francisco Fama de Cristo
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Cuba núcleo
 N.ord: 1948 /14 Antiguidade: 5 anos 2 meses 29 dias CL.serv: Bom
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Évora núcleo
 Obs: Artigo 13.º, n.º 3
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 40853 Maria Isabel Gonçalves Dias
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Maia núcleo
 N.ord: 1964 /14 Antiguidade: 4 anos 10 meses 4 dias CL.serv: Bom
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Barcelos núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 43911 Ilidia da Conceição Martins Correia
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Albergaria-a-Velha núcleo
 N.ord: 1975 /14 Antiguidade: 4 anos 10 meses 4 dias CL.serv: Bom
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Estarreja núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 44787 Maria José Lopes Rodrigues Sequeira
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Albufeira núcleo
 N.ord: 1985 /14 Antiguidade: 4 anos 10 meses 4 dias CL.serv: Bom
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Albergaria-a-Velha núcleo
 Prazo para início de funções: 5 dias
 Número: 46173 Hélder Miguel Santiago Costa Figueiras
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Exerce Funções: Portimão núcleo como Escrivão-Adjunto em Destacamento
 N.ord: 2034 /14 Antiguidade: 4 anos 7 meses 2 dias CL.serv: Bom
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Portimão núcleo
 Obs: cessa destacamento
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 38078 Maria de Lurdes Egreja da Silva Lopes
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Tomar núcleo
 Exerce Funções: Abrantes núcleo como Escrivão-Adjunto em Recolocação Transitória
 N.ord: 2056 /14 Antiguidade: 4 anos 3 meses 27 dias CL.serv: Bom
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Abrantes núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

- Número: 42279 António Paulo Rodrigues Lacerda
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
 N.ord: 2061 /14 Antiguidade: 4 anos 3 meses 27 dias CL.serv: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Barcelos núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 50625 Sandra Isabel Monteiro Pinto
 Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
 Exerce Funções: Peso Régua núcleo como Técnico de Justiça Auxiliar em Afetação
 N.ord: 1265 /14 Antiguidade: 15 anos 3 meses 14 dias CL.serv: Muito Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Peso Régua núcleo
 Obs: Artigo 52.º
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 53924 Rui Manuel da Costa Umbelino
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Exerce Funções: Lisboa núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.ord: 2305 /14 Antiguidade: 13 anos 9 meses 24 dias CL.serv: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Obs: Artigo 52.º
- Número: 54087 Maria de Lurdes Oliveira Guimarães
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Exerce Funções: Lisboa núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.ord: 2607 /14 Antiguidade: 13 anos 3 meses 19 dias CL.serv: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Obs: Artigo 51.º
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 53780 Yolanda Maria Fernandes da Cunha
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Exerce Funções: Lisboa núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.ord: 2431 /14 Antiguidade: 13 anos 9 meses 23 dias CL.serv: Bom com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Obs: Artigo 52.º
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 38178 Rui Pereira Cabanelas
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Pouca Aguiar núcleo
 Exerce Funções: Chaves núcleo como Escrivão Auxiliar em Recolocação Transitória
 N.ord: 199 /14 Antiguidade: 22 anos 3 meses 23 dias CL.serv: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Chaves núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 49614 Rita de Jesus do Sado Barroso Melo de Oliveira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada núcleo
 N.ord: 1044 /14 Antiguidade: 15 anos 6 meses 10 dias CL.serv: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada Tribunal Administrativo e Fiscal
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 50519 Luísa Maria Lourenço Braz da Silva Damião
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 N.ord: 1200 /14 Antiguidade: 15 anos 4 meses 1 dias CL.serv: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
- Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54284 Ana Cristina Loureiro Grilo
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Exerce Funções: Sintra núcleo como Escrivão Auxiliar em Destacamento
 N.ord: 2379 /14 Antiguidade: 13 anos 9 meses 24 dias CL.serv: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Obs: Artigo 13.º, n.º 3 — Cessa destacamento
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54239 Nuno Manuel Nunes Godinho
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 N.ord: 2482 /14 Antiguidade: 13 anos 9 meses 13 dias CL.serv: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ourém núcleo
 Prazo para início de funções: 3 dias
- Número: 54716 Carla Maria Rodrigues Goncalves
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Exerce Funções: Coimbra núcleo como Escrivão Auxiliar em Destacamento
 N.ord: 2667 /14 Antiguidade: 13 anos 3 meses 19 dias CL.serv: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Obs: cessa destacamento
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 48692 Eva Maria Garcia de Almeida Santos
 Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 N.ord: 2244 /14 Antiguidade: 13 anos 11 meses 5 dias CL.serv: Bom com Distinção
 Provimento: Transição
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa Tribunal Administrativo de Círculo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56112 Rui Manuel Araújo Cleto
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Exerce Funções: Sintra núcleo como Escrivão Auxiliar em Destacamento
 N.ord: 3146 /14 Antiguidade: 5 anos 8 meses 18 dias CL.serv: Bom com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Obs: Artigo 13.º, n.º 3 — Cessa destacamento
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 40892 Margarida de Sousa Borges
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ourém núcleo
 N.ord: 323 /14 Antiguidade: 19 anos 8 meses 28 dias CL.serv: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Penacova núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 46144 José Duarte Almeida Júnior
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.ord: 607 /14 Antiguidade: 17 anos 3 meses 15 dias CL.serv: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56415 Olga Conceição Araújo Moreira Azevedo
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.ord: 3387 /14 Antiguidade: 4 anos 2 meses 18 dias CL.serv: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

- Número: 56613 Carla Isabel Correia Guerreiro
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Grândola núcleo
 N.ord: 3424 /14 Antiguidade: 1 anos 2 meses 12 dias CL.serv: S/C
 Provimto: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santiago Cacém núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 28524 Maria de Lurdes dos Santos Vieira
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Sintra núcleo
 N.ord: 167 /14 Antiguidade: 20 anos 3 meses 8 dias CL.serv: Muito Bom
- Provimto: Transferência
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Cascais núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 33726 José Manuel Tovim Malva
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Figueira Foz núcleo
 N.ord: 214 /14 Antiguidade: 16 anos 8 meses 18 dias CL.serv: Muito Bom
- Provimto: Transferência
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Coimbra núcleo
- Número: 52026 Cláudio Nuno Camacho Pinto
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Ponta Sol núcleo
 N.ord: 501 /14 Antiguidade: 9 anos 3 meses 6 dias CL.serv: Muito Bom
- Provimto: Transferência
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Funchal núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 46952 Carlos Manuel Goulart Bettencourt
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Loulé núcleo
 N.ord: 1703 /14 Antiguidade: 9 anos 3 meses 6 dias CL.serv: Muito Bom
- Provimto: Transição
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Albufeira núcleo
 Obs: Artigo 13.º, n.º 3
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 40460 João Manuel Figueira Pacheco
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Oeiras núcleo
 N.ord: 570 /14 Antiguidade: 6 anos 10 meses 12 dias CL.serv: Muito Bom
- Provimto: Transferência
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Amadora núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 47142 Paula Cristina Ribeiro da Costa
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Sesimbra núcleo
 N.ord: 574 /14 Antiguidade: 6 anos 9 meses 16 dias CL.serv: Muito Bom
- Provimto: Transferência
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Guimarães núcleo
 Prazo para início de funções: 5 dias
- Número: 44727 Elina Maria Barquinha Marques
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Setúbal núcleo
 N.ord: 1602 /14 Antiguidade: 10 anos 5 meses 7 dias CL.serv: Bom com Distinção
- Provimto: Transição
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 53939 Paulo Jorge Abrantes Rodrigues da Silva
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Chaves núcleo
 N.ord: 1935 /14 Antiguidade: 5 anos 8 meses 29 dias CL.serv: Bom com Distinção
- Provimto: Transição
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Chaves núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 40392 António Luís dos Santos Sanches Fernandes
 Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
 Tribunal: Torre de Moncorvo núcleo
 N.ord: 1919 /14 Antiguidade: 5 anos 8 meses 29 dias CL.serv: Bom com Distinção
- Provimto: Transferência
 Categoria: Técnico de Justiça-adjunto
 Tribunal: Vila Flor núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 26324 Carlos Alberto de Azevedo Dias
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Vieira Minho núcleo
 N.ord: 6 /14 Antiguidade: 25 anos 11 meses 9 dias CL.serv: Bom
- Provimto: Transferência
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Braga núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 46129 Carlos Manuel de Oliveira Centeio
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Torres Novas núcleo
 N.ord: 496 /14 Antiguidade: 9 anos 10 meses 26 dias CL.serv: Bom
- Provimto: Transferência
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 51966 Reinaldo Mendes Matias
 Categoria: Escrivão-Adjunto
 Tribunal: Caldas Rainha núcleo
 N.ord: 1899 /14 Antiguidade: 5 anos 10 meses 13 dias CL.serv: Bom
- Provimto: Transição
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Caldas Rainha núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 43731 Jorge Manuel Costa Teixeira
 Categoria: Técnico de Justiça-Adjunto
 Tribunal: Figueira Castelo Rodrigo núcleo
 N.ord: 637 /14 Antiguidade: 5 anos 3 meses 16 dias CL.serv: Bom
- Provimto: Transferência
 Categoria: Técnico de Justiça — Adjunto
 Tribunal: Torre de Moncorvo núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 51456 Maria Manuela Rodrigues Gonçalves
 Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
 Exerce Funções: Chaves núcleo como Técnico de Justiça Auxiliar em Afetação
 N.ord: 1407 /14 Antiguidade: 14 anos 9 meses 6 dias CL.serv: Muito Bom
- Provimto: Transferência
 Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
 Tribunal: Felgueiras núcleo
 Obs: Artigo 51.º
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 52021 Francisco António Alves do Espírito Santo
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oeiras núcleo
 N.ord: 1685 /14 Antiguidade: 14 anos 3 meses 25 dias CL.serv: Muito Bom
- Provimto: Transição
 Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
 Tribunal: Oeiras núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 51807 Vasco Emanuel Vicente Horta Dinis
 Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
 Tribunal: Torres Vedras núcleo
 N.ord: 1459 /14 Antiguidade: 14 anos 6 meses 22 dias CL.serv: Bom com Distinção
- Provimto: Transferência
 Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
 Tribunal: Caldas Rainha núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 53867 Anabela de Jesus Miranda
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.ord: 2373 /14 Antiguidade: 13 anos 9 meses 24 dias CL.serv: Bom
 com Distinção

Provimento: Transição
 Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
 Tribunal: Torres Vedras núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56177 Maria da Conceição de Jesus Fernandes Cardoso
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.ord: 3084 /14 Antiguidade: 5 anos 8 meses 28 dias CL.serv: Bom
 com Distinção

Provimento: Transição
 Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56878 Andreia de Jesus Dias
 Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
 Tribunal: Caldas Rainha núcleo
 N.ord: S/N Antiguidade: CL.serv: S/C

Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Bairro núcleo
 Obs: Artigo 13.º, n.º 3
 Prazo para início de funções: 3 dias

Número: 56884 Andreia Inês Nogueira de Sousa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo

N.ord: S/N Antiguidade: CL.serv: S/C
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
 Obs: Artigo 13.º, n.º 3
 Prazo para início de funções: 5 dias

Número: 57182 Maia Pozneacov
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Obs: Graduação: 264

Número: 57186 Mara Cíntia Marques Ferreira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Obs: Graduação: 293

Número: 57245 Natércia Andreia Barradas Garcias
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 483

Número: 56819 Ana Alexandra Cunha Gomes
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Pouca Aguiar núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 508

Número: 57214 Marina Eulália Nóbrega de Jesus
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 513

Número: 57071 Hélder Filipe Pereira Lourenço
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 515

Número: 57361 Sérgio Alexandre Espanhol Mira
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 529

Número: 57034 Elisabete Cristina Ferreira Madureira
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Sintra núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 548

Número: 57033 Elaine Cristina Medeiros
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 553

Número: 57386 Sónia Susana Farinha Fernandes
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portimão núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 556

Número: 57040 Enio Alberto de Sousa Freitas
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portimão núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 557

Número: 57369 Sílvia Patricia Vieira Freitas de Sá
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portimão núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 563

Número: 57193 Marco Rui Castro de Sousa
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portimão núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 569

Número: 57341 Sara Carolina Soares Vieira
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loulé núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 570

Número: 57164 Luis Carlos Dias Nunes
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portimão núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 571

Número: 57394 Susana Oliveira Simões Batista
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Obs: Graduação: 602

Número: 56981 Cláudia Sofia Rodrigues Gonçalves
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Obs: Graduação: 610

Número: 57262 Patricia Afonso Pereira
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loulé núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 617

Número: 57045 Fabíola Reis Lopes
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loulé núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 618

Número: 57236 Michael Policarpo da Costa Pedro
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loulé núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 621

Número: 57201 Maria Elisabete Freitas de Sousa
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Grândola núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 632

Número: 57019 Diana Luísa Ferreira Lé
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Grândola núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 635

Número: 57102 Joana dos Santos Vieira
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 637

Número: 57139 Laura Sofia Correia Alves Rodrigues
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 641

Número: 57433 Vanessa Sofia Melo Santos
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Amadora núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 643

Número: 57323 Rui Jorge Silva Rodrigues
 Provimento: 1.ª Colocação/Oficiosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Amadora núcleo
 Obs: Artigo 46.º Graduação: 647

Primeiras colocações:

Prazo para início de funções (prazo contínuo): 8 dias;
 ou 15 dias (quando a colocação implique deslocação do continente
 para as Regiões Autónomas ou vice-versa, e entre Regiões Autónomas).

13 de março de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
 310342885

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 3128/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 114/AT/2016), para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 14958/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro, foi homologada por despacho do Subdiretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 21 de fevereiro de 2017, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt, conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 de março de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
 310321654

Aviso (extrato) n.º 3129/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após seleção na sequência da aprovação na 16.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	PR	NR	Efeitos
Adriana Gabriel dos Santos Cadima	Técnico Superior	2.ª	15	01.03.2017
Carla Alexandra Gomes Afonso	Técnico Superior	2.ª	15	01.03.2017
João Diogo Zagalo de Figueiredo Alves Pereira	Técnico Superior	2.ª	15	01.03.2017
Ricardo André Branco Simões Libório	Técnico Superior	2.ª	15	01.03.2017
Sandra Susete Viamontes Lopes	Técnico Superior	2.ª	15	01.03.2017

6 de março de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

310322042

Aviso (extrato) n.º 3130/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão

de procedimento concursal comum, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	PR	NR	Efeitos
Rui Pedro Duarte Galante	Técnico Superior	2.ª	15	01.03.2017
Sérgio André de Moraes Pinto	Assistente Operacional	1.ª	2/3	01.03.2017

6 de março de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

310321979

Aviso n.º 3131/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 61/TS/2015), para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 10746/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de agosto, foi homologada por despacho do Subdiretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 22 de fevereiro de 2017, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt,

conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 de março de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
 310321849

Despacho (extrato) n.º 2527/2017

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 29 de maio de 2014, confirmado por despacho da Ministra da Justiça de 26 de novembro de 2014, nos termos e com os fundamentos constantes na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º, n.º 5 do artigo 10.º, n.º 4 do artigo 11.º, n.º 1 do artigo 18.º e artigo 58.º, do Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, foi aplicada a pena de demissão ao guarda principal da carreira de

guarda prisional, Fernando Esteves de Almeida, com efeitos a 13 de dezembro de 2014.

3 de março de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Rodrigues Carvalho*.

310321581

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 3132/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, aberto pelo aviso n.º 11705/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 26 de setembro, homologada por despacho de 03 de março de 2017, do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Campos Silva, se encontra afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da DGPC, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.pt.

Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final cabe recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria supra citada.

3 de março de 2017. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

310321151

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 3133/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 15 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco

2 — Curso técnico superior profissional

T024 — Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

3 — Número de registo

R/Cr 345/2015

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Analisar, conceber, planear e desenvolver, de uma forma autónoma ou integrado numa equipa, soluções baseadas em tecnologias e programação de sistemas de informação. Assegurar a gestão e o funcionamento de sistemas de informação, assim como desenhar e implementar soluções para integração de sistemas existentes.

5.2 — Atividades principais

- a) Conceber e desenvolver sistemas de informação, aplicações e serviços de forma integrada;
- b) Integrar, configurar e gerir componentes de sistemas de informação nas organizações;
- c) Conceber, implementar e gerir bases de dados integradas em aplicações e serviços;
- d) Conceber, projetar e desenvolver aplicações para desktop, web e dispositivos móveis;
- e) Planear e executar testes de software, bem como efetuar a depuração das aplicações e a otimização do seu desempenho;
- f) Gerir projetos e coordenar equipas de desenvolvimento de software, utilizando metodologias adequadas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

Conhecimentos fundamentais de algoritmia, abstração de dados e processos, e programação usando a linguagem Java;

Conhecimentos fundamentais sobre os vários tipos de ameaças à segurança de sistemas e aplicações informáticas, e sobre metodologias de segurança aplicacional;

Conhecimentos especializados sobre técnicas de redundância e tolerância a falhas, criptografia simétrica e assimétrica, e métodos de síntese (hashing);

Conhecimentos fundamentais sobre arquitetura de sistemas computacionais na vertente de hardware;

Conhecimentos especializados sobre aplicação de técnicas para conceção e priorização de testes, e correspondente terminologia;

Conhecimentos abrangentes dos diferentes níveis e tipos de teste de software, assim como dos tipos e características de ferramentas de suporte aos mesmos;

Conhecimentos especializados sobre execução de testes de acordo com os respetivos planos, recorrendo a ferramentas adequadas, e consequente análise e apresentação dos resultados;

Conhecimentos profundos de programação orientada por objetos, recorrendo à linguagem Java;

Conhecimentos fundamentais de sistemas operativos;

Conhecimentos fundamentais dos conceitos de redes informáticas, desde aplicações a protocolos, e serviços prestados às aplicações pelas camadas inferiores de rede;

Conhecimentos fundamentais dos conceitos de comutação e encaminhamento em redes informáticas e de metodologias, normas e arquiteturas de desenho de redes informáticas escaláveis;

Conhecimentos fundamentais de modelos lógicos e físicos de bases de dados;

Conhecimentos fundamentais de programação com SQL e de linguagens de consulta SQL, em bases de dados;

Conhecimentos profundos da linguagem de modelação UML;

Conhecimentos fundamentais da língua inglesa;

Conhecimentos fundamentais sobre a organização do trabalho, orientada ao projeto;

Conhecimentos abrangentes de diversas metodologias de desenvolvimento de software, incluindo metodologias ágeis;

Conhecimentos especializados do processo completo de desenvolvimento de um sistema de software, desde a sua fase de conceção até à sua entrega e manutenção;

Conhecimentos especializados sobre a conceção, implementação e teste de aplicações para dispositivos móveis, recorrendo à plataforma Android;

Conhecimentos fundamentais em infraestrutura tecnológica de big data;

Conhecimentos profundos dos conceitos de programação para a web recorrendo às linguagens de programação JSP e PHP;

Conhecimentos profundos da arquitetura de sistemas de informação, subarquitecturas e seus artefactos de modelação;

Conhecimentos fundamentais de conceção de interfaces homem-máquina e das respetivas metodologias de avaliação;

Conhecimentos especializados dos elementos de pré-produção, produção e programação de páginas web segundo normas W3C;

Conhecimentos fundamentais de álgebra, lógica e estatística;

Conhecimentos especializados sobre a elaboração de documentação técnica, recorrendo a produção audiovisual.

6.2 — Aptidões

Definir soluções algorítmicas e correspondente programação em JAVA, que permitam a resolução de problemas e ou tarefas de média complexidade;

Elaborar e implementar políticas de segurança informática;

Criar infraestruturas computacionais redundantes e tolerantes a falhas;

Instalar e configurar um sistema computacional como um todo ou por componentes;

Desenvolver planos de testes de software, recorrendo a técnicas adequadas para conceção e priorização de testes;

Conceber e produzir peças de comunicação de carácter essencialmente gráfico aplicáveis à documentação técnica;

Executar planos de teste, recorrendo a ferramentas de gestão de testes adequadas e desenvolvendo scripts para a automatização dos mesmos;

Analisar e reportar os resultados dos testes de software;

Projetar e programar soluções para a resolução de problemas e ou tarefas, modeladas segundo os princípios da programação orientada por objetos, recorrendo à linguagem Java;

Analisar e integrar de forma eficiente código elaborado por terceiros, ou classes nativas, no desenvolvimento de soluções próprias;

Instalar e configurar detalhadamente os sistemas operativos Windows e Linux;

Analisar, selecionar e configurar protocolos, aplicações e serviços de rede;

Configurar e depurar operações de dispositivos de comutação e de encaminhamento de dados em redes informáticas;

Desenhar e instalar redes informáticas escaláveis;

Aplicar técnicas e ferramentas para monitorização, deteção e resolução de problemas em redes informáticas;

Elaborar modelos entidade-relacionamento e modelos relacionais;

Manipular dados, e desenvolver procedimentos e triggers com recurso à linguagem SQL;

Elaborar diagramas de modelação de sistemas, com recurso a UML;

Aplicar técnicas de negociação, em língua inglesa, com clientes e ou parceiros estrangeiros;

Analisar e produzir documentos em língua inglesa;

Aplicar ferramentas de gestão de projeto e elaborar WBS e matrizes operacionais;

Desenvolver aplicações, incluindo aplicações para dispositivos móveis, aplicando metodologias de desenvolvimento de software, entre as quais metodologias ágeis;

Aplicar Hadoop Vivo em diferentes casos de uso;

Instalar e configurar detalhadamente um servidor que suporte uma arquitetura de várias camadas;

Projetar soluções para a resolução de problemas e ou tarefas, modeladas segundo os princípios da programação orientada para a web;

Representar, através de linguagens de modelação, os sistemas de informação nas organizações;

Identificar os componentes de uma arquitetura de sistemas de informação, subarquitecturas e seus artefactos de modelação;

Identificar o impacto e a diversidade de utilizadores e tarefas, de acordo com as características específicas dos sistemas, no design de interfaces;

Aplicar normas de produção no desenvolvimento de páginas web estáticas e dinâmicas;

Aplicar técnicas matemáticas na análise e resolução de problemas concretos na área da informática.

6.3 — Atitudes

Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;

Demonstrar pensamento crítico sobre diferentes soluções para resolução de um problema;

Demonstrar capacidade de organização, iniciativa e responsabilidade na resolução de tarefas, bem como abertura na discussão de soluções durante trabalho de equipa;

Demonstrar autonomia na procura de soluções tecnológicas para novos problemas;

Demonstrar raciocínio lógico e analítico;

Demonstrar iniciativa e autonomia na compreensão da literatura técnica, na tomada de decisão sustentada em informação, e no acompanhamento de novos desafios e soluções emergentes;

Demonstrar capacidade para estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;

Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas.	104	87 %
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	12	10 %
461 — Matemática.	2	2 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	2	2 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Matemática
Informática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações ²⁸	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Castelo Branco	Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	30	75
Fundão	Associação Promotora de Ensino Profissional da Cova de Beira (Escola Profissional do Fundão).	20	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Gestão de Projetos	481 — Ciências Informáticas.	In- Geral e cientí- fica.	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	In- Geral e cientí- fica.	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Matemática	461 — Matemática.	In- Geral e cientí- fica.	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Algoritmia e Programação	481 — Ciências Informáticas.	In- Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	90	65	100		190	7
Análise de Requisitos.	481 — Ciências Informáticas.	In- Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	88		148	5,5
Arquiteturas de Redes e Serviços Telemáticos.	481 — Ciências Informáticas.	In- Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Arquitetura de Sistemas Computacionais.	481 — Ciências Informáticas.	In- Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	22	51		81	3
Desenvolvimento <i>Web</i>	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	In- Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
<i>Design</i> de Interfaces.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	In- Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Fundamentos de Teste de <i>Software</i> .	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	22	51		81	3
Fundamentos e Operação de Sistemas Operativos.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Modelação de Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	88		148	5,5
Programação Orientada por Objetos.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Projeto de Bases de Dados. .	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Documentação Técnica	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Geral e científica.	2.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Arquitetura Tecnológica de Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	22	78		108	4
<i>Big Data</i>	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	22	24		54	2
Engenharia de <i>Software</i>	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Ferramentas de Teste de <i>Software</i> .	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Programação para Dispositivos Móveis.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Programação <i>Web</i> com Bases de Dados.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Segurança de Sistemas Informáticos.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	22	51		81	3
Estágio	481 — Ciências Informáticas.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	600	810	30
<i>Total</i>					1080	715	2160	600	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310322983

Aviso n.º 3134/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por meu despacho de 8 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

2 — Por despacho de 18 de outubro de 2016, da Subdiretora-Geral do Ensino Superior, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração da denominação, da estrutura curricular, do número máximo para cada admissão de novos alunos e do número máximo de alunos inscritos em simultâneo e, do plano de estudos do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

2 — Curso técnico superior profissional

T096 — Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 59/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, gerir, planificar e administrar serviços de apoio gerontológico num quadro de diversidade de contextos e instituições implicados na intervenção multidimensional no envelhecimento e na velhice, mobilizando e articulando estratégias de intervenção psicossocial, e processos e dispositivos de apoio à vida diária numa lógica interdisciplinar.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber e gerir programas de intervenção psicossocial, de acordo com as necessidades dos sujeitos e as características dos contextos sociofamiliares;

b) Organizar serviços de apoio às atividades de vida diária e às atividades instrumentais de vida diária de pessoas idosas em diferentes situações de autonomia e dependência;

c) Gerir a utilização de ajudas técnicas, recursos tecnológicos de apoio e recursos informáticos e de instrumentação médica adequados às características da pessoa idosa;

d) Conceber e gerir planos individualizados de intervenção gerontológica para a promoção do bem-estar da pessoa idosa em diversos contextos de vida;

e) Conceber e gerir programas de intervenção social com vista à promoção da qualidade de vida das pessoas idosas em diferentes contextos sociais;

f) Intervir junto de cuidadores formais e informais de pessoas idosas dependentes;

g) Coordenar a provisão de serviços multidisciplinares de apoio relevantes para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas em contextos sociais diversos;

h) Gerir os recursos e processos inerentes às distintas dimensões e contextos da intervenção gerontológica.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes sobre os processos de envelhecimento e sobre a velhice numa perspetiva biopsicossocial e multidimensional;

b) Conhecimentos abrangentes e críticos sobre os fenómenos de discriminação, violência e maus tratos às pessoas idosas;

c) Conhecimentos especializados de avaliação e promoção da qualidade de vida, saúde e bem-estar da pessoa idosa;

d) Conhecimentos fundamentais de metodologias de intervenção psicossocial em gerontologia;

e) Conhecimentos especializados de planificação, gestão e desenvolvimento de atividades e projetos de intervenção gerontológica;

f) Conhecimentos especializados de processos e técnicas de organização e implementação de serviços de apoio domiciliário;

g) Conhecimentos fundamentais de ajudas técnicas e tecnologias de apoio para a intervenção gerontológica;

h) Conhecimentos abrangentes de processos de apoio à realização de atividades de vida diária e atividades instrumentais da vida diária da pessoa idosa;

i) Conhecimentos especializados de informática, equipamentos e instrumentação médica na ótica do utilizador;

j) Conhecimentos abrangentes e articulados dos direitos sociais das pessoas idosas e das políticas enquadradoras da intervenção gerontológica;

k) Conhecimentos fundamentais dos limites técnicos e éticos da intervenção gerontológica;

l) Conhecimento especializado da rede de serviços, instituições e equipamentos de apoio a pessoas idosas;

m) Conhecimentos abrangentes de dinâmicas de lazer e atividade física promotoras da saúde e do bem-estar da pessoa idosa;

n) Conhecimentos abrangentes de gestão de serviços e equipas multidisciplinares para a intervenção gerontológica.

6.2 — Aptidões

a) Avaliar os processos de envelhecimento diferenciando processos de envelhecimento patológico e processos de envelhecimento normal;

b) Avaliar as necessidades e recursos para a intervenção gerontológica, integrando dimensões individuais, familiares e sociais;

c) Programar a utilização de ajudas técnicas e tecnologias de apoio, de acordo com as necessidades dos sujeitos;

d) Utilizar equipamento informático e de instrumentação médica no apoio à pessoa idosa;

e) Criar programas de capacitação de cuidadores informais e formais na rede de apoio da pessoa idosa;

f) Conceber estratégias de apoio psicossocial à pessoa idosa em diferentes contextos de intervenção;

g) Administrar dispositivos de apoio domiciliário adequados aos contextos de vida da pessoa idosa;

h) Criar, implementar e monitorizar projetos de intervenção socioeducativa;

i) Aplicar procedimentos de apoio às atividades de vida diária e às atividades instrumentais de vida diária das pessoas idosas;

j) Propor linhas de atuação rentabilizando as possibilidades previstas nas políticas públicas relevantes para o setor;

k) Criar pautas de ação orientadas por princípios éticos consensuais para a intervenção gerontológica;

l) Propor e implementar ações com vista à defesa dos direitos sociais da pessoa idosa;

m) Dinamizar a rede de serviços, instituições, equipamentos e recursos de apoio a pessoas idosas;

n) Selecionar e aplicar procedimentos de gestão de serviços e equipas de intervenção em gerontologia;

o) Avaliar os planos, projetos e ações desenvolvidos no âmbito do exercício profissional;

p) Conceber e implementar processos de comunicação assertiva e de gestão de conflitos com os diversos interlocutores implicados na intervenção gerontológica;

q) Criar, dinamizar e acompanhar programas de promoção da saúde e bem-estar da pessoa idosa;

r) Identificar e maximizar as potencialidades das redes pessoais, familiares e sociais para intervenção sistémica em gerontologia.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade para comunicar de forma assertiva com os diversos interlocutores;

b) Demonstrar capacidade de iniciativa;

c) Demonstrar uma postura responsável perante tarefas e funções inerentes ao exercício profissional;

d) Demonstrar capacidade para tomar decisões de forma autónoma;

e) Demonstrar capacidade para liderar processos em contexto profissional;

f) Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação a diversos contextos profissionais;

g) Demonstrar capacidade para inovar perante desafios profissionais;

h) Demonstrar uma postura reflexiva e crítica perante as várias dimensões do trabalho desenvolvido;

i) Demonstrar capacidade para estabelecer relações interpessoais adequadas à intervenção gerontológica;

j) Demonstrar a centralidade dos princípios éticos na tomada de decisão nos vários níveis e esferas de ação.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	67,5	56 %
723 — Enfermagem	9	8 %
311 — Psicologia	7,5	6 %
520 — Engenharia e Técnicas Afins	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	4 %
226 — Filosofia e ética	4,5	4 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	4,5	4 %
313 — Ciência Política e Cidadania	4,5	4 %
345 — Gestão e Administração	4,5	4 %
421 — Biologia e Bioquímica	4,5	4 %
813 — Desporto	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto	Santa Casa da Misericórdia do Porto — Centro Hospitalar do Conde de Ferreira e Lar Nossa Senhora da Misericórdia.	20	45

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Biologia do Envelhecimento	421 — Biologia e Bioquímica . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Oficina de Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Políticas de Proteção Social e Jurídica à Pessoa Idosa.	313 — Ciência Política e Cidadania.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Psicogerontologia	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Sociologia do Envelhecimento	312 — Sociologia e Outros Estudos	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Atividade Física, Lazer e Bem-Estar da Pessoa Idosa.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	22,5	45	75	3
Gerontotecnologia I	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	15	45	75	3
Intervenção Psicossocial em Gerontologia.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Anual	75	37,5	112,5	187,5	7,5
Intervenção Socioeducativa Gerontológica.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	90	150	6
Laboratórios de Informática e Instrumentação Médica.	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90	150	6
Oficinas de Intervenção Gerontológica I.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Processos e Técnicas de Apoio Domiliário.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Serviços, Instituições e Recursos Sociais de Apoio à Pessoa Idosa.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	15	45	75	3
Direitos Sociais e Ética na Intervenção Gerontológica.	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Cuidados Básicos de Saúde Geriátricos.	723 — Enfermagem	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Dinâmicas Familiares e Redes Sociais	311 — Psicologia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	15	45	75	3
Gerontotecnologia II	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Gestão e Qualidade dos Serviços de Apoio à Pessoa Idosa.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	22,5	67,5	112,5	4,5
Oficinas de Intervenção Gerontológica II.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Promoção da Saúde no Envelhecimento.	723 — Enfermagem	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	22,5	67,5	112,5	4,5
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
<i>Total</i>					900	450	2100	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

ANEXO II

2 — Curso técnico superior profissional

T354 — Serviços e Tecnologias de Apoio Gerontológico

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	60	50 %
725 — Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica	13,5	11 %
723 — Enfermagem	9	8 %
726 — Terapia e Reabilitação	7,5	6 %
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	4 %
311 — Psicologia	4,5	4 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	4,5	4 %
313 — Ciência Política e Cidadania	4,5	4 %
345 — Gestão e Administração	4,5	4 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
421 — Biologia e Bioquímica	4,5	4 %
813 — Desporto	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto	Santa Casa da Misericórdia do Porto — Centro Hospitalar do Conde de Ferreira e Lar Nossa Senhora da Misericórdia.	20	55

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Biologia do Envelhecimento	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Oficina de Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Políticas de Proteção Social e Jurídica à Pessoa Idosa.	313 — Ciência Política e Cidadania.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Psicogerontologia	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Sociologia do Envelhecimento	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Atividade Física, Lazer e Bem-Estar da Pessoa Idosa.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	22,5	45	75	3
Gerontotecnologia I	725 — Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	15	45	75	3
Intervenção Psicossocial em Gerontologia.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Anual	75	37,5	112,5	187,5	7,5
Intervenção Socioeducativa Gerontológica.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	90	150	6
Laboratórios de Informática e Instrumentação Médica.	725 — Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90	150	6
Oficinas de Intervenção Gerontológica I.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Processos e Técnicas de Apoio Domiliário.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Serviços, Instituições e Recursos Sociais de Apoio à Pessoa Idosa.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	15	45	75	3
Cuidados Básicos de Saúde Geriátricos.	723 — Enfermagem	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Gerontotecnologia II	725 — Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Gestão e Qualidade dos Serviços de Apoio à Pessoa Idosa.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	22,5	67,5	112,5	4,5
Oficinas de Intervenção Gerontológica II.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Promoção da Saúde no Envelhecimento	723 — Enfermagem	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	22,5	67,5	112,5	4,5
Reabilitação Geriátrica	726 — Terapia e Reabilitação . . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	15	45	75	3
Terapia Ocupacional Gerontológica.	726 — Terapia e Reabilitação . . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
<i>Total</i>					900	495	2100	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310322448

Aviso n.º 3135/2017

ANEXO

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 6 de outubro de 2014, do Subdiretor-Geral, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de PME da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

2 — Curso técnico superior profissional

T040 — Gestão de PME

3 — Número de registo

R/Cr 57/2014

4 — Área de educação e formação

345 — Gestão e Administração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir os recursos financeiros, planificar e cumprir obrigações fiscais, gerir a tesouraria, organizar planos de comunicação, planificar e organizar as diferentes operações e atividades da empresa, gerir os recursos humanos e a logística e promover a sustentabilidade da empresa.

5.2 — Atividades principais

- a) Planear e gerir os ativos fixos da empresa;
- b) Planear e executar a gestão financeira da empresa atendendo ao controlo dos níveis de risco;
- c) Executar as obrigações fiscais;
- d) Executar as tarefas inerentes à gestão de tesouraria de curto, médio e longo prazo;
- e) Conceber e implementar estruturas de comunicação global da empresa;
- f) Planear e organizar as atividades empresariais;
- g) Planear e gerir os recursos humanos;
- h) Conceber e implementar estruturas de relacionamento com os clientes;
- i) Conceber e implementar estruturas de relacionamento com os fornecedores;
- j) Planear a sustentabilidade da empresa.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos abrangentes e especializados de:

- a) Gestão e avaliação dos ativos fixos, opções de investimento e informação profissional;
- b) Atos de comércio, de comerciantes, de sociedades comerciais, de empresas, de contratos comerciais, regras e princípios contabilísticos, modelos de cálculo de custos e de análise e previsão de vendas, programas e orçamentos;
- c) Aplicação de impostos relativos à empresa e às suas operações, cumprimento das obrigações fiscais e declarativas;
- d) Formas de financiamento do investimento nos diversos estádios de desenvolvimento das empresas, fluxos de tesouraria;
- e) Comunicação interna da empresa, comunicação oral bilingue (português e inglês);
- f) Identificação de todas as atividades da empresa, gestão do tempo no âmbito da atividade profissional e gestão das participações institucionais e representatividades;
- g) Gestão de recursos humanos (formalidades legais, de integração, administrativas, contabilísticas, de recrutamento e formação);
- h) Pesquisas de mercado, procura e oferta de mercado, aspetos contabilísticos e fiscais relevantes na relação com os clientes;
- i) Logística da empresa (processos de compra e venda e ou de negociação);
- j) Gestão da qualidade (conceção e controlo dos indicadores de gestão, o desempenho e o *tableau de board*), análise de resultados, evolução do mercado, estratégia comercial.

6.2 — Aptidões

- a) Identificar e valorizar as necessidades de ativos fixos, elaborar planos de amortização e de depreciação, definir e avaliar as opções de investimento adequadas à empresa, representar e analisar o sistema de informação da empresa (fluxos de informação, procedimentos);
- b) Analisar contratos comerciais, proceder à aplicação das regras e de procedimentos contabilísticos, implementar medidas de controlo e de gestão dos resultados, definir os indicadores financeiros, elaborar diagnósticos financeiros, utilizar métodos previsionais adequados;
- c) Identificar e cumprir as disposições fiscais aplicáveis;
- d) Identificar as necessidades de financiamento em função do ciclo de vida da empresa, caracterizar as diferentes formas de financiamentos e tomar opções, negociar com os intermediários financeiros;
- e) Criar documentos adequados à comunicação interna da empresa e comunicar individualmente com os atores internos no âmbito da sua função;
- f) Realizar diagnósticos internos, elaborar orçamentos relativos a despesas de representação e de comunicação;
- g) Elaborar documentos e desenvolver procedimentos adequados à gestão de recursos humanos (recolha e registo de informação, comunicação, objetivos, recrutamento, formação e organização do tempo de trabalho);

h) Proceder à prospeção de clientes e elaborar propostas comerciais, gerir o processo de encomendas, de faturação e de reclamações, recolher informações sobre os *stakeholders* externos;

i) Identificar possíveis fornecedores, desenvolver planos de negociação com fornecedores, proceder à verificação de condições e de prazos de negociação, avaliar o desempenho dos fornecedores;

j) Elaborar e desenvolver procedimentos relativos à gestão e ao controlo da qualidade, identificar critérios de desempenho, elaborar e analisar o *tableau de board*, analisar margens e desvios, analisar indicadores sociais e comerciais.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar respeito pela confidencialidade de dados e apresentar espírito crítico;
- b) Demonstrar respeito pelas disposições contabilísticas e legais e rigor nos cálculos e no tratamento da informação;
- c) Demonstrar rigor no cumprimento de prazos e dos procedimentos fiscais;
- d) Demonstrar capacidade de análise crítica e de tomada de decisões;
- e) Demonstrar respeito pela política de qualidade e demonstrar capacidade de comunicação;
- f) Demonstrar capacidade de resolução de problemas e de proatividade;
- g) Demonstrar capacidade para comunicar e para favorecer o diálogo, e de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;
- h) Demonstrar capacidade de síntese na comunicação com os clientes;
- i) Demonstrar capacidade para ser metódico e rigoroso nos processos de negociação e para ser reativo às disfunções internas;
- j) Demonstrar capacidade para ser reativo às oportunidades e às ameaças de mercado.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	54	45 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	18	15 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
462 — Estatística	6	5 %
380 — Direito	6	5 %
343 — Finanças, Banca e Seguros	6	5 %
342 — Marketing e Publicidade	6	5 %
314 — Economia	6	5 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Matemática
Economia
Contabilidade
Psicologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Oliveira do Hospital.	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.	20	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6) + (8)	(10)
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		118	168	6
Métodos Quantitativos	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		118	168	6
Princípios de Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		108	168	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		118	168	6
Contabilidade Financeira	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	108	168	6
Enquadramento Legal das PME.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	108	168	6
Finanças	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	108	168	6
Gestão de Operações e Logística.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	108	168	6
Gestão de Pessoas	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	108	168	6
Organização e Gestão de Empresas.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	108	168	6
Contabilidade e Controlo de Gestão.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	108	168	6
Empreendedorismo e Criação de Negócios.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	108	168	6
Fiscalidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	108	168	6
Gestão da Qualidade	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	108	168	6
Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	108	168	6
Estágio	345 — Gestão e Administração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			840	840	30
<i>Total</i>					870	462	2 490	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310322423

Aviso n.º 3136/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por meu despacho de 5 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Proteção Civil e Socorro da Escola Superior de Saúde e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — Por meu despacho de 6 de novembro de 2015, proferido ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração ao número máximo de novos alunos para cada admissão e ao número máximo de alunos inscritos em simultâneo.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Saúde e Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T074 — Proteção Civil e Socorro

3 — Número de registo

R/Cr 347/2015

4 — Área de educação e formação

861 — Proteção de Pessoas e Bens

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Desenvolver atividades de proteção civil e sistemas operacionais de prevenção de riscos, promovendo campanhas de formação e coordenação e, atividades de planeamento, combate ou logística de operações de socorro. Elaborar planos estratégicos, estudos sobre perigos e projetos de gestão florestal e ambiental. Integrar equipas para estudos de avaliação de impacto ambiental e realização de vistorias e auditorias no âmbito da proteção civil.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar planos estratégicos de atuação face a situações de emergência;

- b) Coordenar sistemas operacionais de prevenção de riscos;
- c) Desenvolver atividades de proteção civil englobadas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- d) Promover e participar em campanhas de formação e ou informação de populações, ou grupos específicos, visando a sensibilização e reconhecimento da importância da autoproteção e da colaboração com as autoridades;
- e) Colaborar em atividades de planeamento, combate ou logística de operações de socorro;
- f) Elaborar e integrar equipas de estudos de avaliação de impacto ambiental;
- g) Colaborar operacionalmente em diferentes cenários em situações de emergência, em articulação com as diversas autoridades de proteção civil;
- h) Participar em vistorias no domínio da proteção civil;
- i) Elaborar estudos sobre os perigos existentes e latentes, nas diferentes dimensões da proteção civil e socorro;
- j) Elaborar projetos de gestão florestal e ambiental utilizando meios e recursos geograficamente disponíveis;
- k) Desenvolver sistemas operacionais de prevenção de riscos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos especializados na área da proteção civil e socorro;
- b) Conhecimentos abrangentes da organização da proteção civil;
- c) Conhecimentos especializados do funcionamento das diferentes estruturas de proteção civil;
- d) Conhecimentos abrangentes dos recursos técnicos e tecnológicos utilizados pelos vários agentes de proteção civil;
- e) Conhecimentos especializados das fases de planeamento de emergência;
- f) Conhecimentos especializados das metodologias de avaliação e análise do risco;
- g) Conhecimentos especializados dos procedimentos fundamentais no planeamento e gestão das operações;
- h) Conhecimentos fundamentais dos procedimentos fundamentais na gestão da informação;
- i) Conhecimentos abrangentes das competências e das funções dos diversos agentes de proteção civil;
- j) Conhecimento especializado dos riscos naturais, ambientais e tecnológicos;
- k) Conhecimentos abrangentes de intervenção psicossocial na emergência.

6.2 — Aptidões

- a) Identificar, selecionar e planear intervenções em diferentes teatros de operações no âmbito da proteção civil e socorro;
- b) Conceber planos de atuação em situações de emergência;
- c) Identificar e avaliar os mecanismos de mitigação dos diferentes tipos de riscos e perigos e a sua respetiva prevenção;
- d) Aplicar estratégias de comunicação no âmbito da proteção civil;
- e) Identificar os diferentes sinais e sintomas de stresse;
- f) Aplicar os resultados da avaliação na prevenção e promoção de projetos e atividades de gestão do risco;
- g) Aplicar técnicas de comunicação de acordo com as diferentes situações encontradas;
- h) Executar as diferentes formas de resposta na gestão de emergência.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
- b) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e na resolução de problemas de complexidade intermédia;

- c) Demonstrar capacidade de liderança e de trabalho em equipa;
- d) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais;
- e) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com interlocutores diferenciados;
- f) Demonstrar capacidade de autoavaliação como ferramenta de aprendizagem e promoção do seu desempenho profissional;
- g) Demonstrar capacidade de motivação e envolvimento nos projetos e eventos em que participa;
- h) Valorizar e respeitar o trabalho de terceiros;
- i) Demonstrar capacidade de organização e planeamento.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
861 — Proteção de Pessoas e Bens	67	56 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	9	8 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
311 — Psicologia	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
226 — Filosofia e Ética	4	3 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	4	3 %
380 — Direito	4	3 %
421 — Biologia e Bioquímica	4	3 %
422 — Ciências do Ambiente	4	3 %
443 — Ciências da Terra	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

O seguinte conjunto de áreas:

Biologia e Geologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Portalegre	Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre.	20	40

Observações:

Algumas unidades curriculares serão ministradas na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre e ou na Unidade Local de Formação dos Bombeiros Voluntários de Portalegre.

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6) + (8)	(10)
Ética e deontologia profissional	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	48		52	100	4
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		65	125	5
Intervenção Psicossocial em Emergência.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		65	125	5
Sociedade, Riscos e Comportamentos.	312 — Sociologia e Outros Estudos	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	48		52	100	4
Climatologia e Processos Atmosféricos.	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	34	52	100	4
Comunicação e Gestão da Informação.	223 — Língua e Literatura Materna	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	34	52	100	4

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Direito e Enquadramento Legal na Proteção Civil.	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	34	52	100	4
Fenomenologia da Combustão e Agentes Extintores.	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	48	65	125	5
Geografia e Cartografia	581 — Arquitetura e Urbanismo . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	34	52	100	4
Gestão de Crises e Emergências	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	72	50	78	150	6
Introdução à Proteção Civil . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	65	125	5
Sistemas de Proteção Civil e Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	72	54	78	150	6
Socorro e Salvamento	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	34	52	100	4
Processos Biológicos e Geológicos.	421 — Biologia e Bioquímica . . .	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	48		52	100	4
Ambiente Litoral e Florestal . . .	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	48	34	52	100	4
Gestão Operacional	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	65	125	5
Planeamento, Desenvolvimento e Avaliação de Planos de Emergência.	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	72	50	78	150	6
Segurança e Higiene no trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	72	50	78	150	6
Sistemas de Informação Geográfica.	581 — Arquitetura e Urbanismo . . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	65	125	5
Estágio	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
<i>Total</i>					1 080	582	1 920	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

ANEXO II

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Portalegre . . .	Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre.	30	60

Observações:

Algumas unidades curriculares serão ministradas na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto

Politécnico de Portalegre e ou na Unidade Local de Formação dos Bombeiros Voluntários de Portalegre.

310323047

Aviso n.º 3137/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 4 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém

2 — Curso técnico superior profissional

T120 — Contabilidade

3 — Número de registo

R/Cr 342/2015

4 — Área de educação e formação

344 — Contabilidade e Fiscalidade

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, organizar, executar e coordenar atividades no âmbito da contabilidade.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, organizar e executar de forma autónoma a contabilidade financeira e de gestão;

b) Preparar, apresentar e interpretar informação financeira;

c) Planear, executar e coordenar o processo de prestação de contas;

d) Assegurar os procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações fiscais e legais;

e) Preparar informação de apoio à elaboração de pareceres e relatórios de gestão;

f) Colaborar no desenvolvimento de políticas de gestão fiscal;

g) Colaborar na implementação de melhorias nas aplicações informáticas de suporte à gestão contabilística e fiscal.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa;
 b) Conhecimentos fundamentais de informática na ótica do utilizador;
 c) Conhecimentos abrangentes em técnicas de comunicação organizacional;
 d) Conhecimentos abrangentes de análise económica da entidade envolvida;
 e) Conhecimentos abrangentes sobre a forma de organização de uma entidade;
 f) Conhecimentos especializados em normativos contabilísticos;
 g) Conhecimentos especializados sobre a organização de informação contabilística;
 h) Conhecimentos especializados de informação contabilístico-financeira de apoio à tomada de decisões;
 i) Conhecimentos especializados no apuramento de custos de produtos e serviços;
 j) Conhecimentos especializados em análise financeira;
 k) Conhecimentos especializados em gestão financeira;
 l) Conhecimentos especializados em cálculo financeiro;
 m) Conhecimentos abrangentes em direito da empresa;
 n) Conhecimentos especializados em normativos fiscais.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar técnicas de comunicação em língua inglesa;
 b) Executar tarefas em processadores de textos, folhas de cálculos e outras aplicações informáticas relevantes para a contabilidade;
 c) Aplicar diferentes técnicas de comunicação para diferentes públicos;
 d) Analisar o contexto económico e social em que a organização está inserida;
 e) Aplicar o sistema de normalização contabilística;
 f) Efetuar registos contabilísticos e elaborar as principais peças contabilístico-financeiras;
 g) Preparar informação de cariz contabilístico, financeiro e fiscal que permita tomar decisões;
 h) Calcular e analisar custos de produtos e serviços;
 i) Calcular e analisar indicadores financeiros;
 j) Avaliar e selecionar alternativas de investimento;
 k) Aplicar técnicas de cálculo financeiro;
 l) Analisar os principais códigos de direito aplicados às organizações;
 m) Aplicar as normas fiscais vigentes em Portugal.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de comunicar em diferentes contextos;
 b) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;

- c) Demonstrar autonomia nos processos de tomada de decisão;
 d) Demonstrar autonomia na resolução de problemas técnicos;
 e) Demonstrar flexibilidade perante diferentes situações e contextos organizacionais;
 f) Demonstrar visão holística do funcionamento da organização;
 g) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa;
 h) Demonstrar capacidade de adaptação às alterações dos normativos contabilísticos, fiscais e legais;
 i) Demonstrar flexibilidade na utilização de novas aplicações informáticas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
344 — Contabilidade e Fiscalidade	73	61 %
343 — Finanças, Banca e Seguros	9	8 %
345 — Gestão e Administração	8	7 %
380 — Direito	7,5	6 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
461 — Matemática	4,5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
314 — Economia	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Economia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		55		100	4
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		55		100	4
Métodos Quantitativos	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		67,5		112,5	4,5
Técnicas de Expressão e Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		55		100	4
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90		150	6
Cálculo Financeiro	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	1.º ano	Semestral	65	45,5	85		150	6
Contabilidade de Custos I	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	55		100	4
Contabilidade Financeira para PME's.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	80		125	5
Contabilidade Pública	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	65	45,5	85		150	6
Fiscalidade I	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	55		100	4
Introdução à Contabilidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	55		100	4
Introdução à Gestão	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	80		125	5
Introdução ao Direito	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	35	24,5	52,5		87,5	3,5
Análise Financeira	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	45		75	3

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Casos Práticos de Contabilidade.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	90	63	135		225	9
Contabilidade Ambiental	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	21	45		75	3
Contabilidade de Custos II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	55		100	4
Direito da Empresa	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	55		100	4
Fiscalidade II	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	55		100	4
Gestão Financeira	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	21	45		75	3
Estágio	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Em contexto de trabalho,	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					945	493,5	2055	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310322845

Aviso n.º 3138/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 17 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Fotografia e Imagem Digital da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre

2 — Curso técnico superior profissional

T219 — Fotografia e Imagem Digital

3 — Número de registo

R/Cr 234/2015

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar e planear o recurso a imagens fotográficas e seu arquivo, em contextos profissionais diferenciados e diversos suportes de comunicação, aplicando princípios éticos. Coordenar e gerir atividades fotográficas de natureza didático-pedagógica em contexto de animação sociocultural, e planear a integração da fotografia em atividades artísticas ou de valorização pessoal.

5.2 — Atividades principais

a) Planear a realização de imagens fotográficas, analógicas e digitais;

b) Planear o processamento de imagens fotográficas analógicas e digitais;

c) Coordenar a edição de imagens digitais com aplicações informáticas;

d) Planear a integração de imagens em suportes impressos e em plataformas digitais;

e) Coordenar a utilização de imagens em contextos de jornalismo e de comunicação;

f) Coordenar e planear a realização de projetos de criação artística e de desenvolvimento pessoal a partir da fotografia;

g) Elaborar e gerir arquivos de imagens fotográficas;

h) Coordenar e desempenhar funções técnicas em atividades comerciais na área da fotografia;

i) Planear exposições e apresentações de imagens fotográficas;

j) Gerir atividades de animação sociocultural na área da fotografia.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado de técnicas de registo de imagens fotográficas;

b) Conhecimento especializado de técnicas de iluminação natural e artificial;

c) Conhecimentos fundamentais de ótica e de física aplicada — luz e fotometria;

d) Conhecimentos especializados de processamento manual de suportes fotográficos analógicos;

e) Conhecimentos profundos de programas de edição de imagem digital;

f) Conhecimento fundamental de técnicas de arquivo, de restauro e de preservação de imagens analógicas e digitais;

g) Conhecimentos profundos dos conceitos e das técnicas implicados na comunicação visual;

h) Conhecimentos especializados de metodologia, de conceção e de gestão de plataformas multimédia;

i) Conhecimentos fundamentais de metodologias e de processos de produção de eventos que implicam o recurso expositivo de imagens fotográficas;

j) Conhecimentos especializado de animação sociocultural envolvendo a técnica de fotografia.

6.2 — Aptidões

a) Realizar imagens fotográficas que respondam a objetivos predefinidos;

b) Analisar, selecionar e modelar os assuntos fotográficos em função da iluminação disponível;

c) Determinar e conjugar técnicas de iluminação com a componente ótica da fotografia;

d) Avaliar, selecionar e processar fotografias analógicas;

e) Criar e editar imagens digitais;

f) Aplicar técnicas de restauro e de preservação de imagens.

g) Criar e atualizar arquivos e bancos de imagens.

h) Organizar, gerir e dinamizar processos de comunicação e de informação em diversos contextos profissionais através de imagens;

i) Organizar e aplicar imagens em diferentes plataformas tecnológicas de informação;

j) Conceber, planificar e produzir eventos;

k) Promover, organizar e dinamizar atividades de natureza lúdica ou de formação básica, na área da imagem fotográfica analógica ou digital.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia para documentar e expressar através de imagens;

b) Demonstrar autonomia para determinar, conjugar e adaptar recursos óticos e luminotécnicos;

c) Demonstrar capacidade reflexiva, autonomia e criatividade para explorar possibilidades formais e conceptuais da fotografia analógica;

d) Demonstrar autonomia, capacidade reflexiva e criatividade para explorar o potencial de manipulação da imagem digital;

e) Demonstrar disponibilidade, autonomia e responsabilidade para preservar património fotográfico;

f) Demonstrar capacidade ética e autonomia adaptando a narratividade da imagem em contextos editoriais;

g) Demonstrar autonomia, capacidade reflexiva e criatividade para adaptar imagens à extensão temporal e dinâmica formal de plataformas multimédia;

h) Demonstrar flexibilidade para articular diferentes contextos expositivos ou de comunicação e assumir responsabilidades de produção e de curadoria;

i) Demonstrar capacidade de liderança, disponibilidade, responsabilidade, autonomia pedagógica, e capacidade de relacionamento inter-pessoal em contextos de animação sociocultural.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	84	70 %
211 — Belas-Artes	11	9 %
223 — Língua e Literatura Materna	10	8 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
321 — Jornalismo e Reportagem	5	4 %
342 — Marketing e Publicidade	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Português

História da Arte

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Portalegre	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Cultura Visual	211 — Belas-Artes	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Semiótica	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Teoria da Comunicação . . .	321 — Jornalismo e Reportagem.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Edição Eletrónica	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Fotografia Analógica	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Fotografia Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
História da Fotografia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Marketing e Publicidade . . .	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	52,5	37	72,5		125	5
Projeto de Fotografia I	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Fotografia Contemporânea	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Fotografia e Multimédia . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Portefólio, Produção e Exposição.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Projeto de Fotografia II	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Técnicas de Arquivo, Restauro e Preservação do Património Fotográfico.	211 — Belas-Artes.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					915	487	2 085	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310322659

Aviso n.º 3139/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 3 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Social e Desenvolvimento Social da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada

2 — Curso técnico superior profissional

T054 — Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário

3 — Número de registo

R/Cr 343/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Elaborar diagnósticos, planejar estratégias e intervir em contextos sociais desfavorecidos, na prevenção e na reinserção de disfunções sociais, com especial ênfase em grupos mais vulneráveis a situações de risco e de exclusão social, independentemente da faixa etária.

5.2 — Atividades principais

- Elaborar diagnósticos sobre as situações-problema de acordo com os contextos específicos;
- Analisar e definir as situações-problema, juntamente com os intervenientes nas mesmas;
- Planejar estratégias de intervenção adequadas à resolução das situações identificadas;
- Coordenar implementação de planos e estratégias definidos para a resolução dos problemas;
- Planejar estratégias de intervenção que promovam e previnam o surgimento de disfunções sociais;
- Coordenar implementação de planos e estratégias definidos para a prevenção de disfunções sociais;
- Gerir relações interpessoais e intergrupais nos diferentes contextos sociais;

h) Coordenar equipas e instituições promotoras de intervenção social em múltiplas vertentes, designadamente na educação, justiça, proteção a crianças e jovens, autarquias, segurança social, habitação, emprego e formação;

i) Trabalhar em equipa e em cooperação com os profissionais na área dos recursos sociais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- Conhecimento abrangente ao nível do português;
- Conhecimento abrangente ao nível da matemática;
- Conhecimento abrangente da organização política de Portugal e da União Europeia;
- Conhecimento abrangente da história económica e social a nível mundial;
- Conhecimento especializado ao nível da sociologia; Conhecimento especializado de problemas sociais contemporâneos;
- Conhecimento especializado ao nível do serviço social e do desenvolvimento comunitário;
- Conhecimento especializado ao nível da justiça e da reinserção social;
- Conhecimento especializado da psicologia social;
- Conhecimento especializado ao nível da antropologia aplicada;
- Conhecimento abrangente de economia;
- Conhecimento abrangente de direito;
- Conhecimento abrangente de informática e tratamento estatístico;
- Conhecimento abrangente em métodos e técnicas de investigação social;
- Conhecimento especializado em técnicas de animação socioculturais;
- Conhecimento especializado em mediação sociocultural;
- Conhecimento abrangente em gestão de instituições e empreendedorismo;
- Conhecimento abrangente em educação para a saúde e qualidade de vida.

6.2 — Aptidões

- Utilizar uma expressão oral e escrita fluente, correta e adequada às diversas situações de comunicação;
- Analisar e identificar situações-problemas e métodos de cálculo a adotar perante problemas concretos;
- Analisar problemas concretos do mundo contemporâneo, identificando possíveis soluções a partir de problemas e ou de contextos similares;
- Diagnosticar as situações-problema com áreas de intervenção social;
- Contextualizar e problematizar questões como território, poder local e políticas sociais, no processo do desenvolvimento comunitário;
- Definir estratégias de intervenção respeitando os limites éticos e a defesa dos direitos e da vida dos mais desprotegidos;

g) Analisar a legislação social em vigor e aplicá-la aos diversos contextos da prática profissional;

h) Concetualizar de forma integrada os diferentes problemas psicossociais;

i) Analisar as manifestações comportamentais de um indivíduo em função dos seus grupos de pertença;

j) Aplicar técnicas de análise estatística na interpretação de dados resultantes de investigação;

k) Analisar com espírito crítico os resultados estatísticos de análises que lhe são apresentadas;

l) Utilizar os sistemas informáticos como forma de obtenção de organização de dados, documentação e difusão de informação;

m) Aplicar os diferentes métodos e técnicas de investigação social;

n) Aplicar métodos e técnicas de animação sociocultural nas várias áreas de intervenção, fazendo face às necessidades socioculturais;

o) Aplicar métodos de mediação de modo a estimular a participação ativa dos intervenientes nas situações-problema;

p) Desenvolver redes de contactos e projetos entre diferentes instituições;

q) Identificar sinais e sintomas que sejam indicativos de doença psicológica e ou psiquiátrica;

r) Identificar constrangimentos e apontar soluções para projetos comunitários no âmbito da educação para a saúde.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;

b) Demonstrar competências de trabalho em equipa e em cooperação;

c) Demonstrar capacidades de planificação e organização;

d) Demonstrar capacidades de liderança e de coordenação de projetos;

e) Demonstrar princípios e práticas de autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;

f) Demonstrar capacidade de polivalência, elevada criatividade e espírito de iniciativa;

g) Demonstrar capacidade para a promoção da mudança e inovação;

h) Demonstrar capacidade de gestão, supervisão e regulação do seu desempenho profissional e de terceiros;

i) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais e evitando situações de conflito ou confronto.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	61	51 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	17	14 %
225 — História e Arqueologia	6	5 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
311 — Psicologia	4	3 %
314 — Economia	4	3 %
380 — Direito	3	3 %
461 — Matemática	4	3 %
462 — Estatística	4	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3 %
720 — Saúde	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Almada	Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.	27	56

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6) + (8)	(10)
História Económica e Social	225 — História e Arqueologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		25	75	3
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Organização Política de Portugal e da União Europeia.	225 — História e Arqueologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		25	75	3
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Problemas Sociais Contemporâneos.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Sociologia Geral	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Tecnologias da Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50	100	4
Antropologia Aplicada	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Economia	314 — Economia	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Introdução ao Serviço Social	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	115	175	7
Justiça e Reinserção Social	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	65	125	5
Noções de Psicologia Social	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Princípios Gerais do Direito	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	50	40	25	75	3
Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	115	175	7
Educação para a Saúde e Qualidade de Vida.	720 — Saúde	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	50	100	4
Gestão de Instituições e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	65	125	5
Mediação Sociocultural	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	115	175	7
Métodos e Técnicas de Investigação Social.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	75	125	5
Técnicas de Animação Sociocultural.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	65	125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Tratamento Estatístico	462 — Estatística	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	50	40	100	4
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
<i>Total</i>					1 070	590	1 930	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310322886

Aviso n.º 3140/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 4 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Processo Industrial do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional

T275 — Processo Industrial

3 — Número de registo

R/Cr 344/2015

4 — Área de educação e formação

524 — Tecnologia dos Processos Químicos

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Executar tarefas associadas à conceção, planeamento e manutenção de operações relacionadas com o processo industrial e serviços auxiliares; supervisionar, controlar e assegurar as condições de segurança, qualidade e proteção ambiental estabelecidas.

5.2 — Atividades principais

a) Coordenar o trabalho diário, adaptando equipamentos e materiais em função do planeamento da produção e assegurando as adequadas condições ambientais e de higiene e segurança, com a minimização do consumo de energia e geração de resíduos;

b) Elaborar e implementar programas de amostragem e preparar as amostras das substâncias e produtos a analisar;

c) Coordenar a seleção da instrumentação mais adequada para a monitorização e controlo de variáveis em processos industriais;

d) Planear a operacionalização do processo, a sequência das operações unitárias e supervisionar e gerir o desempenho dos operadores com vista à otimização da transformação das matérias-primas para a produção de bens;

e) Planear os ensaios e análises a efetuar e propor alterações das condições operacionais;

f) Gerir a qualidade do produto final, dando instruções para armazenamento e transporte, garantindo a rastreabilidade do processo para assegurar a gestão da documentação da qualidade e registo de dados de acordo com os protocolos estabelecidos;

g) Implementar e fazer cumprir as normas de prevenção e segurança de pessoas, equipamentos, instalações e meio ambiente.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de matemática aplicada;

b) Conhecimentos especializados em programação VBA da ferramenta Excel do Microsoft Office;

c) Conhecimentos abrangentes de química, de ligações químicas e das relações mássicas em reações químicas, de termoquímica e de equilíbrio químico;

d) Conhecimentos abrangentes de desenho técnico;

e) Conhecimentos abrangentes de eletricidade e eletrónica;

f) Conhecimentos abrangentes sobre análise estatística e tratamento de dados;

g) Conhecimentos abrangentes de validação de métodos em análise instrumental e de metrologia científica, industrial e legal;

h) Conhecimentos abrangentes de identificação de microrganismos e biomoléculas;

i) Conhecimentos abrangentes de processos de desinfeção e avaliação da eficácia de desinfetantes e antissépticos;

j) Conhecimentos especializados sobre os processos no âmbito da indústria química e afins;

k) Conhecimentos especializados sobre os principais grupos de materiais usados na indústria, suas aplicações e propriedades físicas;

l) Conhecimentos especializados sobre instrumentação industrial usada para medir variáveis do processo;

m) Conhecimentos especializados de controlo do processo industrial;

n) Conhecimentos especializados em escoamento de fluidos em tubagens;

o) Conhecimentos especializados em transporte de fluidos e sólidos em processos industriais;

p) Conhecimentos especializados sobre as principais operações unitárias que envolvem separações mecânicas, transferência de massa e calor;

q) Conhecimentos especializados sobre planos de amostragem e monitorização dos principais parâmetros físico-químicos caracterizadores de efluentes líquidos e gasosos e resíduos sólidos;

r) Conhecimentos abrangentes sobre os processos subjacentes à organização e gestão das empresas;

s) Conhecimentos abrangentes sobre sistemas da gestão da qualidade;

t) Conhecimentos abrangentes de manutenção e serviços industriais;

u) Conhecimentos especializados sobre a aplicação de ferramentas de avaliação da qualidade;

v) Conhecimentos abrangentes ao nível da prevenção de acidentes e segurança em contexto de trabalho na indústria;

w) Conhecimentos abrangentes da vivência em empresa e aplicação no terreno dos conhecimentos adquiridos.

6.2 — Aptidões

a) Preparar e organizar o trabalho diário e o fluxo de materiais em função do planeamento de produção;

b) Dinamizar a operacionalização do processo e a sequência das operações unitárias;

c) Analisar, organizar, avaliar e acompanhar a eficácia e segurança de equipamentos e instalações;

d) Avaliar a adequabilidade das utilidades e dos serviços auxiliares associados ao processo produtivo;

e) Propor ajustes das condições operacionais do processo com vista à otimização da transformação das matérias-primas para a produção de bens;

f) Identificar e selecionar as condições de higiene, limpeza, desinfeção e manutenção de equipamentos e instalações;

g) Criar, analisar e atualizar documentos do sistema de gestão e o registo de dados de acordo com os protocolos do sistema de qualidade;

h) Avaliar a qualidade do produto final autorizando a sua persecução para o mercado;

i) Identificar e selecionar os diferentes poluentes e resíduos gerados com vista à sua minimização e promoção da reciclagem;

j) Identificar e selecionar os processos consumidores de energia com vista à sua racionalização;

k) Avaliar a ocorrência de desvios dos parâmetros do processo e de situações imprevistas;

l) Analisar, organizar e avaliar procedimentos do sistema de gestão de qualidade;

m) Preparar e organizar equipas de trabalho assegurando a resolução de eventuais conflitos e promovendo a produtividade.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de raciocínio e espírito crítico na resolução de problemas de otimização de processos industriais;

b) Demonstrar capacidade de comunicação oral e escrita, adaptando a linguagem às características dos interlocutores;

c) Demonstrar rigor, organização e método no trabalho;

d) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;

e) Demonstrar capacidade de compreensão dos processos produtivos e do controlo de materiais;

f) Demonstrar capacidade de persuasão, de negociação e de relacionamento com os demais interlocutores do contexto de trabalho;

g) Demonstrar capacidade de liderança e de trabalhar em equipa;

h) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e iniciativa na realização de tarefas e resolução de problemas específicos de processos industriais;

i) Demonstrar disponibilidade e flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais;

j) Demonstrar disponibilidade para cumprir as normas de proteção de segurança de pessoas, equipamentos, instalações e meio ambiente;

k) Demonstrar capacidade de inovação e empreendedorismo, como forma de se adaptar às mudanças tecnológicas e organizacionais em ambiente fabril.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
524 — Tecnologia dos processos químicos	86	72 %
442 — Química	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
851 — Tecnologia de proteção do ambiente	5	4 %
345 — Gestão e Administração	3	3 %
421 — Biologia e Bioquímica	4	3 %
523 — Eletrónica e Automação	4	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra . . .	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		65		125	5
Matemática	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		65		125	5
Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		65		125	5
Instrumentação e Controlo Industrial.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	1.º ano	Trimestral . . .	60	45	65		125	5
Introdução aos Processos Industriais, Materiais e Propriedades Físicas.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	1.º ano	Trimestral . . .	45	30	55		100	4
Metrologia e Tratamento de Dados.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	1.º ano	Trimestral . . .	45	30	55		100	4
Microbiologia e Bioquímica	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Trimestral . . .	45	30	55		100	4
Normalização e Desenho Técnico.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	45	30		75	3
Operações Unitárias na Indústria I.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	1.º ano	Trimestral . . .	150	120	100		250	10
Organização e Gestão	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Trimestral . . .	37,5	30	37,5		75	3
Sistemas de Transporte de Fluidos e Sólidos.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	1.º ano	Trimestral . . .	82,5	67,5	117,5		200	8
Tópicos de Eletricidade e Eletrónica.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	40		100	4
Efluentes e Resíduos Industriais.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Trimestral . . .	60	45	65		125	5
Integração de Processos Industriais.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	2.º ano	Trimestral . . .	45	30	55		100	4
Manutenção e Serviços Industriais.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	2.º ano	Trimestral . . .	45	30	55		100	4

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Operações Unitárias na Indústria II.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	150	120	100		250	10
Qualidade na Indústria.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	37,5	30	62,5		100	4
Saúde e Segurança no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.	2.º ano	Trimestral . . .	37,5	30	37,5		75	3
Estágio	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral . . .			750	720	750	30
<i>Total</i>					1 125	727,5	1 875	720	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310322942

Aviso n.º 3141/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por meu despacho de 5 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Viticultura e Enologia da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — Por despacho de 21 de julho de 2016, da Subdiretora-Geral do Ensino Superior, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração ao local de funcionamento.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior Agrária de Elvas

2 — Curso técnico superior profissional
T034 — Viticultura e Enologia

3 — Número de registo
R/Cr 346/2015

4 — Área de educação e formação
621 — Produção Agrícola e Animal

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Desempenhar funções na área da viticultura, enologia e em áreas conexas ao setor vitivinícola, nomeadamente na gestão das empresas vitivinícolas e na comercialização dos produtos vinícolas, conhecer e controlar os processos de transformação das uvas e de elaboração dos vinhos, bem como programar e aplicar técnicas de análise a uvas, mostos, vinhos e produtos derivados.

5.2 — Atividades principais

a) Analisar projetos e orientações técnicas e identificar informação e dados necessários ao trabalho a orientar e realizar;

b) Orientar e intervir na preparação do terreno e instalação da vinha;
c) Orientar e intervir nas operações culturais de manutenção e desenvolvimento da vinha;

d) Gerir e organizar informação contabilística nas unidades produtivas vitivinícolas;

e) Interpretar as fileiras de comercialização vitivinícola e elaborar planos de marketing;

f) Identificar problemas no desenvolvimento da cultura e propor soluções;

g) Orientar e intervir na colheita de acordo com as especificações da vinha e as características pretendidas para o produto final;

h) Orientar e intervir na receção do produto da colheita de acordo com as especificações do produto final pretendido;

i) Orientar e intervir em todas as operações de vinificação, tratamento e armazenamento de vinhos, de acordo com as normas de segurança alimentar e de qualidade, identificando eventuais problemas ao longo do processo;

j) Implementar e intervir na avaliação sensorial dos vinhos;

k) Proceder a análises físico-químicas das uvas, de mostos e vinhos e interpretar os resultados analíticos, em conformidade com a legislação aplicável;

l) Gerir a utilização dos produtos fitofarmacêuticos, de acordo com a legislação em vigor e no âmbito da Lei n.º 26/2013.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos profundos dos processos bioquímicos na produção e controlo do vinho e de outros produtos obtidos a partir das uvas e do vinho;

b) Conhecimentos especializados dos elementos básicos de biologia e ecologia da videira e do seu ambiente;

c) Conhecimentos aprofundados das principais ações no âmbito da gestão, da instalação, da manutenção e da exploração da vinha;

d) Conhecimentos abrangentes e especializados das técnicas de proteção e conservação do ambiente vitícola;

e) Conhecimentos especializados das técnicas de manutenção e conservação das instalações, das máquinas e dos equipamentos;

f) Conhecimentos aprofundados sobre todas as atividades necessárias à vindima;

g) Conhecimentos especializados dos processos de transformação das uvas, nomeadamente processos de elaboração dos vinhos ou outros produtos obtidos a partir das uvas ou do vinho;

h) Conhecimentos fundamentais das técnicas de recolha e análise simples, físico-químicas, microbiológicas e sensoriais, de amostras de uvas, mostos, vinhos e produtos derivados;

i) Conhecimentos especializados das normas de qualidade dos produtos vitivinícolas, de segurança alimentar, de saúde pública, de proteção ambiental e de segurança e saúde no trabalho;

j) Conhecimentos abrangentes e especializados de empresas vitivinícolas, a comercialização e o marketing dos produtos vitivinícolas.

6.2 — Aptidões

a) Realizar e gerir os processos de transformação da uva;

b) Aplicar, gerir e racionalizar os principais elementos associados à biologia e ecologia da videira e do seu ambiente;

c) Propor as melhores técnicas de gestão, instalação, manutenção e exploração da vinha;

d) Aplicar, gerir e racionalizar o uso das técnicas de proteção e conservação do ambiente vitícola;

e) Avaliar os recursos disponíveis para aplicar as técnicas adequadas à manutenção e conservação das instalações e das máquinas e equipamentos;

f) Realizar de forma programada todas as atividades necessárias à vindima;

g) Realizar e gerir os processos de transformação das uvas, nomeadamente processos de elaboração dos vinhos ou outros produtos obtidos a partir das uvas ou do vinho;

h) Avaliar, gerir e selecionar as técnicas de recolha e análises simples físico-químicas e microbiológicas de amostras de uvas, de mostos, de vinhos e produtos derivados;

i) Selecionar, planear e aplicar as normas de qualidade dos produtos vitivinícolas, de segurança alimentar, de saúde pública, de proteção ambiental e de segurança e saúde no trabalho;

j) Aplicar princípios de gestão e otimização das empresas vitivinícolas, na comercialização e no marketing dos produtos vitivinícolas.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia para conduzir os processos bioquímicos de transformação para a otimização da produção;

b) Rever e desenvolver o seu desempenho na condução da videira em função das condições ambientais;

c) Demonstrar autonomia na tomada de decisão dos diferentes processos relacionados com a gestão, a instalação, a manutenção e a exploração da vinha;

d) Demonstrar autonomia uso das técnicas de proteção e conservação do ambiente vitícola;

e) Demonstrar autonomia na realização de todas as atividades associadas à vindima;

f) Demonstrar autonomia no controlo dos processos associados à transformação das uvas e à produção de vinho;

g) Demonstrar autonomia na realização de técnicas de recolha e análises simples físico-químicas e microbiológicas, de amostras de uvas, mostos, vinhos e produtos derivados;

h) Rever e desenvolver o seu desempenho na aplicação das normas de qualidade dos produtos vitivinícolas, de segurança alimentar, de saúde pública, de proteção ambiental e de segurança e saúde no trabalho;

i) Demonstrar autonomia na comercialização e no marketing dos produtos vitivinícolas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal	60	50 %
541 — Indústrias Alimentares	27	23 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
421 — Biologia e Bioquímica	6	5 %
443 — Ciências da Terra	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
342 — Marketing e Publicidade	3	3 %
422 — Ciências do Ambiente	3	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Estremoz	Centro Cultural de Estremoz — Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre.	25	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Bioquímica	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	96		64		160	6
Ecologia e Ambiente	422 — Ciências do Ambiente.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	48		32		80	3
Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	48		32		80	3
Matemática e Estatística	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	96		64		160	6
Meteorologia e Climatologia	443 — Ciências da Terra	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	80		80		160	6
Gestão da Empresa Agrícola	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	32	32		80	3
Gestão Hídrica da Vinha	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	32	32		80	3
Introdução à Enologia	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	64	32	96		160	6
Mecanização	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	96	72	64		160	6
Proteção da Vinha	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	32	32		80	3
Solos e Fertilidade	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	96	64	64		160	6
Técnicas Laboratoriais	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	32	32		80	3
Viticultura I	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	64	80		160	6
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	48		32		80	3

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Análise Sensorial	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	48	32	32		80	3
Equipamentos Enológicos	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	48	32	32		80	3
Gestão e Controlo da Produção Enológica.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	80	64	80		160	6
Marketing e Comercialização	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	48	32	32		80	3
Qualidade e Segurança Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	80	64	80		160	6
Viticultura II	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	80	64	80		160	6
Estágio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			807	807	807	30
<i>Total</i>					1 328	648	1 879	807	3 207	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

ANEXO II

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Elvas . . .	Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre.	25	65

Observações

Algumas unidades curriculares serão lecionadas nas instalações do Centro Cultural de Estremoz, em Estremoz.

310323014

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 3142/2017

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho, em regime de CTFP por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito, aberto pelo aviso n.º 7713/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 117, de 21 de junho de 2016, homologada

pelo Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., em 29 de novembro de 2016:

1.º Classificado Tiago Miguel Dionísio Ala — 14,28 valores;

2.º Classificado Ana Alexandra Ferreira Gaspar — 11,67 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível para consulta nas instalações da sede e na página eletrónica do IPMA, I. P.

6 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

310310808

Aviso n.º 3143/2017

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na atual versão dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira investigação científica, aberto pelo aviso n.º 7419/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 112, 2.ª série, de 14 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a investigadora auxiliar Helena Maria Alves da Silva, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, com remuneração nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, correspondente ao escalão 1, índice 195, e ao intervalo dos níveis remuneratórios 53 e 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O período experimental inicia-se a 01/02/2017 e tem a duração de três anos, nos termos do n.º 1 e 4 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99 de 14 de setembro.

15 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

310310621

Aviso n.º 3144/2017

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 7713/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a técnica superior Ana Alexandra Ferreira Gaspar, com efeitos a 1 de janeiro de 2017, ficando colocada na 2.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, e entre o nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho.

20 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

310310508

Deliberação n.º 224/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), de 29 de dezembro de 2016, foi renovada a comissão de serviço do licenciado António Afonso Pires Caroch, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, com efeitos a 13 de janeiro de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

Síntese Curricular

António Afonso Pires Caroch, nascido a 22 de março de 1960, em Lisboa.

1 — Habilitações Académicas:

1991 — Master of Science in Engineering Acoustics, pela Naval Postgraduate School, Monterey, Califórnia, EUA;

1982 — Licenciatura em Ciências Militares Náuticas, pela Escola Naval.

2 — Experiência Profissional:

2012 a 2017 — Diretor do Departamento de Operações, infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico do IPMA;

2011 a 2012 — Diretor de Serviços de Projetos e Contratação da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas da Defesa;

2007 a 2011 — Chefe de Delegação na Alemanha da Missão de Construção de Submarinos;

2004 a 2007 — Responsável pelos sistemas de armas e eletrónica na Delegação na Alemanha da Missão de Construção de Submarinos;

1991 a 2004 — Gestor de projetos de material naval;

1991 a 1995 — Representante nacional na NATO Naval Armaments Group 2 (NNAG-NG2);

1982 a 1988 — Imediato e Chefe de Serviço em navios da Armada.

3 — Atividade complementar:

Vários cursos de especialização no âmbito da administração, estratégia e operações;

Louvores e condecorações militares.

310309115

Deliberação n.º 225/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), de 29 de dezembro de 2016, foi renovada a comissão de serviço do Doutor Victor Manuel Martins Soares Prior, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Delegação Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004,

de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, com efeitos a 22 de janeiro de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

Síntese Curricular

Victor Manuel Martins Soares Prior, nascido a 13 de agosto de 1961, natural de Mêda.

1 — Habilitações Académicas:

2006 — Doutoramento em Física, pela Universidade de Aveiro;
1998 — Mestrado em Ciências Geofísicas — Meteorologia, pela Universidade de Lisboa;

1994 — Pós-Graduação em Gestão do Ambiente, pelo Instituto Tecnológico para a Europa Comunitária;

1989 — Licenciatura em Física (Ramo de Física da Atmosfera), pela Universidade de Aveiro.

2 — Experiência Profissional:

2012 a 2017 — Delegado Regional da Madeira do IPMA;

2009 a 2012 — Delegado Regional da Madeira do Instituto de Meteorologia;

2007 a 2008 — Coordenador do Centro de Processamento e Previsão Numérica;

2000 a 2008 — Meteorologista Assessor Principal no Instituto de Meteorologia;

1998 a 2008 — Meteorologista Assessor no Instituto de Meteorologia;
Desde 1989 — Meteorologista no ex. INMG, ex. IM, atual IPMA.

3 — Atividade complementar:

Participação nacional e internacional em projetos de investigação científica;

Apresentação de trabalhos técnicos e científicos em conferências e em reuniões de trabalho;

Participação na implementação das redes nacionais de observação à superfície e em altitude;

Formação de técnicos de meteorologia no ex. INMG, ex. IM e TO-MET/FAP;

Representação em Comitês de Gestão dos COST 76, 715, 720, 728, P18 e ES1303;

Cooperação com o INMG/Cabo Verde em projeto de monitorização da qualidade do ar;

Participação em procedimentos concursais para recrutamento de pessoal.

4 — Formação profissional complementar:

Curso CAGEP.

310309156

Deliberação n.º 226/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), de 29 de dezembro de 2016, foi renovada a comissão de serviço do Doutor António Pedro Viterbo de Sousa Azevedo, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Departamento de Meteorologia e Geofísica, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, com efeitos a 13 de janeiro de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

Síntese Curricular

António Pedro Viterbo de Sousa Azevedo, nascido a 4 de dezembro de 1959, em Lisboa.

1 — Habilitações Académicas:

1996 — Doutoramento em Física, pela Universidade de Lisboa;

1982 — Licenciatura em Física, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL).

2 — Experiência Profissional:

2012 a 2017 — Diretor do Departamento de Meteorologia e Geofísica do IPMA;

2005 a 2012 — Técnico Superior do Instituto de Meteorologia;
 2007 a 2011 — Coordenador Científico;
 1986 a 2005 — Investigador Principal no European Centre for Medium-Range Weather Forecasts, Reading, Reino Unido;
 1984 a 1986 — Assistente Estagiário no Departamento de Física da FCUL;
 1983 a 1984 — Assistente Estagiário no Departamento de Matemática do IST/UT.

3 — Atividade complementar:

Membro do Conselho das Ciências Naturais e Ambiente da FCT, 2012-2015;

Membro do Conselho Científico do Institut Pierre Simon Laplace, Paris, 2013-2016;

Membro do MOSAC (Painel de investigadores que avalia o UK MetOffice), 2014-2016;

EUPORIAS: Projeto em alterações climáticas, liderado por UK MetOffice, 2012-2016.

310309075

Deliberação n.º 227/2017

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), de 29 de dezembro de 2016, foi renovada a comissão de serviço do mestre Diamantino Valente Henriques, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Delegação Regional dos Açores, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, com efeitos a 22 de janeiro de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

Síntese Curricular

Diamantino Valente Henriques, nascido a 25 de novembro de 1962, em Caracas, Venezuela.

1 — Habilitações Académicas:

1996 — Mestrado em Ciências Geofísicas — Meteorologia, pela Universidade de Lisboa;

1986 — Licenciatura em Física (Ramo de Física da Atmosfera), pela Universidade de Aveiro.

2 — Experiência Profissional:

2014 a 2017 — Delegado Regional dos Açores do IPMA;

2012 a 2014 — Delegado Regional dos Açores, em regime de substituição, do IPMA;

2008 a 2012 — Delegado Regional dos Açores, em regime de substituição, do Instituto de Meteorologia;

1998 a 2008 — Meteorologista Assessor no Instituto de Meteorologia;

1987 a 1998 — Meteorologista no Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica e no Instituto de Meteorologia.

3 — Atividade complementar:

Participação em projetos de investigação;
 Formação de técnicos de meteorologia;
 Representação em vários Comitês de Gestão do COST (713,723 e ES1207);

Representação no EMEP no domínio da monitorização de poluentes atmosféricos em Portugal;

Representação na OMM no domínio da monitorização do ozono atmosférico;

Presidente e vogal de vários procedimentos para seleção de pessoal.

4 — Formação profissional complementar:

Curso FORGEP.

310309131

Deliberação n.º 228/2017

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), de 29 de dezembro de 2016, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Marina Alexandra de Almeida Rana, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Recursos Humanos, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004,

de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, com efeitos a 13 de janeiro de 2017.

Por deliberação do Conselho Diretivo, de 1 de fevereiro de 2017, foi determinada a cessação da comissão de serviço da licenciada Marina Alexandra de Almeida Rana, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Recursos Humanos, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

310309034

Deliberação n.º 229/2017

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), de 29 de dezembro de 2016, foi renovada a comissão de serviço da mestre Carla Miguel Nunes da Costa Gouveia Gonçalves, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão Financeira, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, com efeitos a 6 de janeiro de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

Síntese Curricular

Carla Miguel Nunes da Costa Gouveia Gonçalves, nascida a 18 de setembro de 1973, em Lisboa.

1 — Habilitações Académicas:

2007 — Mestrado em Administração e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

2003 — Pós-Graduação em Administração e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

1995 — Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Experiência Profissional:

2014 a 2017 — Chefe de divisão da Divisão Financeira do IPMA;
 2009 a 2014 — Chefe de divisão da Divisão da Administração Local, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR/LVT);

2005 a 2009 — Técnica Superior de orçamento e conta especialista, no âmbito da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas (funções de assessoria técnica);

2001 a 2005 — Técnica Superior de orçamento e conta, na Delegação responsável pelo Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (funções de assessoria técnica);

2001 — Técnica Superior de orçamento e conta da Direção-Geral do Orçamento.

3 — Atividade complementar:

Formadora nas áreas Financeira e Contabilística em entidades da Administração Local;

Oradora em diversos colóquios e seminários relacionados com os Recursos Humanos e com a evolução da Reforma/Modernização Administrativa da Administração Pública Portuguesa;

Membro do grupo de trabalho das autarquias locais.

310308743

Despacho n.º 2528/2017

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi aberto concurso para seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Geofísica, previsto no n.º 3 artigo 5.º do Regulamento Interno do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., aprovado pelo Despacho n.º 15511/2012, de 5, de dezembro de 2012.

O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação do mestre Fernando José Raposo Carrilho, para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo concurso.

Tendo em conta a citada proposta de designação considera-se que o referido candidato possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

Pelo exposto, foi designado para o cargo de Chefe da Divisão de Geofísica, o mestre Fernando José Raposo Carrilho, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, por despacho de 17 de janeiro de 2017, do Presidente do Conselho Diretivo, Jorge Miguel Miranda, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

A nota curricular do mestre em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

9 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Fernando José Raposo Carrilho
Data de Nascimento: 26 de abril de 1966

Habilitações Académicas:

Mestrado em Geofísica, especialidade de Geofísica Interna, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 2005;
Licenciatura em Engenharia Geográfica, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 1991;

Experiência Profissional:

Chefe de Divisão de Geofísica no IPMA, desde 2013;
Diretor do Departamento de Sismologia e Geofísica, no extinto Instituto de Meteorologia, I. P., entre novembro de 2005 e dezembro de 2012;
Geofísico Superior, no extinto Instituto de Meteorologia, I. P., entre 1992 e 2005;

Formação Profissional:

Frequentou ações de formação na área de informática: «Introdução às Bases de Dados Relacionais», «Pathworks» e «Unix — Comandos e Utilitários»; na área de gestão pública: «Avaliação dos Serviços no SIADAP — Construção do QUAR», «FORGEP — Curso de Formação em Gestão Pública»; na área da sismologia: Estágio em «Modelação Crustal Através de Ondas Superficiais» (Universidade de Trieste), Curso — Third Workshop on Three Dimensional Modeling of Seismic Waves Generation, Propagation and Their Inversion» (Centro Internacional de Física Teórica Abdus Salam, Trieste), «Young Seismologists Training Course» (Comissão Sismológica Europeia, Lisboa); na área da monitorização sísmica e outras tecnologias de formas de onda: Estágio «Sistemas de Processamento de Dados Sísmicos» (British Geological Survey, Reino Unido), «Technical Training Program for Seismic and T-Phase Hydro-acoustic Station Operators» (CTBTO, Vienna), «National Data Center Training Course for Technical Staff» (CTBTO, Vienna) e «Technical Training Course Station Operators and National Data Center Technical Staff» (CTBTO, Venezuela).

310310768

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 2529/2017

A Federação Portuguesa de Padel, pessoa coletiva de direito privado n.º 510234640, com sede na Rua Bernardo Lima, n.º 35, 1.º D, freguesia de Santo António, Lisboa, requereu a atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

A publicitação do requerimento apresentado pela Federação Portuguesa de Padel ocorreu através do Aviso n.º 13800/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de novembro, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

O processo de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva encontra-se devidamente instruído, em conformidade com os termos prescritos pela Portaria n.º 345/2012, de 29 de outubro.

Sobre o requerimento acima referido, o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto solicitou a emissão de parecer ao Comité Olímpico de Portugal e à Confederação do Desporto de Portugal, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

Depois de ouvido o primeiro e de ter passado o prazo previsto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, para a segunda se pronunciar, sem que tal tenha sucedido, nos termos do plasmado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, sob proposta do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi ouvido o Conselho Nacional do Desporto.

A Federação Portuguesa de Padel reúne todas as condições legais previstas no Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, para que lhe seja atribuído o estatuto de utilidade pública desportiva.

No uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º 7601-A/2016, de 6 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, por estes fundamentos, atribui-se o estatuto de utilidade pública desportiva à Federação Portuguesa de Padel.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 28 de abril de 2017.

15 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

310353558

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 3145/2017

Procedimento concursal para recrutamento de três postos de trabalho a horas, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 12/09/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido até ao dia 23 de junho de 2017, com duração não superior a quatro horas diárias, em virtude de 3 (três) assistentes operacionais terem rescindido o contrato e ter-se esgotado a lista de admitidos homologada no concurso realizado em setembro de 2016.

2 — Para efeitos do disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), com resposta de inexistência de candidatos.

3 — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — Nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, Distrito do Porto.

5 — Funções a desempenhar: prestação de serviços/tarefas — limpeza, vigilância, apoio, manutenção dos espaços escolares.

6 — Remuneração base prevista — Valor calculado com base na remuneração mínima mensal garantida (3,67€/h).

7 — Requisitos de admissão — Estão definidos no LTFP (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho), nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional — Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

9 — Prazo da candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Bolsa de Emprego Público, em <http://www.bep.gov.pt>, ou na Página Eletrónica do Agrupamento: <http://campoaberto.wordpress.com/concursos/> e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim — Praça Margarida, 4495-313- BEIRIZ — PVZ.

10.1 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

10.1.1 — Documentos de identificação (fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão).

10.1.2 — Certificado de habilitações literárias (fotocópias);

10.1.3 — Experiência profissional (fotocópias/comprovativos);

10.1.4 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado;

10.1.5 — Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

10.2 — Constitui fator preferencial o conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos.

12 — Método de seleção: Dada a urgência do procedimento e usando a faculdade prevista no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, será utilizado apenas o método de seleção — Avaliação Curricular.

12.1 — A avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as experiências adquiridas e tipo de funções exercidas, as habilitações académicas e profissionais.

12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, desde que as solicitem.

13 — Composição do júri:

Presidente: António José Castro Lopes, Subdiretor.

Vogais efetivos:

Armando José Moreira da Costa, Adjunto do Diretor;

Maria Augusta Simões Vieira, Adjunta do Diretor.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Gomes Moreira de Freitas, Encarregada Operacional
Maria Lurdes Gomes Alves Sampaio Lino, Coordenadora Técnica

13.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

15 — O presente aviso será publicitado na página eletrónica deste agrupamento em: <http://campoaberto.wordpress.com/concursos/>, bem como na bolsa de emprego público, e será também publicitado em jornal de expansão nacional.

7 de março de 2017. — O Diretor, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

310321598

Despacho n.º 2530/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 3, artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, por meu despacho de 13 de janeiro de 2017 designo para exercer as funções de coordenador de escola, os seguintes docentes:

Elisabete Maria Pinto Rodrigues Galiza, coordenadora da Escola Básica de Cadilhe, Amorim, Póvoa de Varzim;

Maria de Fátima Barbosa Meira Santos, coordenadora da Escola Básica de Igreja, Beiriz, Póvoa de Varzim;

Maria da Graça Torres Fontes Gonçalves, coordenadora da Escola Básica de Paço, Terroso, Póvoa de Varzim.

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de janeiro de 2017.

7 de março de 2017. — O Diretor, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

310323006

Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca, Aguaiar da Beira

Aviso n.º 3146/2017

Aviso de abertura do procedimento concursal para a eleição de diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca, Aguaiar da Beira, para o quadriénio 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido à Comissão designada pelo Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca, Aguaiar da Beira, para o Procedimento Concursal de Eleição do Diretor, entregue pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar, Rua Frei Joaquim Santa Rosa Viterbo, n.º 2 3570-077 Aguaiar da Beira, ou enviado por correio registado, com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo estipulado em 1.

4 — O requerimento de admissão, disponível na página eletrónica da escola, www.agrupamentoaguaiardabeira.pt e nos Serviços de Administração Escolar, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 — Documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado;

b) Projeto de Intervenção na Escola, de acordo com a legislação, contendo:

i) Identificação de problemas;

ii) Definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;

iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

O documento deve conter, no máximo, 20 páginas, em letra tipo Times New Roman 12, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com anexos que forem relevantes.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou do Cartão de Cidadão.

4.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

4.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual desde que este se encontre nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca, Aguaiar da Beira.

5 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) Análise do Curriculum Vitae, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista Individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a)* e *b)* deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento de Escolas.

6 — Na página eletrónica do Agrupamento, www.agrupamentoaguaiardabeira.pt, encontra-se para consulta o regulamento para o procedimento Concursal e os métodos de seleção das candidaturas.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada no placard do átrio da Escola sede e divulgada na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis a contar do término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

10 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Armando da Silva Gouveia e Sousa*.

310354735

Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa

Aviso n.º 3147/2017

Considera-se sem efeito o Aviso n.º 1686/2017 de 14 de fevereiro por ser nulo quanto à forma legalmente exigida.

7 de março de 2017. — O Diretor, *Pedro Abrantes Pimentel*.
310320658

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner,
Vila Nova de Gaia**Aviso (extrato) n.º 3148/2017**

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016, a aposentação da Assistente Operacional, Maria Rosa Conceição Pereira, com o índice remuneratório 218, em 1 de abril de 2016.

7 de março de 2017. — A Diretora, *Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo*.
310320009

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 3149/2017**Abertura do procedimento concursal para o cargo de Diretor**

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A admissão ao procedimento concursal é efetuada por requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.aepoiares.edu.pt) e nos serviços administrativos da Escola Sede, sito na Rua Capitão Salgueiro Maia, 3350-000 Vila Nova de Poiares, podendo este ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da sede do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares ou enviado por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhadas da prova documental dos elementos nele constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento concursal;

b) Projeto de Intervenção relativo ao Agrupamento que contemple a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. Este documento deverá ter, no máximo, vinte páginas A4, com letra tipo arial 12 e espaçamento 1,5.

c) Carta de Motivação com a exposição dos motivos da candidatura, na qual constem o interesse e a motivação pessoal e profissional. Este documento não deverá exceder três páginas A4, com letra tipo arial 12 e espaçamento 1,5.

5 — O candidato pode ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considere pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) A análise do Curriculum Vitae, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a)* e *b)* deste ponto, visa apreciar as motivações da candidatura e as capacidades do candidato em função do perfil e das exigências do cargo a que se candidata.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo.

8 — O resultado do processo concursal prévio à eleição do Diretor será tornado público através de lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos candidatos excluídos, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e publicitada em local apropriado nas instalações da Escola Sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 — O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos da sede do Agrupamento.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 22 de fevereiro de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Maria dos Santos Lopes Baptista*.
310355229

Agrupamento de Escolas de Vimioso

Aviso n.º 3150/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor (M/F) do Agrupamento de Escolas de Vimioso, para o quadriénio 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Formalização da candidatura:

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio do Agrupamento de Escolas, disponibilizado nos serviços administrativos da escola-sede e na página da internet do Agrupamento de Escolas de Vimioso www.aevimioso.pt

2.2 — O requerimento de admissão referido nos pontos anteriores deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, onde sejam identificados os problemas diagnosticados, sejam definidos objetivos e estratégias e se estabeleça a programação das atividades que se propõe realizar durante o mandato, sendo que o mesmo não deve ultrapassar vinte páginas, com espaçamento de 1,5 e tipo de letra Times New Roman, tamanho 12;

c) Documento certificado pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações profissionais;

e) Fotocópia autenticada dos certificados das habilitações específicas a que alude a alínea *a)* do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

f) Declaração autenticada dos serviços de origem que comprove o exercício das funções a que aludem as alíneas *b)* e *c)* do ponto 4, artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

g) Documento, certificado pelos respetivos serviços de origem, que ateste a experiência em gestão e administração escolar para efeitos de cumprimento da alínea *d)* do ponto 4, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

h) No caso dos candidatos que não possam fazer prova presencial de identificação, deverão fazer acompanhar o processo de candidatura com a fotocópia simples do documento de identificação e do Número Fiscal de Contribuinte, com a respetiva declaração de consentimento, de acordo com o n.º 5 da Lei 7/2007 de 5 de fevereiro.

2.3 — Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

3 — Todos os documentos devem ser entregues pessoalmente, contra recibo, nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento ou enviar, por correio registado com aviso de receção, expedido até

à data limite do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vimioso, Bairro de São Sebastião, 5230-304 Vimioso.

4 — Métodos de apreciação das candidaturas.

4.1 — Serão aplicados os seguintes métodos:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Vimioso, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Análise do resultado da entrevista visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades e a sua relação com o perfil das exigências para o cargo a que se candidata.

5 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

6 — Os resultados finais da Eleição serão publicitadas, no prazo de 8 dias úteis a partir da data da votação do Conselho Geral.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e os resultados finais da eleição serão publicitadas no átrio da Escola Sede e na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos

8 — Enquadramento Legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

Aprovado pelo Conselho Geral no dia 9 de março de 2017.

14 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Licínio Ramos Martins*.

310345299

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3151/2017

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20-06, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06-04, doravante Portaria, torna-se público que, por meu despacho de 20-02-2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente técnico do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral (SG), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste serviço e que foi efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), tendo esta declarado, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — Conforme estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26-02, foi efetuado procedimento prévio junto do INA, tendo-se verificado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções de grau de complexidade funcional 2, em conformidade com o Anexo à LTFP, nas áreas de competências inerentes à Direção de Serviços de Gestão Financeira, previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 139/2015, de 20-05.

5 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do MTSSS, sita na Praça de Londres, n.º 2 — 1049-056 Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório respeitará o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31-12,

face ao estabelecido no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28-12, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª da categoria de assistente técnico.

7 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

7.1 — Ser detentor dos requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP;

7.2 — Possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta SG idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, conforme alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

9 — Nível habilitacional — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica www.sg.mtsss.pt, que deverá ser devidamente preenchido e assinado, devendo, igualmente, constar, de forma clara, a referência respeitante à candidatura apresentada.

10.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 09:30 às 12:30 horas e das 14:30 às 17:00 horas, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Praça de Londres, n.º 2, 10.º andar, 1049-056 Lisboa.

10.3 — A apresentação do formulário de candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, carreira e categoria, antiguidade, descrição das atividades que se encontra a exercer, o respetivo tempo de execução e grau de complexidade, posicionamento remuneratório e a última avaliação do desempenho, quantitativa e qualitativa, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

c) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, quando o método de seleção seja a avaliação curricular, acompanhado dos comprovativos da formação profissional ou outras capacitações invocadas, sob pena de inconsideração.

11 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Métodos de Seleção — Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios utilizados são a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — A AC é aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, podendo este método ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, como método obrigatório a PC.

12.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) tem a ponderação de 70 %, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, revestindo a forma escrita, natureza teórica, com consulta e duração de 1 hora, incidindo sobre as temáticas seguintes, cuja legislação e bibliografia se indica:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos n.ºs 1 a 51 do anexo à Lei);

Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (artigos n.ºs 1 a 52 do anexo à Lei);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

Decreto-Regulamentar n.º 5/2014, de 30 de outubro;

Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio.

12.3 — A Avaliação Curricular (AC) tem a ponderação de 70 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.4 — A entrevista profissional de seleção (EPS) tem ponderação de 30 %, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação

ção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento pessoal.

12.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não sendo aplicado o método seguinte.

13 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção a aplicar, consoante os casos, e em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

14 — A publicitação dos resultados do concurso, bem como a homologação da lista unitária de ordenação final obedecem às disposições pertinentes da Portaria, sendo o presente aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da SG e em jornal de expansão nacional, por extrato.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação é afixada nas instalações da SG e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado aviso na série II do DR, com informação sobre a sua publicitação.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação e fórmula classificativa final são facultadas aos candidatos, se solicitadas.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Cf. Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março).

18 — Composição do júri:

Presidente: Nuno Manuel Sousa do Rego, diretor de serviços;

Vogais efetivos: Ana Cecília Pinto Marques de Matos Castelo Branco, Chefe de Divisão, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos e Rosália Maria dos Santos Oliveira, Assistente Técnica.

Vogais suplentes: José Afonso Fernandes Almeida Braguez, chefe de divisão, e Vanessa Cláudia Serrano Nunes Paiva, Assistente Técnica.

22 de fevereiro de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

310319305

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 2531/2017

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho do Senhor Diretor do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 15517/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro, subdelego na senhora Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, licenciada, Maria Clara Jesus Godinho, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Autorizar alterações de férias após aprovação do Mapa Anual de Férias;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.5 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações no âmbito do NPFC.

2.7 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações, no âmbito do NPFC, bem como ao seu processamento;

2.8 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do NPFC;

2.9 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

2.10 — Organizar processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações de Rendimento social de Inserção (RSI), Complemento Solidário de Idosos e outras prestações de solidariedade e, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, controlar a subsistência das condições de atribuição das prestações;

2.11 — Prestar apoio aos Núcleos Locais de Inserção (NLI) com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos à prestação de RSI;

2.12 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

2.13 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários;

2.14 — Decidir sobre pedidos de restituição de prestações indevidamente pagas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

2.15 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que foi dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

17 de janeiro de 2017. — A Diretora da UPC, *Maria Fernanda Pereira da Silva Chora*.

310336023

Despacho n.º 2532/2017

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho do Senhor Diretor do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 15517/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro, subdelego na senhora Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, licenciada Ana Margarida Cândido de Melo Félix, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Autorizar alterações de férias após aprovação do Mapa Anual de Férias;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Proceder à transferência de processos de beneficiários,

2.5 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações no âmbito das prestações previdenciais.

2.7 — Decidir sobre pedidos de restituição de prestações indevidamente pagas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

2.8 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações, no âmbito do NPP, bem como ao seu processamento;

2.9 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do NPP;

2.10 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

2.11 — Diligenciar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;

2.12 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito de SVI;

2.13 — Decidir pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados, bem como, a reavaliação de incapacidades quando às mesmas houver lugar;

2.14 — Garantir as ações destinadas à verificação da subsistência das incapacidades temporárias para o trabalho;

2.15 — Garantir as ações destinadas à verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista a atribuição de prestações que exijam este requisito;

2.16 — Determinar a realização de revisão oficiosa das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

2.17 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença;

2.18 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso das prestações de doença pagas a beneficiários por atos da responsabilidade de terceiros;

2.19 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias e Natal e outras de natureza análoga;

2.20 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de maternidade, paternidade e adoção;

2.21 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego incluindo subsídio social de desemprego;

2.22 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a redução temporária do período normal de trabalho, suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.23 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice e morte e complemento por dependência, bem como, colaborar com o CNP na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

2.24 — Organizar processo de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

2.25 — Organizar processo de verificação de incapacidade permanente para o trabalho com vista a atribuição de prestações que exijam esse requisito;

2.26 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

2.27 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.28 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

17 de janeiro de 2017. — A Diretora da UPC, *Maria Fernanda Pereira da Silva Chora*.

Despacho n.º 2533/2017

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho do Senhor Diretor do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 15517/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro, subdelego no senhor Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, mestre António José Tavares Carrilho, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Autorizar alterações de férias após aprovação do Mapa Anual de Férias;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Prestar apoio em matéria de procedimentos necessários à gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização, quando tal lhe for solicitado pela Unidade desconcentrada competente do Departamento de Prestações e Contribuições;

2.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.3 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.4 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.5 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.6 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e de relação contributiva dos beneficiários e de contribuintes da segurança social;

2.7 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.8 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.9 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.10 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.11 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.12 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.13 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

2.14 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

2.15 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

2.16 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

2.17 — Decidir reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, officiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

2.18 — Assegurar a gestão de programas e incentivos do sistema de segurança social, nomeadamente, incentivos ao emprego e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas, promovendo, instruindo e decidindo os respetivos procedimentos administrativos;

2.19 — Assegurar procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas

carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.20 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.21 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.22 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

2.23 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

2.24 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

2.25 — Proceder à transferência de beneficiários;

2.26 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.27 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas. As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão. O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados, pelo Diretor do Núcleo de Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

17 de janeiro de 2017. — A Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, *Maria Fernanda Pereira da Silva Chora*.

310328045

Despacho n.º 2534/2017

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho do Senhor Diretor do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 15517/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro, subdelego na Diretora do Núcleo de Contribuições, licenciada Maria Teresa Ferreira Madeira Figueiredo, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Autorizar alterações de férias após aprovação do mapa anual de férias;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Elaborar participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícia crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

2.5 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

2.6 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

2.7 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

2.8 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

2.9 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do “Gestor do Contribuinte”;

2.10 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;

2.11 — Emitir extratos de conta-corrente;

2.12 — Emitir Declarações de Situação Contributiva;

2.13 — Emitir documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;

2.14 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivo ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;

2.15 — Participar a dívida de contribuintes, às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;

2.16 — Decidir sobre pedidos de restituição de contribuições e quotas indevidamente pagas.

2.17 — Decidir sobre reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, e ratificar as contas-correntes quando se justifique;

2.18 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

2.19 — Elaborar e assegurar o acompanhamento dos planos de regularização de dívida à segurança social ou de pagamento diferido de contribuições;

2.20 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2.21 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

2.22 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social;

2.23 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.24 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nas minhas ausências e impedimentos, o exercício de funções ficará a cargo da Diretora do Núcleo de Contribuições, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados.

De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Diretora do Núcleo de Contribuintes no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

17 de janeiro de 2017. — A Diretora da UPC, *Maria Fernanda Pereira da Silva Chora*.

310335887

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 2535/2017

Na sequência do Despacho n.º 4433/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, 26 de março de 2014, e após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, evidenciados, designadamente, no relatório de demonstração de atividades prosseguidas, informo que, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de

31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro) renovo, com efeitos a 17 de março de 2017, a comissão de serviço da Professora Doutora Andreia Cátia Jorge Silva da Costa no cargo de Diretora de Serviços da Prevenção da Doença e Promoção da Saúde da Direção-Geral da Saúde, pelo período de três anos.

21 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

310321938

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 2536/2017

Através da Decisão n.º 145, de 2 de dezembro de 2016, da Comissão Permanente da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea — EUROCONTROL, criada pela Convenção Internacional de Cooperação para a Segurança da Navegação Aérea “EUROCONTROL”, de 13 de dezembro de 1960, emendada em Bruxelas em 12 de fevereiro de 1981, à qual o Estado Português aderiu e de que é Parte, alargada aos representantes dos Estados Contratantes do Acordo Multilateral relativo às Taxas de Rota, que não são membros desta organização e que participam no Sistema Comum de Taxas de Rota, foi aprovado o valor das taxas unitárias globais de rota, para o período de aplicação que se inicia em 1 de janeiro de 2017.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 461/88, de 14 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 118/90, de 6 de abril, e 404/98, de 18 de dezembro, e no uso da competência delegada através do Despacho n.º 2311/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 32, de 16 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — Os valores das taxas unitárias globais de rota e das taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao euro, para o período de aplicação que se inicia em 1 de janeiro de 2017, são os que constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

27 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Taxas unitárias globais de rota aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2017

Zona	Taxa Unitária Global euro	Taxa de câmbio aplicada 1 euro =
Portugal Lisboa*	40,19	-/-
Portugal Santa Maria*	10,06	-/-
Bélgica-Luxemburgo*	67,53	-/-
Alemanha*	69,43	-/-
França*	67,07	-/-
Reino Unido	75,76	0.852695 GBP
Países Baixos*	66,33	-/-
Irlanda*	29,61	-/-
Suíça	104,39	1.09141 CHF
Áustria*	72,78	-/-
Espanha Continente*	71,76	-/-
Espanha Canárias*	58,43	-/-
Grécia*	30,02	-/-
Turquia	28,05	3.32475 TRY
Malta*	18,86	-/-
Itália*	80,07	-/-
Chipre*	34,39	-/-
Hungria	35,42	308.329 HUF
Noruega	46,86	9.19212 NOK
Dinamarca	60,54	7.44562 DKK
Eslovénia*	64,67	-/-
Roménia	33,63	4.44615 RON
República Checa	42,10	27.0014 CZK
Suécia	60,78	9.56556 SEK
Eslováquia*	52,61	-/-
Croácia	46,31	7.49808 HRK

Zona	Taxa Unitária Global euro	Taxa de câmbio aplicada 1 euro =
Bulgária	26,97	1.95510 BGN
Antiga República Jugoslava da Macedónia	52,13	61.3973 MKD
Moldávia	57,79	22.0482 MDL
Finlândia*	56,30	-/-
Albânia	49,68	136.820 ALL
Bósnia-Herzegovina	43,30	1.95471 BAM
Sérvia/Montenegro/KFOR	34,39	123.121 RSD
Lituânia	44,49	-/-
Polónia	43,03	4.31698 PLN
Arménia	39,59	530.351 AMD
Letónia*	27,53	-/-
Geórgia	23,86	2.5722 GEL
Estónia**	28,53	-/-

* Estado que participa na União Económica e Monetária (UEM)

** Será integrada tecnicamente no Sistema de Taxas de Rota a partir de 1 de abril de 2017.

310322837

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 2537/2017

A Câmara Municipal de Góis comunicou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o teor da deliberação que determinou a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Góis, tendo sido realizada a reunião preparatória em acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, de onde resultou uma proposta de composição da Comissão Consultiva.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da já referida Portaria, determino a composição da Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Góis:

Câmara Municipal de Góis;
 Assembleia Municipal de Góis;
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (que preside);
 Administração Regional de Saúde do Centro;
 Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. /Administração da Região Hidrográfica do Centro;
 ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações;
 Autoridade Nacional de Proteção Civil;
 Direção de Serviços Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;
 Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
 Direção-Geral de Energia e Geologia;
 Direção-Geral do Território;
 Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
 Direção Regional da Cultura do Centro;
 Guarda Nacional Republicana;
 IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
 Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
 Instituto de Infraestruturas de Portugal, S. A.;
 Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
 Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;
 REN — Rede Elétrica Nacional;
 Turismo de Portugal, I. P.;
 Câmara Municipal de Castanheira de Pera;
 Câmara Municipal de Lousã;
 Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;
 Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

1 de fevereiro de 2017. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

610253299

ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2538/2017

Com vista à implementação do projeto «Parque empresarial de recuperação de materiais, acolhimento empresarial e logística», sob proposta

da PERM — Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria da Feira, através do Despacho n.º 4603/2012, de 21 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 30 de março de 2012, foi aprovada a planta de localização e o mapa de expropriações nos termos e para os efeitos dos artigos 2.º e 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

Como complemento e tendo em vista a conclusão da construção do referido «Parque empresarial de recuperação de materiais, acolhimento empresarial e logística», torna-se necessária a execução de duas passagens hidráulicas na ribeira da Lage em duas parcelas de terreno contíguas ao referido parque industrial.

Neste sentido, aPERM — Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria da Feira requereu a declaração de utilidade pública da expropriação das duas parcelas de terreno localizadas na União das freguesias das Caldas de São Jorge e Pigeiros, no concelho de Santa Maria da Feira.

Considerando que as passagens hidráulicas contribuirão para a resolução da poluição industrial, para a melhoria dos ecossistemas naturais e para solucionar os problemas relacionados com a qualidade da água e a consequente melhoria das condições ambientais da envolvente.

Considerando, ainda, que a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira se pronunciaram de forma favorável à pretensão.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro:

1 — Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas A e B, identificadas no mapa de expropriações, bem como nas plantas de localização, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à execução de duas passagens hidráulicas na ribeira da Lage contíguas ao «Parque empresarial de recuperação de materiais, acolhimento empresarial e logística».

2 — As plantas de localização e o mapa de expropriações referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da PERM — Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria da Feira, sita no Edifício Villa Balbina, Rua de Milheirós de Poiães, 3700-189 São João da Madeira.

3 — Os encargos com as expropriações resultantes do presente despacho são da responsabilidade da PERM — Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria da Feira.

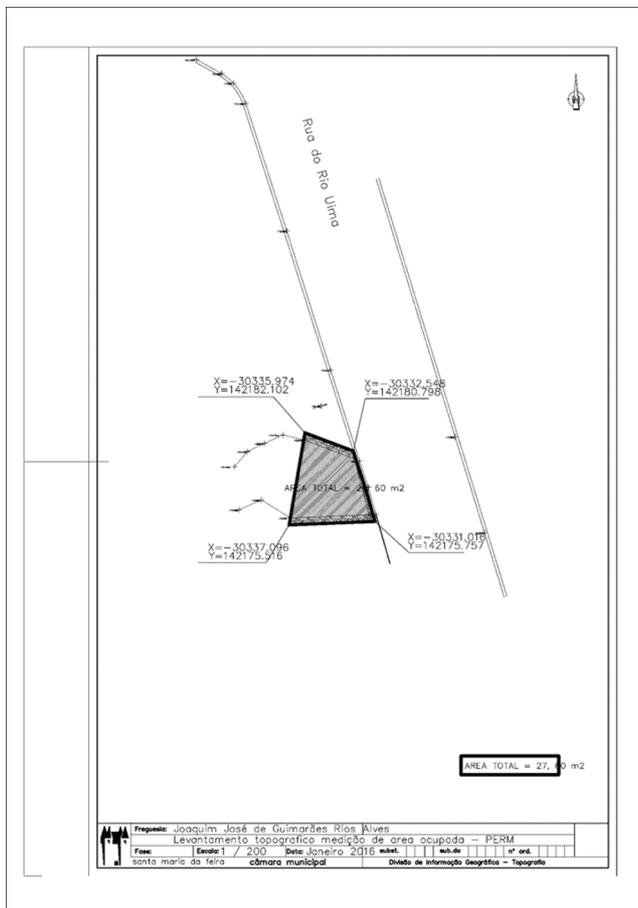
7 de março de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

ANEXO

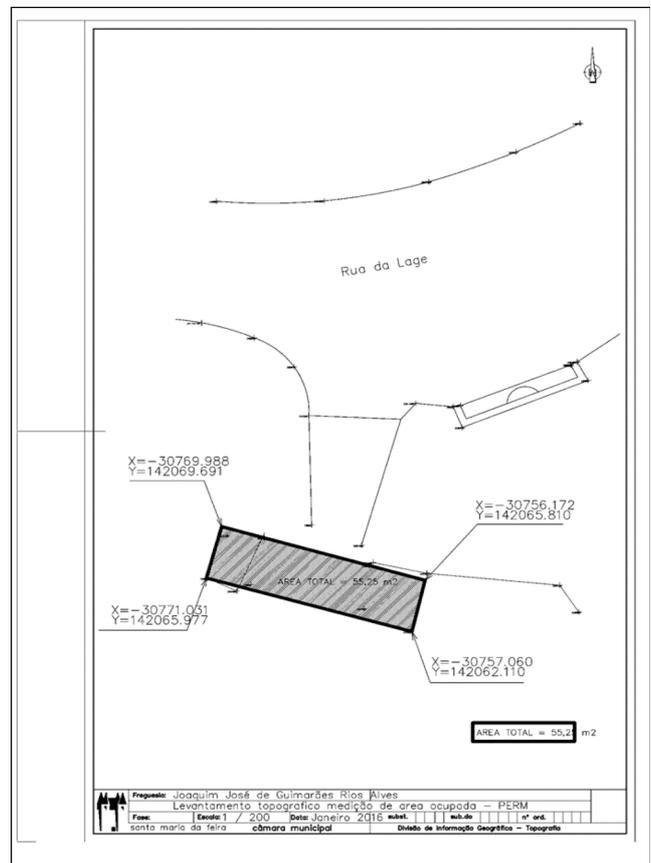
Mapa de Expropriações

Parcela	Área (m²)	Interessados		N.º da descrição na CRP	Artigo matricial	
		Proprietários	Outros		Rústico	Urbano
A	27.60	José Guimarães Alves Rios		613	836 da União de Freguesias das Caldas de São Jorge e Pigeiros.	
B	55.25	José Guimarães Alves Rios		613	836 da União de Freguesias das Caldas de São Jorge e Pigeiros.	

Parcela A



Parcela B



Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 2539/2017

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, para o cargo de Diretor de Serviços de Planeamento Energético e Estatística, com as competências constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 62-A/2015, de 3 de março, e publicitado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 11 de março de 2016, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação da técnica superior, Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da respetiva unidade orgânica, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa ao presente despacho.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata revelou possuir competência técnica e aptidão como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Diretor de Serviços de Planeamento Energético e Estatística, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a técnica superior, Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio.

A presente designação produz efeitos a 10 de janeiro de 2017.

7 de março de 2107. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

Nota Curricular

Nome: Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio

Licenciatura em Engenharia Química, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (1975), e Pós-Graduação em Engenharia da Qualidade, pela Universidade de Macau/Instituto de Soldadura e Qualidade de Portugal (1995).

Situação profissional atual: Diretora de Serviços de Planeamento Energético e Estatística, da Direção Geral de Energia e Geologia. Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção Geral de Energia e Geologia.

Atividade profissional: Desde 1 de junho de 2013 até à atualidade, Diretora de Serviços de Planeamento Energético e Estatística, da Direção Geral de Energia e Geologia. De 1 de maio de 2007 até 31 de maio de 2013, Chefe de Divisão de Planeamento Energético e Estatística, da Direção Geral de Energia e Geologia. De outubro de 2004 a abril de 2007, Chefe de Divisão de Política Energética e Planeamento, da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação Internacional, da Direção Geral de Geologia e Energia. De outubro de 2003 a setembro de 2004, técnica superior na Direção Geral de Geologia e Energia exercendo funções, nas áreas Energia/Ambiente, com especial atenção nas matérias ligadas à problemática das Alterações Climáticas e integração das políticas energéticas e ambientais. De setembro de 1999 a setembro de 2003, técnica superior no Instituto do Ambiente, integrou a equipa responsável pelo processo negocial do dossiê das Alterações Climáticas, a nível comunitário e internacional. De agosto de 1985 a julho de 1999, exerceu funções no Leal Senado de Macau, tendo exercido funções de Chefe de Divisão do Laboratório Municipal e Chefe dos Serviços de Ambiente e Zonas Verdes.

Outras atividades e representações: Responsável pela elaboração das Estatísticas da Energia desde 2007 e pela disponibilização e reporte dessa informação a nível nacional, comunitário e internacional; Representante da DGEG no Conselho Superior de Estatística; Responsável pela análise regular e sistemática da evolução dos setores e respetivos mercados, assim como da avaliação dos resultados da implementação das medidas de política energética, como apoio à elaboração de estudos de análise prospetiva do sistema energético português e do desenvolvimento de Planos e Estratégias nacionais do setor; Representante da DGEG e delegada nacional, em reuniões da Comissão Europeia nomeadamente — Ação Concertada para as Renováveis, de junho 2010 a junho 2013; Oil Coordination Group, do EUROSTAT e da AIE. De 2003 a 2007 representante da DGEG e do Ministério da Economia no processo negocial, a nível comunitário e internacional, nas matérias ligadas à problemática das Alterações Climáticas. De 1999 a 2003, participou, no âmbito da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas e Protocolo de Quioto, como delegada nacional e chefe de delegação, nas sessões

dos órgãos Subsidiários e Conferência das Partes da CQNUAC e do Grupo de Peritos da OCDE. A nível nacional, coordenou os trabalhos referentes à implementação do Protocolo de Quioto, nomeadamente do Programa Nacional para as Alterações Climáticas — PNAAC, do Comércio Europeu de Licenças de Emissão — PNALE 2008-2012 e Sistema Nacional para o Inventário das Emissões por fontes e da Remoção por sumidouros dos Poluentes Atmosféricos 8SNIERPA. Como representante do Leal Senado de Macau participou no Conselho de Ambiente de Macau.

Formação Profissional: Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP; Seminário de Alta Direção. Ações de formação diversa com destaque para Modelo MARKAL, Training Seminar and Demonstration Workshop for MARKAL, Market Allocation, Model; Avaliação de Políticas de Ambiente; Estágio na Comissão Europeia, em Bruxelas, na DG Ambiente 1999; Organização e Interpretação de Dados Estatísticos; Introdução à Gestão de Recursos Humanos; Avaliação do Desempenho.

310322367

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2540/2017

Aprovação de modelo n.º 501.91.17.3.12

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º, do decreto-lei 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria 1129/2009, de 1 de outubro, aprovo o instrumento de medição e registo de temperatura da marca Carrier modelo DataCold 600, versões R e T, fabricado por Euroscan development, com sede em Frederikstraat 5, NL-6433 GK Hoensbroek, Holanda, e requerido por Frindus, Frio Industrial L.ª, com sede na estrada Nacional 249, n.º 4, Trajouce, 2785-035 S. Domingos de Rana, Portugal.

1 — Descrição sumária

Este modelo de registador de temperatura tem como função registar e memorizar as temperaturas do ar em compartimentos com temperatura controlada com principal aplicação em veículos frigoríficos para transporte de alimentos.

A leitura de temperatura é baseada na grandeza elétrica onde um algoritmo transforma o valor de resistência do sensor NTC em valores de temperatura (°C).

O modelo apresenta duas versões, R e T.

A versão R encontra-se nas dimensões de 186 mm × 58 mm × 150 mm e formato de um auto rádio (IP22), e é instalada no interior da cabine do veículo.

A versão T é instalada no exterior do veículo (semirreboque) (IP65) e apresenta-se com as dimensões 245 mm × 202 mm × 110 mm.

2 — Constituição

O registador apresenta a forma de um módulo compacto que possui na parte frontal um display LCD, um teclado e uma impressora térmica.

Na parte posterior possui conectores, desenhados para admitir até 6 sensores de temperatura, 4 entradas digitais, uma alimentação elétrica, saídas digitais, CAN bus (opcional) e conectores de comunicação em série (porta RS-232).

Este equipamento incorpora um adaptador Bluetooth para comunicação com o software de descarga de dados Opcional Datatool 7, que não tem valor metrológico legal.

O registo de temperaturas realiza-se de forma automática em intervalos regulares podendo-se modificar o tempo de amostra de 1 a 60 minutos.

No seu interior encontra-se o relógio interno e a placa base do equipamento identificada por PCB V1.063 cujo acesso se encontra protegido por selagem de segurança. A placa base consta de um microprocessador e uma memória flash de 8MByte.

O *firmware* está armazenado na memória flash interna do microprocessador, enquanto que os parâmetros específicos de cada equipamento e os registos de temperatura estão armazenados na memória flash de 8MByte.

O *software* interno cumpre com os requisitos de segurança do guia 7.2 da WELMEC nível C para equipamentos tipo P, com as extensões S e D. Este *software (firmware)* apresenta separação de *software*: o *software* legalmente relevante identifica-se através dum código Checksum conforme quadro anexo. A modificação do *software* legalmente não relevante não modifica o código checksum do *software* legalmente relevante.

Os dados armazenados no registador estão cobertos pela metrologia legal e podem ser visualizados através do display, da impressora ou através de um PC ou portátil ligado ao registador através da porta RS 232 ou mediante conexão Bluetooth.

Os dados extraídos do registador não têm valor metrológico Legal.
Sensores de Temperatura:

Os sensores de temperatura são constituídos por um Termistor NTC — Negative Temperature Resistor com uma resistência de 2252 Ω , a uma temperatura de 25°C e um cabo com o comprimento de 6 m, 15 m ou 22 m, marcados da seguinte forma:

Descrição	Tipo	Comprimento	Marcação
Sensor temp.6 m /N metal Head 70DEG C	NTC	6 m	12-00587-10
Sensor Temp./N metal head 70DEG.	NTC	15 m	12-00587-11
Sensor temp./N metal head 70DEG.	NTC	22 m	12-00587-12

Os termístores NTC têm as características seguintes:

Resistência a 25°C — 2252 Ω ,
Tolerância de 0 a 70°C — $\pm 0,2^\circ\text{C}$
Constante β (25/85) — 2977 K $\pm 1\%$
Intervalo de funcionamento — -40°C a 105°C
Comprimento — 22 mm
Diâmetro — 5 mm
Revestimento — inox

3 — Características metrológicas

Este instrumento foi classificado na classe de exatidão 1, de acordo com a Norma n.º NP EN 12830 e demais características metrológicas de acordo com o seguinte:

Intervalo de indicação: -40°C a $+105^\circ\text{C}$
Condições de funcionamento: -30°C a $+65^\circ\text{C}$
Condições limites: -30°C a $+70^\circ\text{C}$
Condições de armazenagem e de transporte: -40°C a $+85^\circ\text{C}$
Tempo de resposta do sensor (T_{90}) < 10 minutos
Frequência de aquisição de dados: de 1 minuto a 60 minutos
Erro da duração do registo de tempo: 0,1 %
Intervalo mínimo de registo: 1 minuto
Tipo de ambiente climático: B
Aptidão ao uso: T

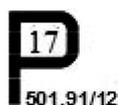
4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante destrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;
Modelo;
Número de série;
Nome ou marca do fabricante ou do importador;
Classe de exatidão (1);
Aptidão para o transporte (T);
Tipo de ambiente climático (B);
Intervalo de medição grau Celsius ($^\circ\text{C}$).

5 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



6 — Selagem

Os instrumentos importados ao abrigo desta aprovação serão selados com etiquetas auto destrutíveis de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

Condições particulares de verificação

Antes de qualquer operação de verificação, é necessário certificar-se da conformidade da versão do *software/firmware* e do código Checksum do aparelho, com as disposições da presente decisão:

Identificação do *software* interno não relevante:

versão: V3.29.0 e posteriores

Identificação do *software* interno relevante:

Checksum: 0D9F (hexadecimal);

7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

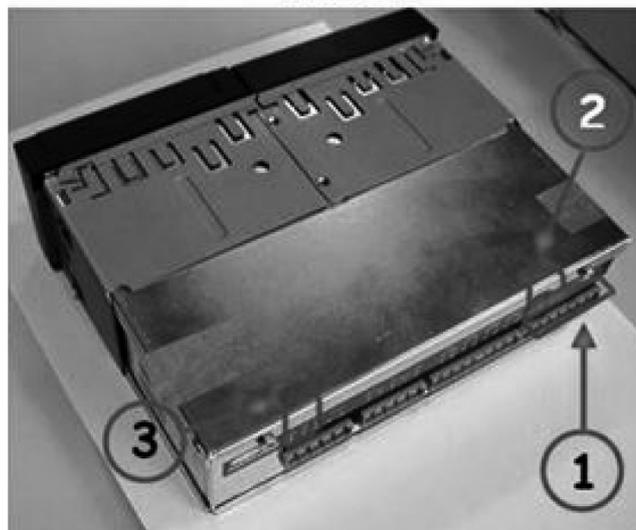
8 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo,
J. Marques dos Santos.

Esquema de selagem

VERSÃO 600 R



VERSÃO 600 T



Legenda:

1 — Previne a substituição/troca das sondas de temperatura

2 e 3 — Previne o acesso ao interior do registador

310323663

Despacho n.º 2541/2017

Aprovação de modelo n.º 501.91.17.3.11

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro, aprovo o instrumento de medição e registo de temperatura da marca Carrier modelo DataCold 300, versões R e T, fabricado por Euroscan development, com sede em Frederikstraat 5, NL-6433 GK Hoensbroek, Holanda, distribuidor Carrier Transicold e requerido por Frindus, Frio Industrial L.ª, com sede na estrada Nacional 249, 4, Trajouce, 2785-035 S. Domingos de Rana, Portugal.

1 — Descrição sumária

Este modelo de registador de temperatura tem como função registar e memorizar as temperaturas do ar em compartimentos com tempera-

tura controlada com principal aplicação em veículos frigoríficos para transporte de alimentos.

A leitura de temperatura é baseada na grandeza elétrica onde um algoritmo transforma o valor de resistência do sensor NTC em valores de temperatura (°C).

O modelo apresenta duas versões, R e T.

A versão R tem o formato de um auto rádio (IP22), e é instalada no interior da cabine do veículo. Apresenta-se com as dimensões de 186 mm × 58 mm × 148 mm.

A versão T é instalada no exterior do veículo (semirreboque) (IP65) e apresenta-se com as dimensões 245 mm × 202 mm × 110 mm.

2 — Constituição

O registador apresenta a forma de um módulo compacto que possui na parte frontal um display LCD, um teclado e uma impressora.

Na parte posterior admite até 2 sensores de temperatura, uma entrada digital, uma alimentação elétrica.

No seu interior encontra-se o relógio interno e a placa base do equipamento que consta de um microprocessador e uma memória flash e que se encontra protegida por um selo de segurança.

Descrição	Tipo	Comprimento	Marcação
SENSOR TEMP.6 m/N METAL HEAD 70DEG C.....	NTC	6 m	12-00587-10
SENSOR TEMP./N METAL HEAD 70DEG	NTC	15 m	12-00587-11
SENSOR TEMP./N METAL HEAD 70DEG	NTC	22 m	12-00587-12

Os termístores NTC têm as características seguintes:

Resistência a 25 °C — 2252 Ω
 Tolerância de 0 a 70 °C — ±0,2 °C
 Constante β (25/85) — 2977 K ±1 %
 Intervalo de funcionamento — 40 °C a 105 °C
 Comprimento — 22 mm
 Diâmetro — 5 mm
 Revestimento — inox

3 — Características metroológicas

Este instrumento foi classificado na classe de exatidão 1, de acordo com a Norma NP EN 12830 e demais características metroológicas em conformidade com o seguinte:

Intervalo de indicação: -40 °C a +105 °C
 Condições de funcionamento: -30 °C a +65 °C
 Condições limites: -30 °C a +70 °C
 Condições de armazenagem e de transporte: -40 °C a +85 °C
 Tempo de resposta do sensor (T90) < 10 minutos
 Frequência de Aquisição de dados: de 1 minuto a 60 minutos
 Erro da duração do registo de tempo: 0,1 %
 Intervalo mínimo de registo: 1 minuto
 Tipo de ambiente climático: B
 Aptidão ao uso: T

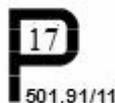
4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante destrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;
 Modelo;
 Número de série;
 Nome ou marca do fabricante ou do importador;
 Classe de exatidão (1);
 Aptidão para o transporte (T);
 Tipo de ambiente climático (B);
 Intervalo de medição grau Celsius (°C).

5 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



O *software* interno cumpre com os requisitos de segurança do guia 7.2 da WELMEC nível C para equipamentos tipo P, com as extensões S e D. Este *software (firmware)* apresenta separação de *software*: o *software* legalmente relevante identifica-se através dum código checksum. A modificação do *software* legalmente não relevante não modifica o código checksum do *software* legalmente relevante.

Os dados armazenados no registador estão cobertos pela metrologia legal e podem ser visualizados através do display, da impressora ou através de um PC ou portátil ligado ao registador através da porta RS 232 ou mediante conexão Bluetooth.

O armazenamento dos dados extraídos do registador não tem valor metroológico Legal.

Características dos Sensores de Temperatura

Os sensores de temperatura são constituídos por um Termistor NTC — Negative Temperature Resistor com uma resistência de 2252 Ω, a uma temperatura de 25 °C e um cabo com o comprimento de 6 m, 15 m ou 22 m, marcados da seguinte forma:

6 — Selagem

Os instrumentos importados ao abrigo desta aprovação serão selados com etiquetas autodestrutíveis de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

Condições particulares de verificação

Antes de qualquer operação de verificação, é necessário certificar-se da conformidade da versão do *software/firmware* e do código checksum do aparelho, com as disposições da presente decisão.

Identificação do *software* interno não relevante:
 versão: V1.00.0 e posteriores

Identificação do *software* interno relevante:
 Checksum: 3AD5 (hexadecimal);

7 — Validade

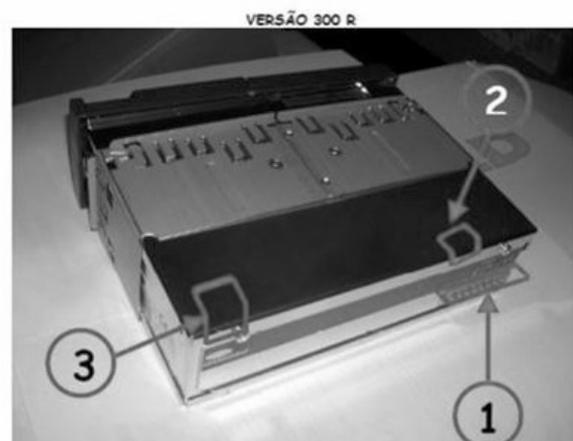
A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

2 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

ESQUEMA DE SELAGEM





Legenda:

- 1 — Previne a substituição/troca das sondas de temperatura
2 e 3 — Previne o acesso ao interior do registador

310323655

AMBIENTE**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
do Ambiente****Despacho n.º 2542/2017**

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções, a seu pedido, com efeitos a 11 de janeiro de 2017, da secretária pessoal do meu Gabinete Elsa Maria Caetano Simões Lopes, designada pelo Despacho n.º 1305/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016.

19 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

310196031

**AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 2543/2017**

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo na chefe do meu gabinete, a licenciada Regina Maria Pinto Lopes, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar os atos relativos à gestão do pessoal do gabinete, designadamente, aprovar o mapa de férias, autorizar o gozo e a acumulação das mesmas por conveniência de serviço, bem como justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, ambas na sua atual redação;

b) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete em congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação, estágios ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

c) Autorizar a realização de despesas e respetivos pagamentos, até ao montante de 99.759, 58 €, no âmbito da aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos e para os efeitos do artigo 109.º do referido código;

d) Decidir contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar a constituição, a movimentação e a reconstituição do fundo de maneiio, em conformidade com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual e nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

f) Autorizar os atos relativos à gestão do orçamento do gabinete, incluindo as alterações de rubricas orçamentais, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril e nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

g) Autorizar a deslocação, ao serviço do gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e a estada, bem como o abono das correspondentes ajudas de custo nas deslocações ao estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho e do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, ambos na sua redação atual;

h) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do gabinete tenha direito;

i) Emitir despachos sobre assuntos de gestão corrente do gabinete;

j) Coordenar e despachar assuntos correntes relativos a organismos, estruturas de missão, conselhos, comissões, grupos de trabalho ou outras estruturas idênticas, que funcionem na dependência direta do meu gabinete ou no âmbito das minhas competências, incluindo decisões sobre requerimentos e outros documentos.

2 — Nas suas ausências e impedimentos, a chefe do gabinete é substituída pelo adjunto, António José Monteiro Cerca Miguel, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pela chefe do gabinete e pelo adjunto em sua substituição, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, desde o dia 23 de janeiro de 2017.

6 de março de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

310327049

Despacho n.º 2544/2017

O regime de atribuição de subsídios, pelo Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, a organizações de âmbito nacional representativas de produtores do setor agrícola, tendo em vista apoiar as despesas realizadas no âmbito da prestação de serviços de natureza consultiva junto de instituições europeias, encontra-se definido no Decreto-Lei n.º 82/77, de 5 de março, com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 156/2014, de 21 de outubro e no Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de março.

O referido despacho estabelece os critérios e os procedimentos de atribuição de subsídios, bem como a obrigação de apresentação, pelas organizações beneficiárias, de uma avaliação semestral da ação desenvolvida no seu âmbito, de uma avaliação anual do plano de atividades e do relatório de contas.

Terminada a fase de seleção das candidaturas, para o ano de 2017, importa designar as entidades beneficiárias, respetivos montantes máximos e despesas elegíveis, de acordo com os princípios da racionalidade na utilização dos recursos financeiros disponíveis e de rigor orçamental e tendo em conta o balanço da aplicação dos subsídios nos anos transatos. Na determinação dos montantes a atribuir a cada beneficiário, foram observados, para cada despesa elegível, os valores limite e as percentagens de comparticipação estabelecidos no Despacho n.º 13422/99, de 28 de junho, do ex-Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seguindo-se a prática de anos anteriores.

Assim, nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — As organizações de âmbito nacional representativas dos agricultores portugueses e filiadas em organizações profissionais europeias, representadas nas estruturas comunitárias de natureza consultiva que apoiam o processo comunitário de decisão da política agrícola comum, beneficiárias de subsídios, bem como os montantes máximos a atribuir, para o ano de 2017, constam do anexo I deste despacho, que dele faz parte integrante.

2 — As despesas elegíveis constam do anexo II do presente despacho, que dele faz parte integrante.

3 — As entidades beneficiárias devem, aquando dos pedidos de pagamento, apresentar a documentação e prestar a informação mencionada no anexo III do presente despacho, que dele faz parte integrante.

4 — A atribuição de montantes máximos, para o ano de 2017, não prejudica as correções decorrentes da validação da despesa, no âmbito do processo de apuramento de contas do ano de 2016.

5 — Os montantes de subsídio a atribuir são suportados pelo programa orçamental do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, através de verbas inscritas no orçamento de funcionamento do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

8 de março de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

ANEXO I

Atribuição de subsídio

(nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de fevereiro)

Organização de agricultores beneficiária	Valor total da comparticipação (em euros)
Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP)	51.430
Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP)	84.980
Confederação Nacional da Agricultura (CNA)	66.610
Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal (CONFAGRI)	84.980

ANEXO II

Despesas elegíveis

(nos termos do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 5 de fevereiro)

Descrição	Comparticipação (percentagem)
Remuneração de pessoal técnico	70
Remuneração de pessoal administrativo	70
Rendas da Delegação em Bruxelas	70
Despesas gerais da Delegação em Bruxelas:	
Eletricidade	70
Gás	
Água	
Comunicações	
Conservação e reparação	
Limpeza	
Material de escritório e de informática	
Seguros das instalações	
Quotas relativas à filiação em organizações europeias	70
Participação em grupos consultivos UE	70
Participação em reuniões dos organismos em que são filiados, que tenham por objeto matérias relativas à política agrícola comum.	70

ANEXO III

Documentação e informação a apresentar com os pedidos de pagamento do subsídio

1 — Listagens mensais dos documentos de despesa, organizadas por rubrica de “despesa elegível” identificada no anexo II do presente despacho.

2 — Justificativos legíveis das despesas com a adequada discriminação que permita a sua classificação nas diferentes rubricas do anexo II do presente despacho.

3 — Justificação dos critérios de repartição das despesas, quando aplicável.

4 — Identificação das organizações profissionais europeias onde estão filiadas.

5 — Identificação das reuniões das organizações em que são filiados e em que tenham participado, respetivas datas e matérias tratadas.

6 — Apresentação de relatórios de execução material e financeira que permitam a avaliação do trabalho desenvolvido e a discriminação da forma como foram aplicados os montantes atribuídos.

310357749

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2545/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de

janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade o licenciado Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale, com efeitos a 1 de março de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

Identificação

Nome: Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale
Data de Nascimento: 11 de novembro de 1975

Habilitações académicas

Licenciatura: Engenharia Florestal — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Pós-Graduação: Arboricultura Urbana — Instituto Superior de Agronomia

Certificate Course: Horticulture (Arboriculture) — Sparsholt College Hampshire (UK)

Experiência Profissional

Coordenador Técnico da Federação Nacional das Associações de Proprietários Florestais (desde 2008 — com uma interrupção de 9 meses em 2010)

Técnico da Federação dos Produtores Florestais de Portugal (2008)
Técnico do Gabinete Técnico Florestal do Município de Arganil (2005 a 2008)

Coordenador Técnico da Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Arganil (2002 a 2005)

Formação

Certificate of Competence in Chain Saw (CS30, CS36, CS38) — National Proficiency Tests Council & Scottish Skills Testing Service (UK)

Formação Profissional de Técnicos Florestais das Organizações de Produtores Florestais (168 horas) — IDARC

Infraestruturas Florestais (70 horas) — Forestis
Fogo Controlado (105 horas) — Forestis

Cartografia e Levantamentos para Projectos Florestais (24 horas) — Ordem dos Engenheiros

VI International Conference on Forest Fire Research
3rd Short Course on Fire Safety — Forest Fire Research

6th Short Course on Fire Behaviour — Forest Fire Research
Comportamento do Fogo Florestal e Segurança das Populações — ADAI

Jornadas Técnicas de DFCI — APIF

310342439

MAR

Gabinete da Ministra

Declaração de Retificação n.º 190/2017

Nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por ter saído com inexatidão, retifico o Despacho n.º 1656/2017, de 2 de fevereiro de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 21 de fevereiro, que designou em regime de substituição o Mestre José Carlos Dias Simão para exercer o cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

Assim, no n.º 2, onde se lê «para exercer o cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, a que se refere a primeira parte do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, que aprovou a respetiva orgânica;» deve ler-se «para exercer, com opção pelo vencimento de origem, o cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, a que se refere a primeira parte do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, que aprovou a respetiva orgânica;».

A presente declaração de retificação produz efeitos a 23 de janeiro de 2017.

13 de março de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

310345874

**PARTE D****CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Despacho (extrato) n.º 2546/2017**

Por meu despacho de 02 de março de 2017, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do Exmo. Senhor Escrivão de Direito, Fernando Gonçalves Dias, com efeitos a partir de 26-04-2017, para o exercício das funções de Secretário de Inspeção.

6 de março de 2017. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310320706

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Despacho (extrato) n.º 2547/2017**

Por despachos de Sua Excelência a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e da Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República,

de 1 de fevereiro de 2017, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções como Diretor no Gabinete do Secretário-Geral das Nações Unidas ao Licenciado João Miguel Pombinho Soares Madureira, técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República, nos termos do artigo 283.º n.º 1, da alínea *a*) da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

27 de fevereiro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

310322301

Conselho Superior do Ministério Público**Despacho (extrato) n.º 2548/2017**

Licenciada Maria Isabel Lopes Preto, procuradora da República colocada na Comarca de Bragança, cessa funções por efeitos de aposentação por incapacidade.

6 de março de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310322334

**PARTE E****CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Aviso n.º 3152/2017****Assembleia Geral Ordinária****Convocatória**

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea *a*) do artigo 18.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781 de 5 de agosto de 1946, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de julho, convoco a Assembleia Geral Ordinária da Caixa de Previdência do Ministério da Educação, a reunir em primeira Convocação no dia 30 de março de 2017, pelas 17h 30 m, na sede da Caixa — Praça D. Pedro IV, n.º 45, 4.º andar, em Lisboa.

Caso não se encontrem presentes metade dos associados abrangidos pelas disposições estatutárias, convoco a mesma Assembleia a reunir em segunda Convocação, no dia 30 de março de 2017, pelas 18h, podendo então deliberar com qualquer número de associados.

Ordem de Trabalhos

Discussão e votação do Relatório e Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2016.

Os documentos relativos ao relatório e às contas podem ser examinados pelos associados, na sede da Caixa — Praça D. Pedro IV, n.º 45, 2.º andar, em Lisboa — a partir de 23 de março de 2017. De acordo com as disposições estatutárias só podem fazer parte da Assembleia Geral os associados que se encontrem na situação prevista no artigo 15.º do Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781 de 5 de agosto de 1946, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de julho.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Dr. Raul Capaz Coelho*, Secretário-Geral da Educação e Ciência.

310339637

ORDEM DOS ADVOGADOS**Deliberação n.º 230/2017**

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 04 de fevereiro de 2017, ao abrigo do disposto nas alíneas *h*) e *cc*), do n.º 1, do artigo 46.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, conjugado com o disposto na Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 210/2008, de 29 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 654/2010, de 11 de agosto e alterada pela Portaria n.º 319/2011, de 30 de dezembro, deliberou, alterar o artigo 12.º-B do Regulamento de Organização e Funcionamento do Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais na Ordem dos Advogados, Regulamento n.º 330-A/2008, de 24 de junho, com as alterações constantes da Deliberação n.º 1733/2010, de 27 de setembro e da Deliberação n.º 1551/2015, de 6 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º-B

[...]

1 — O reembolso das despesas suportadas pelos Advogados que participam no sistema de acesso ao direito depende da apresentação de nota de despesas e da sua homologação pelo Conselho Geral.

2 — O Advogado deve solicitar a homologação da nota de despesas, na área reservada do portal da Ordem dos Advogados.

3 — A nota de despesas, assim como, os documentos que comprovam a realização das mesmas deverão ser remetidos em formato PDF assinados digitalmente através de certificado de assinatura eletrónica.

4 — O disposto no número anterior não prejudica o dever de exibição dos documentos originais comprovativos das despesas homologadas ou por homologar, sempre que o Conselho Geral o determine.

5 — O Conselho Geral pode delegar num ou mais Conselheiros, as competências referidas nos números anteriores.»

7 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Guilherme Figueiredo*.

310321079

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 3153/2017**

Por despacho do Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Doutor João Gabriel Silva, torna-se público que, nos termos e em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a discussão pública o projeto de alteração ao artigo 13.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra.

Durante o período em apreço poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento no sítio da Universidade de Coimbra, através do seguinte endereço: www.uc.pt/regulamentos/discussao.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, dentro do prazo indicado, as sugestões que tiverem por convenientes, para a seguinte morada: Reitoria da Universidade de Coimbra, Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, ou, por correio eletrónico, para piegrh@uc.pt.

27 de fevereiro de 2017. — A Administradora, *Teresa Antunes*.
310322991

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho (extrato) n.º 2549/2017**

Por despacho da Reitoria da Universidade de Évora de 23/02/2017, face à deliberação do Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais na sua sessão de 22/02/2017, é mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da doutora Maria de Fátima Campos Bernardo, na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, escalão 1, índice 195 de acordo com o sistema remuneratório do pessoal docente do ensino superior, com efeitos a 31/03/2017, por ter concluído com sucesso o período experimental de 5 anos, em cumprimento do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

07/03/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310322229

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Deliberação n.º 231/2017**

Considerando o disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 29 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42 — 1 de março de 2016, e no artigo 5.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (SCUL), alterados e republicados pelo Despacho n.º 14421/2016, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro o Conselho de Gestão, delibera, na sua reunião de 16.02.2017, delegar as seguintes competências, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências para autorização de pagamento de despesas, nos seguintes dirigentes, no âmbito das respetivas Unidades Especializadas.

Luís Carlos Guimarães de Carvalho, Diretor Executivo da Universidade de Lisboa (ULisboa);

João Manuel da Silva Roquette, Presidente do Estádio Universitário da Universidade de Lisboa (EULisboa);

Vítor Rodrigues Marques, Coordenador do Núcleo de Instalações e Serviços Gerais do Estádio Universitário de Lisboa (EULisboa);

José Pedro Felripa Sousa Dias, Diretor dos Museus da Universidade de Lisboa (MULisboa);

Marta Cristina Catarina Lourenço, Subdiretora dos Museus da Universidade de Lisboa (MULisboa);

Vítor Manuel Sanches Lucas, Diretor do Departamento de Apoio ao Museu e ao ICT (MULisboa);

nos seguintes termos:

1 — Considerar como sendo um ato de administração ordinária, a autorização de pagamento de despesas que estejam devidamente autorizadas e em condições de se processar o seu pagamento.

2 — Delegar esta competência, até ao limite de €200.000,00.

3 — Determinar que todas as ordens de pagamento que se enquadrem no âmbito da competência ora delegada devem, obrigatoriamente, reunir sempre duas assinaturas.

4 — Fixar preçário para as atividades externas e pontuais que ocorram durante o ano.

5 — Autorizar a prestação de serviços, venda de produtos próprios e demais atividades relacionadas com a captação de receitas próprias da Universidade fixando os respetivos preços.

6 — Todas as decisões tomadas ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 devem ser reportadas ao Conselho de Gestão no prazo de 10 dias após a sua aprovação.

7 — É revogada a deliberação n.º 1426/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 14 de julho e a respetiva Declaração de retificação n.º 965/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de Setembro.

16.02.2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*. — O Vice-Reitor, *João Barreiros*. — A Administradora, *Ana Maduro*. — O Diretor Executivo da Reitoria, *João Jacinto*. — A Diretora do Departamento Financeiro, *Margarida Liberato*.

310314867

Deliberação n.º 232/2017

Considerando o disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 29 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42 — 1 de março de 2016, e no artigo 5.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (SCUL), alterados e republicados pelo Despacho n.º 14421/2016, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro o Conselho de Gestão, delibera, na sua reunião de 16.02.2017, delegar as seguintes competências, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Autorização de pagamento de despesas:

1.1 — Considerar como sendo um ato de administração ordinária, a autorização de pagamento de despesas que estejam devidamente autorizadas e em condições de se processar o seu pagamento;

1.2 — Delegar esta competência, até ao limite de €2.000.000,00, nos membros do Conselho de Gestão:

António Manuel da Cruz Serra, Reitor, que preside;
João Manuel Pardal Barreiros, Vice-Reitor;
Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques, Administradora;
João Fernando Pires Mendes Jacinto, Diretor Executivo da Reitoria;
Margarida Isabel dos Santos Liberato, Diretora do Departamento Financeiro.

1.3 — Determinar que todas as ordens de pagamento que se enquadrem no âmbito da presente delegação devem, obrigatoriamente, ser assinadas em conjunto, por dois membros do Conselho de Gestão;

2 — Competências no âmbito da gestão financeira e de recursos humanos:

2.1 — Autorizar nos termos da lei, o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de trabalho suplementar, bem como o respetivo pagamento;

2.2 — Autorizar a prestação de serviços, venda de produtos próprios, e demais atividades relacionadas com a captação de receitas próprias da Universidade fixando os respetivos preços;

2.3 — Autorizar as deslocações em serviço público no território nacional e no estrangeiro, bem como o abono adiantado de ajudas de custo e de transportes, nos termos da legislação em vigor.

2.4 — Delegar estas competências nos seguintes membros do Conselho de Gestão:

António Manuel da Cruz Serra, Reitor, que preside;
João Manuel Pardal Barreiros, Vice-Reitor;
Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques, Administradora;
João Fernando Pires Mendes Jacinto, Diretor Executivo da Reitoria.

3 — É revogada a deliberação n.º 179/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro e ainda a deliberação n.º 2382-A/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 20 de dezembro.

16.02.2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*. — O Vice-Reitor, *João Barreiros*. — A Administradora, *Ana Maduro*. — O Diretor Executivo da Reitoria, *João Jacinto*. — A Diretora do Departamento Financeiro, *Margarida Liberato*.

310314745

Despacho n.º 2550/2017

Tendo em conta o Despacho n.º 14818/2015, de 24 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro, do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro subdelego no Pró-Reitor, Professor Doutor Vítor Manuel Azevedo Leitão, a competência para:

1 — Nos termos da lei, autorizar a realização de trabalhos a mais nas empreitadas de obras públicas, até ao montante de 100.000€.

2 — Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02/10.

3 — O presente despacho retroage os seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

16.02.2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310315117

Despacho n.º 2551/2017

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), estabelecido na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Administrador tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo Reitor. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42 — 1 de março de 2016, em conjugação com o artigo 4.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, compete ao Administrador assegurar a gestão corrente e coordenar os serviços centrais da Universidade, sob direção do Reitor e executar todas as tarefas e exercer todas as competências que lhe forem cometidas.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES e no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação, na Dra. Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques, Administradora desta Universidade, sem prejuízo das competências próprias e ou delegadas dos outros órgãos desta Universidade, a minha competência e os poderes necessários para:

1 — No âmbito da gestão geral, praticar os atos descritos no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela última vez pela Lei n.º 128/2015, de 03/09, excetuando os atos referidos nas alíneas e) e f), tudo com as necessárias adaptações, bem como:

1.1 — Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos à área de intervenção dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (SCUL);

1.2 — Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e dos demais atos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;

1.4 — Assegurar a execução dos planos aprovados;

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos e no que respeita ao pessoal não docente dos serviços centrais da Universidade de Lisboa, praticar os atos descritos no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela última vez pela Lei n.º 128/2015, de 03/09, bem como:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do pessoal que presta funções nos SCUL, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

2.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei, conceder licenças sem vencimento por período inferior a 1 ano, bem como o regresso à atividade;

2.3 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes dos Gabinetes, Departamentos e Áreas nos termos legais;

2.4 — Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

2.5 — Autorizar os benefícios decorrentes da proteção da parentalidade, nos termos legais, bem como do regime jurídico do trabalhador-estudante;

2.6 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes aos regimes de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.7 — Autorizar a acumulação do exercício de funções dos trabalhadores dos SCUL, com o de outras funções públicas ou privadas, à exceção da acumulação de funções do pessoal dirigente;

2.8 — Praticar os atos descritos no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, relativos à mobilidade interna no âmbito dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2.9 — Autorizar, nos termos do artigo 9.º do Regulamento do Período de Funcionamento e do Horário dos Serviços Centrais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2014, a adoção de uma modalidade de horário de trabalho diferente do horário flexível que foi adotado como referência para os Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

3 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas praticar os atos descritos no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela última vez pela Lei n.º 128/2015, de 03/09 salvo as constantes das alíneas c) e e), bem como:

3.1 — Submeter à apreciação superior os projetos de orçamento dos SCUL, tendo em conta as orientações e os objetivos definidos;

3.2 — Gerir o orçamento dos SCUL e propor as alterações orçamentais que julgue necessárias à realização dos objetivos;

3.3 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento de ajudas de custo, o reembolso de despesas de transporte público e ainda a requisição de transporte, quando a esta houver lugar, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12);

3.4 — Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, respeitantes à atividade desenvolvida nos SCUL até ao limite de 200.000,00 €;

3.5 — Autorizar as despesas resultantes de indemnização a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro dos limites fixados na alínea anterior;

3.6 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, até aos limites fixados nas alíneas anteriores;

3.7 — Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02/10.

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos, praticar os atos descritos no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela última vez pela Lei n.º 128/2015, de 03/09.

5 — Autorizar, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas, afetas à Universidade, por funcionários ou agentes, ainda que não motoristas, nos termos da legislação aplicável.

6 — Propor e concretizar o abate de bens do immobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados.

7 — Designar o dirigente substituto nas suas faltas e impedimentos.

8 — As presentes delegações e subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação, podendo as mesmas ser subdelegadas nos Diretores Executivos, no Presidente do Estádio Universitário e nos Diretores de Departamento, nos Coordenadores de Gabinete, e nos Coordenadores de Áreas não integradas em Departamentos ou Gabinetes dos SCUL.

9 — É revogado o Despacho n.º 338/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 319/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março e ainda o Despacho n.º 6159/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 12 de maio.

10 — A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 30 de novembro de 2016.

16.02.2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310315036

Faculdade de Medicina Veterinária**Contrato (extrato) n.º 142/2017**

Por despacho de 16 de fevereiro de 2017 do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa:

Autorizado a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com a Doutora Ana Rita

Barroso Cunha de Sá Henriques, como Professora Auxiliar convidada em regime de tempo parcial de 50 %, com o vencimento correspondente ao escalão n.º 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 01 de abril de 2017.

07.03.2017. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Luís Manuel Morgado Tavares*.

310319695

Contrato (extrato) n.º 143/2017

Por despacho de 16 de fevereiro de 2017 do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, ao abrigo do disposto do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31-08, conjugado com o artigo 13.º do Despacho n.º 8170/2012, de 14-06, foi autorizada a admissão com um contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com a Doutora Ana Catarina Belejo Mora Torres, como Professora Auxiliar convidada em regime de tempo parcial de 99 %, com o vencimento correspondente ao escalão n.º 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 01 de março de 2017.

07-03-2017. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Luís Manuel Morgado Tavares*.

310319784

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 2552/2017

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico:

Professor Paulo Rui Alves Fernandes como Coordenador do Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica;

Professor Hélder Carriço Rodrigues como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Mecânica;

Professora Elsa Maria Pires Henriques como Coordenadora do Programa Doutoral em Líderes para Indústrias Tecnológicas;

Professor Jorge Alberto Cadete Ambrósio como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Computacional;

Professor António Luís Nobre Moreira como Coordenador do Programa Doutoral em Sistemas Sustentáveis de Energia;

Professor Luís Manuel Braga da Costa Campos como Coordenador do Mestrado Integrado em Engenharia Aeroespacial;

Professor Luís Manuel Braga da Costa Campos como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Aeroespacial;

Professor Yordan Ivanov Garbatov como Coordenador da Licenciatura em Engenharia e Arquitetura Naval;

Professor Carlos António Pancada Guedes Soares como Coordenador do Mestrado em Engenharia e Arquitetura Naval;

Professor Carlos António Pancada Guedes Soares como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Naval;

Professor Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia do Ambiente;

Professor José Alberto Caiado Falcão de Campos como Coordenador do Mestrado em Engenharia e Gestão da Energia;

Professor Rui Manuel dos Santos Oliveira Baptista como Coordenador Adjunto do Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica;

Professor Fernando José Parracho Lau como Coordenador Adjunto do Mestrado Integrado em Engenharia Aeroespacial;

Professor Tiago Alexandre Rosado Santos como Coordenador Adjunto da Licenciatura em Engenharia e Arquitetura Naval;

Professor Angelo Manuel Paios Teixeira como Coordenador Adjunto do Mestrado em Engenharia e Arquitetura Naval;

Professor Tiago Morais Delgado Domingos como Coordenador do Mestrado em Engenharia do Ambiente;

Professora Maria Joana Castelo Branco de Assis Teixeira Neiva Correia como Coordenadora Adjunta do Mestrado em Engenharia do Ambiente para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

310321605

Despacho n.º 2553/2017

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico:

Professora Maria Emília da Encarnação Rosa como Coordenadora do Programa Doutoral em Engenharia de Materiais;

Professor José Paulo Sequeira Farinha como Coordenador da Licenciatura e do Mestrado em Engenharia de Materiais;

Professor Pedro Miguel Gomes Abrunhosa Amaral como Coordenador Adjunto da Licenciatura e do Mestrado em Engenharia de Materiais;

para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

310321662

Despacho n.º 2554/2017

Designo, ao abrigo da alínea g) do n.º 4 do Art. 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Tiago Morais Delgado Domingos como Presidente do Centro de Ciência e Tecnologia do Ambiente (MARETEC), para o biénio que se inicia em 01 de janeiro de 2017.

21 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

310322391

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 2555/2017

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no art. 35.º, dos Estatutos da Escola de Economia e Gestão, publicados no *Diário da República* (2.ª série), n.º 51, de 13 de março de 2013, e no art. 3.º, n.º 2 do Regulamento do Departamento de Gestão, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilidade de funcionamento do órgão, o Conselho de Departamento de Gestão da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, reunido a 11 de janeiro de 2017, deliberou, por unanimidade, delegar na Comissão Coordenadora do Departamento de Gestão da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, a competência prevista no art. 35.º, alínea g), primeira parte, dos referidos Estatutos, designadamente: Propor ao Conselho Científico a composição dos júris para as provas académicas.

2 — A presente delegação de competência considera-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

11 de janeiro de 2017. — O Diretor de Departamento de Gestão da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, *Nelson Manuel Pinho Brandão da Costa Areal*, professor associado.

310311431

Despacho n.º 2556/2017

Ao abrigo do disposto no Despacho Reitoral RT-41/2014, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, e ainda no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e, na sequência do disposto do Despacho n.º 3686/2014, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Ciências Empresariais, requeridas pela mestre Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho, nomeado por despacho da Vice-Reitora da Universidade do Minho, professora doutora Graciete Tavares Dias, de treze de janeiro de 2017, no professor doutor José António Cadima Ribeiro, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, *Manuel José da Rocha Armada*.

310311407

Despacho n.º 2557/2017

Ao abrigo do disposto no Despacho Reitoral RT-41/2014, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, e ainda no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e, na sequência do disposto do Despacho n.º 3686/2014, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Ciência Política e relações Internacionais, requeridas pelo mestre Adriano Manuel da Costa Afonso, nomeado por despacho da Vice-Reitora da Universidade do Minho, professora doutora Graciete Tavares Dias, de um de fevereiro de 2017, no professor doutor Francisco José Alves Coelho Veiga, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, *Manuel José da Rocha Armada*.

310311423

Despacho (extrato) n.º 2558/2017

Por despacho de 13.10.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Miguel Ângelo Dias Azenha — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

7 de março de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310320025

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Despacho (extrato) n.º 2559/2017**

No âmbito das minhas competências, previstas no n.º 2 do artigo 70.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, alterados pelo Despacho Normativo n.º 20/2015, de 14 de outubro, autorizo a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de estágio, previsto no mapa de pessoal do IPCA, com o seguinte trabalhador:

António José de Oliveira Nabais, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de estágio na carreira de Especialista de Informática, da categoria de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2, início a 10 de fevereiro de 2017, auferindo uma remuneração correspondente ao escalão 480, nos termos do mapa I anexo do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sendo o período de estágio remunerado pelo escalão 400, na sequência do procedimento Concursal, aberto através do Aviso n.º 9883/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto.

Para efeitos de avaliação do período experimental, foi determinado manter o júri do respetivo procedimento Concursal.

10 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente do IPCA, *José Agostinho Veloso da Silva*.

310302602

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**Despacho n.º 2560/2017****Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho do Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP)**

Considerando a aprovação do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que procede à alteração das normas legais que regulam os cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP) a fim de criar as condições para que desempenhem plenamente o papel dos ciclos curtos de ensino superior associados aos primeiros ciclos (licenciaturas);

Considerando o disposto no artigo 92.º, n.º 1, alínea o) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante designado RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 30.º, n.º 2, alínea p) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 06 de fevereiro de 2009, é da competência do presidente do Instituto a aprovação dos regulamentos previstos na lei;

Promovida a discussão pública, nos termos do artigo 110.º, n.º 3 do RJIES, foram introduzidas alterações ao documento inicialmente divulgado em duas áreas específicas: por um lado, a eliminação da condição de acesso ao estágio pela conclusão de um número mínimo de ECTS da formação técnica do CTeSP e, por outro, ao nível da ponderação mínima atribuída à avaliação da responsabilidade da empresa, por se considerar que a prática tem mostrado que muitas vezes as empresas não estão suficientemente capacitadas para fazer este tipo de avaliação, sobrevalorizando ou subvalorizando em demasia o desempenho do aluno.

Assim, apresentada a nota justificativa do documento, aprovo o Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho do Curso Técnico Superior Profissional.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente do IPVC, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho do Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP)**Introdução****Artigo 1.º****Definição da formação em contexto de trabalho e suas finalidades**

1 — A formação em contexto de trabalho é concretizada através de um estágio, que visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram no processo de produção de bens ou prestação de serviços, e tendo por referencial o perfil profissional indicado na proposta do CTeSP respetivo enviada para a Direção Geral do Ensino Superior (DGES).

2 — A formação em contexto de trabalho tem a duração de 30 ECTS, correspondentes a 810 horas totais, das quais um mínimo de 595 horas realizadas integralmente na entidade de acolhimento.

3 — São objetivos do estágio:

- a) Permitir ao estudante a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional;
- b) Promover a integração do estudante no mercado de trabalho, proporcionando o seu desenvolvimento profissional e académico;
- c) Permitir ao estudante, através do contacto com a realidade empresarial e as demais instituições públicas, investigar, diagnosticar e propor alternativas de solução para os problemas observados, com a devida sustentação teórica;
- d) Proporcionar orientação ao estudante que lhe permita utilização das técnicas, dos equipamentos e dos materiais que se integram nos processos de produção de bens ou prestação de serviços do respetivo perfil profissional;
- e) Proporcionar orientação ao estudante que o direcione à análise crítica e contextualizada da dinâmica da prática profissional nas instituições de acolhimento durante o estágio.

Artigo 2.º**Atribuição do local de estágio**

A colocação dos alunos nos locais de estágio terá em consideração, sempre que possível, as suas escolhas. No caso de mais do que um aluno pretender o mesmo local de estágio, o Responsável pela Formação em Contexto de Trabalho [FCT] (o docente responsável pela unidade curricular estágio) fará a seleção através de um indicador do desempenho escolar: média ponderada, com o número de ECTS, de todas as Unidades Curriculares concluídas até ao momento. O Responsável pela FCT, após a análise do indicador do desempenho escolar, decidirá acerca da atribuição do local de estágio.

Desenvolvimento do estágio**Artigo 3.º****Início do estágio**

1 — Previamente ao início do estágio, o IPVC elabora um protocolo com a entidade de acolhimento, que é assinado em duplicado ficando um exemplar para cada uma das partes.

2 — O docente orientador deve definir, juntamente com o tutor na empresa/instituição e o aluno, os objetivos do estágio e plano de trabalho.

Artigo 4.º**O estagiário**

1 — O estudante é para todos os efeitos categorizado como estagiário, independentemente da categoria profissional que lhe esteja atribuída ou da sua participação no capital na empresa onde decorre o estágio.

2 — Todos os estagiários que já exercem atividade profissional estão sujeitos às determinações constantes do presente regulamento, em especial no que concerne às competências a adquirir.

Artigo 5.º**Acompanhamento do estágio**

1 — Cada estagiário é acompanhado por um docente orientador que representa a Unidade Orgânica do IPVC, e por um tutor/supervisor a designar pela empresa/instituição onde se realiza o estágio.

2 — O docente orientador deve estabelecer contactos com o tutor tendo em vista a receção e integração do estagiário na empresa/instituição de acolhimento, bem como a monitorização do desenvolvimento do plano de trabalho.

Artigo 6.º

Responsabilidades e competências do Responsável pela Formação em Contexto de Trabalho

Compete ao Responsável pela FCT do CTeSP:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;
- b) Dar conhecimento do presente regulamento e da legislação que rege o estágio aos docentes, orientadores, tutores e estudantes;
- c) Divulgar as ofertas de estágio junto dos estudantes;
- d) Divulgar os locais de estágio até 30 dias antes do início do semestre de realização do estágio, podendo os estudantes apresentar propostas de estágio sujeitas à validação do coordenador de curso;
- e) Apoiar os docentes orientadores no desenvolvimento das suas atividades;
- f) Designar os docentes orientadores de estágio, os quais assegurarão o funcionamento da formação em contexto de trabalho, em estreita articulação com a entidade que receberá o estudante;
- g) Seriar os alunos para acesso ao estágio;
- h) Verificar o cumprimento das normas de avaliação do estágio.

Artigo 7.º

Responsabilidades e competências do Docente Orientador

Compete ao docente orientador do estágio:

- a) Definir conjuntamente com o estagiário e o tutor as atividades a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do estágio, que devem ser de interesse para a empresa/instituição onde se realiza o estágio, estando de acordo com os conteúdos lecionados durante a componente de formação do CTeSP e em obediência ao perfil definido na proposta apresentada à DGES;
- b) Orientar o estagiário sobre o faseamento recomendado para o seu trabalho, bibliografia a consultar e outras iniciativas que permitam realizar com qualidade o trabalho proposto;
- c) Acompanhar regularmente o processo do trabalho proposto, através de contactos com os estagiários e com o tutor da empresa/instituição;
- d) Informar o responsável da unidade curricular e depois o Coordenador de curso de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio;
- e) Analisar e avaliar o relatório de estágio.

Artigo 8.º

Responsabilidades e competências do tutor da Empresa/Instituição

Compete ao tutor da empresa/instituição onde é realizado o estágio:

- a) Colaborar com o docente orientador e o estagiário na definição do plano de trabalho do estágio;
- b) Orientar e supervisionar a execução do programa de trabalho de estágio, assegurando ao estagiário as condições necessárias para a sua realização;
- c) Acompanhar e orientar a elaboração do relatório de estágio e assegurar que o estagiário não inclui informação confidencial da empresa/instituição no relatório;
- d) Facultar ao estagiário o acesso à documentação e aos equipamentos que sejam compatíveis com a execução do programa de trabalho;
- e) Garantir as condições de higiene e segurança no local onde decorre o estágio;
- f) Não atribuir ao estagiário tarefas não previstas no programa de trabalho de estágio;
- g) Informar o docente orientador de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio;
- h) Assegurar o registo da assiduidade do estagiário;
- i) Emitir um parecer final sobre o trabalho desenvolvido pelo estagiário, apresentando uma avaliação quantitativa.

Artigo 9.º

Responsabilidades e competências do Estagiário

Compete ao Estagiário durante o estágio:

- a) Cumprir o programa de trabalho previsto para o estágio;
- b) Cumprir com assiduidade e pontualidade, o horário e a calendarização previstos para a realização do estágio;
- c) Fazer o registo da sua assiduidade;
- d) Cumprir as orientações emanadas por parte do docente orientador e do tutor do estágio, no âmbito do programa de trabalho previsto para a realização do estágio;

e) Elaborar um relatório de estágio, aquando da conclusão do estágio, onde conste informação detalhada, entre outras, das atividades desenvolvidas e as competências pessoais e profissionais adquiridas;

f) Zelar pela correta utilização e conservação dos equipamentos e materiais empregues durante a realização do estágio;

g) Manter a confidencialidade da informação considerada como reservada pela empresa/instituição.

Artigo 10.º

Desistência do estagiário

1 — O estudante pode desistir do estágio, desde que notifique por escrito com antecedência de 15 dias, quer a empresa/instituição, quer a Escola, através do Coordenador de Curso, devendo para tal enunciar quais os motivos que levam à sua desistência.

2 — Caso se verifiquem desistências injustificadas por parte dos estudantes, ou os motivos apresentados para a desistência não sejam atendíveis, ou a desistência ocorra 15 dias após a data de início do estágio, considera-se finalizado o processo de inserção do Estagiário através da reprovação por faltas.

3 — É admissível a substituição do estágio nas seguintes circunstâncias:

- a) Não ter decorrido mais de quinze dias de estágio;
- b) Quando o plano de trabalho do estágio aprovado não for respeitado pela empresa/instituição de acolhimento.

4 — Sempre que a desistência do Estagiário for justificada, nomeadamente por doença ou por outra razão fundamentada, o Responsável pela FCT, com anuência do Coordenador de Curso, poderá indicar ao estudante outra oferta de estágio adequada, para que este possa cumprir a componente de formação em contexto de trabalho.

Artigo 11.º

Suspensão do estágio

1 — A empresa/instituição pode suspender o estágio por motivo próprio, nomeadamente por encerramento temporário do estabelecimento, durante um período não superior a um mês, ou por motivo relativo ao Estagiário, nomeadamente por doença, maternidade ou paternidade, durante um período não superior a seis meses.

2 — A suspensão do estágio deve ser comunicada pela empresa/instituição à Escola, por escrito, com indicação do fundamento e da duração previsível, sempre que possível antecipadamente.

3 — A suspensão do estágio não altera a sua duração, apenas pode adiar a data do seu termo.

Artigo 12.º

Faltas

1 — As faltas são justificadas ou injustificadas, de acordo com o regime aplicável à generalidade dos trabalhadores da empresa/instituição de acolhimento do Estagiário.

2 — O Estagiário é excluído do estágio e reprova nas seguintes situações:

- a) Se o número de faltas injustificadas atingir os 3 dias consecutivos ou 5 dias interpolados;
- b) Se, com exceção da situação prevista no ponto 1 do artigo 11.º, o número total de faltas justificadas, ultrapassar os 30 dias consecutivos ou interpolados.

3 — O controlo da assiduidade dos estagiários é efetuado através dos meios em vigor na empresa/instituição de acolhimento do Estagiário, e enviados os registos ao docente orientador.

Avaliação do estágio

Artigo 13.º

Relatório de estágio

1 — O relatório de estágio deverá ser entregue ao docente orientador até 15 de julho do ano letivo em vigor, sujeito a prolongamento por causas justificadas, analisadas, em conjunto, pelo docente orientador e pelo responsável da FCT.

2 — O relatório de estágio deve ser entregue em formato digital e uma cópia em formato de papel, para arquivo.

3 — Caso o estagiário não entregue o relatório de estágio dentro dos prazos estabelecidos, terá de justificar nos 5 dias imediatos, findos os quais será considerado reprovado.

Artigo 14.º

CrITÉRIOS de avaliação e avaliação final

1 — A classificação final do estágio é fornecida pelos seguintes elementos:

a) Relatório final do estágio elaborado de acordo com as normas para elaboração de relatório definidas no Programa da Unidade Curricular Estágio;

b) Avaliação da empresa/instituição elaborada pelo tutor;

c) As ponderações a atribuir a cada elemento serão definidas no Programa da Unidade Curricular Estágio do respetivo CTESP, sendo que a avaliação da empresa/instituição não poderá ter uma ponderação inferior a 40 %.

2 — A classificação final é determinada conjuntamente pelo docente orientador e pelo Responsável pela FCT, sendo lançada pelo último.

Disposições finais

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas por despacho do Presidente do IPVC, ouvidos os Presidentes dos Conselhos Pedagógicos das Escolas.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de publicação no *Diário da República*.

310319857

**PARTE G****UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 233/2017**

Por deliberação de 6 de fevereiro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

João António Dâmaso Frederico, Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., autorizada a redução de mais uma hora do seu horário semanal, (de 38 horas para 35 horas semanais), a partir de 1 de abril de 2017, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado.

6 de março de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310321468

Deliberação (extrato) n.º 234/2017

Por deliberação de 20 de fevereiro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Vitor Luís Pereira Falcão, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Idanha-a-Nova — Autorizada a redução do seu horário semanal (de 42 horas para 37 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea a) do

artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12 e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6/06/2010, com efeitos a 1 de março de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

6 de março de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310321484

Deliberação (extrato) n.º 235/2017

Por deliberação de 20 de fevereiro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Maria Clara Tavares Ruivo Martins, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Idanha-a-Nova — Autorizada a redução do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12 e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6/06/2010, com efeitos a 1 de maio de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

6 de março de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310321476

**PARTE H****CI-AMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE****Aviso n.º 3154/2017**

Nos termos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, pelo Primeiro-Secretário em 9 de fevereiro, a consolidação da situação de mobilidade na modalidade intercarreiras do trabalhador, João Paulo Tavares Ramos, em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal.

O trabalhador é integrado na carreira e categoria de técnico superior, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, a que corresponde a remuneração base mensal de 995.51 euros.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de março de 2017.

7 de março de 2017. — O Primeiro-Secretário, *Miguel Freitas*.

310321427

MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA**Aviso n.º 3155/2017****Consolidação de mobilidade na categoria**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi consolidada definitivamente, com efeitos à data de 01/10/2016, a mobilidade interna na categoria, do trabalhador François Manuel dos Santos Ferreira, da carreira geral não revista, Fiscal Municipal, mantendo o posicionamento remuneratório de origem.

Despacho efetuado no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente, através do Despacho n.º 04/2016, de 02 de maio, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 151.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de fevereiro de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Rita Cunha Mendes*.

310321987

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA**Regulamento n.º 145/2017**

Para os devidos efeitos se torna público o Regulamento Municipal de Ação Social, aprovada pela Assembleia Municipal de Alcobaca em sua sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2017, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal de Alcobaca em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2017:

Regulamento Municipal de Ação Social**Nota Justificativa**

Decorridos mais de cinco anos de vigência do Regulamento Municipal de Ação Social, ‘Alcobaca Amiga’, procede-se à sua revisão de modo a adaptá-lo à realidade atualmente existente.

Não sendo possível, neste momento, aferir os concretos custos e benefícios das medidas projetadas, estatui-se que os encargos decorrentes de apoios a prestar pela Câmara Municipal ao abrigo do disposto neste regulamento são satisfeitos mediante verbas para o efeito inscritas no Orçamento do Município. Tais encargos podem ser depois apreciados, em cada ano, mediante a análise dos documentos de prestação de contas.

Em todo o caso, a ponderação dos custos e benefícios não implica necessariamente uma quantificação dos mesmos. Nesta ótica, tendo presente a racionalidade das medidas previstas — a concretizar de acordo com os recursos disponíveis — e os interesses em causa, é desde logo possível concluir que os benefícios são claramente superiores aos custos. Efetivamente, está-se perante um significativo reforço das medidas de apoio anteriormente consagradas tendo presente a conjuntura económica e financeira que o País atravessa, com reflexos sociais graves para os agregados familiares em situação de vulnerabilidade.

Deu-se oportunamente cumprimento ao disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não tendo sido constituídos quaisquer interessados no prazo de dez dias fixado para o efeito.

O projeto de regulamento foi objeto de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ao abrigo do estatuído no artigo 241.º da Constituição, conjugado com o n.º 1, alínea *g*), do artigo 25.º e no n.º 1, alínea *k*), artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atenta a norma habilitante prevista no n.º 1, alínea *v*), do artigo 33.º do referido Anexo, a Câmara Municipal de Alcobaca elaborou o presente regulamento, submetido à Assembleia Municipal para aprovação:

Artigo 1.º**Objeto**

O presente regulamento tem por objeto a definição da tipologia e condições de acesso aos apoios a prestar pela Câmara Municipal a pessoas em situação de vulnerabilidade, residentes na área do Município de Alcobaca.

Artigo 2.º**Definições**

1 — Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) Agregado familiar — conjunto de pessoas constituído pelo requerente e pelas pessoas, de entre as previstas no n.º 1 do artigo 4.º

do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, que com ele vivam em economia comum;

b) Capitação média mensal do agregado familiar — valor, em euros, obtido pela aplicação da fórmula $(RA/AF)/12$, em que *RA* é o rendimento anual do agregado familiar e *AF* é o número de membros deste;

c) Carenciados — os agregados familiares cuja capitação média mensal seja igual ou inferior ao valor obtido por aplicação, à retribuição mensal garantida em vigor no ano civil a que se reporta o pedido, dos coeficientes fixados de acordo com o quadro seguinte:

Número de elementos do agregado familiar	1	2	3	4	5 ou mais
Coefficiente	1,1	1	0,7	0,6	0,5

d) Indexante de apoios sociais — valor de referência fixado nos termos do disposto na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro;

e) Renda máxima admitida — o valor máximo da renda estabelecida para a respetiva tipologia, de acordo com o quadro seguinte:

T0 a T1	T2 e T3	T4 e T5
€ 200,00	€ 375,00	€ 450,00

f) Rendimento anual do agregado familiar — conjunto dos rendimentos, de entre os previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, posto à disposição do conjunto dos membros do agregado familiar do requerente no ano civil anterior àquele a que se reporta o apoio;

g) Rendimento mensal do agregado familiar — valor, em euros, obtido pela aplicação da fórmula $RA/12$, em que *RA* é o rendimento anual do agregado familiar.

2 — Não são considerados carenciados os agregados familiares que se encontrem numa das seguintes situações:

a) O valor do património mobiliário seja superior a 60 vezes o valor do indexante dos apoios sociais;

b) O valor do património imobiliário seja superior a 300 vezes o valor do indexante dos apoios sociais;

c) O valor dos bens móveis sujeitos a registo seja superior a 60 vezes o valor do indexante dos apoios sociais.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do número anterior, considera-se património mobiliário os valores mobiliários como tal definidos na lei.

4 — O valor da renda máxima admitida é atualizado anualmente de acordo com o coeficiente fixado para atualização das rendas habitacionais, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Novo Regime do Arrendamento Urbano aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, arredondado à unidade de euro imediatamente superior.

Artigo 3.º**Condição geral de acesso**

Apenas podem beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento os munícipes que:

a) Residam há mais de dois anos na área do Município de Alcobaca;

b) Forneçam todos os elementos que lhes sejam legitimamente solicitados para apuramento da sua situação.

Artigo 4.º**Apoios**

1 — Os apoios a prestar pelo Município abrangem os seguintes domínios:

a) Habitação;

b) Saúde;

c) Acessibilidade, mobilidade e transporte;

d) Emprego, integração social, desenvolvimento pessoal e bem-estar.

2 — Os apoios a que se refere o número anterior incluem, designadamente:

a) A realização de pequenas obras de reparação e de beneficiação, nomeadamente pequenos arranjos domésticos, e o fornecimento de projetos ou de materiais de construção destinados a ser aplicados na execução de obras em habitação própria permanente — ou em habitação arrendada permanente, na medida em que tais obras não sejam exigíveis

ao senhorio — visando corrigir más condições de solidez, segurança e salubridade da mesma e assegurar a qualidade de vida e o bem-estar;

b) A disponibilização de mobiliário doméstico diverso, eletrodomésticos, produtos de higiene, papelaria e acessórios de cozinha, visando responder às necessidades mais prementes, por recurso a bens recolhidos junto de munícipes que se pretendam desfazer dos mesmos;

c) A limpeza e desinfestação de espaços e habitações, visando prevenir situações de perigo para a saúde pública;

d) A participação nos encargos com a regularização da situação matricial e registal de imóvel afeto a habitação própria permanente;

e) A participação no pagamento da renda de habitação permanente;

f) A participação nas despesas de saúde associadas a doenças crónicas ou incapacitantes;

g) A participação nos encargos com a aquisição de equipamentos ou com a adaptação de instalações ou viaturas para utilização por portadores de deficiência;

h) A implementação de iniciativas de promoção da empregabilidade, nas condições constantes de parcerias a celebrar pelo Município com instituições particulares de solidariedade social e no âmbito da rede social, nomeadamente ao nível das comissões sociais de freguesia;

i) O apoio técnico na instrução e acompanhamento de candidaturas a programas de apoio social promovidos por entidades públicas, privadas e cooperativas;

j) O acompanhamento psicológico e social;

k) O desenvolvimento de atividades que promovam o bem-estar físico e emocional.

Artigo 5.º

Requisitos

1 — Os apoios na realização de obras, na disponibilização de material e equipamentos, os prestados mediante participação em despesas ou encargos e outros similares são destinados a munícipes carenciados.

2 — Os apoios na limpeza e desinfestação de espaços e habitações, no acompanhamento psicológico e social, e outros similares, são destinados a munícipes carenciados e àqueles que se encontrem em situação de risco social e emocional, designadamente por motivos de isolamento geográfico ou carência sócio afetiva, tendo preferência, na vertente de acompanhamento psicológico e social:

a) As crianças e jovens integrados nos escalões A ou B de ação social escolar para efeitos de atribuição de auxílios económicos;

b) As situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica.

3 — Os apoios para pagamento de renda de habitação e os decorrentes da implementação de iniciativas de promoção da empregabilidade são destinados a munícipes carenciados, tendo preferência as situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral, incluindo as relativas a violência doméstica.

4 — Os apoios no desenvolvimento de atividades que promovam o bem-estar físico e emocional, e outros similares, são preferencialmente destinados:

a) A crianças e jovens cujos agregados familiares sejam considerados carenciados nos termos e para os efeitos do disposto no presente regulamento;

b) Aos munícipes pensionistas de velhice ou invalidez.

5 — Os apoios que impliquem intervenções em imóveis só podem ser prestados:

a) Aos titulares de direitos que lhes permitam realizar as obras pretendidas;

b) Nos casos em que nenhum dos membros do agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a qualquer título de outro prédio urbano ou fração destinados a habitação;

c) Nos casos em que se demonstre ser comprovadamente inviável ou insuficiente o recurso a outros mecanismos para a execução da intervenção, designadamente os previstos em regimes legais para participação na conservação e reabilitação de imóveis.

6 — Os apoios a que se refere o número anterior não dispensam os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ficando os beneficiários obrigados a requerer, quando legalmente exigível, o controlo prévio municipal da realização das obras no prazo máximo de seis meses contados da data da concreta prestação do apoio.

7 — As obras objeto de apoio devem estar concluídas no prazo máximo de:

a) Um ano contado da emissão do respetivo título da operação urbanística, no caso de as mesmas estarem sujeitas a controlo prévio municipal;

b) Seis meses contados da concreta prestação do apoio, nos restantes casos.

8 — O incumprimento dos prazos previstos nos números anteriores determina a imediata devolução dos apoios atribuídos.

9 — A participação no pagamento da renda de habitação permanente depende do cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Nenhum dos membros do agregado familiar ser proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a qualquer título de outro prédio urbano ou fração destinados a habitação

b) Nenhum dos membros do agregado familiar ter sido, nos 24 meses imediatamente anteriores, titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação sujeita ao regime de arrendamento apoiado;

c) Nenhum dos membros do agregado familiar ser parente ou afim do senhorio na linha reta ou na linha colateral;

d) O rendimento mensal do agregado familiar não ser superior a quatro vezes o valor da renda máxima admitida;

e) O arrendamento ser titulado por contrato celebrado nos termos da legislação aplicável;

f) O valor da renda não ser superior ao da renda máxima admitida;

g) A tipologia da habitação ser adequada à composição do agregado familiar, de acordo com o quadro seguinte:

Composição do agregado familiar (Número de pessoas)	Tipologia de habitação	
	Mínimo	Máximo
1	T 0	T 1
2	T 1	T 2
3	T 2	T 3
4	T 2	T 3
5	T 3	T 4
6	T 3	T 4
7	T 4	T 5
8	T 4	T 5
9 ou mais	T 5	T 6

Artigo 6.º

Comparticipações

1 — A participação no pagamento da renda de habitação permanente corresponde a uma percentagem no valor da renda mensal, a fixar pela Câmara Municipal de acordo com os limites previstos no quadro seguinte, sendo atribuída por períodos de 12 meses, até ao limite de 36 meses.

Até 12 prestações	Entre 13 e 24 prestações	Entre 25 e 36 prestações
Entre 25 % e 45 %	Entre 15 % e 30 %	Entre 5 % e 15 %

2 — Nos casos em que o agregado familiar beneficie de apoios financeiros ao arrendamento habitacional concedidos por outras entidades, as percentagens mínimas e máximas previstas no quadro a que se refere o número anterior são reduzidas em 5 % e 10 %, respetivamente.

3 — Na fixação da participação deverá ter-se em conta, designadamente, os seguintes fatores:

a) Dimensão e composição do agregado familiar, nomeadamente número de dependentes, número de portadores de deficiência e número de dependentes em situação de monoparentalidade;

b) O rendimento mensal;

c) O valor da renda.

4 — Atingido o limite de 36 meses a que se refere o n.º 1, o agregado familiar não pode beneficiar de participação municipal no pagamento da renda nos dois anos imediatamente seguintes.

5 — Os demais apoios a atribuir ao abrigo do presente regulamento sob a forma de participação correspondem a uma percentagem, que pode ir até 100 % do valor dos encargos ou despesas em causa, sendo aplicável o disposto no n.º 3, com as devidas adaptações.

Artigo 7.º

Pedido

1 — O pedido é apresentado mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alcobça.

2 — Juntamente com o requerimento é entregue uma declaração de honra, subscrita pelo interessado, em como reúne os requisitos necessários para atribuição do apoio objeto do pedido.

3 — O requerimento e declaração de honra devem ser apresentados conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal e disponibilizado no sítio da internet www.cm-alcobaca.pt.

Artigo 8.º

Comprobativos

1 — Sempre que os serviços municipais de ação social o considerem necessário, poderão solicitar que os requerentes apresentem, pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, comprovativos de que reúnem os requisitos para atribuição do apoio objeto do pedido.

2 — A falta de entrega dos elementos solicitados no prazo concedido para o efeito constitui causa de suspensão do procedimento de atribuição do apoio.

Artigo 9.º

Prestação dos apoios

1 — A decisão de prestação de apoios é precedida de cuidada análise pelos serviços municipais de ação social, devendo obrigatoriamente conter:

- a) A identificação dos apoios a prestar e dos beneficiários;
- b) Os termos e condições da prestação.

2 — Sempre que julguem necessário, poderão os serviços referidos no número anterior solicitar a colaboração de outros serviços municipais no âmbito das respetivas incumbências.

3 — Quanto as circunstâncias o justificarem, podem ser estabelecidos os termos da prestação do apoio e seu acompanhamento, por acordo escrito a celebrar pelo Município com o beneficiário e ou entidades públicas, privadas e cooperativas envolvidas.

Artigo 10.º

Acompanhamento e avaliação

Para além de outras incumbências especialmente previstas no presente regulamento, cabe aos serviços municipais de ação social:

a) Proceder ao acompanhamento dos apoios prestados, assegurando, designadamente, que a sua utilização é feita pelos beneficiários nos termos e condições fixados na decisão a que se refere o artigo anterior;

b) Elaborar e submeter à apreciação do órgão competente, até ao dia 31 de março de cada ano, um relatório circunstanciado onde constem, designadamente:

- i) Uma relação dos apoios prestados no ano anterior e uma avaliação global dos mesmos;
- ii) As diligências efetuadas em cumprimento do disposto na alínea anterior.

Artigo 11.º

Sanções

1 — Constitui facto determinante da cessação do direito à perceção parcial ou total dos apoios:

- a) A prestação de falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão;
- b) A sua utilização em violação dos termos e condições fixados na decisão a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º

2 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que haja lugar, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir a reposição dos apoios indevidamente recebidos ou utilizados.

Artigo 12.º

Incêndios e intempéries

Nos casos de pedidos de apoio para execução de obras em habitação permanente decorrentes de danos comprovadamente causados por incêndio ou intempérie há menos de 30 dias, consideram-se carenciados os agregados familiares cuja capitação média mensal seja igual ou inferior a 150 % do valor obtido por aplicação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do presente regulamento.

Artigo 13.º

Verbas

Os encargos decorrentes de apoios a prestar pela Câmara Municipal ao abrigo do disposto no presente regulamento são satisfeitos mediante verbas para o efeito inscritas no Orçamento do Município.

Artigo 14.º

Articulação com outras entidades

Cabe à Câmara Municipal articular a sua intervenção com as instituições públicas, privadas e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área do Município de Alcobaca, de modo a assegurar a unidade de ação e evitar a sobreposição de atuações.

Artigo 15.º

Revogação

É revogado o Regulamento Municipal de Ação Social ‘Alcobaca Amiga’, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de abril de 2011.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Alcobaca, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

310322148

Regulamento n.º 146/2017

Para os devidos efeitos se torna público o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, aprovado pela Assembleia Municipal de Alcobaca em sua sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2017, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal de Alcobaca em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2017:

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família

Nota Justificativa

À semelhança de outros países europeus, Portugal enfrenta um desafio demográfico, apresentando um número de nascimentos menor que a taxa de reposição geracional, circunstância que tem causas económicas, sociais e culturais. Há ainda que ter em conta a conjuntura de crise económica e financeira que Portugal tem vindo a atravessar, a qual contribuiu para acentuar a redução da taxa de natalidade.

O poder local tem um papel a desempenhar neste domínio, criando mecanismos de incentivo à natalidade e de apoio à fixação das pessoas no território que permitam diminuir os obstáculos e os custos associados à parentalidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e relevando a família enquanto espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade intergeracional.

Neste contexto, vem o presente regulamento prever a atribuição, pela Câmara Municipal, de apoios sociais em matéria de incentivos à natalidade e apoio à família.

Assim, é criado o incentivo à natalidade, consubstanciado num montante pecuniário por cada criança nascida no concelho, a atribuir sob a forma de reembolso de despesas elegíveis realizadas para o bebé em estabelecimentos do concelho, desta forma dinamizando o consumo em prol da economia local. Por outro lado, estabelece-se um mecanismo de discriminação positiva das famílias numerosas, ficando os agregados familiares dispensados do pagamento dos encargos devidos pela frequência, pelo terceiro filho e seguintes, das atividades de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do serviço de fornecimento de refeições aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico.

Trata-se de medidas de apoio social de caráter excecional e temporário, que atendem à conjuntura económica e financeira que o País atravessa e suas implicações nas decisões dos cidadãos de constituir e de alargar as suas famílias.

Ponderados os custos e benefícios das medidas projetadas, conclui-se que os benefícios decorrentes da atribuição dos apoios previstos no presente regulamento são claramente superiores aos custos, numa lógica de afetar recursos do Município para o esforço de redução dos encargos de parentalidade dos municípios e de dinamização da economia local.

Deu-se oportunamente cumprimento ao disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não tendo sido constituídos quaisquer interessados no prazo de dez dias fixado para o efeito.

Assim, ao abrigo do estatuído no artigo 241.º da Constituição, conjugado com o n.º 1, alínea g), do artigo 25.º e no n.º 1, alínea k), artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atenta a norma habilitante prevista no n.º 1, e sua alínea v), do referido artigo 33.º,

a Câmara Municipal de Alcobaça elaborou o presente regulamento, submetido à Assembleia Municipal para aprovação:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis à atribuição, pela Câmara Municipal, de apoios sociais em matéria de incentivo à natalidade e apoio à família.

2 — Os apoios a que se refere o número anterior são os seguintes:

a) Incentivo à natalidade, consubstanciado num montante pecuniário até ao máximo de €250,00 por cada criança nascida no concelho, a atribuir sob a forma de reembolso de despesas elegíveis;

b) Dispensa do pagamento dos valores devidos pela frequência:

i) Das atividades de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública da área do Município de Alcobaça;

ii) Do serviço de fornecimento de refeições escolares aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico da área do Município de Alcobaça.

3 — Para efeitos da atribuição do apoio previsto na alínea a) do número anterior:

a) Apenas são considerados os nascimentos ocorridos após a entrada em vigor do presente regulamento;

b) São despesas elegíveis as realizadas, em estabelecimentos sítos na área do concelho de Alcobaça, com a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso das crianças, nos seguintes domínios:

i) Alimentação;

ii) Saúde, higiene, segurança e conforto;

iii) Mobiliário e artigos de puericultura;

iv) Vestuário, calçado e roupa de cama.

4 — A dispensa a que se refere a alínea b) do n.º 2 é aplicável ao terceiro filho e seguintes.

Artigo 2.º

Legitimidade para requerer os apoios

Têm legitimidade para requerer os apoios a que se refere o artigo anterior:

a) Os progenitores em conjunto, que se encontrem casados ou em situação de união de facto nos termos da lei, desde que as crianças estejam inseridas no seu agregado familiar;

b) O progenitor que se encontre a viver com as crianças em situação de monoparentalidade;

c) A pessoa a quem a guarda das crianças tenha sido confiada por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes.

Artigo 3.º

Condições de atribuição

1 — São condições de atribuição dos apoios:

a) Pelo menos um dos requerentes encontrar-se recenseado e a residir ininterruptamente no concelho de Alcobaça há mais de dois anos;

b) Os requerentes residirem efetivamente com as crianças;

c) Os requerentes não terem quaisquer dívidas em mora para com o Município, designadamente resultantes de taxas, preços ou rendas.

2 — No caso do apoio a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º, às condições referidas no número anterior acresce a de as crianças se encontrarem registadas na Conservatória do Registo Civil como naturais do concelho de Alcobaça.

3 — Apenas podem beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento os requerentes que forneçam todos os elementos que lhes sejam legitimamente solicitados para apuramento da sua situação.

Artigo 4.º

Pedido

1 — O pedido é apresentado mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça:

a) No prazo máximo de seis meses contados da data de nascimento das crianças, no caso do apoio a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º;

b) Aquando da inscrição das crianças nas atividades de apoio à criança ou no serviço de fornecimento de refeições, nos termos previstos nas normas regulamentares aplicáveis.

2 — Juntamente com o requerimento é entregue uma declaração de honra, subscrita pelos requerentes, em como reúnem os requisitos necessários para atribuição do apoio objeto do pedido.

3 — O requerimento e declaração de honra devem ser apresentados conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal e disponibilizado no sítio da internet www.cm-alcobaca.pt.

Artigo 5.º

Verificação das condições de atribuição

1 — Cabe aos serviços municipais por onde corre o pedido verificar se estão reunidas as condições de atribuição do apoio, nomeadamente solicitando aos requerentes que apresentem, pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, os comprovativos necessários ao apuramento da sua situação.

2 — A falta de entrega dos elementos solicitados no prazo concedido para o efeito constitui causa de suspensão do procedimento de atribuição do apoio.

Artigo 6.º

Decisão

A decisão de atribuição do apoio é precedida de cuidada análise pelos serviços a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, os quais elaboram um relatório contendo, designadamente:

a) Descrição das diligências realizadas em cumprimento do disposto no artigo anterior;

b) Proposta fundamentada de decisão.

Artigo 7.º

Reembolso

1 — O reembolso a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º é efetuado mediante apresentação de faturas, faturas-recibo ou documentos equivalentes, emitidos nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, após verificação de que a despesa é elegível por aplicação do disposto na alínea b) do n.º 3 do mesmo artigo.

2 — A apresentação a que se refere o número anterior deve ser feita no prazo máximo de três meses contados da notificação da decisão de deferimento do pedido a que se refere o artigo anterior, sob pena de caducidade do direito ao reembolso.

3 — A fatura, fatura-recibo ou documento equivalente, a que se refere o n.º 1 pode respeitar a despesas realizadas entre os três meses anteriores ao nascimento da criança e a data de apresentação do pedido.

4 — O reembolso tem como limite o valor das despesas comprovadamente realizadas e não pode, em caso algum, ultrapassar o montante previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º

Artigo 8.º

Sanções

1 — Constitui facto determinante da revogação da decisão de atribuição de apoios a prestação de falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que haja lugar, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir a reposição dos apoios indevidamente recebidos.

Artigo 9.º

Verbas

Os encargos decorrentes de apoios a prestar pela Câmara Municipal ao abrigo do disposto no presente regulamento são satisfeitos mediante verbas para o efeito inscritas no Orçamento do Município.

Artigo 10.º

Vigência

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora pelo prazo de dois anos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — São apreciados e decididos, nos termos do disposto no presente regulamento, os pedidos regularmente apresentados dentro do prazo a que se refere o número anterior.

1 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

Regulamento n.º 147/2017

Para os devidos efeitos se torna público a primeira alteração ao Regulamento do Prémio Internacional Books & Movies — Município de Alcobaça, aprovada pela Assembleia Municipal de Alcobaça em sua sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2017, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal de Alcobaça em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2017:

Regulamento do Prémio Internacional Books & Movies — Município de Alcobaça

(primeira alteração)

Nota justificativa

Pretende-se alterar a data limite para admissão de candidaturas ao denominado «Prémio Internacional Books & Movies — Município de Alcobaça», assegurando uma maior proximidade com o atual calendário de realização do evento «Books & Movies — Município de Alcobaça». Pretende-se ainda, como forma de assegurar uma ainda maior projeção e divulgação das obras galardoadas, alargar de uma para cinco o número de edições das mesmas a promover pelo Município.

Aproveita-se ainda para se proceder à correção de uma inexatidão verificada, no tocante às formalidades de apresentação das candidaturas ao prémio na modalidade de vídeo.

A presente alteração consagra meros ajustamentos de pormenor, sem implicações significativas em matéria de custos e benefícios.

Deu-se oportunamente cumprimento ao disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não tendo sido constituídos quaisquer interessados no prazo de dez dias fixado para o efeito. Não havendo interessados constituídos, não há lugar à audiência prevista no artigo 100.º do CPA.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição, conjugado com o n.º 1, alínea g), do artigo 25.º e no n.º 1, alínea ccc), do artigo 33.º e atento o estatuído no n.º 1, alínea ff), deste artigo, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Alcobaça elaborou a alteração, submetida à Assembleia Municipal para aprovação:

Artigo 1.º

Os artigos 5.º e 6.º do Regulamento do Prémio Internacional Books & Movies — Município de Alcobaça, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Alcobaça tomada em sua sessão ordinária de 26 de setembro de 2014, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

- 1 —
- 2 — Serão admitidas todas as candidaturas que deem entrada nos serviços municipais até ao dia 30 de junho, ou cujo registo postal tenha essa data.
- 3 —

Artigo 6.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- i)
- ii)
- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5) Caso a obra objeto da candidatura seja galardoadada, cede ao Município de Alcobaça, gratuitamente e livre de ónus e encargos, o direito às primeiras cinco edições da mesma, as quais poderão ser promovidas pela autarquia, por si ou em parceria com outras entidades, cabendo a esta determinar livremente as respetivas tiragens;
- 6)
- 2 —
- a)
- b) Ser acompanhadas de um envelope opaco e fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo do autor, coincidente com

o usado nas cópias da obra, contendo os elementos a que se refere o número anterior, alínea b), do presente artigo.

- 3 —
- 4 —

Artigo 2.º

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 3.º

É republicado em anexo o Regulamento do Prémio Internacional Books & Movies — Município de Alcobaça, com a redação atual.

ANEXO**Regulamento do Prémio Internacional Books & Movies — Município de Alcobaça**

(republicação)

Artigo 1.º**Objeto e finalidade**

1 — O presente regulamento define as normas que regem a atribuição, pela Câmara Municipal de Alcobaça, do denominado «Prémio Internacional Books & Movies — Município de Alcobaça», adiante designado por Prémio.

2 — O Prémio é concedido anualmente por ocasião da realização do evento «Books & Movies — Município de Alcobaça» e tem por finalidades estimular, divulgar e premiar a criatividade no âmbito:

- a) Da literatura de viagens, concretizada na produção de roteiro escrito;
- b) Do roteiro filmado de viagens, concretizado na produção de vídeo, designadamente curta-metragem, animação, documentário e videoarte.

Artigo 2.º**Modalidades e tema**

1 — Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo anterior, o Prémio galardoadá uma das seguintes modalidades:

- a) Roteiro escrito;
- b) Vídeo.

2 — A modalidade a considerar em cada edição do Prémio é definida nos seguintes termos:

- a) Nas edições do Prémio cuja atribuição tenha lugar em ano par, a modalidade é a de vídeo;
- b) Nas edições do Prémio cuja atribuição tenha lugar em ano ímpar, a modalidade é a de roteiro escrito.

3 — O tema a observar nas obras objeto de candidatura ao Prémio é «Dê Lugar ao Amor».

Artigo 3.º**Prémio**

1 — O Prémio consubstancia-se na atribuição pela Câmara Municipal, em cada edição do mesmo, do valor pecuniário de € 5.000,00.

2 — Em cada edição será premiada uma única obra, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º

Artigo 4.º**Participação**

A participação é gratuita, podendo apresentar candidaturas ao Prémio quaisquer pessoas singulares dotadas de capacidade jurídica, independentemente da sua nacionalidade, que não se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Sejam responsáveis pela avaliação das candidaturas;
- b) Sejam parentes, afins em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou vivam em economia comum com alguma das pessoas a que se refere a alínea anterior.

Artigo 5.º

Local e prazo de entrega de candidaturas

1 — As candidaturas são entregues pessoalmente na Secção Administrativa e de Modernização da Câmara Municipal de Alcobaça ou enviadas por correio registado para «Câmara Municipal de Alcobaça — ‘Prémio Books & Movies’ — Município de Alcobaça — Praça João de Deus Ramos — 2461-501 Alcobaça», atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

2 — Serão admitidas todas as candidaturas que deem entrada nos serviços municipais até ao dia 30 de junho, ou cujo registo postal tenha essa data.

3 — O envio das candidaturas, devidamente acondicionadas e protegidas, é feito por conta e sob responsabilidade exclusiva dos participantes, não podendo o Município ser responsabilizado pela deterioração ou perda das obras nelas contidas.

Artigo 6.º

Requisitos

1 — As obras objeto de candidatura ao Prémio na modalidade de roteiro escrito devem observar os seguintes requisitos:

a) Ser originais e inéditas, e apresentadas em três cópias de texto em suporte papel, impresso em formato A4, paginado e processado com espaçamento, tipo de letra e espaçamento entre linhas que facilitem a leitura do documento, com o máximo de 100 páginas — incluindo ilustrações e fotografias — devidamente agrupadas e agrafadas ou presas por qualquer outro sistema, contendo a respetiva capa o título da obra e o pseudónimo do seu autor; e por um exemplar do referido texto em suporte digital (CD, DVD ou *pen drive*);

b) Ser acompanhadas de um envelope opaco e fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo do autor, coincidente com o usado nas cópias da obra, contendo:

i) A identificação do concorrente pela indicação do nome e morada completos, identificação fiscal, endereço eletrónico e telefone para contacto;

ii) Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que:

1) A obra objeto da candidatura é original e inédita, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente;

2) É titular de todos os direitos de exploração da obra, sem exceção, bem como de que os mesmos não se encontram onerados seja a que título for;

3) Não conhece, à data da apresentação da candidatura, qualquer ação ou interpelação de terceiros que ponham em causa a autoria da obra objeto da mesma e, bem assim, qualquer ação ou interpelação que possam afetar os direitos de exploração da mesma, designadamente através do seu arrolamento, penhora, execução ou qualquer outro meio legal suscetível de criar um ónus sobre aqueles direitos;

4) Cede ao Município de Alcobaça, gratuitamente e livre de ónus e encargos, os direitos de utilização, difusão, distribuição, comunicação pública, exibição e reprodução da obra que obedecem a fins exclusivamente promocionais ou culturais;

5) Caso a obra objeto da candidatura seja galardoadada, cede ao Município de Alcobaça, gratuitamente e livre de ónus e encargos, o direito às primeiras cinco edições da mesma, as quais poderão ser promovidas pela autarquia, por si ou em parceria com outras entidades, cabendo a esta determinar livremente as respetivas tiragens;

6) Aceita, integralmente e sem reservas, o disposto no presente regulamento.

2 — As obras objeto de candidatura ao Prémio na modalidade de vídeo devem observar os seguintes requisitos:

a) Ser originais e inéditas, e apresentadas em três cópias em suporte digital DVD Data, em formato AVI ou MP4, em qualquer tipo de suporte de vídeo, nomeadamente câmara de vídeo (HD, DV ou Hi8) câmara fotográfica digital; telemóvel ou *webcam*, com a duração máxima de 30 minutos, contendo cada DVD a inscrição, de forma legível, do título da obra e o pseudónimo do seu autor, sendo a resolução recomendada de 1080i (16:9 PAL);

b) Ser acompanhadas de um envelope opaco e fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo do autor, coincidente com o usado nas cópias da obra, contendo os elementos a que se refere o número anterior, alínea b), do presente artigo.

3 — Apenas serão admitidas candidaturas de obras produzidas no ano de atribuição do Prémio ou no ano imediatamente anterior a este.

4 — Cada interessado poderá apresentar o máximo de duas candidaturas, devendo as mesmas ser enviadas separadamente e utilizando pseudónimos distintos.

Artigo 7.º

Júri

1 — A avaliação das candidaturas é realizada por um júri, composto pelo membro do executivo camarário responsável pelo Pelouro da Cultura, que preside, e por dois elementos designados pela Câmara Municipal de entre personalidades de reconhecidos prestígio e idoneidade, em na área da literatura de viagens e em na área do cinema.

2 — O júri é soberano nas suas decisões, não havendo lugar a reclamação ou recurso das mesmas.

3 — O júri poderá, fundamentadamente, deliberar a não atribuição do Prémio.

4 — Da decisão do júri é dado conhecimento em reunião pública da Câmara Municipal, sendo aí anunciada a identidade do autor da obra galardoadada.

Artigo 8.º

Não atribuição

Para além da situação a que se refere o n.º 3 do artigo 7.º, não há lugar à atribuição do Prémio caso a candidatura vencedora não observe os requisitos previstos no artigo 6.º

Artigo 9.º

Entrega do prémio

O Prémio será entregue numa sessão pública organizada para o efeito.

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — O Município de Alcobaça não adquire qualquer dos poderes incluídos no direito de autor das obras objeto de candidatura ou galardoadas com o Prémio, salvo no que se refere ao disposto no n.º 1 e sua alínea b), subalínea ii), pontos 4) e 5) do artigo 6.º e no número seguinte do presente artigo.

2 — Não há lugar à devolução dos exemplares das obras objeto de candidatura, destinando-se os mesmos a ser colocados em depósito na Biblioteca Municipal em Alcobaça.

3 — O Município de Alcobaça garantirá, em qualquer utilização que faça das obras nos termos dos números anteriores, a identificação dos respetivos autores.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

310322091

MUNICÍPIO DE BARCELOS**Aviso n.º 3156/2017**

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de catorze postos de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional, previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Núcleo de Desporto e Juventude, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 15086/2015, referência A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28/12/2015, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de classificações da prova teórica escrita de conhecimentos, bem como a marcação da Entrevista Profissional de Seleção.

1 — Classificações da Prova Teórica Escrita de Conhecimentos:

Albina Maria dos Santos Ferreira Gonçalves — 11,09 valores

André Ribeiro Simões — 12,71 valores

Elisabete Maria Ramos da Silva Andrade — 12,71 valores

Francisco Celestino da Cruz Barbosa — 11,09 valores

João Carlos da Costa Rodrigues — 9,50 valores

José Joaquim Meireles Coelho — 9,74 valores

Lina Maria Sá Gomes Abreu — 10,28 valores

Lúcia Remelhe de Oliveira Silva — 10,25 valores

Maria Rosalina Pereira Gomes — 10,28 valores

Mário João Miranda de Sousa — 12,71 valores
 Patrícia Isabel Martins Ferreira — 10,28 valores
 Rui Lomba Dias — 10,82 valores
 Zacarias Senra Rodrigues Lopes — 11,09 valores

2 — Os candidatos obtiveram classificação igual ou superior a 9,5 valores prosseguirão no procedimento concursal.

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação obtida relativamente ao método de seleção.

3 — Foi deliberado marcar a Entrevista Profissional de Seleção, para o dia 5 de abril do corrente ano, às 09:30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310320633

Aviso n.º 3157/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional, previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Núcleo de Desporto e Juventude, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 5635/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 02/05/2016, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de classificação da prova teórica escrita de conhecimentos, bem como a marcação da Entrevista Profissional de Seleção.

1 — Classificação da Prova Teórica Escrita de Conhecimentos:

Hernâni Augusto Roriz Vilas Boas — 10,28 valores.

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação obtida relativamente ao método de seleção.

2 — Foi deliberado marcar a Entrevista Profissional de Seleção, para o dia 5 de abril do corrente ano, às 09:30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310320811

Aviso n.º 3158/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (licenciatura na área de Educação/Desporto), previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Núcleo de Desporto e Juventude, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 15086/2015, referência E, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28/12/2015, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de classificações da prova teórica escrita de conhecimentos/Avaliação Curricular, bem como a marcação da Entrevista Profissional de Seleção.

1 — Classificações da Prova Teórica Escrita de Conhecimentos/Avaliação Curricular:

Alcino Nuno Correia da Silva — 15,5 valores (PC)
 António João Miranda Esteves — 10 valores (PC)
 Catarina Ivone Amor Navega — faltou
 Constantino Mendes Cidade — 13,5 valores (PC)
 José Carlos Festas Rodrigues de Azevedo — 12,75 valores (PC)
 Ricardo Ferreira Coelho — 12 valores (PC)
 Ricardo Jorge dos Santos Magno Rodrigues — 6,4 valores (AC)
 Tiago Emanuel Coutinho Costa — 15,5 valores (PC)
 Tiago Manuel Dias Batista — 16,5 valores (PC)
 Tiago Miguel Peixoto Carvalho — 16,5 valores (PC)

PC — prova teórica escrita de conhecimentos;
 AC — avaliação curricular.

2 — Os candidatos obtiveram classificação igual ou superior a 9,5 valores prosseguirão no procedimento concursal.

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação obtida relativamente ao método de seleção.

3 — Foi deliberado marcar a Entrevista Profissional de Seleção, para o dia 7 de abril do corrente ano, às 09:30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310320714

Aviso n.º 3159/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dez postos de trabalho da categoria/carreira de Assistente Técnico, previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Núcleo de Desporto e Juventude, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 15086/2015, referência C, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28/12/2015, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de classificações da prova teórica escrita de conhecimentos, bem como a marcação da Entrevista Profissional de Seleção.

1 — Classificações da Prova Teórica Escrita de Conhecimentos:

Alcino Nuno Correia da Silva — 8 valores
 Alexandra Celina da Costa Carvalho — 6,75 valores
 Alexandra Maria Miranda dos Santos — 6,5 valores
 Alzira Marisa Morgado Duarte Ferreira — 9,5 valores
 Carla Margarida Miranda da Silva Pereira — 4,25 valores
 Carlos Manuel Ferreira Pereira — Faltou
 Célia Maria Pinheiro da Silva — 10,25 valores
 Conceição Alexandra Fernandes Santos — 7,25 valores
 Constantino Mendes Cidade — 9,5 valores
 Edgar André Ferreira Pereira — 7,75 valores
 Filipe Martins Pereira — Faltou
 Florinda da Conceição Pereira Rodrigues — 7 valores
 Hélder Manuel Antunes Nogueira — 9,75 valores
 Hugo Alexandre Lopes Ferro — Faltou
 Humberto José Marques Faria — 2 valores
 Isabel Maria Cardoso Neiva Soares — 10,5 valores
 Isabel Maria Rodrigues da Costa — 5,75 valores
 José António Longras Franqueira — 9,5 valores
 José Carlos Correia de Sousa — Faltou
 José Luís Pacheco Dias — 5 valores
 José Luís Pereira da Silva — Faltou
 Jorge Manuel Lomba Dias — 9,5 valores
 Luís Filipe Rodrigues Costa — 9,5 valores
 Manuel Augusto Boucinha de Campos — 4,25 valores
 Maria Clara da Costa Leite de Sousa — 0 valores
 Maria da Glória da Silva Rente Campos — 5,25 valores
 Maria Helena Barroso Ribeiro Vilela — 3,5 valores
 Maria Idalina Araújo Pereira de Magalhães — Faltou
 Maria Isabel Sousa Mota — 9,5 valores
 Maria Laura Moreira Lopes Cunha — 3,5 valores
 Maria Lúcia Barroso Leite de Araújo Teixeira — 8 valores
 Maria Luísa Anjo Esteves Matos — 10,5 valores
 Marta Alexandra Arantes Ferreira — 5,75 valores
 Miguel Ricardo Barbosa Martins — 0 valores
 Nuno Isidro Faria Monteiro — 7 valores
 Paulo Hermenegildo Freitas Machado — 11,5 valores
 Pedro Alexandre Martins Justa — 8 valores
 Pedro Aníbal Galiza de Sousa — 11 valores
 Pedro Miguel Dias Sousa — Faltou
 Rosa Maria Pereira Ribeiro Oliveira — 11,75 valores
 Sónia Isabel Lima Araújo — 5,75 valores
 Teresa Sofia Santos Azevedo Costa — 10,25 valores
 Tito Moisés Costa Guimarães — 5,5 valores
 Virgínia de Jesus Faria Cerqueira — 0 valores

2 — Os candidatos obtiveram classificação igual ou superior a 9,5 valores prosseguirão no procedimento concursal.

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administra-

tivo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação obtida relativamente ao método de seleção.

3 — Foi deliberado marcar a Entrevista Profissional de Seleção, para o dia 6 de abril do corrente ano, às 09:30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310320682

Aviso n.º 3160/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria/carreira de Assistente Técnico (com o curso de Nadador-Salvador certificado pelo Instituto de Socorros a Náufragos), previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Núcleo de Desporto e Juventude, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 15086/2015, referência D, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28/12/2015, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de classificações da prova teórica escrita de conhecimentos, bem como a marcação da Entrevista Profissional de Seleção.

1 — Classificações da Prova Teórica Escrita de Conhecimentos:

José Alberto Galiza Sousa — 11 valores

Virgínia Manuela Cerqueira Querido — 10,25 valores

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação obtida relativamente ao método de seleção.

2 — Foi deliberado marcar a Entrevista Profissional de Seleção, para o dia 6 de abril do corrente ano, às 14:30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310320699

Aviso n.º 3161/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (licenciatura na área de Engenharia de Materiais), previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Núcleo de Desporto e Juventude, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 15086/2015, referência G, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28/12/2015, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de classificação da prova teórica escrita de conhecimentos, bem como a marcação da Entrevista Profissional de Seleção.

1 — Classificação da Prova Teórica Escrita de Conhecimentos:

Hilário Paulo Oliveira Carvalho — 12,50 valores

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação obtida relativamente ao método de seleção.

2 — Foi deliberado marcar a Entrevista Profissional de Seleção, para o dia 6 de abril do corrente ano, às 14:30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310320796

Aviso n.º 3162/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (licenciatura em Direito), previsto e não ocupado,

conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Núcleo de Desporto e Juventude, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 15086/2015, referência F, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28/12/2015, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de classificações da prova teórica escrita de conhecimentos/Avaliação Curricular, bem como a marcação da Entrevista Profissional de Seleção.

1 — Classificações da Prova Teórica Escrita de Conhecimentos/Avaliação Curricular:

Ana Isabel Ferreira Guimarães — 5,15 Valores (AC)

Leticia Charlene Tavares de Melo — 12 valores (PC)

Maria do Rosário Rodrigues Pacheco — 14 valores (PC)

Susana Thenaisie Galiza — Faltou

PC — prova teórica escrita de conhecimentos;

AC — avaliação curricular.

2 — Os candidatos obtiveram classificação igual ou superior a 9,5 valores prosseguirão no procedimento concursal.

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação obtida relativamente ao método de seleção.

3 — Foi deliberado marcar a Entrevista Profissional de Seleção, para o dia 6 de abril do corrente ano, às 14:30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310320722

Aviso n.º 3163/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional (com o curso de Nadador-Salvador certificado pelo Instituto de Socorros a Náufragos), previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Núcleo de Desporto e Juventude, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 15086/2015, referência B, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28/12/2015, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de classificação da prova teórica escrita de conhecimentos, bem como a marcação da Entrevista Profissional de Seleção.

1 — Classificação da Prova Teórica Escrita de Conhecimentos:

José Martinho Amaral Oliveira — 9,75 valores.

Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação obtida relativamente ao método de seleção.

2 — Foi deliberado marcar a Entrevista Profissional de Seleção, para o dia 5 de abril do corrente ano, às 09:30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310320666

MUNICÍPIO DE BEJA**Edital n.º 167/2017**

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea *g*) da Lei 75/2013, de 12 de novembro, por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de fevereiro de 2017 foi aprovada a versão definitiva da Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, o qual entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no art. 140.º do CPA.

Mais se torna público que o projeto do regulamento foi objeto de apreciação pública no edifício dos Paços do Concelho, não tendo havido quaisquer sugestões/reclamações.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet, portal de beja www.cm-beja.pt.

1 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

310320503

Edital n.º 168/2017

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de novembro, por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de fevereiro de 2017 foi aprovada a versão definitiva da Terceira Alteração ao Regulamento Geral das Taxas Municipais, o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no art. 140.º do CPA.

Mais se torna público que o projeto do regulamento foi objeto de apreciação pública no edifício dos Paços do Concelho, não tendo havido quaisquer sugestões/reclamações.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet, portal de Beja www.cm-beja.pt.

1 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

310314486

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 3164/2017

Anulação de procedimentos concursual

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal datada de 20 de fevereiro de 2017, procedeu-se à anulação do procedimento concursual Referência A — 1 (um) Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Engenharia Ambiental, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2016 e retificado pelo aviso n.º 1236/2016, publicado na 2.ª série n.º 239 de 15 de dezembro de 2016 e à consequente revogação do ato de abertura, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

6 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310320909

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 3165/2017

Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles, Presidente da Câmara Municipal da Calheta, torna público que, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, e para efeitos do artigo 56.º, do mesmo diploma, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Calheta, aprovado, por unanimidade em reunião de Assembleia Municipal em sessão ordinária de 10 de fevereiro último, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada, também por unanimidade, em reunião ordinária, de 09 de fevereiro último, cujo texto integral se publica abaixo.

10 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles*.

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Calheta

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabeleceu o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais.

De acordo com Orgânica dos Serviços Municipais constante no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da

Calheta em vigor, a Assembleia Municipal fixou em 4 (quatro) os gabinetes operacionais, em 4 (quatro) o número de unidades orgânicas flexíveis e em 12 (doze) o número máximo de subunidades orgânicas no Município da Calheta.

Ultimamente a autarquia tem vindo a recorrer a fundos comunitários com elevados benefícios para a população. O recurso a estes fundos implica a gestão de plataformas financeiras, plataformas eletrónicas e definição e agilização de procedimentos.

Com resultados comprovadamente positivos, impõe-se o reconhecimento de uma nova estrutura na dependência direta do Presidente da Câmara.

Assim, em face do exposto, o Executivo da Câmara Municipal da Calheta delibera, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal da Calheta, a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Calheta, juntamente com o organograma com as alterações, nos termos abaixo propostos:

Artigo 1.º

Alteração

É alterada a redação do artigo 10.º com o aditamento do n.º 5 e alterada a redação do artigo 23.º, passando estes a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — Os lugares do Gabinete de Apoio à Contratação Pública são ocupados preferencialmente por pessoal com relação jurídica de emprego constituída, ocupando postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal.

Artigo 23.º

Secção de Concursos e Gestão de Compras (SCGP)

1 — A SCGP é chefiada por um coordenador técnico diretamente dependente do chefe da Divisão Financeira, competindo-lhe:

- a) Gerir o sistema centralizado de compras de bens e serviços e organizar e manter atualizada uma base de dados de fornecedores;
- b) Desenvolver a gestão de *stocks* assegurando a sua eficácia e eficiência; em matéria administrativa;
- c) Administrar os artigos de consumo corrente existentes e proceder à sua distribuição interna, propondo medidas tendentes a racionalizar as aquisições de material e os consumos;
- d) Proceder ao movimento de entradas através de guias de remessa e notas de devolução;
- e) Dar saídas dos bens armazenados através das requisições emitidas pelos respetivos serviços e visadas pelos responsáveis;
- f) Proceder ao controlo da compra ou do contrato, nomeadamente à vigilância dos prazos e à verificação das faturas;
- g) Garantir a conservação dos bens em *stock*;
- h) Organizar e manter atualizado o inventário das existências em armazém;
- i) Rececionar os pedidos de material através de requisições internas visadas pelo respetivo dirigente de serviço;
- j) Conferir as qualidades e quantidades dos materiais adquiridos pela edilidade, através de uma competente inspeção de receção, e proceder à armazenagem dos bens;
- k) Aquisição de bens móveis — solicitar/controlar em colaboração com o armazém;
- l) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior relativos à unidade orgânica que chefia.»

Artigo 2.º

Aditamento

É aditado o artigo 15.º-A com a seguinte redação:

«Artigo 15.º-A

Gabinete de Apoio à Contratação Pública (GACP)

Ao GACP compete:

- a) Administrar a plataforma de contratação Pública;
- b) Supervisionar as diligências necessárias ao carregamento de informação financeira nas plataformas relativas aos fundos comunitários;

c) Elaborar pareceres técnicos e informações sobre assuntos da competência do GACP;

d) Colaborar na preparação dos documentos previsionais do Município (Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Planos de Atividades mais relevantes);

e) Preparar e coordenar os processos de candidatura aos fundos comunitários ou a desenvolver, em contratos-programa ou sob outras modalidades, com a administração central, regional ou local e acompanhar a execução dos mesmos;

f) Centralizar, elaborar convites, programas de concurso e cadernos de encargos, para lançamento de procedimentos adjudicatórios de obras por empreitada, aquisição de bens e serviços, respetivos contratos e outras peças para as quais possuam conhecimentos suficientes para a sua elaboração;

g) Coordenar, orientar e colaborar na execução do expediente que se encontra afeto ao GACP;

h) Proceder às aquisições necessárias, após adequada instrução dos respetivos processos;

i) Preparar, instruir e acompanhar, em colaboração com as demais unidades orgânicas, todos os procedimentos de contratação pública;

j) Preparar e enviar os processos de contratos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas para efeito de visto;

k) Colaborar na elaboração de relatórios preliminares, relatórios finais, audiência prévia, notificação de adjudicação/pedido de documentos, contratos, etc., utilizando preferencialmente a plataforma eletrónica adquirida para o efeito;

l) Enviar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.) os relatórios finais das obras em modelo aprovado por portaria;

m) Enviar obrigações estatísticas relativas aos contratos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas às entidades estatais e regionais, designadamente à Agência Nacional de Compras EPE e ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), em modelo aprovado por portaria;

n) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior;

o) O GACP é chefiado por um Técnico Superior com conhecimentos e experiência adequados, nomeado pelo período de 1 ano, sem qualquer acréscimo salarial.

p) As substituições operam-se nos termos da lei geral.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

As alterações agora introduzidas ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Calheta e respetivo organograma entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

310321281

Aviso n.º 3166/2017

Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles, Presidente da Câmara Municipal da Calheta, torna público que, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, e para efeitos do artigo 56.º, do mesmo diploma, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, a alteração ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta, aprovado, por unanimidade em reunião de Assembleia Municipal em sessão ordinária de 10 de fevereiro último, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada, também por unanimidade, em reunião ordinária, de 09 de fevereiro último, cujo texto integral se publica abaixo. Mais se torna público que o projeto da alteração do Regulamento agora publicado foi objeto de consulta pública, pelo período de 30 dias, em observância do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo conforme resulta do Aviso n.º 14469/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro de 2016, não tendo ocorrido quaisquer reclamações/ sugestões.

10 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles*.

Alteração ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta

Nota justificativa

Considerando a crescente procura que existe pelo concelho da Calheta para a instalação de explorações agrícolas em estufa e de modo a potenciar e incentivar este tipo de explorações, que em muito contribuem

para o desenvolvimento económico e social do concelho, pela criação de novos postos de trabalho e incrementação da economia.

Considerando constituírem, na sua maioria, projetos financiados por fundos europeus, a presente proposta de alteração visa, com a eliminação da componente m² para o cálculo da taxa para a construção de estufas, incentivar essa mesma instalação no Concelho.

Com esta alteração pretende-se, também, clarificar a aplicação das taxas previstas no Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município a uma igualmente crescente realidade que é o Alojamento Local, esta de igual modo potenciadora para o desenvolvimento económico e social da população local.

Assim, no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal em reunião ordinária do dia 10 de fevereiro, sob proposta da Câmara Municipal, aprova a alteração ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município.

Artigo 1.º

Revogação

É revogado o quadro XVII, *Inscrição de técnicos*, do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta.

Artigo 2.º

Alteração

É alterado o ponto 1.1 do quadro VI, o ponto 5 do quadro X, e a alínea *f*) e *g*) do ponto 2.1 do quadro VIII, do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta que passam a ter a seguinte redação:

QUADRO VI

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação

	Valor (em euros)
1 —	
1.1 — Habitação unifamiliar, comércio, serviços e alojamento local.....	100,00

QUADRO VIII

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de outras obras de edificação ou aditamentos

	Valor (em euros)
<i>f</i>) Tanques e outros recipientes destinados a líquidos, por cada metro cúbico ou fração	1,00
<i>g</i>) Estufas:	
1 — Até 1000 m ²	50,00
2 — Acresce ao montante referido no número anterior e por cada 500m ²	25,00

QUADRO X

Autorização de utilização e de alteração do uso

	Valor (em euros)
5 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada metro quadrado de área bruta de construção ou fração.....	0,50

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

As alterações agora introduzidas ao Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município da Calheta entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

310321257

MUNICÍPIO DO CORVO**Aviso (extrato) n.º 3167/2017****Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que, a lista Unitária de Ordenação Final resultante do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional conforme Aviso n.º 14269/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 196 de 16 de novembro de 2016, homologada por meu despacho de 6 de março de 2017, se encontra afixada no átrio do edifício do Município do Corvo sito na Rua Jogo da Bola, e na página eletrónica em www.cm-corvo.pt.

7 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal do Corvo, *José Manuel Alves da Silva*.

310351819

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**Aviso (extrato) n.º 3168/2017**

Por meus despachos de 01 de março de 2017, nos termos do disposto no artigo 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são colocados em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a partir daquela mesma data e pelo período de 18 meses, com possibilidade de consolidação, os assistentes técnicos:

Maria Judite dos Santos Correia,
 Maria José Patrício Seco;
 Maria Edite Besteiro Rodrigues;
 Francisco José Martins Torres;
 Marco Alexandre Ribeiro Gonçalves.

Do mapa de pessoal desta autarquia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, durante o período em que se encontrarem em mobilidade os trabalhadores serão remunerados pelo nível 11, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, com a remuneração base mensal de 995,51 €. (Não carece de visto do Tribunal de Contas).

7 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva*.

310319654

Aviso (extrato) n.º 3169/2017

Por meu despacho de 01 de março de 2017, nos termos do disposto no artigo 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é colocado em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias, com efeitos a partir daquela mesma data e pelo período de 18 meses, com possibilidade de consolidação, o assistente operacional António Alfredo da Silva Teixeira, do mapa de pessoal desta autarquia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às de encarregado Operacional.

Nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, durante o período em que se encontrar em mobilidade o trabalhador será remunerado pelo nível 8, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de encarregado operacional, com a remuneração base mensal de 837,60 €. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva*.

310319379

MUNICÍPIO DO FUNDÃO**Aviso (extrato) n.º 3170/2017**

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público, nos termos do n.º 5 do artigo n.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de setembro, que se encontra em fase de discussão pública, com a duração de 15 dias, contados a partir do oitavo dia seguinte à publicação do presente aviso, tendo por objeto a proposta de alteração da operação de loteamento com obras de urbanização, autorização de loteamento n.º 07/03, de 27/09/2005, promovida pelo Município do Fundão, que se resume à criação do lote n.º 95, na parcela de cedência destinada a equipamento de utilização coletiva, a integrar o domínio municipal privado, sito em Tapada, São Marcos, na cidade do Fundão.

O processo encontra-se disponível para consulta na Divisão de Gestão Urbanística, desta Autarquia, todos os dias úteis das 9,00 às 12,30 horas e das 14,00 às 17,30 horas.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, que além do *Diário da República*, do Jornal do Fundão e do sítio eletrónico deste Município (www.cm-fundao.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

7 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

310320317

MUNICÍPIO DE MELGAÇO**Aviso n.º 3171/2017**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 6337/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 19 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, com a trabalhadora Patrícia Orlanda Cunha Ferreira, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, na área de arquitetura, com a remuneração base de 1201.48€ (mil duzentos e um euro e quarenta e oito centimos), e que se situa na 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria.

7 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

310323022

MUNICÍPIO DE MIRA**Aviso n.º 3172/2017****4.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal de Mira deliberou, em reunião de 23 de fevereiro de 2017, elaborar a proposta da 4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira.

As alterações propostas são ao nível da Carta de Ordenamento assim como ao nível do articulado regulamentar do referido instrumento de gestão territorial.

De acordo com o n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, encontra-se aberto, a contar da data de publicação no *Diário da República*, por um prazo de 15 dias, um período de participação pública preventiva.

Os termos de referência da elaboração da referida alteração estão expostos na Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, podendo também ser consultados no sítio www.cm-mira.pt.

Durante este período os interessados poderão, junto da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente ou via Web no “Processos em Discussão”, proceder à formulação de sugestões e solicitar a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

As sugestões ou observações deverão ser apresentadas por escrito.

1 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

Deliberação

Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira:

A Câmara Municipal de Mira, em reunião pública ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, tomou a seguinte deliberação:

“Proposta de alteração da deliberação de Câmara que aprovou a 4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira — Termos de referência

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e dos Vereadores Sr. Nelson Maltez, Sr. Dr. José Garrucho e Sr.ª Prof.ª Graça Domingues, e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. João Reigota, aprovar a proposta n.º 69/2017, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Proposta de alteração da deliberação de Câmara que aprovou a 4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira — Termos de referência

1 — São competências dos órgãos municipais no domínio do Ordenamento do Território e Urbanismo, designadamente, elaborar e aprovar os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), de acordo com o previsto na alínea *n*) do artigo 23.º da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro e alínea *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação.

2 — Esta pretensão da Câmara enquadra-se no estipulado no artigo 118.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, no qual é referido que a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer “da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.”

3 — São objetivos da presente alteração:

a) Desclassificação da área classificada como “Equipamento Proposto” (Campo de golfe e empreendimentos turísticos associados) para Espaço de Salvaguarda Estrita (Anexo I);

b) Criação de nova classe de espaço dentro da área de Não Ocupação Urbanística, mais precisamente dentro da classe de Espaço de Salvaguarda Estrita (Anexo I);

c) Produção de articulado regulamentar associado à nova categoria (subclasse).

4 — Prevê-se que o procedimento em causa tenha uma duração de 90 dias.

5 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015 de 14 de maio, terá lugar um período de discussão preventiva com uma duração de 15 dias.

6 — De acordo com os critérios referidos no artigo 3.º do DL n.º 232/2007 de 15 de junho com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011 de 04 de maio, com a presente proposta de alteração ao PDM poderão vir a ser enquadradas, para a área em causa, atividades suscetíveis de terem efeitos significativos no ambiente, uma vez que se trata de utilização de solos que irão constituir enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 03 de maio, na sua atual redação. Contudo, e uma vez que a alteração ao nível da reclassificação do solo só se irá sentir numa área de 200 ha, esta avaliação e respetivo relatório apenas respeitará esta mesma área, visto que as restantes alterações serão somente ao nível regulamentar.

Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere:

1 — Proceder à alteração à deliberação de Câmara que aprovou a 4.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira, a qual prosseguirá os seguintes objetivos:

1.1 — Desclassificação da área classificada como “Equipamento Proposto” (Campo de golfe e empreendimentos turísticos associados) para Espaço de Salvaguarda Estrita (Anexo I);

1.2 — Criação de nova classe de espaço dentro da área de Não Ocupação Urbanística, mais precisamente dentro da classe de Espaço de Salvaguarda Estrita (Anexo I);

1.3 — Produção de articulado regulamentar associado à nova categoria (subclasse).

2 — Aprovar a alteração aos Termos de Referência em anexo, nos termos do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;

3 — Proceder à abertura da participação pública nos termos do n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio, o qual terá uma duração de 15 dias;

4 — Aprovar a duração de 90 dias para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio;

5 — Submeter a Avaliação Ambiental Estratégica a presente proposta da 4.ª alteração ao PDM, tendo por base o n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 232/2007 de 15 de junho na sua atual redação.”

1 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

610319638

Aviso n.º 3173/2017**3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal de Mira deliberou, em reunião de 09 de março de 2017, proceder à abertura de um período de discussão pública no âmbito da 3.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira.

De acordo com o n.º 2 do artigo 89.º e com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma, encontra-se aberto um período de discussão pública por um prazo de 30 dias seguidos, com início 5 dias após a publicação no *Diário da República*.

Os documentos da referida alteração estarão expostos na Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, podendo também ser consultados no sítio www.cm-mira.pt.

Os interessados poderão, junto da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente ou via Web no “Processos em Discussão”, proceder à formulação de sugestões e solicitar a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

Durante os fins de semana os supramencionados documentos estarão acessíveis no Gabinete de Atendimento no Edifício da Câmara Municipal, durante os seguintes períodos — das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

As sugestões ou observações deverão ser apresentadas por escrito.

9 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

610334088

MUNICÍPIO DO MONTIJO**Aviso (extrato) n.º 3174/2017**

Nos termos e para os efeitos previstos na al. *b*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência de procedimento concursal, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, com os(as) seguintes trabalhadores(as):

Na carreira/categoria de assistente operacional, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única (TRU) dos trabalhadores que exercem funções públicas — Marília Simões Cosme, Ana Paula Meira Igreja dos Santos, Tânia Isabel Rodrigues Guerreiro, Marta Sofia Costa Colácio, Paulo Jorge Correia Nogueira, Rita Soraia Pereira Gomes, Dulce Cristina Mourinho Basteiro Ruivo e Carla Sofia Godinho de Almeida, com início a 4 de janeiro de 2016, Ana Isabel Piloto Vaz Oliveira e Nelson Fernando Lopes Tavares, com início a 7 de março de 2016; João Luís Martins Galvão da Costa, com início a 8 de março de 2016; Telmo Jorge dos Loios Rumor e Carlos Manuel Miranda Monteiro, com início a 14 de março de 2016; Ana Margarida Carvalho Ramos e Sandra Isabel Marques Godinho Barrinha, com início a 4 de abril de 2016; Patrícia Viana Pereira Antunes, Tânia Isabel Ramos Correia Oliveira, Maria Glória da Anunciação Silva, António Carlos da Silva Rodrigues, com início a 2 de maio de 2016; Tânia Alexandra Silva Faria, com início a 4 de maio de 2016; Martinho Ferreira Madruga, Tiago André Amaro Angélico e Paulo Alexandre Martins da Silva, com início a 16 de maio de 2016; Lukas Matias Dunga e Carlos Manuel Pires Monteiro, com início a 1 de junho de 2016; Luís Filipe Cataluna Tavares, com início a 6 de junho de 2016; Fernando Eugénio Costa Figueira, com início a 13 de junho de 2016; Tânia Marisa dos Santos Corte Cordeiro, Paula Cristina Rosado Alves, Vera Lúcia da Conceição Simplicio e Rute Isabel Correia Rodrigues Prim, com início a 20 de setembro de 2016; Rui Jorge Martins Miranda, Luís Hugo Peito Oliveira Vieira, Raquel Alexandra Brás Farreu e Fernando José Tormenta Sampaio, com início a 26 de setembro de 2016; Vanda Isabel Pereira Martins e Ana Filipa Chambel Oliveira, com início a 24 de outubro de 2016; Tânia Filipa Esteves da Cruz e Deolinda Resendes Soares de Oliveira, com início a 1 de novembro de 2016; Andreia Filipa Oliveira Gonçalves e Ana Rita Jesus da Cruz, com início a 2 de novembro de 2016; Cláudia Cristina Serralha Pascoal da Silva, com início a 2 de dezembro de 2016, Joaquim António Rebelo Martins, Joaquim António Gomes Gama e Luís Manuel Coelho Correia, com início a 5 de dezembro de 2016.

Na carreira/categoria de assistente técnica, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª Posição, Nível 5 da TRU — Eliana Fontes Fernandes Sá, com início a 22 de janeiro de 2016; Sofia Isabel Vicente dos Reis, com início a 1 de maio de 2016;

Nos termos e para os efeitos previstos na al. *b*), n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que por meu

despacho de 18 de julho de 2016, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Município, com efeitos a partir de 19 de julho de 2016, do assistente operacional Manuel Francisco Rodrigues Montinho, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 9.ª e 10.ª posição e entre o 9.º e 10.º nível da TRU.

3 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.
310320625

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 3175/2017

Exoneração do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 04 de janeiro de 2017 e no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a exoneração do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Ourém, Sérgio Manuel Oliveira, com efeitos a 01 de janeiro de 2017.

18-01-2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo Fonseca*.
310305787

Aviso n.º 3176/2017

Procedimentos Concursais Comuns para ocupação de 21 (vinte e um) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, para as carreiras/categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Alteração da designação do Júri.

Torna-se público, nos termos e para efeitos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 17 de fevereiro de 2017, é reformulada a constituição do júri dos procedimentos concursais comuns para ocupação de 21 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, para as carreiras/categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 1189/2017, 2.ª série do *Diário da República* n.º 21, de 30 de janeiro de 2017, passando a ser o seguinte:

Referência PTRURBANA 2017-07- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Ciências da Engenharia/Engenharia do Território, afeto ao Projeto Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017;5954

Presidente: Ana Margarida dos Santos Sequeira, Técnica Superior na área funcional de Arquitetura, designada Coordenadora da Equipa de Projeto Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Jacinta Maria Pereira Jorge Ferreira, Técnica Superior na área funcional de Engenharia Geográfica;

Vogais Suplentes: André Pinheiro de Oliveira, Técnico Superior na área funcional de Urbanismo e Eugénia Oliveira Lopes Técnica Superior na área funcional de Engenharia Geográfica.

Referência PTRURBANA 2017-08- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Geografia variante Cartografia e SIG, afeto ao Projeto Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017;

Presidente: Ana Margarida dos Santos Sequeira, Técnica Superior na área funcional de Arquitetura, designada Coordenadora da Equipa de Projeto Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017.

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Jacinta Maria Pereira Jorge Ferreira, Técnica Superior na área funcional de Engenharia Geográfica;

Vogais Suplentes: Eugénia Oliveira Lopes Técnica Superior na área funcional de Engenharia Geográfica e André Pinheiro de Oliveira, Técnico Superior na área funcional de Urbanismo.

Referência DGF/PN — 04 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Gestão, afeto à Divisão de Gestão Financeira;

Presidente: Fernando Luís Gaspar da Silva Pereira Marques, Chefe da Divisão de Gestão Financeira;

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Pedro Miguel Reis Narciso Oliveira, Técnico Superior na área funcional de Administração Pública;

Vogais Suplentes: Angélica Vieira dos Reis, Técnica Superior na área funcional de Contabilidade e Administração e Elisabete Maria Ferreira de Oliveira, Técnica Superior na área funcional de Contabilidade e Finanças.

Referência DGU-04- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Engenharia Civil, afeto à Divisão de Gestão Urbanística;

Presidente: Célia Maria Gaspar dos Reis, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Helena Maria Neves Guerreiro Durão Maurício, Técnica Superior na área funcional de Arquitetura;

Vogais Suplentes: Andreia Sofia Matias Martins Pereira, Técnica Superior na área funcional de Planeamento Regional e Urbano e Rui Miguel da Costa Teixeira, Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Referência DGU-05- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Engenharia Civil, afeto à Divisão de Gestão Urbanística;

Presidente: Célia Maria Gaspar dos Reis, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Helena Maria Neves Guerreiro Durão Maurício, Técnica Superior na área funcional de Arquitetura;

Vogais Suplentes: Andreia Sofia Matias Martins Pereira, Técnica Superior na área funcional de Planeamento Regional e Urbano e Rui Miguel da Costa Teixeira, Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Referência DEAS/AS-04- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Serviço Social, afeto à Divisão de Educação e Assuntos Sociais;

Presidente: Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro, Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Tânia Patrícia Neves Pires, Técnica Superior na área funcional de Psicologia;

Vogais Suplentes: Ana Maria Saraiva das Neves, Chefe da Divisão de Ação Cultural e Jaqueline da Silva dos Santos Homem, Técnica Superior na área funcional de Administração Pública.

Referência DAC-03- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Conservação e Restauro/Vertente de Arqueologia e da Paisagem, afeto à Divisão de Ação Cultural;

Presidente: Ana Maria Saraiva das Neves, Chefe da Divisão de Ação Cultural.

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Carmen Zita Honório Santos Ferreira, Técnica Superior na área funcional de Línguas e Literaturas Modernas e Estudos Portugueses;

Vogais Suplentes: Vânia Rita Freire de Oliveira, Técnica Superior na área funcional de Animação Desportiva e Luísa Maria Jorge Marques, Técnica Superior na área funcional de Engenharia Geológica.

Referência 3.º Grau RIC-05- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Comunicação Social e Educação Multimédia, afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Relações Institucionais e Comunicação;

Presidente: Rui José Sousa Rodrigues de Melo, Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau Relações Institucionais e Comunicação.

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Raquel Lopes Faria, Técnica Superior na área funcional de Ciências da Comunicação;

Vogais Suplentes: António Jacinto Afonso Santos Costa, Dirigente Intermédio de 3.º Grau Licenciamentos Não Urbanísticos, e Tânia Luísa Sousa da Graça, Técnica Superior na área funcional de Comunicação Social e Educação Multimédia.

Referência 3.º Grau RIC-07- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Design Industrial,

afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Relações Institucionais e Comunicação;

Presidente: Rui José Sousa Rodrigues de Melo, Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau Relações Institucionais e Comunicação

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Raquel Lopes Faria, Técnica Superior na área funcional de Ciências da Comunicação;

Vogais Suplentes: António Jacinto Afonso Santos Costa, Dirigente Intermédio de 3.º Grau Licenciamentos Não Urbanísticos, e Tânia Luísa Sousa da Graça, Técnica Superior na área funcional de Comunicação Social e Educação Multimédia.

Referência 3.º Grau RIC-08- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Relações Públicas e Comunicação Empresarial, afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Relações Institucionais e Comunicação;

Presidente: Rui José Sousa Rodrigues de Melo, Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau Relações Institucionais e Comunicação

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Raquel Lopes Faria, Técnica Superior na área funcional de Ciências da Comunicação;

Vogais Suplentes: António Jacinto Afonso Santos Costa, Dirigente Intermédio de 3.º Grau Licenciamentos Não Urbanísticos, e Tânia Luísa Sousa da Graça, Técnica Superior na área funcional de Comunicação Social e Educação Multimédia.

Referência 3.º Grau RIC-09- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Educação e Comunicação Multimédia, afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Relações Institucionais e Comunicação;

Presidente: António Jacinto Afonso Santos Costa, Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau Licenciamentos Não Urbanísticos

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Fernando Manuel Paquim Gameiro, Técnico Superior na área funcional de Gestão Planeamento e Turismo;

Vogais Suplentes: Ana Maria Saraiva das Neves, Chefe da Divisão de Ação Cultural e Catarina Isabel dos Santos Clemente, Técnica Superior na área funcional de Secretariado

Referência 3.º Grau LNU-11- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Administração Pública, afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Licenciamentos Não Urbanísticos;

Presidente: António Jacinto Afonso Santos Costa, Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau Licenciamentos Não Urbanísticos.

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Helena Maria Neves Guerreiro Durão Maurício, Técnica Superior na área funcional de Arquitetura;

Vogais Suplentes: Jaqueline da Silva dos Santos Homem, Técnica Superior na área funcional de Administração Pública e Lina Raquel Reis Vieira, Técnica Superior na área funcional de Gestão e Administração Pública.

Referência PCIVIL — 02- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil;

Presidente: Nuno Miguel Gaspar Touret, Técnico Superior na área funcional de Engenharia Florestal, designado Comandante Operacional Municipal.

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Paula Alexandra Neves do Couto Marques, Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade;

Vogais Suplentes: António Jacinto Afonso Santos Costa, Dirigente Intermédio de 3.º Grau Licenciamentos Não Urbanísticos e Célia Maria Gaspar dos Reis, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

Referência DAS — 02- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afeto à Divisão de Ambiente e Sustentabilidade;

Presidente: Paula Alexandra Neves do Couto Marques, Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Isabel Cristina Henriques Pereira, Técnica Superior na área funcional de Engenharia do Ambiente;

Vogais Suplentes: Vladimiro José Queimado Alves, Técnico Superior na área funcional de Engenharia Civil e Maria Odete da Conceição Simões Pinto, Coordenadora Técnica.

Referência DAS — 03- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afeto à Divisão de Ambiente e Sustentabilidade;

Presidente: Paula Alexandra Neves do Couto Marques, Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Isabel Cristina Henriques Pereira, Técnica Superior na área funcional de Engenharia do Ambiente;

Vogais Suplentes: Vladimiro José Queimado Alves, Técnico Superior na área funcional de Engenharia Civil e Maria Odete da Conceição Simões Pinto, Coordenadora Técnica.

Referência DGU/AA — 05- 3 (três) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afetos à Divisão de Gestão Urbanística;

Presidente: Célia Maria Gaspar dos Reis, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Helena Maria Neves Guerreiro Durão Maurício, Técnica Superior na área funcional de Arquitetura;

Vogais Suplentes: Andreia Sofia Matias Martins Pereira, Técnica Superior na área funcional de Planeamento Regional e Urbano e Ana Maria Ferreira Domingues Leal, Assistente Técnico.

Referência DEAS/AS — 03- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afeto à Divisão de Educação e Assuntos Sociais;

Presidente: Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro, Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Tânia Patrícia Neves Pires, Técnica Superior na área funcional de Psicologia;

Vogais Suplentes: Jaqueline da Silva dos Santos Homem, Técnica Superior na área funcional de Administração Pública e Ana Maria Saraiva das Neves, Chefe da Divisão de Ação Cultural

Referência DAC — 04- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afeto à Divisão de Ação Cultural;

Presidente: Ana Maria Saraiva das Neves, Chefe da Divisão de Ação Cultural

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Carmen Zita Honório Santos Ferreira, Técnica Superior na área funcional de Línguas e Literaturas Modernas e Estudos Portugueses;

Vogais Suplentes: Vânia Rita Freire de Oliveira, Técnica Superior na área funcional de Animação Desportiva, Catarina Isabel dos Santos Clemente, Técnica Superior na área funcional de Secretariado

Referência 3.º Grau LNU — 09- 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — afeto à Subunidade Orgânica de 3.º Grau Licenciamentos Não Urbanísticos;

Presidente: António Jacinto Afonso Santos Costa, Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau Licenciamentos Não Urbanísticos.

Vogais Efetivos: Ana Catarina Gonçalves Lourenço Pereira Catarino, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e José António Mendes Flores, Assistente Técnico na área funcional de Metrologia;

Vogais Suplentes: Manuel Antunes de Figueiredo, Coordenador Técnico e Abílio Pereira Prazeres, Assistente Técnico.

02-03-2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo Fonseca*.

310308679

Aviso n.º 3177/2017

Consolidação de mobilidades intercarreiras ou categorias

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, a Câmara Municipal de Ourém, por deliberação tomada em reunião de 6 de janeiro de 2017, sob minha proposta, deliberou consolidar definitivamente as mobilidades intercarreiras e intercategorias, com efeitos a 6 de janeiro de 2017, dos seguintes trabalhadores:

Elisabete Maria Ferreira de Oliveira — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionada

na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.201,48€.

Francisco José Gonçalves de Sousa — consolidação de mobilidade intercategorias na categoria de Encarregado Operacional, posicionado na 2.ª posição, nível 9 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 892,53€.

Jaqueline da Silva dos Santos Homem — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionada na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.201,48€.

José Oliveira Martins — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionado na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13€.

Manuel Pereira da Silva — consolidação de mobilidade intercategorias na categoria de Encarregado Operacional, posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 837,60€.

Manuel Pereira Neves — consolidação de mobilidade intercategorias na categoria de Encarregado Operacional, posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 837,60€.

Maria Isabel Pereira Henriques Reis — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionada na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13€.

Pedro Miguel Gonçalves Marques — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática do Grau 1, posicionado entre a 23.ª e a 24.ª posição, da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.647,74€.

Silvia Alexandra Rodrigues Conceição — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionada na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13€.

Tânia Luísa Sousa da Graça — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionada na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.201,48€.

2-03-2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo Fonseca*.

310308313

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 3178/2017

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho datado de 06 de fevereiro de 2016 da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, por Despacho n.º 16/2016 de 06 de abril, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria da Técnica Superior Ana Margarida Marques Duarte, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a partir de 1 de março de 2017.

A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (posição remuneratória 2 e nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico Superior).

3 de março de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310310435

Aviso n.º 3179/2017

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (área funcional de Administração e Gestão Pública) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (processo n.º 3692/2016).

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, faz-se público que a lista unitária de ordenação final

do procedimento em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 24 de junho de 2016, encontra-se disponibilizada na página eletrónica através do sítio www.cm-palmela.pt e afixada para consulta na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39-A, 1.º andar, em Palmela.

3 de março de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310314931

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 3180/2017

Para os devidos e legais efeitos, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 23 de fevereiro de 2017, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa), com a trabalhadora Andreia Virgínia Moreira Pinheiro.

2 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

310349138

Aviso n.º 3181/2017

Procedimentos concursais comuns para técnicos superiores grau de complexidade III — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

A) Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigos 30.º e 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por meu Despacho n.º 15/2017 de 17 de fevereiro de 2017, encontram-se abertos os seguintes procedimentos concursais:

Concurso A — Um Lugar de Técnico Superior — Área de Contabilidade e Administração (Auditoria).

Concurso B — Um Lugar de Técnico Superior — Área de Turismo.

B) O procedimento é regulado pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE2015), Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE2017); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, destinam-se à contratação de dois técnicos superiores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

C) Local de Trabalho — O local de trabalho será na área do Município de Paredes;

D) Caracterização do posto de trabalho:

Concurso A: pretende-se indivíduo(a) que desempenhe funções que se enquadrem em diretivas gerais dos dirigentes e que executem predominantemente as seguintes tarefas: assegurar a escrituração dos registos de contabilidade relacionados com a entrada de fundos para entrega às entidades competentes (operações de tesouraria);

Preparar e fornecer elementos necessários ao controlo da execução orçamental, nomeadamente pela verificação de balancetes diários de tesouraria, análise à informação contabilística e elaboração de balancetes periódicos;

Avaliar a adequabilidade do Sistema de Controlo Interno à realidade do Município, aferindo junto dos serviços do município a conformidade da sua aplicação;

Avaliar o grau de eficiência e economicidade das despesas correntes municipais;

Elaborar seu parecer sobre medidas tendentes a melhorar a eficiência dos serviços, avaliando o seu funcionamento numa perspetiva de melhoria, dirigindo o seu parecer aos órgãos da autarquia;

Verificar a implementação das ações corretivas decorrentes dos relatórios das auditorias realizadas pelas entidades externas ao município.

Verificar se o município adotou todas as recomendações apontadas pelo Revisor Oficial de Contas no âmbito dos processos de certificação aos Relatórios e Contas do município.

O vencimento mensal líquido é de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conforme o preceituado no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da LOE 2015, que se mantém em vigor pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE2017);

Concurso B: pretende-se indivíduo(a) que exerça, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação da unidade orgânica. Realização de estudos pesquisas e levantamentos de programas comunitários, da administração central ou outros; planejar, organizar e controlar ações de promoção do turismo industrial, como principal foco de desenvolvimentos económico e identitário do concelho; assegurar o funcionamento da Loja Interativa de Turismo, sendo responsável pelo atendimento de turistas nacionais e estrangeiros, pela programação e acompanhamento de visitas guiadas ao concelho; implementar programas que permitam a consolidação da imagem do concelho enquanto grande produtor neste setor, bem como dinamizar o Museu do Design do Mobilário.

O vencimento mensal líquido é de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conforme o preceituado no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da LOE 2015, que se mantém em vigor pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE2017);

E) Requisitos de admissão — só poderão candidatar-se os indivíduos detentores de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo 17.º da LTFP, os previstos na alínea G) do presente aviso;

F) O recrutamento destina-se exclusivamente a trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, tendo os candidatos que declarar a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório.

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, dá-se cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

G) Nível Habilitacional:

Concurso A: Licenciatura em Contabilidade e Administração — Auditoria.

Concurso B: Licenciatura em Turismo

H) Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional;

I) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

J) Forma e prazo de apresentação de candidaturas — mediante requerimento norma obrigatório de candidatura, que poderão obter na página da Internet www.cm-paredes.pt, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão, expedido no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

No código da Publicitação do Procedimento os candidatos poderão optar por mencionar o Código da Oferta da B.E.P ou o número do aviso da publicação no *Diário da República*. Em relação ao preenchimento dos campos referentes à carreira, categoria e área de atividade os candidatos deverão preencher o formulário da seguinte forma:

Concurso A: Carreira e Categoria — Técnico Superior, Área — Contabilidade e Administração (Auditoria).

Concurso B: Carreira e Categoria — Técnico Superior, Área — Turismo

Deverá preencher um requerimento de candidatura específico para cada concurso. Todos os campos deverão ser corretamente preenchidos e qualquer incorreção ou falta de preenchimento originará a exclusão do candidato;

K) Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte e, sob pena de exclusão, os seguintes documentos: *Curriculum Vitae* devidamente assinado de acordo com os parâmetros fixados na avaliação curricular e com os respetivos comprovativos sob pena de não poderem ser considerados, fotocópia do certificado de habilitações literárias, declaração comprovativa do seu serviço devidamente carimbada e assinada, mencionando a sua categoria, tipo de relação jurídica e descrição das suas funções, assim como declaração do serviço

a identificar qual foi a avaliação de desempenho obtida com menção qualitativa e quantitativa ou fotocópia da avaliação de desempenho relativas ao último período não superior a três anos;

Os candidatos que detêm relação jurídica de emprego público com o Município de Paredes estão dispensados de apresentar os documentos exigidos desde que o declarem sob compromisso de honra, que se encontram disponíveis no seu processo individual;

L) As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nesta Câmara Municipal, no Balcão Único do Município ou remetida por correio, obrigatoriamente, registada com aviso de receção para Município de Paredes — Praça de José Guilherme — 4580-130 Paredes, podendo, no caso de necessitarem de esclarecimentos, contactar a Secção de Gestão de Recursos Humanos através do email: recursos.humanos@cm-paredes.pt ou tlf: 255788800. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. No caso de candidatos portadores de deficiência deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento e entregar respetivo documento comprovativo, indicando o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro;

M) Métodos de seleção serão constituídos por 2 provas, uma de carácter obrigatório e outra de carácter facultativo, sendo cada uma de carácter eliminatório, ficando em condições de aceder a prova seguinte os candidatos que ficaram aprovados na anterior.

Concurso A:

1.ª Fase — Prova Teórica Escrita de Conhecimentos (PEC) — terá a duração 02h00 m, com consulta da legislação somente em suporte de papel, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:

Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, com as devidas alterações;

Código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as devidas alterações;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Pocal), aprovado pelo Decreto de Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as devidas alterações;

Regime jurídico de funcionamento e quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as devidas alterações;

Código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com as devidas alterações;

Regulamento de Controlo Interno da Câmara Municipal de Paredes

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção a aplicar, será a Avaliação Curricular.

1.ª Fase — A Avaliação Curricular (AC) — calculada pela média aritmética dos quatro fatores componentes, tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes fatores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho:

As Habilitações Literárias serão ponderadas da seguinte forma:

Licenciatura — 16 Valores
Mestrado — 18 Valores
Doutoramento — 20 Valores;

A Experiência Profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

Sem ou até 1 ano de experiência — 10 valores;
Por três anos completos a mais — um valor até ao limite máximo de 20 valores;

A Formação Profissional será ponderada da seguinte forma, na área do posto de trabalho:

Inexistência de qualquer formação ou menos de 10 horas — 10 valores;

Por cada período de 50 horas de formação, será somado 1 valor, aos 10 valores, até ao limite de 20 valores;

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o tempo em horas ou dias de formação.

A Avaliação de Desempenho será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

Reconhecimento de Excelência/Excelente — 20 Valores
Desempenho Relevante — 16 Valores
Desempenho Adequado/Sem Classificação — 12 Valores
Desempenho Inadequado — 8 Valores

Os candidatos deverão apresentar o curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados

2.ª Fase — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — com a duração de 15 minutos por candidato, será pontuada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes fatores: Experiência Profissional, Conhecimento das Tarefas inerentes ao cargo a desempenhar, Capacidade de Comunicação e Relacionamento interpessoal.

Escala de valoração:

Elevado — 20 Valores
Bom — 16 Valores
Suficiente — 12 Valores
Reduzido — 8 Valores
Insuficiente — 4 Valores

A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [PEC \text{ ou } AC70 \% + EPS30 \ \%]$$

Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e subsistindo o empate, o critério será o da maior experiência profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, mantendo sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60 % TNI conforme Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

Concurso B:

1.ª Fase — Prova Teórica Escrita de Conhecimentos (PEC) — terá a duração 02h00 m, com consulta da legislação somente em suporte de papel, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:

1.º Tema: Legislação considerada mais significativa na atuação da administração pública local:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com as devidas alterações;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação — Regime jurídico das autarquias locais, com as devidas alterações;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo, com as devidas alterações;

2.º Tema: O Património no Concelho de Paredes — Salvaguarda e Gestão

Bibliografia de apoio:

Andrade, Constança Vieira de (2014) — Vale. Património imaterial do Tâmega e Sousa. Edição Centro de Estudos do Românico e do Território. Rota do Românico;

Ballart, J. (2007). El patrimonio histórico y arqueológico: valor y uso. Editorial Ariel, S. A. Barcelona;

Carta Internacional Sobre o Turismo Cultural 1999;

Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial 2003;

Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro — Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatas que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção a aplicar, será a Avaliação Curricular.

1.ª Fase — A Avaliação Curricular (AC) — calculada pela média aritmética dos quatro fatores componentes, tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes fatores: Habilitações

Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho:

As Habilitações Literárias serão ponderadas da seguinte forma:

Licenciatura — 16 Valores
Mestrado — 18 Valores
Doutoramento — 20 Valores;

A Experiência Profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

Sem ou até 1 ano de experiência — 10 valores;
Por três anos completos a mais — um valor até ao limite máximo de 20 valores;

A Formação Profissional será ponderada da seguinte forma, na área do posto de trabalho:

Inexistência de qualquer formação ou menos de 10 horas — 10 valores;
Por cada período de 50 horas de formação, será somado 1 valor, aos 10 valores, até ao limite de 20 valores;

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o tempo em horas ou dias de formação.

A Avaliação de Desempenho será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

Reconhecimento de Excelência/Excelente — 20 Valores
Desempenho Relevante — 16 Valores
Desempenho Adequado/Sem Classificação — 12 Valores
Desempenho Inadequado — 8 Valores

Os candidatos deverão apresentar o curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados

2.ª Fase — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — com a duração de 15 minutos por candidato, será pontuada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes fatores: experiência profissional, conhecimento das tarefas inerentes ao cargo a desempenhar, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

Escala de valoração:

Elevado — 20 Valores
Bom — 16 Valores
Suficiente — 12 Valores
Reduzido — 8 Valores
Insuficiente — 4 Valores

A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [PEC \text{ ou } AC70 \% + EPS30 \ \%]$$

Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e subsistindo o empate, o critério será o da maior experiência profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, mantendo sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60 % TNI conforme Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

N) O júri do concurso, terá a seguinte composição:

Concurso A:

Presidente — A chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças, Ana Paula Vieira Garcês Ribeiro, Dra.;

Vogais efetivos — A Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património, Sónia Cristina Paiva, Dra., designada para substituir a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e a Chefe da Divisão Administrativa, Verónica de Brito Castro, Dra.;

Vogais suplentes — A Técnica Superior em Contabilidade e Administração, Elisabete Marina Valente Barbosa Ferreira, Dra., e a Técnica Superior em Licenciada em Assessoria de Administração, Maria Manuela Ribeiro e Rocha de Magalhães, Dra.;

Concurso B:

Presidente — A Chefe da Divisão de Educação e Cultura, Margarida Maria Ferreira Cardoso, Dra.;

Vogais efetivos — A Técnica Superior Licenciada em Arqueologia, Maria Antónia Dias da Silva, Dra., designada para substituir a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e a Técnica Superior em

Licenciada em Assessoria de Administração, Maria Manuela Ribeiro e Rocha de Magalhães, Dra.;

Vogais suplentes — O Técnico Superior Licenciado em Ciências Históricas, Fernando Paulo Pinto Leite Montenegro Salvador, Dr. e a Chefe da Divisão Administrativa, Verónica de Brito Castro, Dra.;

Para efeitos do artigo 46.º da Lei n.º 35/2015 de 20 de junho, será nomeado um júri específico para avaliar o período experimental, dos candidatos selecionados em cada procedimento.

O) Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, podendo os candidatos consultar o processo na Secção de Gestão de Recursos Humanos dentro do horário normal de funcionamento (09h:00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30M);

P) As listas de classificação e as listas de candidatos serão publicitadas, para consulta, na página eletrónica do Município, www.cm-paredes.pt e afixadas no Edifício Paços do Concelho na Secção de Gestão de Recursos Humanos;

Em cumprimento da alínea *b*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Q) Tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, declara-se não existir no Município de Paredes qualquer trabalhador em situação de requalificação.

6 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

310338754

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Aviso n.º 3182/2017

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada, com efeitos a 1 de março de 2017, a consolidação das mobilidades internas na categoria dos seguintes trabalhadores:

Ana Rita Baetas Pinto Martins, carreira e categoria de assistente operacional, oriunda do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Arganil, auferindo a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria, e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única;

Cláudia Sofia Trindade de Albuquerque, carreira e categoria de técnico superior, oriunda do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vidigueira, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria, e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única;

Maria da Conceição Baptista Nogueira, carreira e categoria de assistente técnico, oriunda do mapa de pessoal da Estradas de Portugal, S. A., auferindo a remuneração base correspondente à posição remuneratória da categoria entre 4.ª e 5.ª, e ao nível remuneratório entre 9 e 10 da tabela remuneratória única;

Dulce Maria da Costa Almeida, carreira e categoria de assistente técnico, oriunda do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Coimbra Sul, auferindo a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria, e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única;

José Manuel Oliveira Verdade e Silva, carreira e categoria de assistente operacional, oriundo do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vidigueira, auferindo a remuneração base correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria, e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

A consolidação destas mobilidades resultou do acordo entre o Município de Penacova, os trabalhadores e os respetivos serviços de origem, mantendo-se o posicionamento remuneratório detido na situação

jurídico-funcional de origem dos trabalhadores, por força do disposto no artigo 99.º, n.º 5, da LTFP.

7 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

310322618

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 3183/2017

Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento

António José Ferreira Sousa Correia Santos, Presidente da Câmara Municipal de Peniche, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Peniche n.º 161/2017, tomada em reunião ordinária de 20 de fevereiro, foi aprovado o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento.

Assim, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado na internet, na página do Município de Peniche ou nos Serviços Centrais desta Câmara Municipal, situado no edifício dos Paços do Concelho.

De acordo com o n.º 2 do artigo 118.º do CPA, convidam-se todos os interessados a remeter por escrito, a esta Câmara Municipal, eventuais reclamações, sugestões, observações e propostas dentro do período atrás mencionado, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, Largo do Município, 2520-239 Peniche, ou para o e-mail: cmpeniche@cm-peniche.pt.

1 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

310319549

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 3184/2017

Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, para os efeitos do disposto nos artigos 139.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna público que o órgão Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, sob proposta do órgão Câmara Municipal, datada de 15 de fevereiro de 2017, aprovou o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pombal, cujo texto ora se publica.

3 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus*.

Regulamento municipal de atribuição de benefícios sociais aos bombeiros voluntários do concelho de Pombal

Preâmbulo/Nota Justificativa

(cf. Artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo)

Os regulamentos administrativos enquanto normas jurídicas emanadas pela Administração no exercício da função administrativa, assumem-se como verdadeiros instrumentos disciplinadores que visam regular, quer a organização e funcionamentos dos serviços, quer as relações da Administração com os particulares e bem assim com outras entidades administrativas.

Aos municípios, enquanto entidades administrativas dotadas de autonomia normativa, caberá exercer a competência regulamentar que detêm, fundada na própria Constituição da República Portuguesa, bem como nas competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, de modo a dotar os respetivos órgãos e serviços de instrumentos disciplinadores das relações geradas no âmbito da prossecução das atribuições que lhe estão legalmente cometidas.

Do ponto de vista material, os regulamentos administrativos são normas jurídicas, com notas de generalidade e de abstração típicas dos atos administrativos, sendo que a generalidade confere ao regulamento a função de comando aplicável a uma pluralidade de destinatários e o caráter de abstração, por seu turno, traduz-se na

circunstância de o mesmo se aplicar a um número indeterminado de casos ou situações.

Ora, para além de muitas outras, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil (cf. artigo 23.º, n.º 2, alínea j), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes.

Sucedo porém que, apesar do inquestionável reconhecimento do empenho e dedicação dos mesmos por parte da comunidade, os bombeiros voluntários defrontam-se com graves dificuldades, considerando-se que, atento o espírito de altruísmo, solidariedade e, não raras vezes, de heroísmo, merecem a concessão de alguns benefícios que, em alguma medida, enalteçam e registem o reconhecimento pela assunção de uma atividade de risco em nome de uma tão nobre causa como é a de velar pela segurança e bem-estar das populações que servem.

Nestes termos afigura-se pertinente a regulamentação da atribuição de um conjunto de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do concelho de Pombal, que constituirá a criação de uma autovinculação interna para o exercício de poderes discricionários de que o Município de Pombal é detentor enquanto autoridade administrativa, garantindo uma atuação uniforme e constituindo autotutela administrativa, que permite o controlo de vícios de mérito e a salvaguarda, para além do mais, dos princípios da igualdade, da transparência e da imparcialidade.

Efetuada uma ponderação dos custos e dos benefícios da medida projetada, verifica-se que os benefícios decorrentes da criação de um conjunto de “auxílios” se afiguram francamente superiores aos custos que lhe estão associados. Na verdade, os encargos inerentes ao desenvolvimento desta iniciativa concretizam-se, desde logo, sem que haja necessidade de disponibilização de um maior número de recursos humanos, sendo que os benefícios ultrapassam largamente a despesa municipal que lhes está subjacente, particularmente quando comparada com as inegáveis vantagens que daí decorrem para os bombeiros abrangidos por esta medida.

Assim, tendo presente a já referida autonomia normativa das autarquias locais e o poder regulamentar que detêm, fundado na própria *Constituição da República Portuguesa* (cf. artigos 112.º, n.º 7 e 241.º), das atribuições conferidas pela alínea j), do n.º 2 do artigo 23.º e das competências previstas nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda o preceituado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (cf. artigos 14.º, 15.º, 16.º, 20.º e 21.º) e ainda no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (cf. artigo 8.º) e no Código do Procedimento Administrativo (cf. artigos 97.º e seguintes), foi deliberado em reunião da Câmara Municipal, realizada em 24 de novembro de 2016, elaborar um Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pombal, que foi sujeito a consulta pública, tendo sido aprovado em Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, e que se rege nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo das disposições constantes do artigo 241.º da *Constituição da República Portuguesa*, das alíneas g) e j), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 21 de junho, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as condições de atribuição de benefícios sociais a conceder por parte do Município de Pombal aos Bombeiros Voluntários do concelho.

Artigo 3.º

Tipologia dos benefícios

Os benefícios sociais passíveis de ser atribuídos pelo Município de Pombal aos Bombeiros Voluntários do concelho poderão revestir as seguintes formas:

- a) Suporte de encargos com contratos de seguro de acidentes pessoais;
- b) Possibilidade de pagamento de quotas junto das Juntas de Freguesia do concelho;
- c) Apoio jurídico em processos com origem em factos ocorridos em serviço;
- d) Prioridade, em igualdade de condições, na atribuição de habitação social promovida ou sob administração do Município de Pombal;
- e) Acesso gratuito em iniciativas de caráter desportivo e cultural promovidas pelo Município de Pombal, recaindo sobre o beneficiário a obrigação de comunicar a sua pretensão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas relativamente à data da sua realização;
- f) Acesso gratuito às piscinas municipais (com inclusão da taxa de inscrição e de renovação e ainda do valor referente ao seguro anual obrigatório);
- g) Atribuição de apoio financeiro análogo ao atribuído aos beneficiários de Escalão A para aquisição de livros e demais material escolar e Atividades de Apoio à Família para os filhos de bombeiros que frequentem o ensino pré-escolar e primeiro ciclo, em estabelecimento de ensino sob a alçada do Município de Pombal;
- h) Atribuição de um passe mensal gratuito do Pombus, independentemente da modalidade, para um elemento do agregado familiar do bombeiro;
- i) Atribuição de bolsa de estudo no valor de € 75,00 por mês, pelo período de dez meses, a filhos de bombeiros falecidos em serviço, ou com doença contraída no exercício de funções, até à conclusão do ensino secundário, mediante comprovação anual da frequência escolar;
- j) Isenção do pagamento da taxa de recolha (fixa e variável) de resíduos sólidos urbanos;
- k) Isenção do pagamento de ramal de ligação à rede pública de saneamento e de abastecimento de água, destinados a habitação própria permanente do bombeiro;
- l) Isenção de taxas inerentes a qualquer procedimento de controlo prévio para realização de operações urbanísticas de construção, ampliação, reconstrução e beneficiação de habitação própria permanente, desde que o imóvel se mantenha, com essa finalidade, pelo período mínimo de três anos.

Artigo 4.º

Da fundamentação das isenções

A fundamentação subjacente à concessão de isenções do pagamento de taxas a que se alude no artigo anterior consta do Anexo I ao presente Regulamento, nos termos e na estrita observância, designadamente, dos princípios da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da prossecução do interesse público local, da proporcionalidade, da transparência e da publicidade.

CAPÍTULO II

Requisitos, Instrução e Apreciação dos Pedidos

Artigo 5.º

Requisitos gerais

Podem usufruir dos benefícios previstos no presente Regulamento, os Bombeiros Voluntários que comprovadamente reúnam os seguintes requisitos:

- a) Possuir categoria igual ou superior a estagiário;
- b) Constar do quadro de pessoal, homologado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- c) Ter mais de um ano de bom e efetivo serviço;
- d) Não se encontrar suspenso em resultado de procedimento disciplinar.

Artigo 6.º

Requisitos especiais

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, para usufruir dos benefícios a que se alude nas alíneas d) a l) do artigo 3.º, os

Bombeiros Voluntários deverão, ainda, reunir os seguintes requisitos específicos:

- a) Cumprimento de três ou mais anos de bom e efetivo serviço, para os benefícios previstos nas alíneas d) e g) do artigo 3.º;
- b) Cumprimento mínimo anual de 150 horas de serviço voluntário, ou cumprimento desse serviço durante dois ou mais anos consecutivos, reduzindo-se a 50 % o valor correspondente ao benefício, nos casos em que o número de horas seja inferior e o bombeiro se mantenha no Corpo Ativo, para os benefícios previstos nas alíneas e), f), h), j), k) e l) do artigo 3.º;
- c) Manutenção da afetação do imóvel a habitação própria permanente pelo período mínimo de três anos, a cumular com o requisito a que se alude na alínea anterior, para o benefício previsto na alínea l) do artigo 3.º

2 — Para usufruir dos benefícios a que se alude nas alíneas g) e i) do artigo 3.º, terá de ser comprovada a qualidade de descendente.

Artigo 7.º

Apresentação do pedido

Os Bombeiros Voluntários que pretendam candidatar-se à concessão dos benefícios previstos no presente Regulamento deverão apresentar requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pombal, solicitando os benefícios pretendidos.

Artigo 8.º

Instrução do pedido

O pedido de benefício deverá ser obrigatoriamente instruído mediante o preenchimento do formulário que constitui o *Anexo II* ao presente Regulamento, devendo ser acompanhado da documentação comprovativa da situação alegada.

Artigo 9.º

Apreciação

1 — Os pedidos apresentados serão alvo de apreciação por parte do Gabinete Municipal de Proteção Civil, que instruirá a competente informação, devidamente fundamentada, a submeter a despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2 — Quando se trate da atribuição dos benefícios a que se alude nas alíneas d), g) e i), deverá o pedido ser sujeito à apreciação dos Serviços de Ação Social.

3 — Nos casos em que o pedido apresentado não se encontre regularmente instruído, será o requerente notificado, mediante carta registada com aviso de receção, para, no prazo de dez dias úteis, proceder ao suprimento das irregularidades.

4 — Na ausência de pronúncia ou de suprimento das irregularidades por parte do requerente no prazo estipulado no número anterior, será o requerente notificado do projeto de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para, em sede de audiência de interessados e querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, sob pena de, nada dizendo, a mesma se tornar definitiva.

5 — Caso o interessado se pronuncie dentro do prazo que lhe fora concedido, deverá o Gabinete Municipal de Proteção Civil elaborar informação que consubstancie, de forma fundamentada, a manutenção ou a alteração do sentido do projeto de decisão, a submeter à decisão final do Presidente da Câmara Municipal.

6 — O requerente deverá ser notificado, por escrito, da decisão final que ao caso couber, independentemente do sentido da mesma.

Artigo 10.º

Crítérios de exclusão

Constituem critérios de exclusão para atribuição do apoio municipal:

- a) Os pedidos que traduzam a prestação de falsas declarações;
- b) Os pedidos que não hajam sido devidamente instruídos, após notificação a que se alude no n.º 3 do artigo anterior.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões do presente Regulamento serão colmatadas por deliberação do órgão Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Fundamentação das isenções

(cf. artigo 4.º)

Do enquadramento normativo

Não obstante o poder regulamentar que detêm, as autarquias locais devem desenvolver a sua atividade na estrita observância da lei e dos princípios subjacentes à atividade administrativa, que, aliás, vieram a ser densificados com o novo Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

A criação das taxas a cobrar pelo Município de Pombal insere-se no âmbito do poder tributário que o mesmo detém, por força da lei, encontrando-se subordinada à observância dos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas atividades da autarquia ou resultantes da realização de investimentos municipais.

Na verdade, as taxas são tributos que assumem um caráter bilateral, constituindo contrapartida pela prestação concreta de um serviço público local, utilização privada de bens do domínio público e privado da autarquia, ou na remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares (artigo 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual).

Assim, no estrito respeito pelos princípios fundamentais, os municípios devem, por força do disposto na Constituição da República Portuguesa, no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e ainda no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, prever não só a criação de taxas, mas também as respetivas isenções e seus fundamentos (cf. artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais).

Da fundamentação de per se

O propósito do Município de Pombal em proceder à atribuição de um conjunto de benefícios sociais aos bombeiros voluntários do concelho, tem como escopo incentivar e registar o inegável reconhecimento da atividade desenvolvida por estas pessoas, que assumem uma postura que exprime, de forma sublime, os valores da partilha, da entrega e do empenhamento desinteressado, prestando um serviço público inigualável em todas as suas dimensões.

As taxas cuja isenção consubstancia parte dos benefícios previstos no presente Regulamento, encontram-se devidamente previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal, correspondendo a estimativa da despesa fiscal, a que se alude no n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), ao valor das taxas que não serão cobradas a cada um dos bombeiros voluntários que reúna os requisitos exigidos pelo presente Regulamento, cuja determinação, por ora, não se afigura possível.

No que se reporta aos custos diretos, sempre se dirá que, para cálculo das taxas, teve por base uma análise que partiu de uma cisão entre a componente variável e a componente fixa, tendo sido considerados, no âmbito da componente variável, os custos com a mão-de-obra, bens e serviços e uso de viaturas necessárias para a execução da atividade tributada, e no âmbito da componente fixa, os custos com a amortização dos equipamentos necessários à prestação da utilidade.

Relativamente aos custos indiretos, foi efetuada a identificação dos custos que concorrem para os custos indiretos da prestação tributável, que resultam do fator proveniente do rácio Custos Diretos/Custos Diretos Totais da Função, aplicado aos Custos Indiretos dessa Função.

ANEXO II

Formulário

(cf. artigo 8.º)

Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pombal

Requerente:	
Nome: _____	Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: Feminino ? Masculino ?
Morada: _____	
Código Postal: ____-____	Localidade: _____ N.º de telefone: _____
Cartão de Cidadão/Outro doc. identificação n.º: _____ E-mail: _____	
Benefícios pretendidos (cf. artigo 3.º):	

Documentos a anexar obrigatoriamente (documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se alude no artigo 5.º):

- Documento comprovativo de possuir categoria igual ou superior a estagiário
- Documento comprovativo de que consta do quadro de pessoal homologado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil
- Documento comprovativo de que possui mais de um ano de bom e efetivo serviço
- Declaração (para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 5.º):
O requerente declara, sob compromisso de honra, não se encontrar suspenso, em resultado de procedimento disciplinar.

O Declarante,

(Assinatura do declarante)

Outros documentos (documentos comprovativos dos requisitos especiais a que se alude no artigo 6.º):

- Documento comprovativo de cumprimento de três ou mais anos de bom e efetivo serviço
- Documento comprovativo do cumprimento mínimo anual de 150 horas de serviço voluntário
- Documento comprovativo do cumprimento mínimo de 150 horas de serviço voluntário durante dois ou mais anos consecutivos
- Documento com indicação do número de horas de serviço voluntário prestado (quando este seja inferior a 150 horas)
- Documento comprovativo da qualidade de descendente (sempre que seja essa a qualidade invocada)

Outro(s) : _____

Declaração (para efeitos do disposto na alínea c) do artigo 6.º):
Para efeitos de isenção de taxas inerentes a qualquer procedimento de controlo prévio, o requerente declara que o imóvel objeto da operação urbanística será afeto a habitação própria permanente, mantendo-se, com essa finalidade, pelo período mínimo de três anos.

O Declarante,

(Assinatura do declarante)

Pombal, ____ de ____ de ____
Pede deferimento, _____
(Assinatura do Requerente)

Informação
(destinado a preenchimento pelo Gabinete de Proteção Civil)

Apreciação pelos Serviços de Ação Social
(quando aplicável)

Notificação do requerente em _____, para proceder ao suprimento das irregularidades detetadas.
Resposta do requerente em _____.
Tendo-se verificado ausência de resposta por parte do requerente ou de suprimento das irregularidades, foi o requerente notificado do projeto de decisão de indeferimento em _____, para em sede de audiência de interessados, se pronunciar.

Informação de manutenção ou alteração do sentido do projeto de decisão
(destinado a preenchimento pelo Gabinete de Proteção Civil)

Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal em _____
Deferido Indeferido

Notificação do requerente da decisão final em _____.

310322707

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 3185/2017

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para a Ocupação de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ricardo António Nascimento, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava e para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 20 de setembro de 2016, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes procedimentos concursais comuns para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.

- Referência A — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Área Social).
- Referência B — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Área Administrativa).
- Referência C — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Área Financeira).
- Referência D — Dois postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico (Administrativo).
- Referência E — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico (Recursos Humanos).
- Referência F — Quatro postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — (Pedreiro).

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do Município, forem aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente; Propor a programação de construções de equipamentos de cariz social; Promover ou acompanhar as atividades que visam as categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; Apoiar e coordenar as relações do Município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social e dar apoio à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Ribeira Brava.

Referência B: Para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria estes têm de executar as seguintes funções: Ser responsável pelo secretariado e organização de toda a documentação; Prestar apoio nas diversas atribuições e competências atribuídas pela Lei 75/2013, 12 de setembro — Estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como outras funções não específicas, prestar apoio à Divisão de Gestão e Planeamento, Apoio na análise dos sistemas de Controlo Interno e Prestar apoio na Contratação Pública.

Referência C: Execução de gestão orçamental e patrimonial em sistema de normalização contabilística, bem como o controlo contabilístico dos gastos e rendimentos, garantindo os procedimentos administrativos necessários; Verificação do respeito pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e princípios contabilísticos geralmente aceites aplicáveis aos processos relativos a despesas e receitas; Colaboração

na elaboração do Relatório e Contas anual; Preparação da informação financeira e orçamental a enviar às entidades competentes, no âmbito do enquadramento legal aplicável à Autoridade da Concorrência; Apoio na preparação dos orçamentos anuais e elaboração de relatórios de apoio à gestão.

Referência D: Executar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos de processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio, de complexidade na área de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, funções de âmbito administrativo, realizar tarefas referente a arquivo, expediente, secretaria e economato, assegurando o funcionamento dos vários serviços; Assegurar a comunicação entre os vários órgãos e particulares; Dar apoio ao serviço contabilístico; Elaborar ofícios e informações de acordo com a lei vigente; Rececionar e elaborar atestados e certidões; Prestar apoio aos atos eleitorais no âmbito das responsabilidades legalmente atribuídas às Câmara Municipais.

Referência E: Executar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos de processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio, de complexidade na área de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, funções nos âmbito dos Recursos Humanos, prestar apoio no processo de avaliação e desempenho dos vários trabalhadores (SIADAP); processamento dos vencimentos, apoiar em todo o processo de recrutamento de trabalhadores, apoiar na implementação de medidas de higiene e segurança no trabalho; elaborar requerimentos referentes a alterações/redução de horários, licenças, abonos e outros.

Referência F: Executar tarefas com graus de complexidade variados inerentes ao apoio na montagem de estruturas, à abertura dos caboucos e roços, utilizando para o efeito as fermentar, maquinaria e os equipamentos necessários, à execução de trabalhos de reparações e recuperações de caixas de visita, sumidouros e outros similares, à execução de trabalho de alvenarias e revestimento, e /ou pinturas, à sinalização de trabalhos e de obras em vias e espaços públicos, e à promoção da segurança e higiene no trabalho e equipamento de proteção individual.

2 — Local de Trabalho: Paços do Concelho da Ribeira Brava

3 — Posicionamento Remuneratório: nos termos do artigo 38.º da Lei 35/2014, de 20 de junho o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência A, B e C a 2.ª posição, a que corresponde o montante de 1.201,48 €, a posição remuneratória para a referência D e E, é a 1.ª posição a que corresponde o montante de 683,13€, a posição remuneratória para a referência F é a 1.ª posição a que corresponde o montante de 530,00€.

4 — Legislação Aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145/2011, 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos Gerais — os referidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Brava idênticos aos postos de trabalho, para cujo ocupação se publicita o procedimento. (Conforme o disposto no artigo 19.º da portaria 83-A/2009, 29 de janeiro, alterada pela portaria 145/2011, 6 de abril).

5.3 — Requisitos preferenciais: Possuir conhecimentos e experiência profissional no exercício de funções descritas nas referências D e E. “Conhecimentos e experiência na área do Recrutamento; Capacidade de organização e método de trabalho, iniciativa, autonomia, dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço; Capacidade de cooperação e de trabalho em equipa”.

Além dos requisitos gerais de administração, os/as candidatos/as devem ainda possuir o seguinte requisito:

Para as Referências A, B, C, D, E e F — Os/as candidatos/as devem ainda possuir carta de condução de veículos ligeiros (categorias B+B1).

6 — Habilitações literárias e formação:

Referência A — Licenciatura em Serviço Social

Referência B — Licenciatura em Administração Público-Privada.

Referência C — Licenciatura em Economia ou Finanças Públicas.

Referência D, E e F — Escolaridade Obrigatória (4.º ano, 6.º ano, 9.º ano ou 12.º ano, consoante a data de nascimento do candidato), não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional).

7 — Prazo e forma para a apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovada pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009 e o envio dos anexos neles referidos. O Formulário encontra-se disponível na Secção de Expediente e Arquivo da Câmara Municipal da Ribeira Brava, bem como na página eletrónica em www.cm-ribeirabrava.pt, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Arquivo das 9h às 13h e das 14 às 17h, sita na Rua do Visconde, n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava — Madeira ou por carta registada com aviso de receção para a mesma morada.

7.3 — Documentação adicional: O Formulário devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato ao procedimento, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliação curricular; acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum.

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão apresentar declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

7.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município da Ribeira Brava estão dispensados dos documentos comprovativos que se encontram arquivados no processo individual.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Métodos de seleção e critérios de avaliação:

Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, valorados nos termos do disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, são os seguintes:

a) Para os/as candidatos/as em geral:

Prova de conhecimentos — (PC)

Avaliação Psicológica — (AP)

Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

b) Para os/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como para os/as candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:

Avaliação Curricular (AC);

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.1 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos assumirá a natureza oral e/ou prática, tendo uma duração de 45 minutos em todos os procedimentos.

8.2 — A avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade

e competência comportamentais dos/as candidatos/as e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

8.3 — A avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

8.4 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

8.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8.6 — A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 30\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 25\%) + (EPS \times 45\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final
 PC = Prova de Conhecimentos
 AC = Avaliação Curricular
 AP = Avaliação Psicológica
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção

8.7 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

8.8 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.9 — Critérios de desempate: se, após a aplicação dos critérios de ordenação final previstos nos artigos 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, subsistir o empate, será utilizado como critério de desempate: a maior experiência na administração local na área do concurso

9 — Composição do júri:

Referência A: I

Presidente: José Paulo Rodrigues Fernandes, Técnico Superior, Gabinete Jurídico, Contencioso e Notariado.

1.º Vogal efetivo: João Francisco Ramos Sousa dos Santos, Técnico Superior, Chefe de Gabinete da Presidência.

2.ª Vogal efetiva: Maria Isabel da Silva Andrade Freitas, Técnica Superior, Divisão de Gestão e Planeamento.

1.º Vogal Suplente: José Anatólio Gonçalves, Técnico Superior, Divisão do Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

2.º Vogal Suplente: Elvira dos Santos Pestana, Técnica Superior, Divisão de Gestão e Planeamento.

Referência B:

Presidente: José Paulo Rodrigues Fernandes, Técnico Superior, Gabinete Jurídico, Contencioso e Notariado.

1.º Vogal efetivo: João Francisco Ramos Sousa dos Santos, Técnico Superior, Chefe de Gabinete da Presidência.

2.ª Vogal efetiva: Maria Isabel da Silva Andrade Freitas, Técnica Superior, Divisão de Gestão e Planeamento.

1.º Vogal Suplente: José Anatólio Gonçalves, Técnico Superior, Divisão do Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

2.º Vogal Suplente: Elvira dos Santos Pestana, Técnica Superior, Divisão de Gestão e Planeamento.

Referência C:

Presidente: José Paulo Rodrigues Fernandes, Técnico Superior, Gabinete Jurídico, Contencioso e Notariado.

1.º Vogal efetivo: João Francisco Ramos Sousa dos Santos, Técnico Superior, Chefe de Gabinete da Presidência.

2.ª Vogal efetiva: Maria Isabel da Silva Andrade Freitas, Técnica Superior, Divisão de Gestão e Planeamento.

1.º Vogal Suplente: José Anatólio Gonçalves, Técnico Superior, Divisão do Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

2.º Vogal Suplente: Elvira dos Santos Pestana, Técnica Superior, Divisão de Gestão e Planeamento.

Referência D:

Presidente: José Paulo Rodrigues Fernandes, Técnico Superior, Gabinete Jurídico, Contencioso e Notariado.

1.º Vogal efetivo: João Francisco Ramos Sousa dos Santos, Técnico Superior, Chefe de Gabinete da Presidência.

2.ª Vogal efetiva: Maria Isabel da Silva Andrade Freitas, Técnica Superior, Divisão de Gestão e Planeamento.

1.º Vogal Suplente: José Anatólio Gonçalves, Técnico Superior, Divisão do Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

2.º Vogal Suplente: Elvira dos Santos Pestana, Técnica Superior, Divisão de Gestão e Planeamento.

Referência E:

Presidente: José Paulo Rodrigues Fernandes, Técnico Superior, Gabinete Jurídico, Contencioso e Notariado.

1.º Vogal efetivo: João Francisco Ramos Sousa dos Santos, Técnico Superior, Chefe de Gabinete da Presidência.

2.ª Vogal efetiva: Maria Isabel da Silva Andrade Freitas, Técnica Superior, Divisão de Gestão e Planeamento.

1.º Vogal Suplente: José Anatólio Gonçalves, Técnico Superior, Divisão do Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

2.º Vogal Suplente: Elvira dos Santos Pestana, Técnica Superior, Divisão de Gestão e Planeamento.

Referência F:

Presidente: José Anatólio Gonçalves, Técnico Superior, Divisão do Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

1.º Vogal efetivo: José Ilídio Faria Nascimento, Encarregado Operacional, Divisão do Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

2.ª Vogal efetiva: Noel Andrade do Nascimento, Encarregado Operacional, Divisão do Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

1.º Vogal Suplente: José Dinarte Gonçalves Spínola, Técnico Superior, Divisão do Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

2.º Vogal Suplente: Paulo David Jesus Canha Jardim, Técnico Superior, Divisão do Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

10 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista, após homologação, será afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal da Ribeira Brava (www.cm-ribeirabrava.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

11 — Candidatos portadores de deficiência: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

310341572

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 3186/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna público, que foram homologadas, por meus despachos, datados de 15 de fevereiro e de 6 de março de 2017, as listas unitárias de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, por tempo determinado, para ocupação de seis postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional (3 pedreiros e 3 auxiliares de serviços gerais), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 09 de novembro de 2016.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-graciosa.pt, e afixada nas instalações desta entidade.

6 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos*.

310321224

MUNICÍPIO DE SANTANA

Aviso n.º 3187/2017

Projeto do Regulamento de insígnias e medalhas municipais

Teófilo Alírio Reis Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Santana, torna público que, em reunião extraordinária de 15 de fevereiro de 2017, o órgão executivo desta autarquia, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de insígnias e medalhas municipais, de modo a que durante o prazo de 30 dias, contados da data de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, deste aviso, seja submetido à apreciação pública para recolha de sugestões, em conformidade com o disposto nos artigos 110.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

Durante esse período poderão os interessados consultar o referido Projeto, no Serviço de Atendimento de Apoio ao Municípe da Câmara Municipal, Avenida 25 de Maio, N.º 2 -9230-116 Santana, no horário normal de expediente (9h00-17h00), nos locais de estilo das Juntas de Freguesia e no site da Autarquia www.cm-santana.com-Destaques — e sobre ele formularem sugestões por escrito, devendo as mesmas serem dirigidas ao Presidente da Câmara e entregues no Gabinete de Apoio à Presidência, ou enviadas por correio eletrónico gap@cm-santana.com, ou por carta registada e com aviso de receção, para aquela morada.

Para constar e produzir os devidos efeitos, publica-se o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos do costume

6 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Teófilo Alírio Reis Cunha*.

310316487

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 3188/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, foi concedida licença sem remuneração, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aos seguintes trabalhadores:

Cláudia Filipa Lázaro Calhau da carreira Técnica Superior, com início em 20 de dezembro de 2016, pelo período de 4 dias e

Diogo José Robalo Simões de Lemos da carreira Fiscal Municipal, com início a 08 de fevereiro de 2017, pelo período de 360 dias.

16 de janeiro de 2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares*.

310319451

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 3189/2017

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente operacional

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 557,00€, na sequência do procedimento concursal, para sete postos de trabalho, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 150, de 05 de agosto de 2016, Aviso n.º 9730/2016, Ref. A (DAU):

A 3 de fevereiro de 2017, com início a 6 de fevereiro de 2017:

Cândido Manuel Marcos Guerra;
Carlos Veríssimo Floriano Cadeirinhas;
Domingos Naciolindo da Costa Caiado;
Hélder António Conde Gaboleiro;
José Alberto Costa Simão Santos,
Sandro Eurico Ramos Varela.

A 24 de fevereiro de 2017, com início a 3 de março de 2017:

Nelson Rui Rodrigues Santos.

7 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.
310321784

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Despacho n.º 2561/2017

João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Vila Nova de Cerveira:

Torna público que de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10, alterado pela Lei 49/2012, de 29.08, a Assembleia Municipal do concelho de Vila Nova de Cerveira, em sua sessão ordinária de 17 de fevereiro de 2017, deliberou, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 08 de fevereiro de 2017, aprovar o novo modelo de estrutura orgânica do Município de Vila Nova de Cerveira, o modelo de estrutura hierarquizada, definindo o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, conforme anexo I.

Torna ainda público que, conforme o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, na sua reunião de 08 de fevereiro de 2017, aprovou a estrutura flexível, conforme anexo II.

Nessa sequência, a Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2017, definiu as unidades orgânicas flexíveis, bem como as suas atribuições e competências, ficando as unidades orgânicas flexíveis assim definidas:

Direções intermédias de 2.º Grau:
Divisão de Administração Geral
Divisão Sociocultural e Desportiva
Direções intermédias de 3.º Grau:

Serviços Financeiros (integrados na Divisão de Administração Geral)
Serviços de Ambiente (integrados na Divisão de Administração Geral)
Serviços de Contencioso e Recursos Humanos (integrados na Divisão de Administração Geral)

Serviços de Contratação Pública e Financiamentos (integrados na Divisão de Administração Geral)

Serviços de Obras Públicas (integrados na Divisão de Administração Geral)

Serviços Culturais (integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva)

Torna por fim público que, ao abrigo do estatuído no n.º 7 do artigo 25.º da Lei 49/2012, de 29.08, que adaptou à administração local a Lei 2/2004, de 15.01, na redação atual, através do meu despacho PC 27-A/2016, de 31 de outubro de 2016, no uso da competência que legalmente me está atribuída, conforme conjugação dos artigos 21.º n.º 9 da Lei 2/2004, de 15.01, na redação atual, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29.08 e alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12.09, determinei a manutenção das comissões de serviço dos dirigentes municipais em exercício de funções.

ANEXO I

Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10, conjugado com a Lei 49/2012, de 29.08, a estrutura orgânica do Município de Vila Nova de Cerveira corresponde ao modelo de estrutura hierarquizada, prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10.

2 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10, conjugado com a Lei 49/2012, de 29.08, foram definidas 8 unidades orgânicas flexíveis como número máximo, duas de 2.º grau (divisões) e seis de 3.º grau.

ANEXO II

Estrutura Flexível dos Serviços Municipais

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10, conjugado com a Lei 49/2012, de 29.08, a estrutura flexível do Município de Vila Nova de Cerveira é composta por 8 unidades orgânicas flexíveis, duas de 2.º grau (divisões) e seis de 3.º grau.

ANEXO III

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

(Publicado DR — 2.ª série — 24.01)

Pela Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia 08 de fevereiro, foi proposto alterar o Regulamento da Organização dos Serviços

Municipais, proposta aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão realizada no dia 17 de fevereiro.

Alterações ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

SECÇÃO III

Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 5.º

Unidades orgânicas flexíveis

A estrutura flexível do Município de Vila Nova de Cerveira compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) 2 unidades orgânicas flexíveis de 2.º Grau — lideradas por titular de cargo de direção intermédia de 2.º Grau;

b) 6 unidades orgânicas flexíveis de 3.º Grau — liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º Grau.

Artigo 17.º

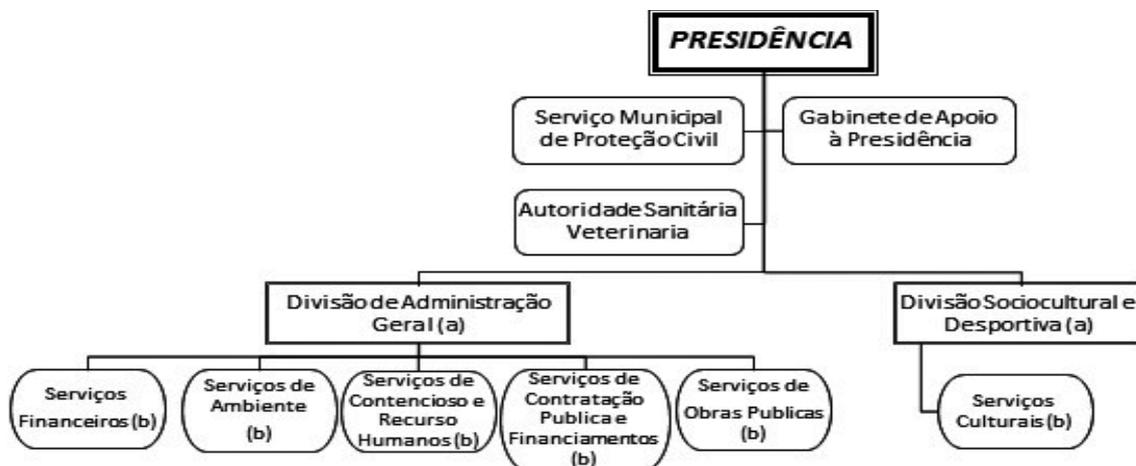
Entrada em vigor

1 — O presente regulamento, os despachos e deliberações que o integram entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, quer ela seja efetuada no *Diário da República*, quer ela seja efetuada por meio de Edital.

2 — *Revogado.*

3 — Os despachos e deliberações inerentes à reorganização dos serviços do Município constam no Anexo IV ao presente Regulamento.

ANEXO A

Organograma

(a) — Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão) | (b) — Direção Intermédia de 3.º Grau

ANEXO B

Fichas de caracterização

(Publicado DR — 2.ª série — 24.01)

ANEXO C

Fichas de caracterização

(Publicado DR — 2.ª série — 24.01)

ANEXO D

Despacho e Deliberações**Manutenção das Comissões de Serviço dos Dirigentes Municipais**

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 25.º da Lei 49/2012, de 29.08, que adaptou à administração local a Lei 2/2004, na redação atual e no

uso da competência estipulada no artigo 21.º n.º 9 da Lei 2/2004, de 15.01, na redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei 49/2012, de 29.08 e alínea *a*) n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 18.09, o senhor Presidente da Câmara Municipal emitiu o Despacho PC 27-A/2016, datado de 31.10.2016., que determinou o seguinte:

Atendendo que o artigo 25.º, n.º 1, alínea *c*) da Lei 2/2004, de 15.01, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20.04, estatui que a comissão de serviço dos titulares de cargo dirigente cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, e que na presente data encontram-se providos 4 cargos dirigentes intermédios, dois de 2.º Grau e dois de 3.º Grau.

Atendendo que ao abrigo do disposto no artigo 25.º n.º 7 da Lei 49/2012, de 29.08, é admissível manter até ao final do respetivo período, as comissões de serviço dos dirigentes em funções na presente data, a fim de se evitar que a estrutura orgânica seja alterada de forma abrupta, e em pouco tempo.

Determino, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea c) da Lei 2/2004, de 15.01, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20.04, que se mantenham as comissões de todos os chefes de divisão e dos seguintes dirigentes intermédios de 3.º Grau, em funções na presente data,

Chefe da Divisão de Administração Geral, senhor Vítor Manuel Passos Pereira;

Chefe da Divisão Sociocultural e Desportiva, senhor Nuno Jorge Costa Correia;

Chefe da Unidade de Serviços Financeiros, senhora Carmen de La-Salette Oliveira Araújo;

Chefe da Unidade de Serviços Culturais, senhora Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves.

Os mesmos tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos das Divisões e das Unidades Orgânicas de 3.º Grau e são dotados da necessária competência e aptidão para o exercício das funções.

O presente despacho produz efeitos a 17 de fevereiro de 2017.

Afetação ou Reafetação dos Trabalhadores à nova Estrutura

No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10, a afetação ou reafetação dos trabalhadores à nova estrutura orgânica da Câmara Municipal será feita, gradualmente, consoante venham a ser ocupadas as novas Direções Intermédias de 3.º Grau,

mantendo-se no entanto até essa data afetos às Divisões e Direções Intermédias de 3.º Grau em que se encontravam à presente data.

20 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

310321532

FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 3190/2017

Conclusão do período experimental

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7883/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho, e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com Sérgio José Canadas dos Santos, com data de início a 08 de novembro de 2016 e decorridos 90 dias, o órgão executivo homologou em 02 de março de 2017, a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador em questão da carreira e categoria de Assistente Operacional.

7 de março de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Élia de Fátima Janes Quintas*.

310321638



PARTE I

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 2562/2017

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, na qualidade de Presidente da Direção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., Entidade Instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu, reconhecida de interesse público pelo decreto-lei 271/97, de 4 de outubro, determino a publicação do Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, em anexo.

7 de março de 2017. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz*.

Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos

CAPÍTULO I

Objeto

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento disciplina a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

Artigo 2.º

Objetivo

A avaliação tem como objetivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação

de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior.

CAPÍTULO II

Admissão, inscrição e prazos

Artigo 3.º

Admissão

Apenas podem inscrever-se para a realização das avaliações os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Completar 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não serem titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

Artigo 4.º

Inscrição

1 — A inscrição para as avaliações é apresentada nos serviços da secretaria-geral.

2 — A inscrição pode referir-se a mais de um curso em funcionamento na Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Algarve.

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto na alínea b) do artigo 3.º;
- Curriculum vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;

4 — A avaliação da capacidade para a frequência está sujeita ao pagamento de um emolumento.

Artigo 5.º

Prazos para a inscrição e realização das avaliações

O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados pelo Diretor da Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Algarve, constando de edital a afixar em local próprio e divulgado através da página web da escola.

CAPÍTULO III

Objeto e estrutura das provas

Artigo 6.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra obrigatoriamente:

- a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Entrevista;
- c) Prova teórica e/ou prática de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova de avaliação.

Artigo 7.º

Apreciação do currículo escolar e profissional

O currículo será apreciado e avaliado pelo júri, segundo uma grelha de avaliação a que será atribuída pontuação.

Artigo 8.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;
- b) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- c) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino feita pelo mesmo;
- d) Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — A entrevista tem a duração máxima de trinta minutos.

3 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

4 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de opção em matéria de curso e ou estabelecimento de ensino, não ficando os candidatos vinculados a esta sugestão.

5 — À entrevista será atribuída ponderação segundo uma grelha de avaliação.

Artigo 9.º

Prova de avaliação de conhecimentos e competências

1 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e a progressão no curso escolhido.

2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências é organizada segundo o perfil do candidato e do curso a que se candidata e elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso e progressão no curso em causa.

3 — A prova de avaliação será conduzida num quadro de referência de um projeto de formação institucional de nível superior e em conformidade com o princípio nuclear e estratégico do desenvolvimento da criatividade humana e do sentido ético da vida, por forma a promover dinâmicas de aprendizagem direcionadas para a construção de um perfil competencial, na base da potenciação de capacidades como as da imaginação, da sensibilidade, da inteligência, da racionalidade, da memória, do espírito crítico, da interpretação e da expressão.

4 — A prova terá uma configuração essencialmente prática, a partir de situações problemáticas (ou de casos problema).

5 — A prova de avaliação de conhecimento e competências tem a duração mínima de trinta e máxima de sessenta minutos.

CAPÍTULO IV

Júri

Artigo 10.º

Nomeação e competência do júri

1 — Para a realização das provas, o Diretor nomeará um júri composto por docentes da instituição, presidido por um membro do órgão científico. O júri será o responsável por todo o processo de avaliação da capacidade para a frequência.

2 — O júri integrará, caso a caso, pelo menos um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

3 — Ao júri compete:

- a) A marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas bem como a sua realização;
- b) Organizar as provas em geral;
- c) Elaborar a parte escrita da prova de conhecimentos e de competências e supervisionar a sua classificação;
- d) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

4 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua inteira competência.

Artigo 11.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 10.º, o qual atenderá obrigatoriamente:

- a) À apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, a que corresponde um peso de 60 pontos da classificação final;
- b) À entrevista, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final;
- c) Às classificações da prova de conhecimentos e competências, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final.

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

3 — A decisão final é tornada pública através da afixação, nesta instituição, de uma pauta e igualmente lançada no processo do candidato.

CAPÍTULO V

Efeitos e validade

Artigo 12.º

Efeitos

1 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição:

- a) No estabelecimento de ensino superior e curso para o qual a prova foi realizada;
- b) Em demais cursos em funcionamento no estabelecimento de ensino superior onde a prova foi realizada.

2 — São admitidos a candidatura à matrícula e inscrição num dos cursos em funcionamento na instituição estudantes aprovados em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior, desde que as provas realizadas sejam consideradas adequadas para a frequência do curso a que se candidata.

Artigo 13.º

Validade

1 — As provas têm exclusivamente o efeito referido no artigo anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações.

2 — A aprovação na avaliação da capacidade para a frequência é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano de aprovação e nos três anos letivos subsequentes.



PARTE J1

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 3191/2017

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e por despacho da Diretora-geral, de 2016.10.18, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção

de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 37.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor da Alfândega do Aeroporto do Porto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

7 de março de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

310322326

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
